



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDOS NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível a Concorrência Eletrônica n.º 01/2026, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50.

Abertura da sala de disputa às **09h00min do dia 30 de março de 2026**, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: até às 08h59min do dia 30 de março de 2026.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 03 de fevereiro de 2026.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 10950/2025

1) **PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, modo de disputa "**ABERTO**", o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e do [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Agente de Contratações, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com início às 09h00min do dia 30 de março de 2026.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Modelo de Proposta;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos;
- Anexo VII – Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- Anexo VIII – Atestado de Visita;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços;
- Anexo X - Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- Anexo XI – Minuta do Contrato;
- Anexo XII – Termo de Ciência e Notificação;

2) **DO OBJETO**

2.1 Visa o presente certame a **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50**, em conformidade com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 04 de junho de 2024, com as exigências da Caixa Econômica Federal, com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas técnicas e legais aplicáveis.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes desta Concorrência e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.



3) DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 5.692.560,16 (cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos)**, não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.

3.1.1 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.1.2 – Serão desclassificadas propostas com valor superior ao indicado no item 3.1, bem como, as que sejam inexequíveis, que tenham valor igual a zero e elaborada com base no valor da proposta de demais licitantes.

3.1.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame serão provenientes do Termo de Compromisso nº 987346/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades e contrapartida Municipal, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva Orçamentária nº 30

Ficha: 563

Unidade Orçamentária: 020501 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Funcional: 16.482.0014.1414.0000 – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso: 0 0500 – Federal

Nota de Reserva Orçamentária nº 31

Ficha: 564

Unidade Orçamentária: 020501 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Funcional: 16.482.0014.1414.0000 – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso: 0 0500 – Tesouro (Contrapartida Municipal)

5) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

5.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

5.2.4 Sob a forma de consórcio.

5.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que



disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício.

5.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

6) DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar desta Concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

6.7 Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

6.7.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.7.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.7.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.8 O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

6.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7) DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR GLOBAL DA PROPOSTA;



7.2 – O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizados e anexados, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchidos e assinados.

7.2.1 Junto as propostas as empresas deverão apresentar devidamente preenchidos, o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

7.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

8) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

a.1) Declaração que se enquadra como ME ou EPP conforme o caso, nos moldes do **Anexo III**;

a.2) Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo IV**;

a.3) Declaração de concordância e Fatos Impeditivos, nos moldes do **Anexo VI**;

a.4) Indicação de Responsável Técnico, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

a.5) Comprovação de pleno conhecimento do local da obra, por meio de Atestado de Visita (**Anexo VIII**) ou Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços (**Anexo IX**);

a.6) Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo X**)

b) Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com a lei em vigor;



b.1.2.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, em conformidade com a lei em vigor;

c) Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 e inciso IV e § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021):

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c.2) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.4) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

c.4.1) Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

c.4.2) Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

c.4.1) Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.5) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

c.6) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF** (Certificado de Regularidade), dentro do prazo de validade;

c.7) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br.

d) Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

d.1) Registro ou Inscrição no CREA/CAU: A empresa deverá apresentar o registro ou inscrição atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

d.2) Registro do Profissional Responsável: O responsável pela execução dos serviços deverá possuir registro atualizado no CREA ou CAU. Caso o profissional pertença a outra região, será exigida a apresentação de registro ou inscrição no CREA/CAU do estado de São Paulo para fins de assinatura do contrato.

d.3) Instalações e Equipamentos: A empresa deverá fornecer uma relação das instalações, equipamentos e maquinários adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado, ou uma declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários para execução dos serviços.

d.4) Equipe Técnica: Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá comprovar a existência de responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente (CREA ou CAU), nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a exigência de composição mínima detalhada de equipe



técnica nesta fase, de modo a preservar a ampla competitividade do certame.

d.5) Qualificação Técnico-profissional e Técnico-operacional - Atestados de Serviços Semelhantes: A empresa deverá apresentar atestado (s) emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, em conformidade com a Súmula 24 do TCESP. No atestado registrado no CAT, deverá constar a execução do (s) serviço (s) considerado (s) de maior relevância técnica para a obra:

Item de relevância	Quantitativo mínimo exigido
Elaboração de projetos executivos e complementares e execução de obra(s) para a construção de casa ou apartamento de padrão de conjunto habitacional, em alvenaria convencional ou sistema construtivo equivalente, com unidades habitacionais de área mínima de 40,00 m ² .	Elaboração de projetos e execução de 20 (vinte) unidades habitacionais, totalizando 800,00 m ² de área construída.

Obs.1: As quantidades da tabela acima correspondem a aproximadamente 50% dos serviços a executar.

Obs.2: Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

d.5.1) Nos termos das Resoluções CONFEA nº 1.137/2023, CAU nº 243/2023 e CFT nº 273/2024, a comprovação poderá ser feita mediante os seguintes documentos:

Qualificação Técnico-Profissional: Compreende a experiência do profissional habilitado que integra o quadro da empresa. A documentação deverá incluir:

- Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT ou CAT-A), emitida pelo CREA, CAU ou CFT, conforme o conselho competente, atestando a participação e responsabilidade do profissional na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado;
- O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica correspondente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho competente.
- A empresa deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) da CAT ou CAT-A integra(m) seu quadro permanente na data da licitação, conforme a Súmula nº 23 do TCE-SP.

Qualificação Técnico-Operacional: Refere-se à experiência e capacidade da empresa na execução de obras ou serviços de natureza semelhante. A documentação deverá incluir:

- Preferencialmente, a Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O) da empresa, emitida pelo CREA, CAU ou CFT, demonstrando experiência prévia na execução de serviços de natureza, porte e complexidade equivalentes ao objeto licitado.
- Caso a empresa não possua CAO ou CAT-O, poderá ser apresentado a CAT ou CAT-A do profissional, desde que:
 1. O profissional a quem pertence a CAT esteja atualmente vinculado à empresa licitante;
 2. A certidão indique que a empresa indicada como contratada é a própria licitante que está concorrendo.

d.6) Vínculo do Responsável Técnico: A empresa deverá comprovar que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;



d.6.1) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei n.º 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d.7) Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP, Anexo VIII.

d.7.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) através do Telefone: (15) 3278-2526, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.

d.7.2) Não sendo realizada a visita, o licitante deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do local de execução dos serviços, conforme modelo do Anexo IX.

e) Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

e.1) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura da sala de disputa.

e.2) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Limitar-se-a ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e.2.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, no prazo consignado pela legislação especial aplicável.

b) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente, no prazo consignado pela lei civil.

c) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício, no prazo consignado pela Instrução competente da RFB.

e.2.2) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

e.3) Comprovação da boa situação financeira do licitante, documento que deverá ser elaborada pela empresa e que será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) **Liquidez Geral** = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ (O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) **Liquidez Corrente** = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ (O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) **Endividamento** = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ (O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

8.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

8.5.1 Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

8.5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto:

8.5.4.1 aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.4.2 os atestados de capacidade técnica, que poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.5 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.5.6 O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

8.5.7 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

9) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Eletrônica, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

9.2 O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 9.7** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.
- 9.8** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Agente de Contratação.
- 9.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.
- 9.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.16** Definida a melhor proposta, o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.17** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.18** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.19** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.22** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da Concorrência será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.
- 9.23** O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.24** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25** Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do



direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.25.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 1º)

9.25.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

9.25.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.26 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2:>

9.27 Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o Agente de Contratação e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

9.28 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.29 É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.31 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

10.1 - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência Eletrônica.

10.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de



comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

10.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

10.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5 - Dos atos do Agente de Contratação cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.9 - O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

11.2 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo XI.

12.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - O Contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei n° 14.133/2021.

12.4 - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.5 - Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 meses contado da data limite para apresentação das propostas.

12.6 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses da data limite para a apresentação das propostas, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O reajuste será realizado por apostilamento e/ou termos aditivos.

12.7 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 8, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13) DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 98, da Lei 14.133/21, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora.
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

13.1.1 A modalidade **seguro garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 13.1.

13.2 A garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o § 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.3 - A não prestação de garantia equivalerá recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

13.5 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

13.6 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

14) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

14.2 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

14.3 A empresa contratada terá a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024.

14.4 A empresa contratada deverá inserir as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br.

15) DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição aprovada, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelos técnicos da Prefeitura Municipal.

15.1.1 A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

15.2 A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.

15.3 Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura.

15.4 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

15.5 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

15.6 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

15.7 A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e



b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

f) Certidão Negativas de Tributos Federais.

g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas.

h) Certidão Negativa de Falência/Concordata

i) Protocolo de Conectividade

j) Certidão de Regularidade do FGTS.

k) DCTFWEB e Recibo de entrega com comprovante de pagamento do período.

l) GRF- com comprovante de pagamento do FGTS do período.

m) Folha de Pagamento do Período da execução dos serviços com a relação dos funcionários alocados de acordo com o contrato. GEFIP-SEFIP do período com os funcionários alocados de acordo com o número estabelecido no contrato no CNPJ da Prefeitura ou CNO da obra quando for o caso.

n) Para receber o último pagamento correspondente a conclusão das obras, além dos documentos acima citados, a CONTRATADA primeiramente deverá realizar o fechamento da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da obra, arcando com os custos deste encerramento, assim como apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS.

15.8 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.9 Deverá constar no documento fiscal: Concorrência Eletrônica nº 01/2026, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

15.10 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

15.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

15.12 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.14 Das Obrigações Acessórias referente ao INSS, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 em seu Art. 25 § 11. Para fins do disposto no inciso IV do caput, a empresa prestadora



de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º)

15.15 Se não houver a discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 corresponderá, no mínimo, aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura:

a) 50% (cinquenta por cento), para a prestação de serviços em geral; e

b) no caso da prestação de serviços na área da construção civil:

1. 10% (dez por cento), para pavimentação asfáltica;

2. 15% (quinze por cento), para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;

3. 45% (quarenta e cinco por cento), para obras de arte (pontes ou viadutos);

4. 50% (cinquenta por cento), para drenagem; e

5. 35% (trinta e cinco por cento), para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.

15.16 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.17 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.18 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.19 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.20 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

16) DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

16.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos serviços decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados.

16.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a



responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.

16.4 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

16.5 – As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

17) DAS SANÇÕES

17.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

17.2 – Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 – Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de Concorrência ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

17.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.5 – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

17.6 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

17.8 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

17.9 – Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação



e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

17.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

17.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

18) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

18.3 - Das sessões públicas de processamento da Concorrência Eletrônica serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio.

18.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Agente de Contratação até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

18.5 - Todas as Informações pertinentes a esta Concorrência Eletrônica, será publicada no sítio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Concorrência Eletrônica nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 285 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 16. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.ashland.edu/ashland.edu

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação semi-integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais unifamiliares térreas, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB-50, em conformidade com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 04 de junho de 2024, com as exigências da Caixa Econômica Federal, com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas técnicas e legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade promover o direito à moradia digna a famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução do déficit habitacional do Município de Pilar do Sul.

2.2 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou que a implantação de unidades habitacionais em área previamente disponibilizada pelo Município, dotada de infraestrutura urbana básica, constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e social.

2.3 A contratação visa à construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, abrangendo a elaboração e compatibilização dos projetos executivos, a execução integral das obras e o cumprimento dos procedimentos técnicos e administrativos necessários à entrega do empreendimento aos beneficiários.

2.4 Considerando que o Município disponibilizará Projeto Básico Referencial elaborado pela Caixa Econômica Federal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a análise crítica, compatibilização e eventual complementação desse projeto, bem como para a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras, assegurando a conformidade com as normas técnicas vigentes, com as diretrizes do Programa MCMV – FNHIS Sub-50 e com os requisitos dos órgãos de controle, de modo a reduzir riscos de falhas técnicas, retrabalhos, atrasos e custos adicionais.

2.5 A contratação também se justifica pelo caráter técnico-especializado do objeto, que demanda equipe multidisciplinar legalmente habilitada e experiência comprovada na execução de empreendimentos habitacionais de porte e complexidade compatíveis, não sendo possível à Administração absorver integralmente tais atribuições com sua estrutura técnica interna, sem prejuízo à qualidade, aos prazos e à adequada aplicação dos recursos públicos.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO



3.1 A contratação será realizada sob o **REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, conforme art. 46, §2º, da Lei nº 14.133/2021, no qual a Administração fornece projeto básico referencial e a contratada é responsável pela elaboração dos projetos executivos, definição das soluções técnicas e execução integral da obra.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A presente contratação tem por objeto a execução de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, a serem implantadas em terreno disponibilizado pelo Município de Pilar do Sul, com base em projeto básico referencial, o qual servirá exclusivamente como diretriz inicial para a elaboração dos projetos executivos e para a definição das soluções técnicas definitivas, nos termos do regime de contratação semi-integrada.

4.2 Os serviços deverão ser desenvolvidos com base no projeto básico referencial disponibilizado pela Administração, que constituirá diretriz inicial para a elaboração dos projetos executivos e para a definição das soluções técnicas e metodológicas de execução das obras.

4.3 Compete à contratada realizar análise crítica do projeto básico referencial, verificando sua conformidade com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e demais normativos aplicáveis, identificando eventuais inconsistências e propondo as soluções técnicas adequadas. Para tanto, a contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Análise crítica do projeto básico referencial;
- Realização de estudos e levantamentos técnicos preliminares, incluindo investigações geotécnicas;
- Elaboração, revisão a pedido da Administração e compatibilização dos projetos executivos de todas as disciplinas necessárias;
- Submissão dos projetos executivos à aprovação da Administração, para fins de verificação de conformidade;
- Execução integral das obras, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e insumos;
- Obtenção habite-se em cooperação com a Administração;
- Elaboração do projeto as built, do manual do proprietário e da documentação técnica final.

4.4 Todos os serviços deverão atender integralmente às Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) aplicáveis, às diretrizes e requisitos técnicos do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, às normas construtivas vigentes no Município de Pilar do Sul – SP, bem como às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-5 e a NR-18.

Assinado por 2 pessoas: TALITA PEROTO DOS SAUTOS e RAFAEL CORREA MARINHO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fredatos.com.br/2016/publicacoes/assinaturas/6773f0c25811748c08b00e38c7150208>





4.5 A contratada deverá providenciar a emissão das correspondentes ARTs ou RRTs relativas a cada projeto e serviço executado, assegurando a responsabilidade técnica dos profissionais legalmente habilitados.

4.6 O projeto básico e a planilha orçamentária fornecidos pela Administração possuem caráter referencial e estimativo, destinando-se exclusivamente à definição do valor de referência da licitação, cabendo à contratada a elaboração dos projetos executivos, a definição das soluções técnicas e dos quantitativos definitivos, assumindo os riscos inerentes às escolhas adotadas, conforme **Matriz de Risco** anexa.

4.7 A Administração reserva-se o direito de solicitar ajustes, revisões ou complementações técnicas nos projetos executivos apresentados, sempre que verificada a necessidade de adequação às diretrizes do projeto básico referencial, às normas técnicas aplicáveis, à legislação vigente ou às exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, devendo a contratada promover as correções solicitadas sem ônus adicional, desde que não caracterizem alteração do escopo contratual.

4.8 A solicitação de ajustes ou revisões pela Administração não implica corresponsabilidade técnica pelas soluções adotadas, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pelos projetos executivos elaborados e pela execução das obras.

4.9 O descumprimento de quaisquer das exigências previstas neste item caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, podendo, ainda, ensejar a suspensão da execução dos serviços até a completa regularização das pendências identificadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Este item estabelece os requisitos necessários para a contratação, com o objetivo de assegurar o atendimento à necessidade administrativa e garantir a qualidade, segurança e conformidade da obra com as normas vigentes.

5.1.1 Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de obras de construção civil, preferencialmente em projetos de tipologia semelhante. Essa comprovação poderá se dar por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou no CAU.

5.1.2 Capacidade Operacional

Assinado por 2 pessoas: TALITA PEREIRA DOS SANTOS e RAFAEL CORREA MARINHO. Documento assinado digitalmente e eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fredios.com.br/2016/publicacoes/assaturas/6773f0c25811748c8b800e38c7150208>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Deverá ser comprovada a existência de equipe técnica qualificada e estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo maquinário, equipamentos, materiais e pessoal técnico necessário.

5.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante deverá apresentar documentação atualizada que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade perante o INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.4 Visita Técnica

Será facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica ao local da obra, visando o pleno conhecimento das condições existentes. Alternativamente, poderá ser apresentada uma declaração formal, conforme previsto no art. 63, §3º da Lei nº 14.133/2021, atestando que a empresa conhece o local e as condições para execução dos serviços.

5.1.5 Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, desde que previamente autorizada pela Administração e observado o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deverá estar acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços subcontratados.

Havendo intenção de subcontratação de serviços por parte da empresa contratada, deverá ser previamente solicitada formalmente para a contratante, cabendo a segunda parte avaliar tal possibilidade e autorizar ou negar tal solicitação. O contratado apresentará à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, nos termos do parágrafo 1º, Art. 122, da Lei 14.133/2021.

5.1.6 Garantia Contratual

A empresa vencedora deverá apresentar garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em percentual a ser definido no edital, para assegurar a fiel execução do contrato. A garantia deverá cobrir falhas, defeitos e vícios construtivos durante o prazo legal de responsabilidade técnica.

Assinado por 2 pessoas: TALITA PEREIRA DOS SANTOS e RAFAEL CORREA MARINHO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fredatos.com.br/2016/pilardosul/assinaturas/6773f0c225811748c8b800e38c7150208>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Nos termos do parágrafo 5º, Artigo 59 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

5.1.7 Registro Técnico

A empresa contratada deverá providenciar:

- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos da Lei nº 6.496/1977; e/ou
- Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei nº 12.378/2010, conforme a natureza dos serviços contratados.

Esses documentos devem abranger todos os projetos e execuções envolvidos, incluindo os projetos elétrico, hidrossanitário e demais complementares, elaborados e acompanhados por profissionais legalmente habilitado.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Este item estabelece as condições de execução do contrato, indicando local, prazos, regime de execução, critérios de aceitabilidade e procedimentos de recebimento, de modo a assegurar a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

6.1.1 Locais de Execução da Obra

A execução do objeto ocorrerá em imóveis devidamente registrados em nome do Município de Pilar do Sul, conforme descrito a seguir:

- **Matrícula nº 10.662** – CRI Pilar do Sul – Área institucional (CDHU – D), a ser previamente desapropriada, destinada à construção de 10 (dez) unidades habitacionais, localizada na Rua José Batista Machado, Bairro Jardim Pinheiro;
- **Matrícula nº 1.327** – CRI Pilar do Sul – Gleba A – 2A (ao lado da Escola Eleni Barros Trindade), destinada à construção de 15 (quinze) unidades habitacionais, localizada na Rua Sebastião Francisco de Toledo, Bairro Campo Grande;
- **Matrícula nº 8.453** – CRI Pilar do Sul – Gleba I (parte de área maior do Recinto de Festas “Chico Mineiro”), destinada à construção de 15 (quinze) unidades habitacionais, localizada na Rua Sebastião Francisco de Toledo, Bairro Jardim Pinheiro.

Os imóveis serão previamente submetidos aos procedimentos de desmembramento, com abertura de matrículas individualizadas para cada lote. No caso da Matrícula nº 10.662, será necessária a

Assinado por 2 pessoas: TALITA PEROTO DOS SANTOS e RAFAEL CORREA MARINHO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fredios.com.br/2016/publicacoes/assinaturas/6773f0c25e81748e08b00e38c7150208>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

prévia desafetação da área. Compete ao Município a prática dos atos dominiais, urbanísticos e administrativos de sua competência.

Compete à contratada realizar a demarcação física dos 40 (quarenta) lotes, assegurando que os terrenos estejam devidamente identificados e individualizados antes do início das obras.

6.2 Prazo de execução

6.2.1 O prazo global para execução do objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da ordem de serviço, observados o cronograma físico-financeiro de referência e os os marcos estabelecidos no quadro a seguir:

Item	Meta	Início (Meses)	Término (meses)	Duração
1	Elaboração, aprovação e entrega dos Projetos Executivos e Complementares, incluindo a elaboração, revisão (À pedido da Administração), compatibilização e detalhamento de todas as disciplinas técnicas necessárias à execução do empreendimento, bem como a apresentação dos demais documentos técnicos e administrativos pertinentes, conforme exigências da Administração Pública e da Caixa Econômica Federal.	0	4	4 MESES
2	Execução das obras, compreendendo a realização integral dos serviços de construção civil.	4	22	18 MESES
2.1	Entrega das unidades habitacionais, incluindo a execução das ligações definitivas junto às concessionárias de serviços públicos, a obtenção do Habite-se e a regularização da obra perante os órgãos competentes.	22	24	2 MESES (FINAIS)
2.2	Entrega dos projetos "As Built" e do Manual do Proprietário, contemplando o registro fiel da obra executada e as orientações técnicas necessárias à adequada utilização, operação e manutenção das unidades habitacionais.	22	24	2 MESES (FINAIS)

6.2.2 A Administração fornecerá cronograma físico-financeiro de referência, contendo os marcos e prazos globais do empreendimento. Após a aprovação dos projetos executivos, caberá à contratada elaborar e apresentar o cronograma executivo detalhado, podendo replanejar as etapas e sequências de execução, desde que mantidos os prazos finais e os marcos contratuais, devendo o cronograma ser submetido à análise e aprovação da Administração Pública antes do início da execução das obras.

6.2.3 A execução das obras somente poderá ser iniciada após o aceite formal dos projetos executivos e complementares. Caso o aceite ocorra em prazo inferior ao inicialmente previsto, a execução poderá ser antecipada, mediante autorização expressa da Administração, sem alteração dos prazos finais contratuais.

6.3 Requisitos para Aceitabilidade

Os serviços executados deverão atender rigorosamente às especificações constantes dos projetos executivos aprovados, do memorial descritivo e dos demais documentos técnicos integrantes do contrato.

Assinado por 2 pessoas: TALITA PEREIRA DOS SANTOS e RAFAEL CORREA MARINHO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fatworlds.com.br/2066publicacoes/assinaturas/6773f0c25581748e08b00e38c7150208>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Os materiais empregados deverão:

- atender às normas técnicas vigentes da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;
- apresentar prazo de validade compatível;
- estar devidamente acondicionados, garantindo sua integridade e qualidade até a aplicação.

A aceitabilidade dos serviços será avaliada com base na conformidade técnica, qualidade da execução, durabilidade, segurança, desempenho e acabamento das obras.

6.4 Recebimento Provisório e Definitivo

6.4.1 O recebimento dos serviços observará o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as seguintes etapas:

Recebimento Provisório:

Será realizado após a conclusão dos serviços, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação preliminar da conformidade com o contrato, incluindo inspeções, testes e análise documental. Eventuais pendências ou não conformidades deverão ser corrigidas pela contratada no prazo fixado pela Administração.

Recebimento Definitivo:

Será formalizado após o período de observação, não superior a 90 dias, e a correção integral das pendências apontadas no recebimento provisório, desde que comprovada a conformidade técnica e funcional do objeto.

O recebimento definitivo se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Para fins de recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- projetos "as built", devidamente assinados pelo responsável técnico;
- comprovação das ligações definitivas de água, energia elétrica, esgoto e demais serviços públicos, quando aplicável;
- Certidão de Habite-se, podendo, à critério da Administração, ser emitida de forma parcial, ou seja, por unidade habitacional concluída em sua totalidade e apta à utilização;
- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND) específica da obra, vinculada à matrícula CEI ou CNO;

Assinado por 2 pessoas: TALITA PEREIRA DOS SANTOS e RAFAEL CORREA MARINHO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fredios.com.br/2016/publicacoes/assinaturas/6773f0c25811748c8b800e38c7150208>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- Manual do Proprietário, contendo orientações de uso, operação e manutenção, garantias de materiais e serviços, em quantidade correspondente ao número de unidades habitacionais acrescido de duas vias, além do respectivo arquivo digital;
- comprovação de baixa da matrícula da obra junto ao INSS, quando aplicável.

A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos implicará a suspensão do recebimento definitivo até a completa regularização.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Este item descreve como será realizado o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, conforme às normas da Administração Municipal de Pilar do Sul.

7.1.1 Quantidade de Fiscais e Gestor

Será designado:

- 1 (um) fiscal de contrato, responsável pela fiscalização técnica da execução dos serviços;
- 1 (um) gestor de contrato, responsável pela supervisão administrativa e pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

Assinado por 2 pessoas: TALITA PEREIRA DOS SANTOS e RAFAEL CORREIA MARINHO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fredatos.com.br/2016/pilardosul/assaturas/6773f0c25811748e08b00e38c7150208>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 1 (um) gestor administrativo, responsável por garantir o cumprimento técnico, administrativo e jurídico de todas as cláusulas, acompanhando o ciclo de vida do contrato (da elaboração ao encerramento).

7.1.2 Forma de Fiscalização

A fiscalização será realizada presencialmente, com visitas técnicas periódicas ao canteiro de obras. O fiscal verificará:

- A conformidade dos serviços com o projeto e as especificações técnicas;
- A qualidade e a procedência dos materiais utilizados;
- O cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- A aderência ao cronograma físico-financeiro.

O gestor do contrato acompanhará os aspectos administrativos e financeiros, garantindo o cumprimento dos prazos, das metas estabelecidas e das obrigações contratuais.

7.1.3 Documentos Exigidos do Contratado

Para fins de controle e acompanhamento, o contratado deverá apresentar periodicamente:

- a) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- b) Relatórios de execução das etapas da obra, com fotos e descrição dos serviços realizados;
- c) Notas fiscais de materiais e serviços utilizados;
- d) Comprovantes de pagamento a fornecedores e subcontratados;
- e) Certificados de garantia dos materiais aplicados;
- f) Outros documentos que venham a ser solicitados pelo fiscal ou gestor, visando comprovar a regularidade e qualidade dos serviços executados.

7.1.4 Periodicidade da Fiscalização

A fiscalização será contínua e sistemática, com visitas semanais ou quinzenais, conforme o ritmo da obra. As inspeções técnicas serão agendadas previamente, a fim de garantir a presença do responsável técnico da contratada.

O gestor realizará acompanhamento periódico da evolução contratual por meio de reuniões, análise de documentos e verificação do cumprimento das obrigações legais, técnicas e financeiras.

7.1.5 Comunicação e Registro de Ocorrências

Assinado por 2 pessoas: TALITA PEREIRA DOS SANTOS e RAFAEL CORREA MARINHO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fredios.com.br/2016/pilardosul/assaturas/6773f0c25811748c8b800e38c7150208>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Qualquer irregularidade ou desvio detectado durante a fiscalização será comunicado à contratada mediante relatório de não conformidade. Todos os registros de ocorrências serão documentados para fins de análise, controle e eventual aplicação de medidas corretivas ou penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

O gestor de contrato será informado de todas as ocorrências relevantes e atuará na coordenação das ações corretivas junto à contratada.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 As medições serão realizadas por meio da Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), estruturada com base no cronograma físico-financeiro aprovado após a conclusão dos projetos executivos, compatibilizando os eventos de medição com as soluções técnicas e quantitativos efetivamente adotados.

8.2 As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, devidamente verificados pela fiscalização da Administração e em conformidade com os projetos executivos aprovados, sendo vedado o pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade com o contrato.

8.3 Constatadas irregularidades na execução, poderá ser aplicada retenção ou glosa no pagamento, de forma proporcional à inconformidade verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, nos casos em que a contratada:

- I – não alcançar os resultados pactuados;
- II – deixar de executar os serviços ou executá-los em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos;
- III – empregar materiais, equipamentos ou recursos humanos em quantidade ou qualidade inferior à prevista contratualmente.

8.4 A utilização da Planilha de Levantamento de Eventos (PLE) não exclui a adoção de outros instrumentos de fiscalização e avaliação da execução contratual pela Administração.

8.5 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia do evento executado, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.6 Um evento será considerado efetivamente concluído quando os serviços previstos para aquele evento, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Assinado por 2 pessoas: TALITA PEREIRA DOS SANTOS e RAFAEL CORREA MARQUES. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fredios.com.br/2016/publicacoes/assinaturas/6773f0c25811748c08b00e38c7150208>. Documento assinado digitalmente eletronicamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

8.7 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.8 Os pagamentos serão efetuados de forma periódica, de acordo com o avanço físico da obra, com base nas medições devidamente aprovadas pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, atestada pela Administração.

8.9 A liberação de cada pagamento ficará condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- aprovação da medição, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- apresentação da documentação exigida contratualmente, incluindo nota fiscal, relatórios de execução, garantias e demais obrigações acessórias;
- os pagamentos estarão condicionados à efetiva liberação dos recursos pelo Concedente, conforme previsto no convênio, constituindo tal evento risco alocado à contratada, nos termos da **Matriz de Risco** anexa, não caracterizando inadimplemento da Administração, sem prejuízo da preservação do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.
- A contratada declara-se ciente de que deverá garantir a plena execução do objeto contratado, independentemente do cronograma de liberação dos recursos pelo Concedente, assumindo tal risco nos termos da Matriz de Risco, não podendo a execução dos serviços ficar condicionada ao repasse financeiro, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

A contratada obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, sendo tais procedimentos realizados através do sistema de protocolo digital *Flowdocs* <<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/home>>, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da prefeitura municipal de Pilar do Sul.

Para as medições de obra e solicitação de pagamento, a contratada deverá protocolar junto à Prefeitura, via sistema de protocolo digital, o requerimento, a planilha de medições, o relatório fotográfico, todos assinados pelo responsável técnico e representante da empresa contratada, documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários, além de outros que se façam necessários exigidos pela contratante. As medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico – financeiro e aferidas pelo departamento técnico da contratante.

A contratante poderá determinar datas limites para o envio dos pedidos de medições, a fim de não prejudicar o calendário de pagamentos da Prefeitura de Pilar do Sul-SP.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Assinado por 2 pessoas: TALITA PEROTO DOS SANTOS e RAFAEL CORREA MARINHO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/visualizarassinaturas/6773f0c25581748e08b00e36c7150208>





9.1 Requisitos de Qualificação:

A qualificação dos licitantes observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se apenas os elementos estritamente necessários para garantir a execução do objeto com qualidade, segurança e eficiência.

9.1.1 Qualificação Técnica:

A empresa deverá demonstrar qualificação técnica para a elaboração dos projetos executivos e a execução da obra de construção de unidades habitacionais unifamiliares térreas. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência prévia na execução de obras de edificação habitacional em alvenaria ou em sistemas, subsistemas ou processos construtivos equivalentes com base nos seguintes requisitos:

a) Registro ou Inscrição no CREA/CAU: A empresa deverá apresentar o registro ou inscrição atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Registro do Profissional Responsável: O responsável pela execução dos serviços deverá possuir registro atualizado no CREA ou CAU. Caso o profissional pertença a outra região, será exigida a apresentação de registro ou inscrição no CREA/CAU do estado de São Paulo para fins de assinatura do contrato.

c) Instalações e Equipamentos: A empresa deverá fornecer uma relação das instalações, equipamentos e maquinários adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado, ou uma declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários para execução dos serviços.

d) Equipe Técnica: Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá comprovar a existência de responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente (CREA ou CAU), nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a exigência de composição mínima detalhada de equipe técnica nesta fase, de modo a preservar a ampla competitividade do certame.

A comprovação da disponibilidade da equipe técnica necessária à execução do objeto será exigida como condição para a assinatura do contrato ou previamente ao início da execução, ocasião em que a contratada deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que integrarão a equipe técnica, com a indicação da respectiva qualificação, experiência profissional e registros junto aos conselhos de classe competentes.

Assinado por 2 pessoas: TALITA PEREIRA DOS SANTOS e RAFAEL CORREA MARINHO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fredios.com.br/2016/publicacoes/assinaturas/6773FC225B81748EC8B800E38C7150208>





Para a fase de execução contratual, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes profissionais legalmente habilitados, com os respectivos registros em seus conselhos de classe (CREA ou CAU), responsáveis pelas atividades técnicas inerentes ao objeto:

- 01 (um) profissional de nível superior, legalmente habilitado, responsável pela coordenação, compatibilização e gestão técnica dos projetos, pela condução das reuniões técnicas e pela interlocução com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades individuais de cada projetista;
- 01 (um) profissional de nível superior, legalmente habilitado, como responsável técnico pelos projetos elétricos;
- 01 (um) profissional de nível superior, legalmente habilitado, como responsável técnico pelo projeto de fundações;
- 01 (um) profissional de nível superior, legalmente habilitado, como responsável técnico pelo projeto estrutural;
- 01 (um) profissional de nível superior, legalmente habilitado, como responsável técnico pelos projetos de instalações hidráulico-sanitárias;
- 01 (um) profissional de nível superior, legalmente habilitado, como responsável técnico pelos demais projetos civis necessários à execução do objeto.

Além da equipe técnica, a contratada deverá comprovar, após a assinatura do contrato e previamente à emissão da ordem de serviço, que dispõe de equipe de mão de obra qualificada e em quantitativo compatível com o cronograma da obra, apta à execução das 40 (quarenta) unidades habitacionais unifamiliares térreas, composta por profissionais com experiência comprovada na execução de obras de edificação em alvenaria, conforme as exigências deste Termo de Referência.

e) Qualificação Técnico-profissional e Técnico-operacional: Em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a empresa licitante e os profissionais envolvidos possuam experiência comprovada e capacidade adequada para a execução do objeto licitado, garantindo qualidade, segurança e eficiência na execução contratual.

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- Certidões ou atestados emitidos pelos conselhos profissionais competentes, que demonstrem capacidade técnica e operacional na execução de obras ou serviços de natureza semelhante, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- Documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do artigo 88 da Lei nº 14.133/2021.





Para comprovação da experiência, os atestados deverão evidenciar a execução da parcela de maior relevância do objeto licitado conforme descrito a seguir:

QUADRO 01 – LOTE ÚNICO

Item de relevância	Quantitativo mínimo exigido
Elaboração de projetos executivos e complementares e execução de obra(s) para a construção de casa ou apartamento de padrão de conjunto habitacional, em alvenaria convencional ou sistema construtivo equivalente, com unidades habitacionais de área mínima de 40,00 m².	Elaboração de projetos e execução de 20 (vinte) unidades habitacionais, totalizando 800,00 m² de área construída.

Obs.1: As quantidades da tabela acima correspondem a aproximadamente 50% dos serviços a executar.

Obs.2: Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

Nos termos das Resoluções CONFEA nº 1.137/2023, CAU nº 243/2023 e CFT nº 273/2024, a comprovação poderá ser feita mediante os seguintes documentos:

E1) Qualificação Técnico-Profissional

Compreende a experiência do profissional habilitado que integra o quadro da empresa. A documentação deverá incluir:

- Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT ou CAT-A), emitida pelo CREA, CAU ou CFT, conforme o conselho competente, atestando a participação e responsabilidade do profissional na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado;
- O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica correspondente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho competente.
- A empresa deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) da CAT ou CAT-A integra(m) seu quadro permanente na data da licitação, conforme a Súmula nº 23 do TCE-SP.

E2) Qualificação Técnico-Operacional

Refere-se à experiência e capacidade da empresa na execução de obras ou serviços de natureza semelhante. A documentação deverá incluir:

Assinado por 2 pessoas: TALITA PEREIRA DOS SANTOS e RAFAEL CORREA MARINHO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fatworlds.com.br/2016/publicacoes/arquivos/6773f0c25811748c08b00e38c7150208>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- Preferencialmente, a Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O) da empresa, emitida pelo CREA, CAU ou CFT, demonstrando experiência prévia na execução de serviços de natureza, porte e complexidade equivalentes ao objeto licitado.
- Caso a empresa não possua CAO ou CAT-O, poderá ser apresentado a CAT ou CAT-A do profissional, desde que:

1. O profissional a quem pertence a CAT esteja atualmente vinculado à empresa licitante;
2. A certidão indique que a empresa indicada como contratada é a própria licitante que está concorrendo.

Os atestados registrados deverão comprovar a execução das parcelas de maior relevância do objeto, conforme definido na planilha orçamentária e nas especificações técnicas.

f) Vínculo do Responsável Técnico: A empresa deverá comprovar que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato de trabalho registrado;
- Contrato de prestação de serviços;
- Declaração formal de vínculo empregatício.

g) Atestados de Serviços Semelhantes: A empresa deverá apresentar atestado (s) emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP. No atestado registrado no CAT, deverá constar a execução do (s) serviço (s) considerado (s) de maior relevância técnica para a obra - **VER QUADRO 1.**

9.1.2 Qualificação Financeira:

Apresentação de balanços financeiros ou demonstrações contábeis dos últimos exercícios, a fim de verificar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de arcar com os custos da obra.

9.1.3 Regularidade Fiscal e Fiscalização:

Certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando a regularidade fiscal da empresa. Cumprimento das obrigações trabalhistas, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Assinado por 2 pessoas: TALITA PEREIRA DOS SANTOS e RAFAEL CORREA MARINHO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fredatos.com.br/2016/pilardosul/assaturas/6773f0c25811748c08d00e38c7150208>





9.2 Modo de Disputa e Critério de Julgamento:

9.2.1 A disputa será realizada na forma eletrônica, permitindo maior competitividade, transparência e controle no processo licitatório. Os lances serão ofertados em sessão pública virtual, seguindo o modelo de disputa aberta, conforme regulamentação vigente.

9.2.2 A modalidade licitatória adotada será a **Concorrência**, conforme previsto no inciso I do artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado da contratação e a complexidade do objeto, que será executado no regime semi - integrada, nos termos do artigo 46 da mesma Lei.

9.2.3 A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço global, considerando o conjunto de serviços e materiais especificados no Termo de Referência. O julgamento será objetivo e documentado, conforme as disposições do edital e da legislação aplicável.

9.2.4 Em conformidade com os artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração não exigirá requisitos de habilitação técnica ou econômico-financeira que se mostrem desproporcionais ou irrazoáveis em relação ao objeto da contratação. As exigências serão limitadas ao necessário para garantir a execução do contrato com qualidade, eficiência e segurança, respeitando os princípios da isonomia e da competitividade.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

O custo estimado da contratação é de R\$ 5.692.560,16 (cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos), apurado com base em projeto básico referencial e planilha orçamentária, destinada exclusivamente à definição do valor de referência da licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa de preços elaborada no âmbito do presente processo tem por finalidade subsidiar a análise da viabilidade econômico-financeira da contratação, bem como orientar a previsão de recursos no orçamento municipal.

A correspondente dotação orçamentária será providenciada no curso do processo administrativo interno de licitação, em conformidade com o planejamento orçamentário do Município.

A contratação somente poderá ter prosseguimento após a comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente e adequada para fazer face às despesas decorrentes do objeto, nos termos da legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: TALITA PEREIRA DOS SANTOS e RAFAEL CORREA MARINHO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fredios.com.br/2016/pilardosul/assinaturas/6773f0c25811748c8b800e38c7150208>





12. MATRIZ DE RISCO

Integra o presente Termo de Referência a Matriz de Risco (Anexo V), que define de forma objetiva a alocação dos riscos relacionados a solo, projetos, quantitativos, variação de custos, licenciamento, repasses financeiros e demais eventos supervenientes, conforme art. 46, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

13. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

A Contratada deverá apresentar os documentos listados a seguir, sem prejuízo de outros que se façam necessários à boa execução do objeto contratual ou venham a ser exigidos pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

Acompanham todos os projetos:

- Memoriais descritivos de todos os projetos
- Especificações técnicas
- ART ou RRT de todos os responsáveis técnicos
- Compatibilização entre projetos
- "As built" (projeto conforme executado)
- Manual de uso, operação e manutenção da edificação

Projetos/documentos exigidos:

Assinado por 2 pessoas: TALITA PEREIRA DOS SANTOS e RAFAEL CORREA MARINHO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fredocs.com.br/2016/publicacoes/assaturas/6773f0c25811748c8b800e38c7150208>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Fase	Documento	Conteúdo mínimo
Execução	Arquitetura – Projeto Executivo	Planta baixa cotada;
		Cortes e fachadas;
		Detalhamento construtivo;
		Planta de cobertura;
		Esquadrias (quadro e detalhamento);
		Paginação de pisos e revestimentos;
		Detalhamento de áreas molhadas;
		Adequações às normas de acessibilidade (quando aplicável).
	Projeto Estrutural	Fundação (sapatas, radier, blocos, estacas, conforme solução adotada);
		Estrutura em concreto armado;
		Formas, armações e detalhamentos;
		Memorial de cálculo estrutural;
Conclusão	Projeto de Fundações e Geotecnia	Especificações técnicas;
		Sondagem SPT;
		Relatório geotécnico;
		Dimensionamento das fundações.
	Projeto Elétrico	Iluminação;
		Tomadas;
		Quadros de distribuição;
		Aterramento;
		Proteção contra choques e surtos;
		Memorial de cálculo e especificações;
		Plantas e memoriais atualizados conforme executado.
		Projeto "As Built"
	Manual do Proprietário	Instruções de uso, operação, garantias manutenção preventiva e responsabilidades do usuário.
	Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND) da obra	Emitida com base no CNO junto à Receita Federal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Responsabilidade dos Licitantes:

Os licitantes são responsáveis pela leitura integral do Termo de Referência e pela compreensão de todas as suas cláusulas e condições antes de apresentarem suas propostas.

A participação na licitação implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

14.2 Publicidade e Divulgação:

Este Termo de Referência será divulgado de forma ampla e acessível a todos os interessados, garantindo a transparência e a publicidade do processo licitatório.

A divulgação será realizada conforme os procedimentos estabelecidos na legislação de licitações e contratos públicos.

14.3 Vigência do Termo de Referência:

Assinado por 2 pessoas: TALITA PEREIRA DOS SANTOS e RAFAEL CORREA MARINHO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fatworlds.com.br/2016/pilardosul/assaturas/6773f0c25811748c8b800e38c7150208>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Este Termo de Referência terá vigência até a conclusão do processo licitatório e a contratação do fornecedor vencedor.

Qualquer eventualidade não prevista neste Termo de Referência será resolvida de acordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Desta forma, busca-se garantir a lisura, eficiência e transparência do processo licitatório para a construção das unidades habitacionais de interesse social, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Matriz de Riscos;
- c) Projetos Técnicos;
- d) Memorial Descritivo;
- e) Planilha Orçamentária;
- f) Cronograma PLE - Eventos;
- g) Cronograma Físico - Financeiro;
- h) Composição do BDI;
- i) Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 04 de junho de 2024;
- j) Termo de Compromisso Nº 987346/2025/MCIDADES/CAIXA

Pilar do Sul/SP, 26 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente

Talita Peixoto dos Santos
Arquiteta e Urbanista

Assinado digitalmente

Rafael Corrêa Mariano
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Assinado por 2 pessoas: TALITA PEIXOTO DOS SANTOS e RAFAEL CORREIA MARIANO. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fredoc.com.br/2026/publicacoes/assinaturas/6773f0c2581748c8b00e38c7150208>





ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Projetos Executivos e Execução de Obras de 40 (quarenta) Unidades Habitacionais no Município de Pilar do Sul – Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade atender à necessidade premente de redução do déficit habitacional existente no Município de Pilar do Sul, especialmente no que se refere às famílias de baixa renda que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que não dispõem de acesso a moradias dignas, seguras e dotadas de infraestrutura urbana adequada.

Nesse contexto, a demanda ora apresentada decorre da necessidade de promover inclusão social e assegurar o direito fundamental à moradia digna, conforme previsto no art. 6º da Constituição Federal, por meio da implantação de 40 (quarenta) unidades habitacionais subsidiadas no âmbito do Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub-50, regulamentado pela Portaria MCID nº 1.416/2023, destinado a municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e voltado ao atendimento de famílias em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

A contratação proposta, portanto, não se limita ao enfrentamento da escassez habitacional, configurando-se também como estratégia de desenvolvimento urbano sustentável, com impactos positivos diretos na promoção da cidadania, da dignidade da pessoa humana e na redução das desigualdades sociais.

Considerando que o Município disponibilizará Projeto Básico Referencial elaborado pela Caixa Econômica Federal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização da análise crítica, compatibilização e eventual complementação desse projeto, bem como para a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras, assegurando a conformidade com as normas técnicas vigentes, com as diretrizes do Programa MCMV – FNHIS Sub-50 e com os requisitos dos órgãos de controle, de modo a mitigar riscos de falhas técnicas, retrabalhos, atrasos e custos adicionais.

A contratação também se justifica pelo caráter técnico e especializado do objeto, que demanda equipe multidisciplinar legalmente habilitada e experiência comprovada na execução de empreendimentos habitacionais de porte e complexidade compatíveis, não sendo possível à

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL CORREA MARINHO e TALITA PEREIRA DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.browdocs.com.br/20669quidicvissanaturais4/02465A3FF7B401A0D8157FC7B8F42F718D>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Administração absorver integralmente tais atribuições com sua estrutura técnica interna, sem prejuízo à qualidade, aos prazos e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Cumpra-se, ainda, que a Administração Municipal já dispõe de áreas públicas adequadas para a implantação das unidades habitacionais, devidamente registradas em nome do Município, conforme segue:

- **Matrícula nº 10.662** – CRI Pilar do Sul – área institucional (CDHU – DJ), a ser previamente desafetada, destinada à construção de 10 (dez) unidades habitacionais, localizada na Rua José Batista Machado, Bairro Jardim Pinheiro;
- **Matrícula nº 1.327** – CRI Pilar do Sul – Gleba A – 2A (ao lado da Escola Eleni Barros Trindade), destinada à construção de 15 (quinze) unidades habitacionais, localizada na Rua Sebastião Francisco de Toledo, Bairro Campo Grande;
- **Matrícula nº 8.453** – CRI Pilar do Sul – Gleba I (parte da área maior do Recinto de Festas "Chico Mineiro"), destinada à construção de 15 (quinze) unidades habitacionais, localizada na Rua Sebastião Francisco de Toledo, Bairro Jardim Pinheiro.

Os imóveis serão previamente submetidos aos procedimentos de desmembramento, com abertura de matrículas individualizadas para cada lote. No caso da Matrícula nº 10.662, será necessária a prévia desafetação da área. Compete ao Município a prática dos atos dominiais, urbanísticos e administrativos de sua competência, medida que viabiliza juridicamente a execução das obras, reduz entraves fundiários e evidencia o comprometimento do Município com a efetiva implementação da política habitacional proposta.

2. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende ao interesse público por promover:

- redução do déficit habitacional local;
- melhoria das condições de vida da população de baixa renda;
- atendimento às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50;
- adequada aplicação de recursos públicos provenientes de repasses federais;
- desenvolvimento urbano ordenado e socialmente inclusivo.





3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

- observância às exigências da Caixa Econômica Federal;
- conformidade com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 04 de junho de 2024;
- cumprimento da Lei nº 14.133/2021;
- atendimento integral às normas técnicas da ABNT;
- análise crítica, compatibilização e eventual complementação desse projeto básico referencial, bem como para a elaboração dos projetos executivos completos e compatibilizados;
- Execução e entrega de 40 unidades habitacionais unifamiliares térreas em pleno funcionamento;
- adoção de soluções técnicas que assegurem durabilidade, segurança, desempenho e economicidade;
- obtenção do Habite-se em cooperação com a Administração;

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

4.1 Execução direta pelo Município

Alternativa considerada inviável em razão da inexistência de estrutura técnica, operacional e de pessoal suficiente para elaboração dos projetos executivos e execução direta das obras, sem prejuízo das demais atribuições da Administração.

4.2 Contratação tradicional por empreitada (projeto básico + obra)

Alternativa que exigiria maior detalhamento prévio dos projetos por parte do Município, com maior risco de alterações contratuais, aditivos e retrabalhos, além de menor eficiência na gestão integrada de projetos e obra.

4.3 Contratação integrada

Alternativa considerada excessiva para o objeto, uma vez que o Município já dispõe de projeto básico referencial elaborado pela Caixa Econômica Federal.

4.4 Contratação semi-integrada

Alternativa considerada a mais adequada, pois:

- permite o aproveitamento do projeto básico referencial existente;
- transfere à contratada a responsabilidade pelas soluções executivas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- reduz riscos de incompatibilidades entre projeto e obra;
- confere maior eficiência técnica e construtiva;
- encontra amparo no art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A contratação sob o regime semi-integrado mostra-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, considerando:

- a existência de projeto básico referencial fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- a necessidade de compatibilização técnica entre projetos e execução;
- a redução de riscos de falhas, retrabalhos e aditivos;
- a melhor alocação de riscos, conforme Matriz de Risco;
- a aderência ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação sob o regime semi-integrado para a execução completa de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social, com base na tipologia padrão estabelecida pela Portaria MCID nº 1.416/2023, vinculada ao Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub-50.

A tipologia adotada contempla unidades habitacionais compostas por sala integrada à cozinha, dois dormitórios, um banheiro, varanda e lavanderia, atendendo aos parâmetros mínimos de habitabilidade, funcionalidade e conforto definidos pelas diretrizes federais aplicáveis.

A contratação de empresa especializada abrangerá, de forma integrada, as seguintes atividades:

- análise crítica do projeto básico referencial disponibilizado pela Administração;
- realização dos levantamentos técnicos necessários, inclusive investigações geotécnicas, quando aplicáveis;
- elaboração, desenvolvimento e compatibilização dos projetos executivos de todas as disciplinas;
- execução integral das obras correspondentes às 40 unidades habitacionais;
- fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto;
- cooperação com a Administração para a obtenção do Habite-se;
- entrega dos projetos "as built" e do Manual do Proprietário, conforme exigências contratuais.

As unidades habitacionais deverão atender integralmente às diretrizes do Programa MCMV – FNHIS Sub-50, às normas técnicas vigentes, bem como às exigências dos órgãos de controle, assegurando a

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL CORREIA MARTINS e TALITA PEREIRA DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fredatos.com.br/2016/publicacao/assinaturas/40246533F7B40140DB57FC7BF42F15D>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

qualidade, a regularidade e a conformidade do empreendimento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR

A estimativa de custos foi elaborada com base no projeto básico referencial e na planilha orçamentária fornecidos pela Caixa Econômica Federal, tendo como referência tabelas oficiais de custos adotadas pela Administração Pública, tais como SINAPI e demais bases oficiais aplicáveis, observados os parâmetros técnicos, quantitativos estimativos e padrões construtivos estabelecidos para as habitações de interesse social.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.692.560,16 (cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais e dezessets centavos), correspondente à execução de 40 (quarenta) unidades habitacionais, no padrão especificado, constituindo-se em valor de referência para fins de planejamento e de definição do orçamento estimado da licitação, nos termos da legislação vigente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, uma vez que:

- o objeto possui natureza integrada;
- o parcelamento poderia comprometer a compatibilidade entre projetos e execução;
- a execução por um único contratado assegura maior responsabilidade técnica e eficiência;
- o parcelamento não se mostra economicamente vantajoso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se alcançar:

- entrega de 40 unidades habitacionais com qualidade e desempenho adequados;
- redução do déficit habitacional;
- cumprimento dos prazos pactuados com o Concedente;
- correta aplicação dos recursos públicos;
- mitigação de riscos técnicos, financeiros e contratuais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Constituem providências prévias:

- disponibilização das áreas pelo Município;
- movimentação de terra, terraplanagem e contenções do solo;
- realização dos procedimentos de desapropriação e desmembramento;
- elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar;

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL CORRÊA MARIANO e TALITA PEREIRA DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fatworlds.com.br/2016/publicacoes/anexo4/02AB5A3F7B401A0DB57FC7BF42F715D>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- elaboração do Termo de Referência;
- previsão orçamentária;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, sendo o objeto autossuficiente para atendimento da necessidade identificada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A implantação do empreendimento habitacional poderá gerar impactos ambientais de caráter local e temporário, especialmente durante a fase de obras, os quais foram analisados de forma proporcional à natureza e à escala da intervenção, nos termos do art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Os principais impactos ambientais identificados incluem:

- movimentação de solo e alteração temporária da topografia;
- geração de resíduos da construção civil;
- emissão de poeira, ruídos e vibrações durante a execução das obras;
- supressão pontual de vegetação, se houver;
- aumento temporário do tráfego de veículos na região.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, no mínimo:

- elaboração e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, conforme legislação vigente;
- adoção de práticas de controle de poeira e ruídos;
- execução de obras em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas aplicáveis;
- obtenção das licenças e autorizações ambientais eventualmente exigidas;
- recomposição de áreas eventualmente afetadas;
- priorização de soluções construtivas que promovam eficiência no uso de materiais, água e energia.

Ressalta-se que as intervenções de movimentação de solo, terraplanagem e contenções especiais, quando necessárias, serão de responsabilidade do Município, conforme definido no Termo de Referência e na Matriz de Risco, reduzindo impactos ambientais não previstos na fase executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são controláveis e mitigáveis, não configurando óbice à viabilidade ambiental do empreendimento.

13. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada:

- ao planejamento estratégico municipal;
- às políticas públicas de habitação;
- ao Plano Plurianual (PPA);
- à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- ao orçamento anual, condicionada à disponibilidade de dotação.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos identificados são:

- riscos relacionados às condições do solo;
- riscos de compatibilização de projetos;
- riscos de atraso em repasses do Concedente;
- riscos de licenciamento.

Tais riscos serão tratados e alocados conforme Matriz de Risco específica, nos termos do art. 46, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação semi-integrada para elaboração dos projetos executivos e execução das obras de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50 mostra-se técnica, econômica e juridicamente viável, atendendo ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

Pilar do Sul/SP, 12 de Janeiro de 2026.

Responsáveis pela Elaboração do ETP:

<<ASSINADO DIGITALMENTE>>
TALITA PEIXOTO DOS SANTOS
ARQUITETA E URBANISTA - SOUJRS

<<ASSINADO DIGITALMENTE>>
RAFAEL CORRÊA MARIANO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E URBANISMO

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL CORRÊA MARIANO e TALITA PEIXOTO DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.br/validar>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO B – MATRIZ DE RISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MATRIZ DE RISCO

Contratação Semi-Integrada para Elaboração de Projetos Executivos e Execução das Obras de Construção de 40 (quarenta) Unidades Habitacionais Unifamiliares Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50 Município de Pilar do Sul/SP.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Matriz de Risco é elaborada em conformidade com o art. 46, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações sob o regime de execução semi-integrada, tendo por finalidade estabelecer a adequada alocação de riscos entre a Administração Pública e a Contratada, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a segurança jurídica e a eficiência da contratação.

2. OBJETIVO

Definir de forma clara, objetiva e transparente:

- os principais eventos de risco associados à contratação;
- a responsabilidade pela assunção de cada risco;
- os efeitos contratuais decorrentes da materialização dos riscos;
- os mecanismos de mitigação e tratamento.

3. PREMISSAS GERAIS

3.1 A contratação será realizada sob o regime semi-integrado, cabendo à contratada a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras.

3.2 O projeto básico fornecido pela Administração possui caráter referencial e estimativo.

3.3 Os quantitativos definitivos e as soluções técnicas finais decorrerão dos projetos executivos aprovados.

3.4 Os riscos serão atribuídos à parte que detenha melhores condições técnicas, operacionais ou institucionais para administrá-los.

Assinado por 2 pessoas: TALITA PEREIRA DOS SANTOS e RAFAEL CORREIA MARINHO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fredatos.com.br/2016/publicacoes/assinaturas/2016/04/20/2016042015585550>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

QUADRO - MATRIZ DE RISCO

Nº	Evento de Risco	Responsável	Consequência / Tratamento
1	Divergências entre projeto básico referencial e soluções executivas até 10%	Contratada	Absorção no preço contratado, sem aditivo
2	Erros, omissões ou incompatibilidades nos projetos executivos	Contratada	Correção integral às expensas da contratada
3	Investigações geotécnicas e interpretação dos resultados até 10%	Contratada	Absorção no preço contratado
4	Condições ordinárias do solo compatíveis com as sondagens até 10%	Contratada	Absorção no preço contratado
5	Atos dominiais (desafetação, desmembramento, regularização fundiária)	Município	Prorrogação de prazo e reequilíbrio, quando cabível
6	Atrasos na aprovação dos projetos executivos	Município	Prorrogação de prazos, sem penalidades
7	Alterações decorrentes de normas técnicas vigentes	Contratada	Adequação obrigatória, sem ônus adicional
8	Alterações legislativas ou tributárias supervenientes	Município	Reequilíbrio econômico-financeiro
9	Atraso na liberação de recursos pelo Concedente	Contratada	Execução não condicionada ao repasse
10	Caso fortuito ou força maior	Compartilhado	Suspensão, prorrogação de prazo ou reequilíbrio
11	Interferências físicas não identificadas no local	Município	Ajuste contratual, se comprovado
12	Atrasos decorrentes de falhas da contratada	Contratada	Aplicação de penalidades
13	Mudança de diretrizes do Programa MCMV	Município	Adequação contratual e reequilíbrio
14	Segurança patrimonial do canteiro (furtos, roubos, vandalismo)	Contratada	Vigilância, seguros e medidas preventivas
15	Segurança do trabalho e acidentes laborais	Contratada	Cumprimento das NRs e demais normas
16	Responsabilidade civil por danos a terceiros	Contratada	Seguro e reparação integral
17	Condições climáticas ordinárias	Contratada	Absorção no planejamento e cronograma
18	Eventos climáticos excepcionais / calamidade pública	Compartilhado	Prorrogação de prazo e análise de reequilíbrio
19	Invasão ou ocupação irregular antes do início da obra	Município	Desocupação e ajuste de prazo
20	Invasão ou ocupação irregular durante a execução	Contratada	Medidas de segurança e comunicação
21	Passivos ambientais anteriores à contratação	Município	Regularização pelo Município
22	Descumprimento de condicionantes ambientais na execução	Contratada	Adequação, mitigação e sanções
23	Falhas construtivas / qualidade da obra	Contratada	Correção durante o prazo de garantia

Assinado por 2 pessoas: TALITA PEREIRA DOS SANTOS e RAFAEL CORREA MARQUES
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fatworlds.com.br/2016/publicacoes/arquivos/ARQUIVOS/2016/02/23/15585550>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Nº	Evento de Risco	Responsável	Consequência / Tratamento
24	Não apresentação de projetos as built e Manual do Proprietário	Contratada	Condição para recebimento definitivo
25	Inadimplência de encargos trabalhistas e previdenciários	Contratada	Sanções e impedimento de pagamento
26	Demandas judiciais decorrentes de falhas da obra	Contratada	Responsabilidade integral

4. MECANISMOS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS

Constituem mecanismos de mitigação, entre outros:

- análise crítica do projeto básico referencial;
- elaboração de projetos executivos completos e compatibilizados;
- planejamento executivo detalhado;
- acompanhamento técnico permanente pela fiscalização;
- cronograma físico-financeiro compatível com o objeto;
- gestão integrada com o Concedente.

5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será admitida exclusivamente nas hipóteses previstas em lei e nesta Matriz de Risco, quando o evento de risco estiver alocado à Administração ou caracterizar fato imprevisível, inevitável ou extraordinário.

6. VINCULAÇÃO

A presente Matriz de Risco integra o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Edital e o Contrato Administrativo, prevalecendo sobre disposições conflitantes, nos termos do art. 46, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Pilar do Sul/SP, 12 de Janeiro de 2026.

Responsáveis pela Elaboração:

«ASSINADO DIGITALMENTE»
TALITA PEIXOTO DOS SANTOS
ARQUITETA E URBANISTA - SOUROS

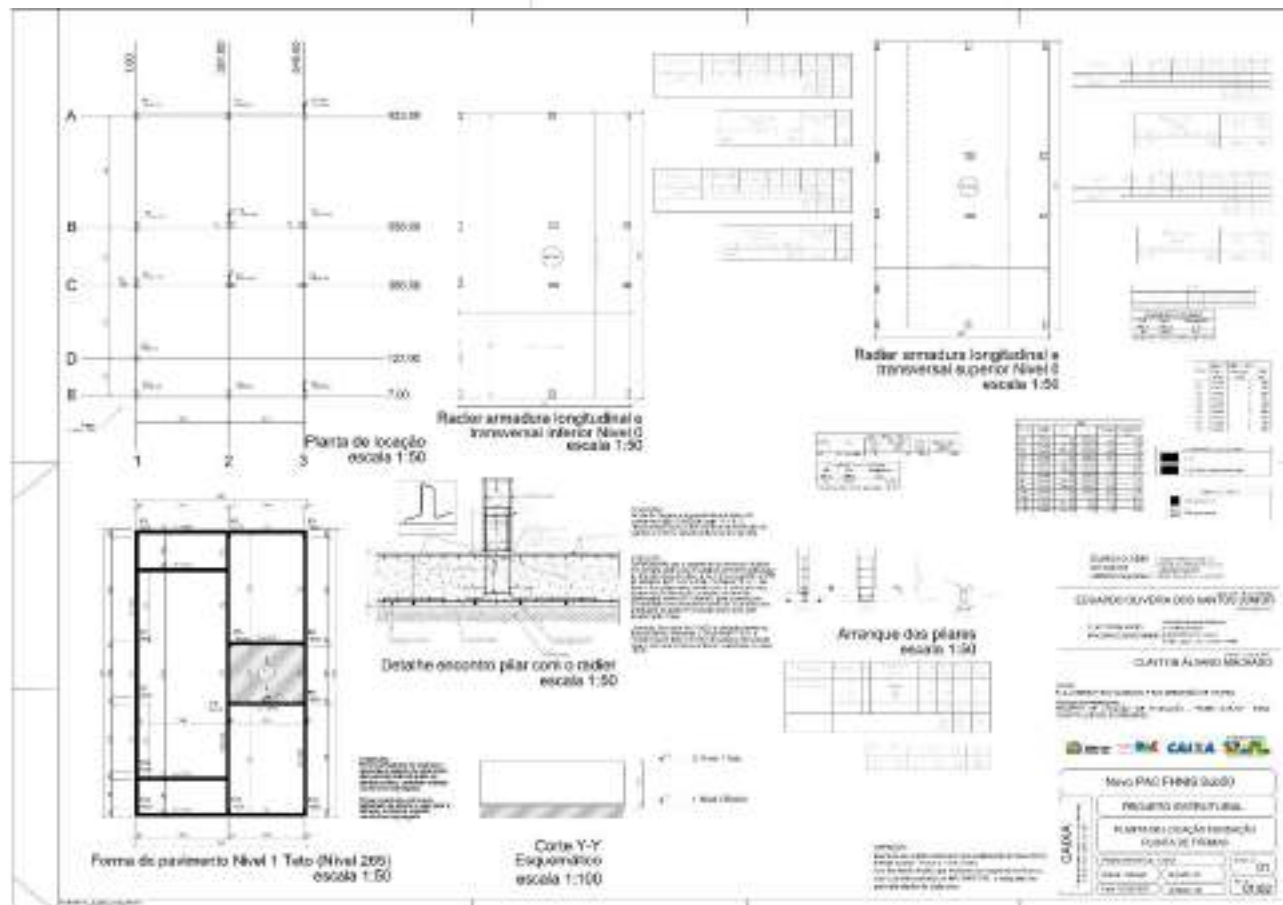
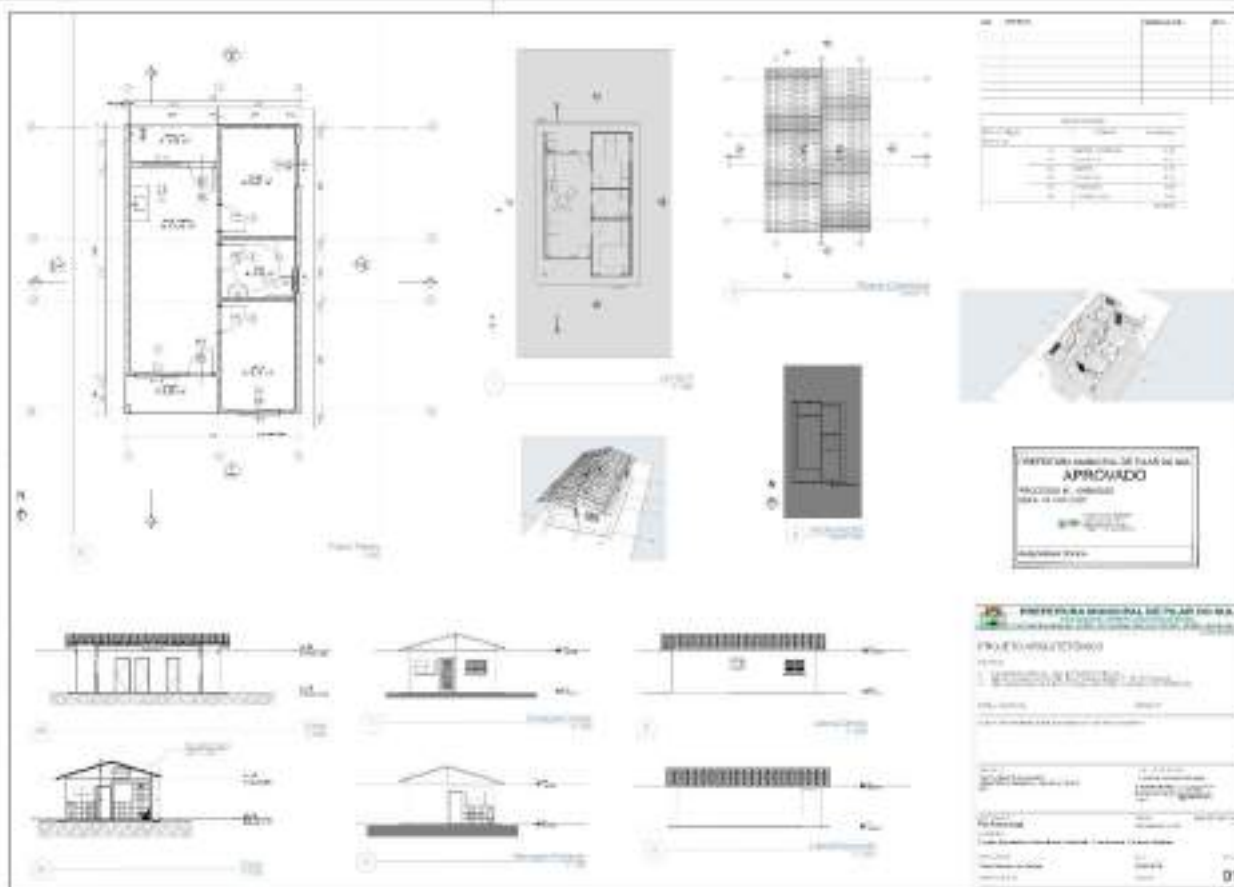
«ASSINADO DIGITALMENTE»
RAFAEL CORRÊA MARIANO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E URBANISMO

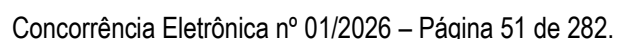
Assinado por 2 pessoas: TALITA PEIXOTO DOS SANTOS e RAFAEL CORRÊA MARIANO
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://pilardosul.fredtools.com.br/2016/publico/assinaturas/A2BEETXCB3B90450384E80X8223455B550>





ANEXO C – PROJETOS TÉCNICOS





[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pildardosul.sp.gov.br





SONDASOLO

CREA N° 0703881

- SONDAGENS DE SOLO
- ESTAQUEAMENTO
- STRAUSS
- PERFURATRIZ
- REFORÇO DE FUNDAÇÕES
- ESTACAS "MEGA"



Eng° Ésio Rodrigues da Costa
CREA 060.113.863 - 6

• Sorocaba (15) 3213.8336 / 3223.5020
(15) 9719.1111 / 7834.8881 ID 7*54102
sondasolo@terra.com.br



SondaSolo

PAULINO LTDA.

- SONDAGENS DE SOLO – ESTAQUEAMENTO
- PERFURATRIZ – STRAUSS – REFORÇO
- DE FUNDAÇÕES – ESTACAS “MEGA”

CNPJ 08.092.548/0001-10

INSCR. ESTADUAL ISENTO

Nº CREA 0703881

RELATÓRIO Nº. S – 0262/09

Natureza do trabalho: SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DO SOLO.
Interessado: CDHU – CIA. DE DESENVOLV. HAB. E URB. DO EST. DE SP
Local: RUA SEBASTIÃO FRANCISCO DE TOLEDO – GLEBA 2A / PILAR DO SUL / SP
Obra: CONJ. HABIT. PILAR DO SUL “E” – COD. 12.04.09.E.0.0. PE

Prezados Senhores:

Estamos apresentando os **resultados** dos serviços geotécnicos executados na obra em epígrafe.

1 - DOS SERVIÇOS

- 1-1 – Foram executados 05 furos de sondagem de reconhecimento, totalizando 75,00 mts. Lineares;
1-2 – As sondagens (prospecções), foram executadas por percussão, sendo que, para esse serviço foi usado tubo de revestimento de diâmetro 2.1/2". As amostras foram colhidas por meio de um amostrador de diâmetro interno de 1.3/8" (35mm) e externo de 2" (51 mm.) TIPO TERZAGHI-PECK-S.P.T. conforme prescrições da NBR-6484/2001;

2 – DO DESENHO ANEXO:

- 2-1 – Planta de locação dos furos de sondagem;
2-2 – Localização em planta do R.N. escolhido;
2-3 – Perfis transversais prováveis do sub-solo pelos furos executados, com indicação dos seguintes elementos:
a) – Cotas em relação ao R.N;
b) – Número de golpes de um peso de 65 kg., caindo em queda livre de uma altura de 75 centímetros, necessários para cravar no solo o amostrador descrito no item “1-2”, um comprimento de 30 centímetros, ou outro indicado no perfil;
c) – A soma do nº de golpes para penetração dos últimos 30cm do barrilete amostrador padrão representado o I.R.P. (Índice de resistência à penetração).
d) – O N.A. se existente, foi determinado conforme preconiza o item 6.5 e demais sub-itens da NBR-6484/2001, e em função da permeabilidade do solo, para uma verificação mais precisa, será necessário instalação de poços de maior diâmetro ou tubos com leitura piezométricas conforme NBR 6497/83.

3 - CONSIDERAÇÕES: O furo de sondagem tem validade no seu ponto de prospecção sendo que entre um ponto e outro poderá sofrer variações diante da heterogeneidade dos solos e constatando essa variação, haverá necessidade de sondagens complementares. A NBR 8036/1983 propõe a análise da natureza e continuidade da rocha, solos duros, de alta capacidade, dependendo da finalidade da referida sondagem.

4 – OUTRAS OBSERVAÇÕES: a) ACUSOU NÍVEL D' ÁGUA NAS COTAS INDICADAS NO PERFIL.

SOROCABA, 09 DE JUNHO DE 2009.


SONDASOLO PAULINO LTDA.
Eng.º Ézio Rodrigues da Costa
CREA: 060.113.863-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilandosul.sp.gov.br

SondaSolo			PAULINO LTDA.		Sondagens de solo - Estaqueamento - Perfuratriz Strauss - Reforço de fundações - Estacas "Mega"									
Sondagem a Percussão					Cliente: CDEU - CIA. DE DESENVOLV. HAB. E URB. DO EST. DE SP. Destinação da Obra: CONJ. HAB. PILAR DO SUL "B" - COD. 12.04 09.E 0 0 PE Local: RUA SEBASTIÃO FRANCISCO DE TOLEDO - GUERBA ZA / PILAR DO SUL / SP			SP-01 Início: 01/06/2009 Término: 01/06/2009 Cota: 91,377 Coord. N=251.463,733 E=148.973,59						
Profundidade (m)	Tipo Sondagem	Cota, nível ou Correlação	Descrição do solo	Tonque Kg/m	Número de Golpes			SPT	S.P.T. f				N.A. (t/m²)	
					MAR	MEIO	TOTAL		10	20	30	40		
0,00	FIJA*		ARGILA SILTOSA, C/ DETRITOS VEGETAIS VERMELHA CLARA		8	8	8	11						
1,40			ARGILA SILTOSA, C/ PEDREGULHOS VERMELHA CLARA		15	15	15	12						
4,40			ARGILA SILTOSA, VERMELHA CLARA		5	6	7	15	15	15	13			
					8	8	8	15	15	15	12			
					8	7	8	15	15	15	13			
					7	8	8	15	15	15	18			
10,40	MULTO FIJA*	ARGILA SILTOSA, VARIEGADA	8	8	8	15	15	15	18					
		ARGILA SILTOSA, VERMELHA CLARA C/ MANCHAS CINZA	15	15	15	18								
			8	9	8	15	15	15	18					
			8	10	10	15	15	15	20					
			10	10	10	20								
			10	15	15	20								
13,04	DURA*	ARGILA SILTOSA, VARIEGADA	10	10	10	20								
		FIM DO FURO	15	15	15	20								
			13	15	15	15								
			15	15	15	30								
			15	15	15	30								
			23	40	10	50								
13,04	CAMADA VEGETAL = 0,40m	15	15	4	50									

Obs: NÍVEL D'ÁGUA ENCONTRADO A PARTIR DE 5,00 m A PERFEITA DETERMINAÇÃO DA COTA DO NÍVEL D'ÁGUA DEPENDERÁ DA EXECUÇÃO DE UM POÇO DE MAIOR DIÂMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SondaSolo			PAULINO LTDA.		Sondagens de solo - Estaqueamento - Perfuratriz Strauss - Reforço de fundações - Estacas "Mega"									
Sondagem a Percussão			Cliente: CDHU - CIA. DE DESENVOLV. HAB. E URB. DO EST. DE S.P. Destinação da Obra: CONJ. HAB. PILAR DO SUL, 115 - COD. 12.04.09 E 0.0. PE Local: RUA SEBASTIÃO FRANCISCO DE TOLEDO - GLEBA 2A / PILAR DO SUL / SP					SP-02 Início: 01/06/2009 Término: 01/06/2009 Cota: 90,972 Coord.N=251,429,419 E=148,606,600						
Profundidade (m)	Perfil Geológico	Cores, texturas ou outros	Descrição do solo	Torque Kg/m	Número de Golpes	SPT	SPT				N.A. (m)			
							10	20	30	40				
0,00	RUJA*		ARGILA SILTOSA, C/ DETRITOS VEGETAIS, VERMELHA CLARA		7 7 8	15								
1,43			ARGILA SILTOSA, VERMELHA CLARA		8 6 7	15								
2,45			ARGILA SILTOSA, VERMELHA CLARA C/ MANCHAS AMARELAS		15 15 15	15								
0,48	MUITO RUJA*		ARGILA SILTOSA, VARIEGADA		7 8 8	15								
					15 15 15	10								
					8 10 11	21								
10,45	RUJA*		ARGILA SILTOSA, VERMELHA CLARA C/ MANCHAS CINZA		15 15 15	25								
					11 11 11	24								
					15 15 15	22								
12,40	DURA*		ARGILA SILTOSA, VARIEGADA		7 7 7	14								
					10 12 12	24								
					15 15 15	22								
			FIM DO FURO		15 15 15	33								
			CAMADA VEGETAL= 0,40m		25 30 20	50								

Lotes	Intervalo	N.A. (m)	Método	Intervalo	Fim (m)	Tempo por tempo - 10 min	Obs: NÍVEL D'ÁGUA ENCONTRADO A PARTIR 10,50m. A PERFEITA DETERMINAÇÃO DA COTA DO NÍVEL D'ÁGUA DEPENDERÁ DA EXECUÇÃO DE UM POÇO DE MAIOR DIÂMETRO.
1	Término	10,50	T.Cavadeira	1,00		Prof. de início (m)	
2	Após 40m	10,50	Lançamento	1,00		Estaca 1 (m)	
3			T.Espiral	1,00	12,40	Estaca 2 (m)	

Data: 06/06/09	Rel: 0252/09	Des: Simone	Esc: 1 : 100	POLHA: 2 / 8	Resp. Tec: Edo Rodrigues de Costa - (CRS-068-449-843-3)
Rua Antonio Cardoso Veiga, 225 Jd. das Flores - Sorocaba/SP Tel/Fax: (15) 3215-8338					R. Prudente de Moraes, 54 Centro - Taubaté - SP Tel/Fax: (15) 3251-8965

SondaSolo PAULINO LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SondaSolo			PAULINO LTDA.		Sondagens de solo - Estaqueamento - Perfuratriz Strauss - Reforço de fundações - Estacas "Mega"							
Sondagem a Percussão			Cliente: CDHU - CIA. DE DESINVOLV. HAB. E URB. DO EST. DE S.P. Destinação da Obra: CONJ. HAB. PILAR DO SUL "E" - COD. 12.04.09 E 0.0.FE Local: RUA SEBASTÃO FRANCISCO DE TOLEDO - GLEBA 2A / PILAR DO SUL / SP				SP-03 Início: 25/05/2009 Término: 25/05/2009 Cota: 07,802 Coord.N=251.395.532 E=148.563.868					
Profundidade (m)	Fundo Geológico	Correlação com Correl. Estado	Descrição do solo	Torque Kgf/m	Número de Golpes	SPT	SPT				N.A. (m)	
							10	20	30	40		
0,35	RUA*		ARGILA SILTOSA, C/ DETRITOS VEGETAIS, VERMELHA CLARA	4	6	7	13					2,80
				15	15	15	13					
				6	6	7						
				15	15	15	13					
2,45				4	5	5	10					
				15	15	15						
3,45				4	4	5	9					
				15	15	15						
				5	5	5	10					
				15	15	15	12					
5,45				6	6	7	13					
				15	15	15						
7,45	MUITO RUA*		ARGILA SILTOSA, VERMELHA ESCURA	8	8	10	19					
				15	15	15	20					
				9	9	11						
				15	15	15	22					
9,45	RUA*		ARGILA SILTOSA, VERMELHA CLARA C/ MANCHAS AMARELA	11	11	11						
				15	15	15	25					
				11	12	13						
				15	15	15	36					
	DURA*		ARGILA SILTOSA, VARIEGADA	15	17	19						
				15	15	15	27					
				27	38	12						
12,55				15	15	8	50					
			FIM DO FURO									
			CANADA VEGETAL = 0,30m									

Lotes	Intervalo	N.A. (m)	Método	Inteiro (m)	Flutuação	Lavagem por tempo - 10 min	Obs: NÍVEL D'ÁGUA ENCONTRADO A PARIR 2,80 m. A PERFECTA DETERMINAÇÃO DA COTA DO NÍVEL D'ÁGUA DEPENDERÁ DA EXECUÇÃO DE UM POÇO DE MAIOR DIÂMETRO.
1	Vertical	3,00	T.Cavidade	4,00		Prof. de laço (m)	
2	Após 40m	2,80	Lavagem	---		Enlargo 1 (cm)	
3			T.Espal	1,00	1,00	Enlargo 2 (cm)	
						Enlargo 3 (cm)	

Data: 09/06/09	Rel: 0262/09	Des: Simone	Esc: 1 : 100	FOLHA: 3 / 8	Resp: Téc. Edo Rodrigues da Costa - CREA-003 113 889-0
Rua Antonio Cardoso Veiga, 226 Jd. dos Flores - Sorocaba / SP			SondaSolo PAULINO LTDA.		R. Prudente de Moraes, 34 Centro - Tatuí - SP Tel/Fax: (15) 3251-8885



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SondaSolo			PAULINO LTDA.		Sondagens de solo - Estaqueamento - Perfuratriz Strauss - Reforço de fundações - Estacas "Mega"						
Sondagem a Percussão			Cliente: CDBU - CIA. DE DESENVOLV. HAB. E URB. DO EST. DE SP Destinação da Obra: CONJ. HAB. PILAR DO SUL "E" - COD. 12.04.09 E.D.O.P.E. Local: RUA SEBASTIÃO FRANCISCO DE TOLEDO - GLEBA 2A / PILAR DO SUL / SP				SP-04 Banco: 25952665 Término: 25/05/2009 Cota: 94,685 Coord.N=251.349,482 E=148.587,696				
Profundidade (m)	Perfil Geológico	Descrição do solo	Torque Kgf.m	Numero de Golpes	SPT	SPT				N.A. (m)	
			MPA	HE2		10	20	30	40		
0.30	MOLTO MOLE	ARGILA ARENOSA, C/ DETRITOS VEGETAIS, VERMELHA CLARA			2 2 3						
					15 15 15	8					
					2 2 2						
					15 15 15	4					
2.40	RUA	ARGILA ARENOSA, VERMELHA CLARA			2 2 2 10						
					15 15 15	4 1/2					
					3 4 5						
					10 15 15	8					
3.40	RUA	ARGILA ARENOSA, C/ PEDREGULHOS, VERMELHA CLARA			5 5 5						
					10 15 15	12					
					8 8 8						
					10 15 15	10					
4.40	MUITO RUA	AREIA FINA ARGILOSA, AMARELA CLARA			7 7 8						
					15 15 15	10					
					8 9 10						
					15 15 15	10					
7.40	MUITO RUA	AREIA FINA ARGILOSA, AMARELA ESCURA			10 10 11						
					15 15 15	21					
					12 13 13						
					15 15 15	28					
10.40	MUITO RUA	ARGILA ARENOSA, VERMELHA CLARA			13 12 11						
					15 15 15	23					
					12 14 14						
					15 15 15	28					
13.40	RUA	ARGILA ARENOSA, VARIEGADA			13 13 14						
					15 15 15	27					
					12 12 14						
					15 15 15	26					
16.40	RUA	ARGILA SILTOSA, VARIEGADA			14 15 16						
					15 15 15	31					
					15 15 17						
					15 15 15	32					
17.40					17 17 18						
					15 15 15	35					
					18 18 19						
					15 15 15	37					

Letra	Intervalo	N. (m)	Método	Início (m)	Fim (m)	Levantamento por tempo - 10 min	Cota NÍVEL D'ÁGUA ENCONTRADO A PARTIR 7,30 m
1	Término	7,45	T. Cavaleiro	0,00		Prof. de Início (m)	A PERFEITA DETERMINAÇÃO DA COTA DO NÍVEL D'ÁGUA
2	Após 40s	7,30	Linha	---		Estágio 1 (cm)	DEPENDERÁ DA EXECUÇÃO DE UM POÇO DE MAIOR DIÂMETRO
3	---	---	T. Espina	1,80	18,00	Estágio 2 (cm)	
						Estágio 3 (cm)	

Data: 05/06/09	Rel: 0262/09	Des: Simone	Esc: 1 : 100	FOLHA: 4A / 8	Resp: Téc. Élio Rodrigues da Costa - CRB 0444113-000-5
Rua Antonio Cardoso Velho, 228 Jd. das Flores - Sorocaba / SP Tel/Fax: (15) 3213-8336			SondaSolo PAULINO LTDA.		R. Prudente de Moraes, 34 Centro - Tatuí - SP Tel/Fax: (15) 3251-8965



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SondaSolo		PAULINO LTDA.		Sondagens de solo - Estaqueamento - Perfuratriz Strauss - Reforço de fundações - Estacas "Mega"									
Sondagem a Percussão		Cliente: CDRU - CIA. DE DESENVOLV. HAB. E URB. DO EST. DE S.P. Destinação da Obra: CONJ. HAB. PILAR DO SUL "E" - COD. 12.04.09.1.0.0.01 Local: RUA SEBASTIÃO FRANCISCO DE TOLEDO - GLEBA 2A / PILAR DO SUL / SP						SP-05 Início: 26/05/2009 Termino: 26/05/2009 Cota: 98,912 Coord.N=251.330,034 E=148.543,890					
Profundidade (m)	Perfil Sonográfico	Condição terreno em campo, observa-se	Descrição do solo	Torque Kgf.m	Número de Golpes			SPT	SPT				N.A. (%)
					10	20	30		40				
0,30		MOLTO FLEX	ARGILA ARENOSA, C/ DETRITOS VEGETAIS, VERMELHA ESCURA		2	2	2	4					
				15	15	15							
				1	1	1							
				15	15	15							
				1	2	2							
				15	15	15							
				4	5	5							
				15	15	15							
				5	5	4							
				15	15	15							
4,30		FLEX	ARGILA ARENOSA, VERMELHA ESCURA		10	10	9	18					
			15	15	15								
			10	10	10								
			15	15	15								
			10	10	10								
			15	15	15								
			10	12	12								
			15	15	15								
			12	12	12								
			15	15	15								
6,45		MUITO FLEX	ARGILA ARENOSA, C/ GRÃOS DE QUARTZO, AMARELA CLARA		11	11	12	23					
			15	15	15								
			10	10	10								
			15	15	15								
			12	12	12								
			15	15	15								
			15	15	15								
			15	15	15								
			15	15	15								
			15	15	15								
14,40		DURA	ARGILA SILTOSA, VARIEGADA		13	14	14	29					
			15	15	15								
			15	15	15								
			15	15	15								
			15	15	15								
			15	15	15								
			15	15	15								
			15	15	15								
			15	15	15								
			15	15	15								
17,40		DURA	ARGILA ARENOSA, VARIEGADA		17	18	18	34					
			15	15	15								
			18	18	15								
			15	15	15								
			15	17	19								

Letras	Intervalo	N.a (m)	Método	Início (m)	Fim (m)	Laços por tempo - 10 seg	Prof. de laço (m)	Obs. NÍVEL D'ÁGUA ENCONTRADO A PARTIR 9,10 m. A PERFEITA DETERMINAÇÃO DA COTA DO NÍVEL D'ÁGUA DEPENDERÁ DA EXECUÇÃO DE UM POÇO DE MAIOR DIÂMETRO.
1	Tensão	9,25	T. Cavadeira	0,00				
2	Após 30m	9,30	Lavagem	—	—			
3	—	—	T. Espira	1,00	18,00			
			Estágio 1 (m)	—	—			
			Estágio 2 (m)	—	—			
			Estágio 3 (m)	—	—			

Data: 06/06/09	Rel: 0062/09	Des: Simone	Esc: 1 : 100	FOLHA: 8A / 8	Resp: Téc. Élio Rodrigues da Costa - CREA/SP 113.963-6
Rua Antonio Cardoso Velho, 226 Jd. das Flores - Sorocaba / SP Tel/Fax: (15) 3213-8338			SondaSolo PAULINO LTDA.		R. Prudente de Moraes, 34 Centro - Taubaté - SP Tel/Fax: (15) 3251-8085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

SondaSolo			PAULINO LTDA.		- Sondagens de solo - Estaqueamento - Perfuratriz - Strauss - Reforço de fundações - Estacas "Mega"							
Sondagem a Percussão			Cliente: CDHU - CIA. DE DESENVOLV. HAB. E URB. DO EST. DE S.P. Destinação da Obra: CONJ. HAB. PILAR DO SUL "E" - COD. 12.04.09.E.B.D.PE. Local: RUA SEBASTIÃO FRANCISCO DE TOLEDO - QUERÁ 2A / PILAR DO SUL / SP				SP-05 Início: 26/05/2009 Fim: 26/05/2009 Cota: 18,512 Coord.N=251.338.834 E=148.543.490					
Profundidade (m)	Profundidade (m)	Condição de solo	Descrição do solo	Torque Kgf.m	Numero de Golpes	SPT	S.P.T				N.A (m)	
				MAX	MIN		10	20	30	40		
18,43		DURA	ARGILA ARENOSA, VARIEGADA			17 18 18 15 15 15	36	18				
			FIM DO FURO									
			CAMADA VEGETAL = 0,25m									

Letras	Intervalo	N.A (m)	Método	Início (m)	Fim (m)	Lavagem por tempo: 10 min
1	Término	9,25	T. Canabrita	0,00		Prof. de início (m)
2	Após 30m	9,10	Lavagem	---		Estágio 1 (cm): ---
3	---	---	T. Espina	1,00	18,43	Estágio 2 (cm): ---
						Estágio 3 (cm): ---

Obs: NÍVEL D'ÁGUA ENCONTRADO A PARTIR 9,10 m
A PERFECTA DETERMINAÇÃO DA COTA DO NÍVEL D'ÁGUA
DEPENDERÁ DA EXECUÇÃO DE UM POÇO DE MAIOR DIÂMETRO.

Data: 09/06/09	Rel: 0282/09	Des: Simone	Esc: 1: 100	FOLHA: 02 / 8	Resp. Téc: Elio Rodrigues da Costa - CREA-001.113.885-6
Rua Antônio Cardoso Veiga, 226 Jd. das Flores - Sorocaba / SP Tel/Fax: (15) 3213-8336					R. Prudente de Moraes, 34 Centro - Taboá - SP Tel/Fax: (15) 3251-8985

SondaSolo PAULINO LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1859 - Pedrinhas - São Paulo - SP CEP 01452-900 Tel.: 0800 17 18 11			
ART Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 5.495 de 07/12/77		1- Nº DA ART 92221220090545974	
CONTRATADO			
2 - Nº DO CREA/SP DO PROFISSIONAL 601138636		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 00193416875	
4 - NOME DO PROFISSIONAL ESIO RODRIGUES DA COSTA		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Civil	
ART			
6 - TIPO DE ART 1 - Obra/Serviço	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/CONPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREGADA 1 - Não	
ANOTAÇÃO			
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 6 - Civil, Fortificação E Construção	13 - TIPO DE CONTRATADO 1 - Pessoa Jurídica	
EMPRESA CONTRATADA			
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA 0703881		15 - NOME COMPLETO SONDASOLO PAULINO LTDA	
16 - CGC/CNPJ 08092548000110		17 - CLASSIFICAÇÃO 1 - Empresa Privada	
CONTRATANTE			
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO Pref. Municipal de Pilar do Sul		19 - TELEFONE P/ CONTATO (15)32782526	20 - CPF/CNPJ 46634473000141
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO			
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO R. Sebastião F. Toledo-C.Hab.Pilar do Sul E			22 - CEP 18185-000
CLASSIFICAÇÃO			
23 - NATUREZA 1 A1708	24 - UNIDADE 11	25 - QUANTIFICAÇÃO 75	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 23
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO Execução de 05 furos de sondagem geotécnica do solo, num total de 75,00 metros lineares de perfuração.			
RESUMO DO CONTRATO			
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC. Responsabilidade principal pela execução dos serviços.			
28 - VALOR DO CONTRATO 1.595,00	29 - DATA DO CONTRATO 18/06/2009	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 18/06/2009	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 74
		32 - VALOR DA ART A PAGAR 30,00	
ASSINATURA			
Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.			
33 - LOCAL E DATA Tatui 18/06/2009	PROFISSIONAL Esio Rodrigues Da Costa	CONTRATANTE Pref. Municipal de Pilar do Sul	

OBS:

- O comprovante deverá ser anexado à ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digital: 00199.22210.28222.122003.90545.974215.XXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



BANCO DO BRASIL

CREA-SP CONS. REG. ENG. AGR. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cliente: 3336-7/401783-8

Nosso Número: 92221220090545974

SACADO: ESIO RODRIGUES DA COSTA

Data de Emissão: 18/06/2009

CREASP:0601138638

Data de Vencimento: 24/06/2009

ART Nº 92221220090545974

VALOR

30,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação.
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Recibo do Sacado

Autenticação Mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUVIDORIA-CAIXA: 0800 725 7474

175-35060025-3

07/JUN/2009 HORA DE: 15:31:25

NT: 21.15308-3 TERM: 004401

CALIDADE: PILAR DO SUL

VINICULADA: 0307

COMPROVANTE PAGAMENTO DE

BLOQUETTES BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 24/06/2009

VALOR DO PAGAMENTO: 30,00

0010022218 20222102003

98545374215 1 4270000000000

Disque CAIXA - 0800 725 7474

Ouvvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

Reclamações, dúvidas e sugestões:

www.caixa.gov.br

175-35060025-3

ASSINATURA DO CLIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



BANCO DO BRASIL

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cliente: 3336-7/401783-8

Número Necessário: 92221220090545974

SACADO: ESIO RODRIGUES DA COSTA

CREASP:0601138638

Data de Emissão: 18/06/2009

Data de Vencimento: 24/06/2009

ART Nº 92221220090545974

VALOR

30,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Assinatura Médica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

175-35080025-3

22/JUN/2009

HORA DE 15:11:25

LOT. 21.15306-3

TERM 004461

LOCALIDADE: PILAR DO SUL

QT. VINCULADA: 0507

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 24/06/2009

VALOR DO PAGAMENTO: 30,00

0019022218 20222122000

00545074215 1 42760000003000

Disque CAIXA - 0800 725 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

175-35080025-3

P/A CO CLIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL D

Referência / Assunto

RELATÓRIO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO

Ref.: Ref.: CGS/71.113/323.966/01/16

Código

| | | | | | | | | |

Data

25/07/2016

Folha

6 / 10

ANEXO 01

OBRA-005

Sol14

Rev.00



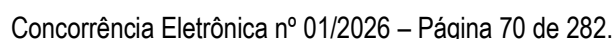
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ROCHEDO FUNDAÇÕES E SONDAGENS LTDA WWW.ROCHEDOFUNDACOES.COM.BR TEL. 19 3933.2462									
TIPO DE PENETRAÇÃO		SOMARIO DO GOLPE / PENETRAÇÃO		ALICATADOR PADRÃO 150 SERVOGRAPHO DENTADO - 150° DENTADO - 2° PESO DATADO - 45 kg ALTEZA DE QUEDA - 15 cm		PROFUNDIDADE		MÉTODO CONDUZIDO	
1°	2°	3°	1° e 2°	2° e 3°	10	20	30	40	PROFUNDIDADE
1	1	2	3	4					1.00
1	1	2	3	4					2.00
1	1	2	3	4					3.00
1	1	2	3	4					4.00
1	1	2	3	4					5.00
1	1	2	3	4					6.00
1	1	2	3	4					7.00
1	1	2	3	4					8.00
1	1	2	3	4					9.00
1	1	2	3	4					10.00
1	1	2	3	4					11.00
1	1	2	3	4					12.00
1	1	2	3	4					13.00
1	1	2	3	4					14.00
1	1	2	3	4					15.00
1	1	2	3	4					16.00
1	1	2	3	4					17.00
1	1	2	3	4					18.00
1	1	2	3	4					19.00
1	1	2	3	4					20.00
1	1	2	3	4					21.00
1	1	2	3	4					22.00
1	1	2	3	4					23.00
1	1	2	3	4					24.00
1	1	2	3	4					25.00
1	1	2	3	4					26.00
1	1	2	3	4					27.00
1	1	2	3	4					28.00
1	1	2	3	4					29.00
1	1	2	3	4					30.00
1	1	2	3	4					31.00
1	1	2	3	4					32.00
1	1	2	3	4					33.00
1	1	2	3	4					34.00
1	1	2	3	4					35.00
1	1	2	3	4					36.00
1	1	2	3	4					37.00
1	1	2	3	4					38.00
1	1	2	3	4					39.00
1	1	2	3	4					40.00
1	1	2	3	4					41.00
1	1	2	3	4					42.00
1	1	2	3	4					43.00
1	1	2	3	4					44.00
1	1	2	3	4					45.00
1	1	2	3	4					46.00
1	1	2	3	4					47.00
1	1	2	3	4					48.00
1	1	2	3	4					49.00
1	1	2	3	4					50.00
1	1	2	3	4					51.00
1	1	2	3	4					52.00
1	1	2	3	4					53.00
1	1	2	3	4					54.00
1	1	2	3	4					55.00
1	1	2	3	4					56.00
1	1	2	3	4					57.00
1	1	2	3	4					58.00
1	1	2	3	4					59.00
1	1	2	3	4					60.00
1	1	2	3	4					61.00
1	1	2	3	4					62.00
1	1	2	3	4					63.00
1	1	2	3	4					64.00
1	1	2	3	4					65.00
1	1	2	3	4					66.00
1	1	2	3	4					67.00
1	1	2	3	4					68.00
1	1	2	3	4					69.00
1	1	2	3	4					70.00
1	1	2	3	4					71.00
1	1	2	3	4					72.00
1	1	2	3	4					73.00
1	1	2	3	4					74.00
1	1	2	3	4					75.00
1	1	2	3	4					76.00
1	1	2	3	4					77.00
1	1	2	3	4					78.00
1	1	2	3	4					79.00
1	1	2	3	4					80.00
1	1	2	3	4					81.00
1	1	2	3	4					82.00
1	1	2	3	4					83.00
1	1	2	3	4					84.00
1	1	2	3	4					85.00
1	1	2	3	4					86.00
1	1	2	3	4					87.00
1	1	2	3	4					88.00
1	1	2	3	4					89.00
1	1	2	3	4					90.00
1	1	2	3	4					91.00
1	1	2	3	4					92.00
1	1	2	3	4					93.00
1	1	2	3	4					94.00
1	1	2	3	4					95.00
1	1	2	3	4					96.00
1	1	2	3	4					97.00
1	1	2	3	4					98.00
1	1	2	3	4					99.00
1	1	2	3	4					100.00
1	1	2	3	4					101.00
1	1	2	3	4					102.00
1	1	2	3	4					103.00
1	1	2	3	4					104.00
1	1	2	3	4					105.00
1	1	2	3	4					106.00
1	1	2	3	4					107.00
1	1	2	3	4					108.00
1	1	2	3	4					109.00
1	1	2	3	4					110.00
1	1	2	3	4					111.00
1	1	2	3	4					112.00
1	1	2	3	4					113.00
1	1	2	3	4					114.00
1	1	2	3	4					115.00
1	1	2	3	4					116.00
1	1	2	3	4					117.00
1	1	2	3	4					118.00
1	1	2	3	4					119.00
1	1	2	3	4					120.00
1	1	2	3	4					121.00
1	1	2	3	4					122.00
1	1	2	3	4					123.00
1	1	2	3	4					124.00
1	1	2	3	4					125.00
1	1	2	3	4					126.00
1	1	2	3	4					127.00
1	1	2	3	4					128.00
1	1	2	3	4					129.00
1	1	2	3	4					130.00
1	1	2	3	4					131.00
1	1	2	3	4					132.00
1	1	2	3	4					133.00
1	1	2	3	4					134.00
1	1	2	3	4					135.00
1	1	2	3	4					136.00
1	1	2	3	4					137.00
1	1	2	3	4					138.00
1	1	2	3	4					139.00
1	1	2	3	4					140.00
1	1	2	3	4					141.00
1	1	2	3	4					142.00
1	1	2	3	4					143.00
1	1	2	3	4					144.00
1	1	2	3	4					145.00
1	1	2	3	4					146.00
1	1	2	3	4					147.00
1	1	2	3	4					148.00
1	1	2	3	4					149.00
1	1	2	3	4					150.00
1	1	2	3	4					151.00
1	1	2	3	4					152.00
1	1	2	3	4					153.00
1	1	2	3	4					154.00
1	1	2	3	4					155.00
1	1	2	3	4					156.00
1	1	2	3	4					157.00
1	1	2	3	4					158.00
1	1	2	3	4					159.00
1	1	2	3	4					160.00
1	1	2	3	4					161.00
1	1	2	3	4					162.00
1	1	2	3	4					163.00
1	1	2	3	4					164.00
1	1	2	3	4					165.00
1	1	2	3	4					166.00
1	1	2	3	4					167.00
1	1	2	3	4					168.00
1	1	2	3	4					169.00
1	1	2	3	4					170.00
1	1	2	3	4					171.00
1	1	2	3	4					172.00
1	1	2	3	4					173.00
1	1	2	3	4					174.00
1	1	2	3	4					175.00
1	1	2	3	4					176.00
1	1	2	3	4					177.00
1	1	2	3	4					178.00
1	1	2	3	4					179.00
1	1	2	3	4					180.00
1	1	2	3	4					181.00
1	1	2	3	4					182.00
1	1	2	3	4					183.00
1	1	2	3	4					184.00
1	1	2	3	4					185.00
1	1	2	3	4					186.00
1	1	2	3	4					187.00
1	1	2	3	4					188.00
1	1	2	3	4					189.00
1	1	2	3	4					190.00
1	1	2	3	4					191.00
1	1	2	3	4					192.00
1	1	2	3	4					193.00
1	1	2	3	4					194.00
1	1	2	3	4					195.00

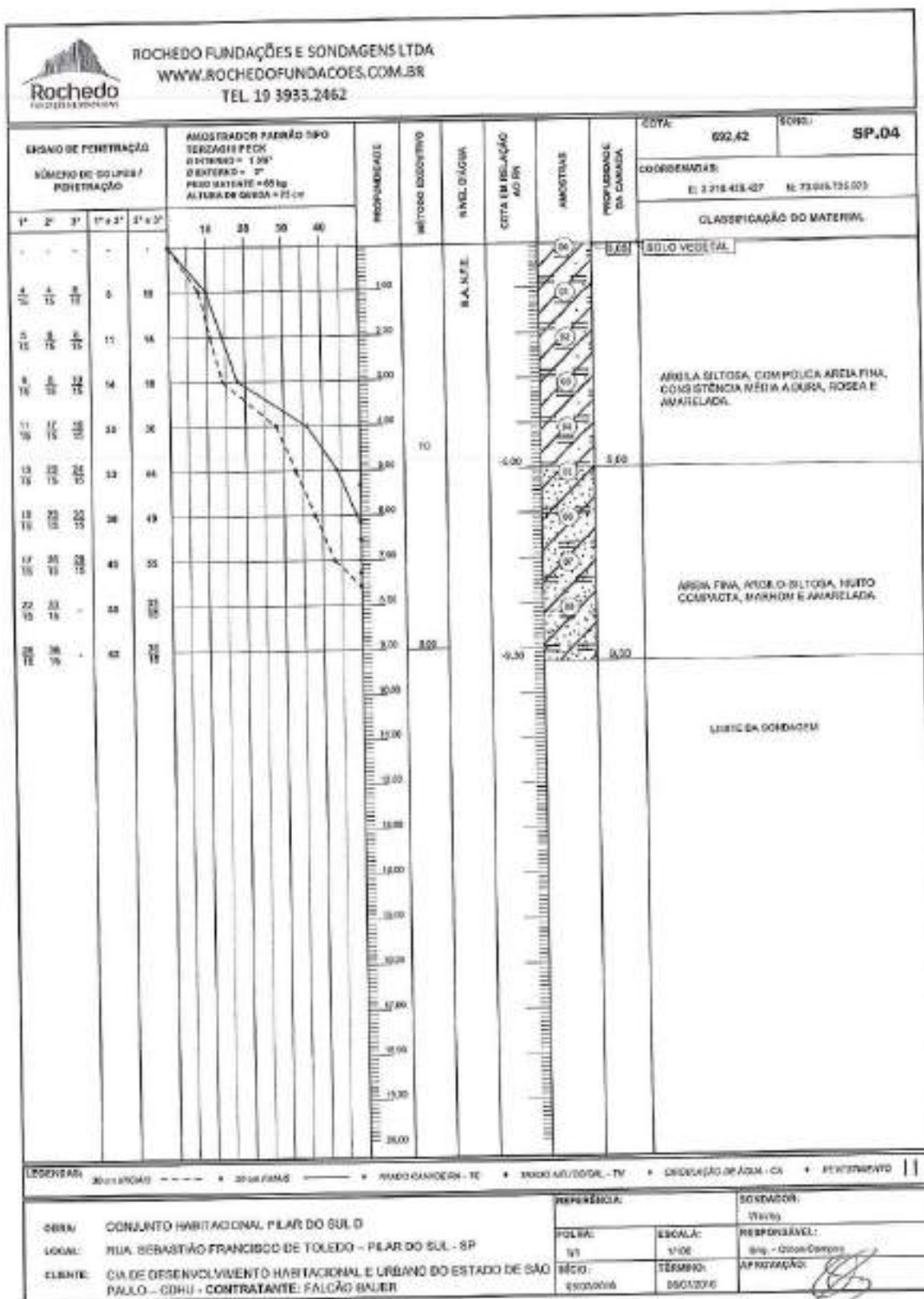


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilandosul.sp.gov.br



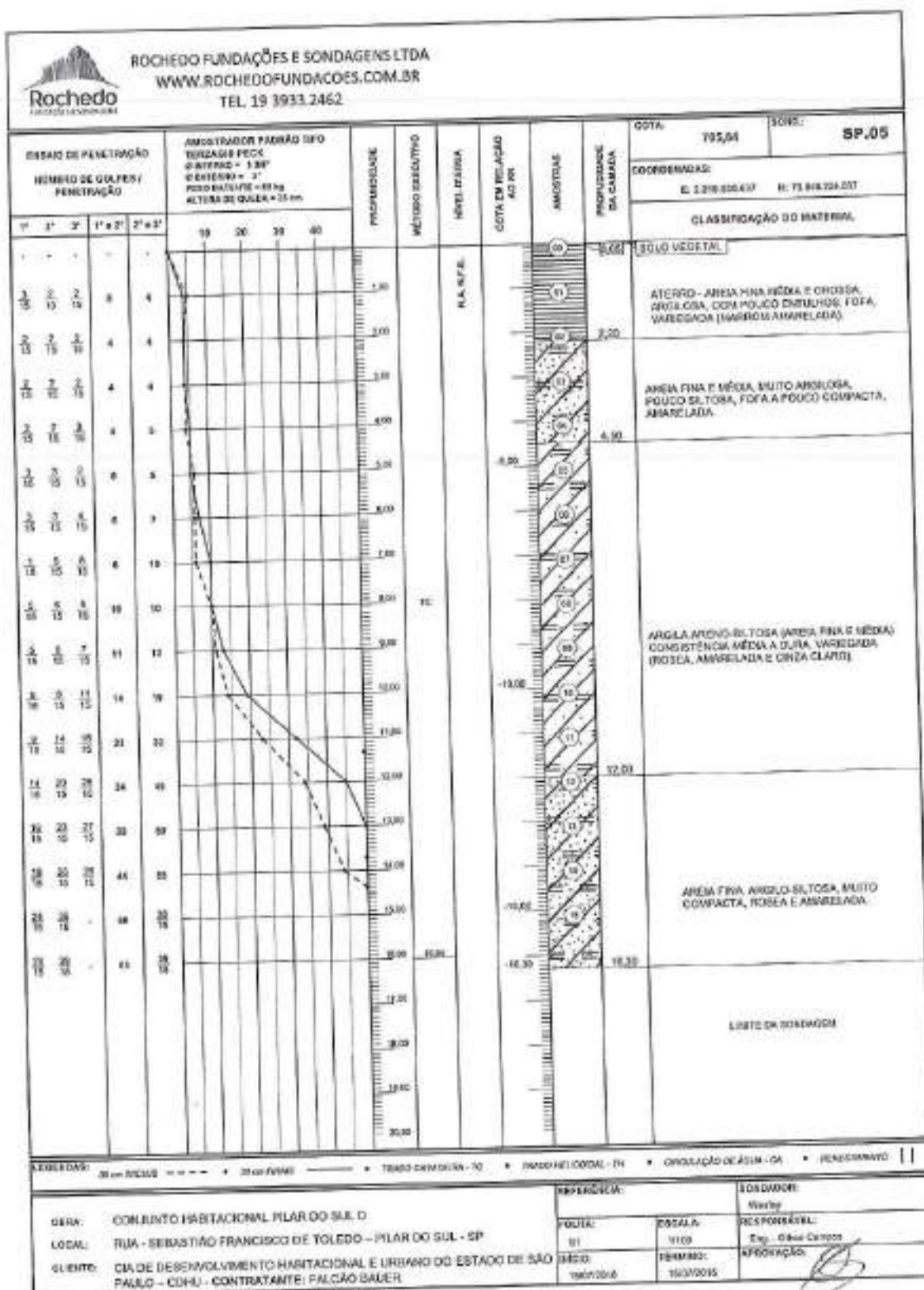


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



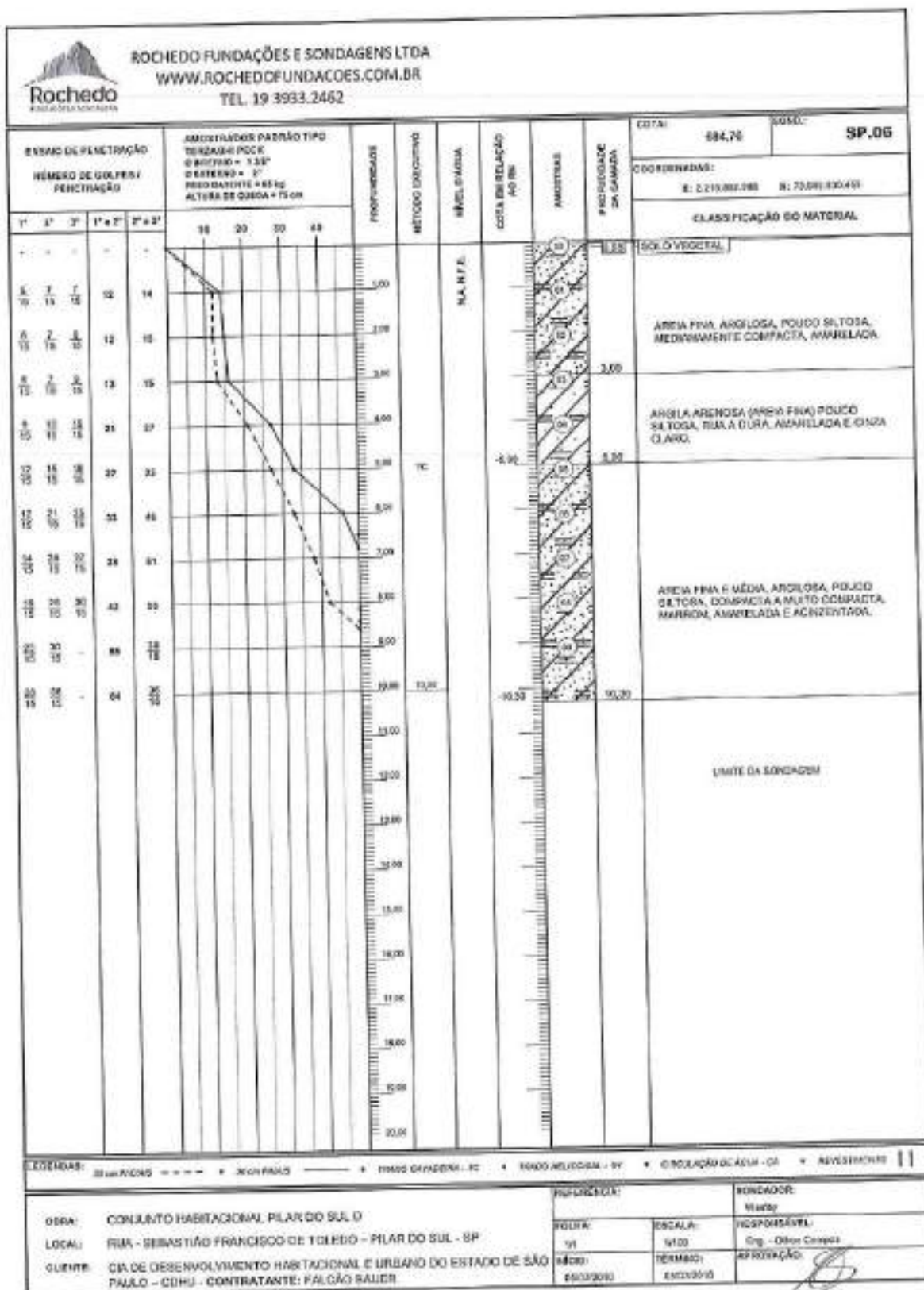


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



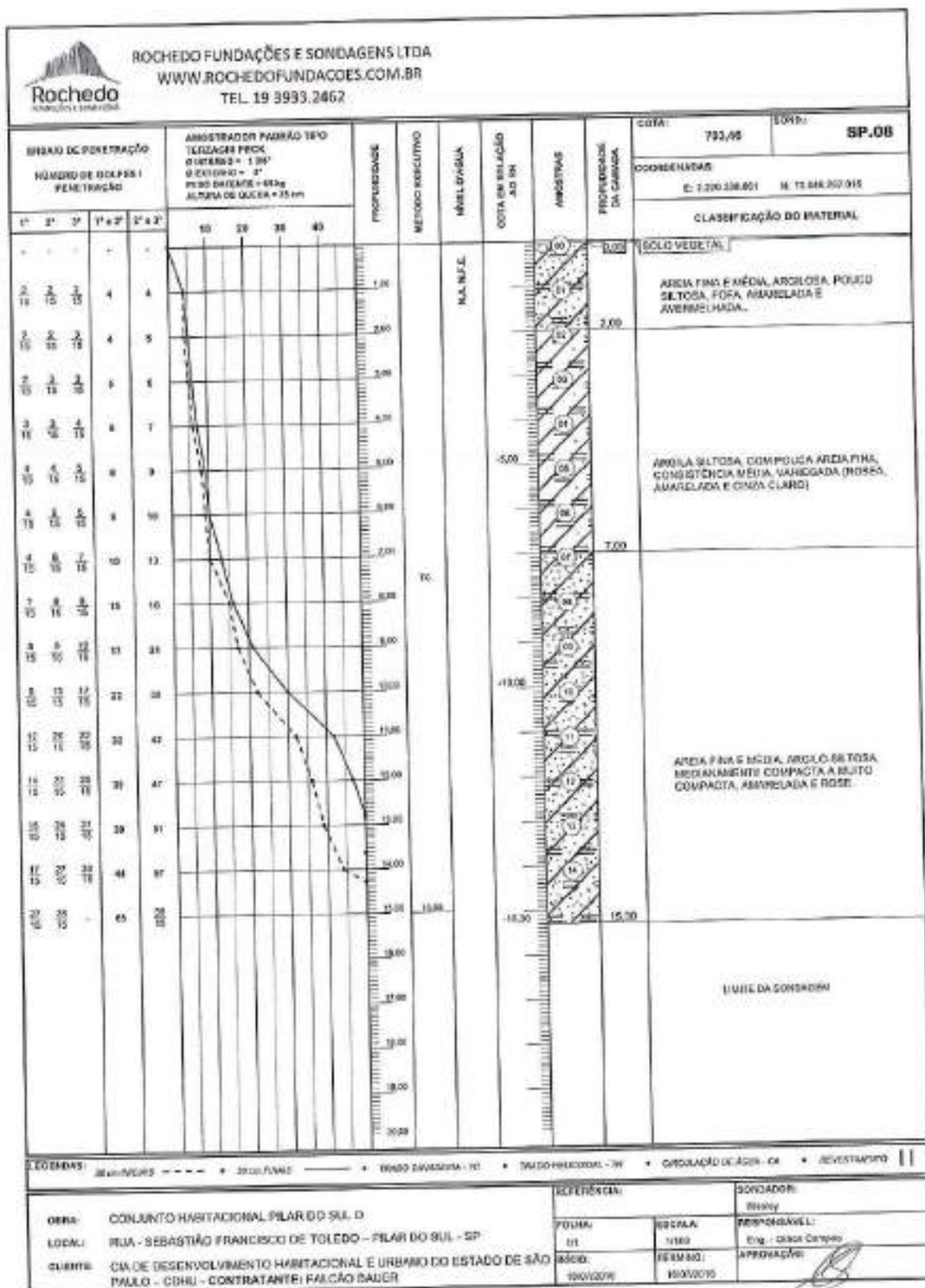


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



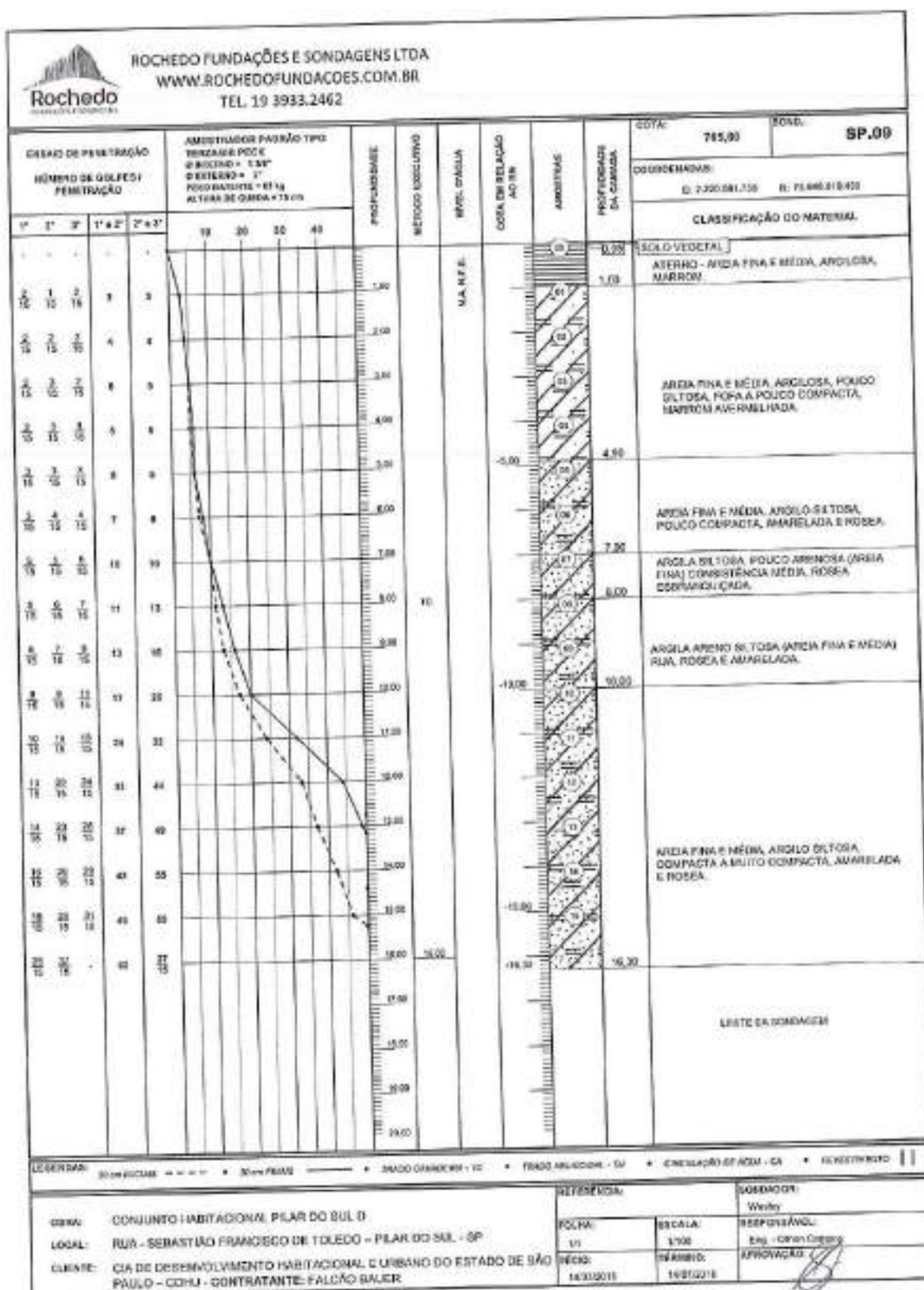


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



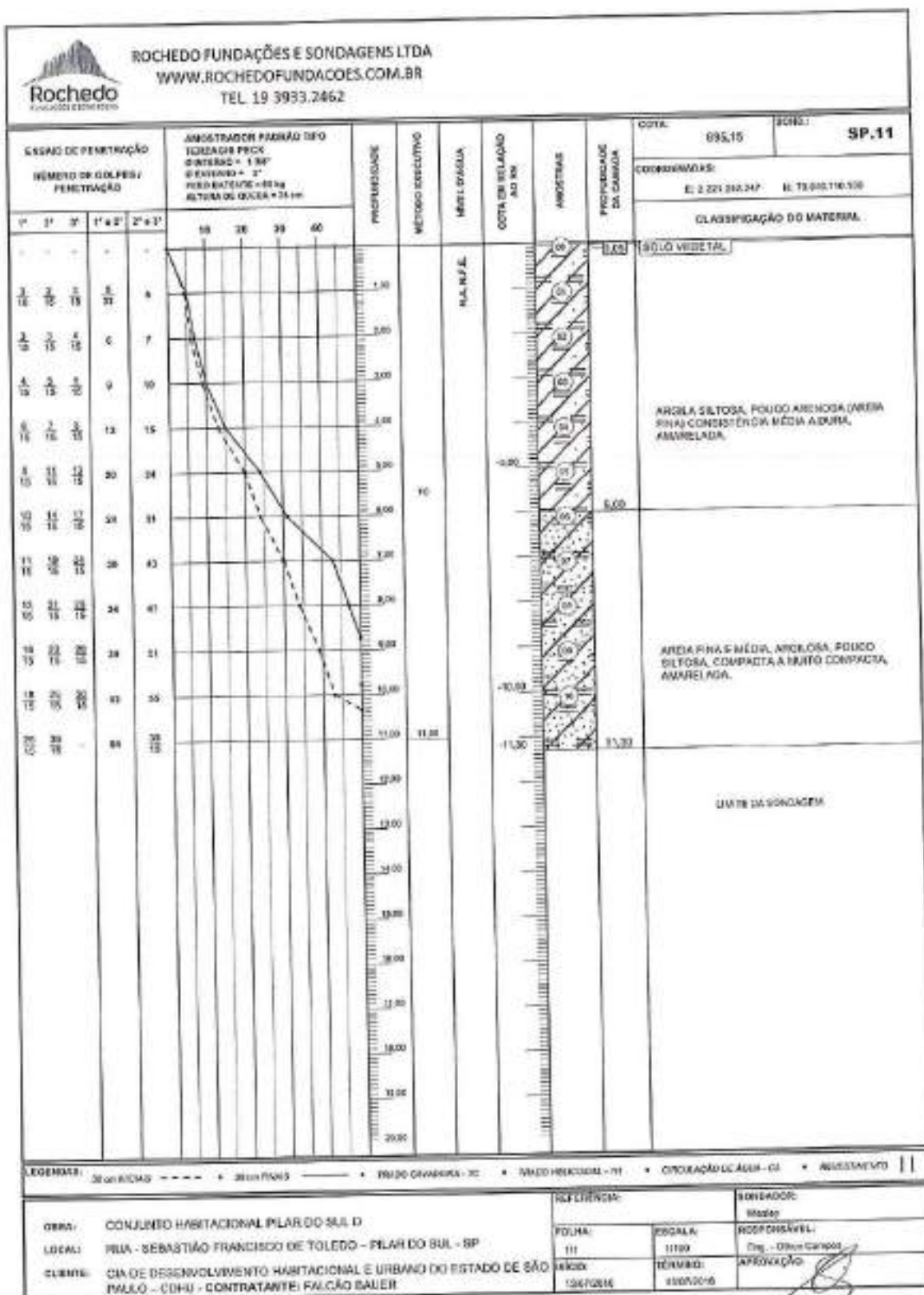


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



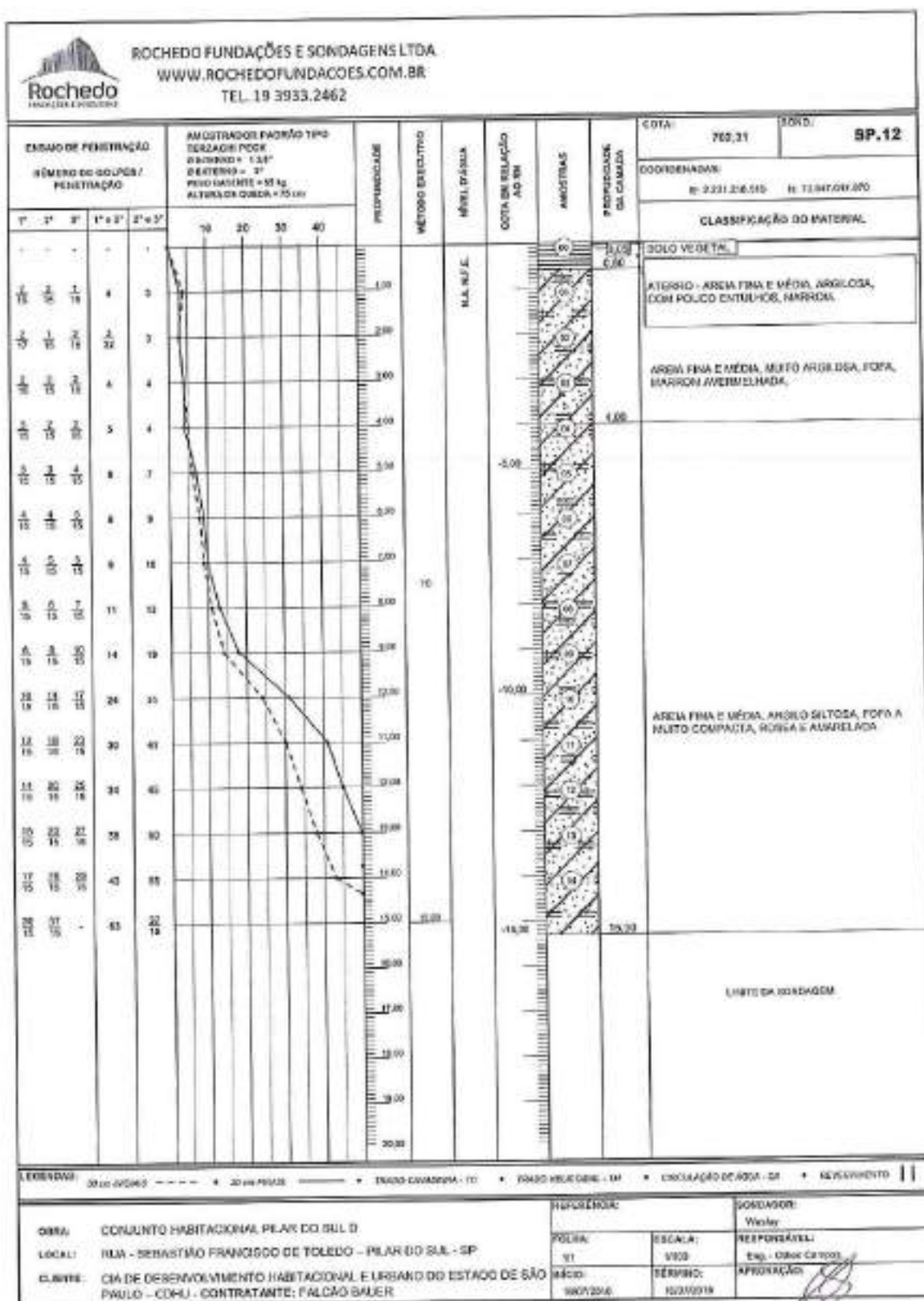


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

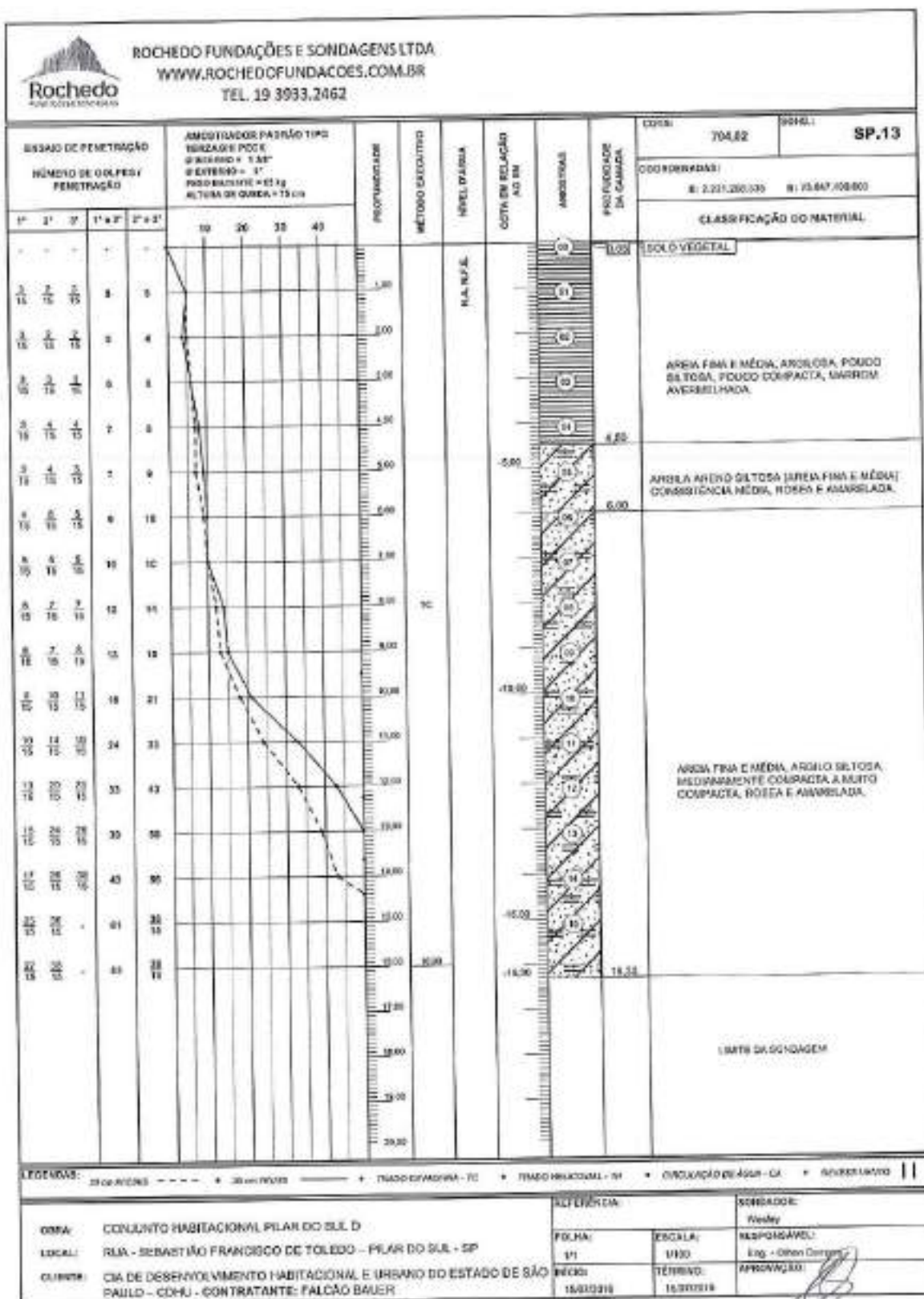


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

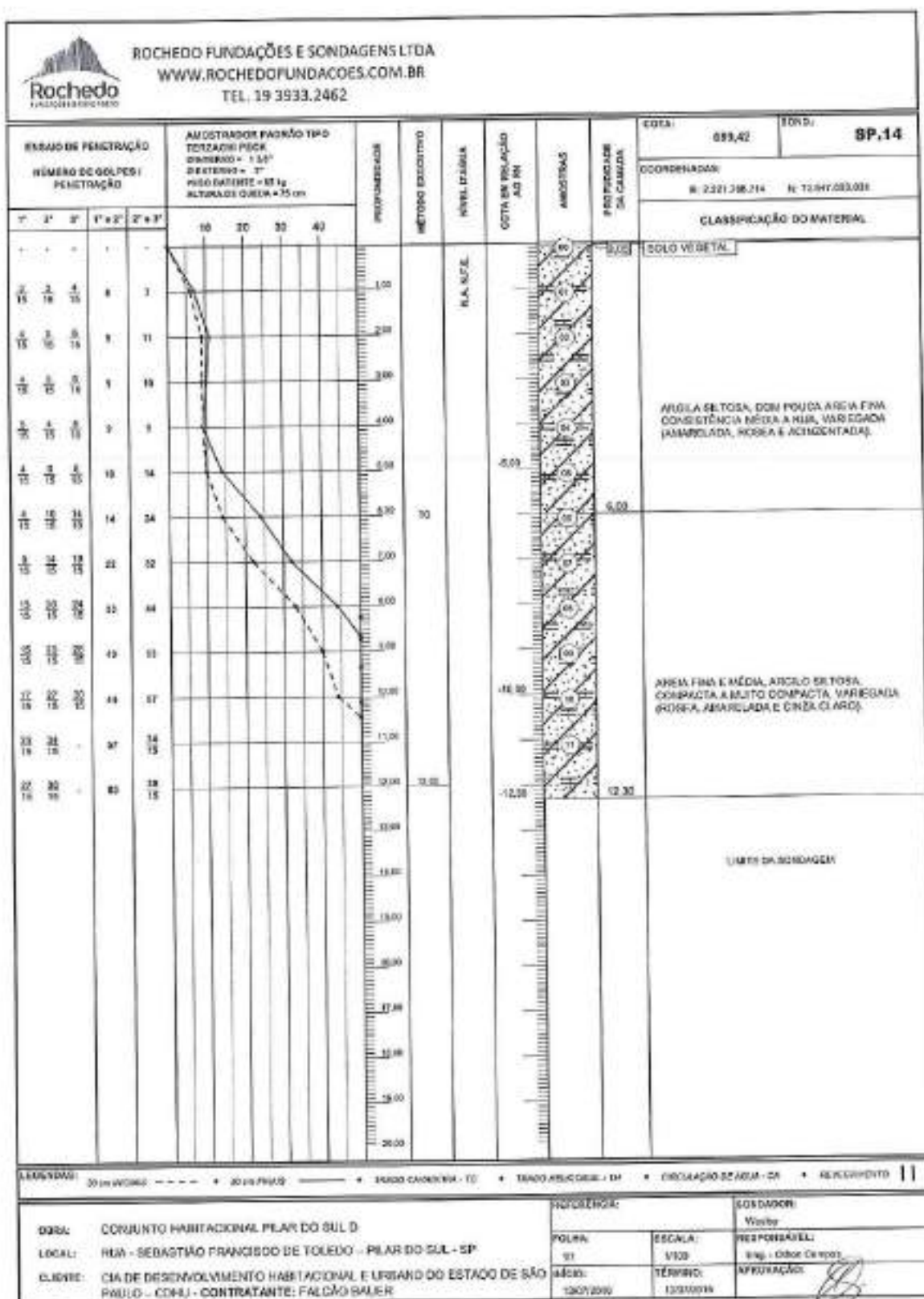


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL D

Referência / Assunto

RELATÓRIO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO

Ref.: Ref.: CGS/71.113/323.966/01/16

Código

| | | | | | | | | |

Data

25/07/2016

Folha

7 / 10

ANEXO 02

OBRA-005

Sat/14

Rev.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

BOLETIM DE SONDAGEM A PERCUSSÃO													
CLIENTE		PREFEIO	SOND. Nº	DATA		PROFUNDIDADE DO REVESTIMENTO	AMOSTRADOR		LAVAGEM POR TEMPO		PROF. NÍVEL D'ÁGUA		
				INÍCIO	FIM		DIÂMETRO INTERNO	DIÂMETRO EXTERNO	TEMPO	DE (min)	para (m)	INICIAL	APÓS 24 H
OBRA									10"			11.75	
PILAR do Sul			SP02	05/08/18	05/08/18		34.9mm	50.8mm	10"				COTA DO FURO
ENCARREGADO: WESLEY													
SONDADOR: WESLEY													
MATERIAL: terreno de terra													
MÉTODO DE AVANÇO	Nº DA AMOSTRA	PROFUNDIDADE DE	PARA	Nº DE GOLPES	15cm	15cm	15cm	15cm	15cm	15cm	15cm	15cm	15cm
1	0	0.00	1.00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	1	1.00	1.45	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
3	2	2.00	2.40	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
4	3	3.00	3.45	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
5	4	4.00	4.45	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
6	5	5.00	5.45	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
7	6	6.00	6.45	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
8	7	7.00	7.45	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
9	8	8.00	8.45	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
10	9	9.00	9.45	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
11	10	10.00	10.45	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
12	11	11.00	11.45	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
13	12	12.00	12.45	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
14	13	13.00	13.45	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
15	14	14.00	14.45	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
16	15	15.00	15.45	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
17	16	16.00	16.45	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
18	17	17.00	17.45	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
19	18	18.00	18.45	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19
20	19	19.00	19.45	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
21	20	20.00	20.45	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
22	21	21.00	21.45	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
23	22	22.00	22.45	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23
24	23	23.00	23.45	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
25	24	24.00	24.45	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
26	25	25.00	25.45	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
27	26	26.00	26.45	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
28	27	27.00	27.45	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
29	28	28.00	28.45	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29
30	29	29.00	29.45	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
31	30	30.00	30.45	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31
32	31	31.00	31.45	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
33	32	32.00	32.45	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
34	33	33.00	33.45	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34
35	34	34.00	34.45	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
36	35	35.00	35.45	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
37	36	36.00	36.45	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37
38	37	37.00	37.45	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38
39	38	38.00	38.45	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39
40	39	39.00	39.45	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
41	40	40.00	40.45	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41
42	41	41.00	41.45	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42
43	42	42.00	42.45	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43
44	43	43.00	43.45	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44
45	44	44.00	44.45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
46	45	45.00	45.45	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46
47	46	46.00	46.45	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47
48	47	47.00	47.45	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
49	48	48.00	48.45	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49
50	49	49.00	49.45	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
51	50	50.00	50.45	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51
52	51	51.00	51.45	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52
53	52	52.00	52.45	53	53	53	53	53	53	53	53	53	53
54	53	53.00	53.45	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54
55	54	54.00	54.45	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55
56	55	55.00	55.45	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56
57	56	56.00	56.45	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57
58	57	57.00	57.45	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58
59	58	58.00	58.45	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59
60	59	59.00	59.45	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
61	60	60.00	60.45	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61
62	61	61.00	61.45	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62
63	62	62.00	62.45	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63
64	63	63.00	63.45	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64
65	64	64.00	64.45	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65
66	65	65.00	65.45	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66
67	66	66.00	66.45	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67
68	67	67.00	67.45	68	68	68	68	68	68	68	68	68	68
69	68	68.00	68.45	69	69	69	69	69	69	69	69	69	69
70	69	69.00	69.45	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70
71	70	70.00	70.45	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71
72	71	71.00	71.45	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72
73	72	72.00	72.45	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73
74	73	73.00	73.45	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74
75	74	74.00	74.45	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
76	75	75.00	75.45	76	76	76	76	76	76	76	76	76	76
77	76	76.00	76.45	77	77	77	77	77	77	77	77	77	77
78	77	77.00	77.45	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78
79	78	78.00	78.45	79	79	79	79	79	79	79	79	79	79
80	79	79.00	79.45	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
81	80	80.00	80.45	81	81	81	81	81	81	81	81	81	81
82	81	81.00	81.45	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82
83	82	82.00	82.45	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
84	83	83.00	83.45	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84
85	84	84.00	84.45	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
86	85	85.00	85.45	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86
87	86	86.00	86.45	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87
88	87	87.00	87.45	88	88	88	88	88	88	88	88	88	88
89	88	88.00	88.45	89	89	89	89	89	89	89	89	89	89
90	89	89.00	89.45	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
91	90	90.00	90.45	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91
92	91	91.00	91.45	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92
93	92	92.00	92.45	93	93	93	93	93	93	93	93	93	93
94	93	93.00	93.45	94	94	94	94	94	94	94	94	94	94
95	94	94.00	94.45	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95
96	95	95.00	95.45	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96
97	96	96.00	96.45	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97
98	97	97.00	97.45	98	98	98	98	98	98	98	98	98	98
99	98	98.00	98.45	99	99	99	99	99	99	99	99	99	99
100	99	99.00	99.45	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
101	100	100.00	100.45	101	101	101	101	101	101	101	101	101	101
102	101	101.00	101.45	102	102	102	102	102	102	102	102	102	102
103	102	102.00	102.45	103	103	103	103	103	103	103	103	103	103
104	103	103.00	103.45	104	104	104	104	104	104	104	104	104	104
105	104	104.00	104.45	105	105	105	105	105	105	105	105	105	105
106	105	105.00	105.45	106	106	106	106	106	106	106	106	106	106
107	106	106.00	106.45	107									

BOLETIM DE SPONDAGEM A PERCUSSÃO

PILAR do SUL

Other Campos

CLIENTE	PREFIXO	SOND. N°	DATA		PROFUNDIDADE DO REVESTIMENTO	AVIOSTRADOR	LAVAGEM POR TEMPO		PROC. NIVEL D'ÁGUA			
			INICIO	FIM			TEMPO	DE (mm)	ASSA (m)	INICIAL	APÓS 24 H	
		SP 03	06/07/16 06:10:21h					10'		NTE		
OBRA						Ø 49mm	Ø 49mm	10'			COTA DO FURO	
ENCARREGADO: SONDADOR: WESLEY												
MATERIAL	ENSAYO DE PENETRAÇÃO DINÂMICA		MUDANÇA DE OBRA		N° DA ANVOSTRA	MATERIAL	N° DA ANVOSTRA	PROFUNDIDADE (m)	SONDAGEM	HORA	PROFUNDIDADE (m)	NIVEL D'ÁGUA
	PROFUNDIDADE DE	PARA	15 cm	15 cm								
0	0.00	1.00	2	2	0	Concreto de Atenuação	0					
1	1.00	1.45	2	2	1		1					
2	1.45	2.00	3	3	2		2					
3	2.00	2.45	2	2	3		3					
4	2.45	3.00	2	2	4		4					
5	3.00	3.45	2	2	5		5					
6	3.45	4.00	3	3	6		6					
7	4.00	4.45	4	4	7		7					
8	4.45	5.00	3	3	8		8					
9	5.00	5.45	4	4	9		9					
10	5.45	6.00	5	5	10		10					
11	6.00	6.45	4	4	11		11					
12	6.45	7.00	5	5	12		12					
13	7.00	7.45	4	4	13		13					
14	7.45	8.00	5	5	14		14					
15	8.00	8.45	4	4	15		15					
16	8.45	9.00	5	5	16		16					
17	9.00	9.45	4	4	17		17					
18	9.45	10.00	5	5	18		18					
19	10.00	10.45	4	4	19		19					
20	10.45	11.00	5	5	20		20					
21	11.00	11.45	4	4	21		21					
22	11.45	12.00	5	5	22		22					
23	12.00	12.45	4	4	23		23					
24	12.45	13.00	5	5	24		24					
25	13.00	13.45	4	4	25		25					
26	13.45	14.00	5	5	26		26					
27	14.00	14.45	4	4	27		27					
28	14.45	15.00	5	5	28		28					
29	15.00	15.45	4	4	29		29					
30	15.45	16.00	5	5	30		30					
31	16.00	16.45	4	4	31		31					
32	16.45	17.00	5	5	32		32					
33	17.00	17.45	4	4	33		33					
34	17.45	18.00	5	5	34		34					
35	18.00	18.45	4	4	35		35					
36	18.45	19.00	5	5	36		36					
37	19.00	19.45	4	4	37		37					
38	19.45	20.00	5	5	38		38					
39	20.00	20.45	4	4	39		39					
40	20.45	21.00	5	5	40		40					
41	21.00	21.45	4	4	41		41					
42	21.45	22.00	5	5	42		42					
43	22.00	22.45	4	4	43		43					
44	22.45	23.00	5	5	44		44					
45	23.00	23.45	4	4	45		45					
46	23.45	24.00	5	5	46		46					
47	24.00	24.45	4	4	47		47					
48	24.45	25.00	5	5	48		48					
49	25.00	25.45	4	4	49		49					
50	25.45	26.00	5	5	50		50					
51	26.00	26.45	4	4	51		51					
52	26.45	27.00	5	5	52		52					
53	27.00	27.45	4	4	53		53					
54	27.45	28.00	5	5	54		54					
55	28.00	28.45	4	4	55		55					
56	28.45	29.00	5	5	56		56					
57	29.00	29.45	4	4	57		57					
58	29.45	30.00	5	5	58		58					
59	30.00	30.45	4	4	59		59					
60	30.45	31.00	5	5	60		60					
61	31.00	31.45	4	4	61		61					
62	31.45	32.00	5	5	62		62					
63	32.00	32.45	4	4	63		63					
64	32.45	33.00	5	5	64		64					
65	33.00	33.45	4	4	65		65					
66	33.45	34.00	5	5	66		66					
67	34.00	34.45	4	4	67		67					
68	34.45	35.00	5	5	68		68					
69	35.00	35.45	4	4	69		69					
70	35.45	36.00	5	5	70		70					
71	36.00	36.45	4	4	71		71					
72	36.45	37.00	5	5	72		72					
73	37.00	37.45	4	4	73		73					
74	37.45	38.00	5	5	74		74					
75	38.00	38.45	4	4	75		75					
76	38.45	39.00	5	5	76		76					
77	39.00	39.45	4	4	77		77					
78	39.45	40.00	5	5	78		78					
79	40.00	40.45	4	4	79		79					
80	40.45	41.00	5	5	80		80					
81	41.00	41.45	4	4	81		81					
82	41.45	42.00	5	5	82		82					
83	42.00	42.45	4	4	83		83					
84	42.45	43.00	5	5	84		84					
85	43.00	43.45	4	4	85		85					
86	43.45	44.00	5	5	86		86					
87	44.00	44.45	4	4	87		87					
88	44.45	45.00	5	5	88		88					
89	45.00	45.45	4	4	89		89					
90	45.45	46.00	5	5	90		90					
91	46.00	46.45	4	4	91		91					
92	46.45	47.00	5	5	92		92					
93	47.00	47.45	4	4	93		93					
94	47.45	48.00	5	5	94		94					
95	48.00	48.45	4	4	95		95					
96	48.45	49.00	5	5	96		96					
97	49.00	49.45	4	4	97		97					
98	49.45	50.00	5	5	98		98					
99	50.00	50.45	4	4	99		99					
100	50.45	51.00	5	5	100		100					
101	51.00	51.45	4	4	101		101					
102	51.45	52.00	5	5	102		102					
103	52.00	52.45	4	4	103		103					
104	52.45	53.00	5	5	104		104					
105	53.00	53.45	4	4	105		105					
106	53.45	54.00	5	5	106		106					
107	54.00	54.45	4	4	107		107					
108	54.45	55.00	5	5	108		108					
109	55.00	55.45	4	4	109		109					
110	55.45	56.00	5	5	110		110					
111	56.00	56.45	4	4	111		111					
112	56.45	57.00	5	5	112		112					
113	57.00	57.45	4	4	113		113					
114	57.45	58.00	5	5	114		114					
115	58.00	58.45	4	4	115		115					
116	58.45	59.00	5	5	116		116					
117	59.00	59.45	4	4	117		117					
118	59.45	60.00	5	5	118		118					
119	60.00	60.45	4	4	119		119					
120	60.45	61.00	5	5	120		120					
121	61.00	61.45	4	4	121		121					
122	61.45	62.00	5	5	122		122					
123	62.00	62.45	4	4	123		123					
124	62.45	63.00	5	5	124		124					
125	63.00	63.45	4	4	125		125					
126	63.45	64.00	5	5	126		126					
127	64.00	64.45	4	4	127		127					
128	64.45	65.00	5	5	128		128					
129	65.00	65.45	4	4	129		129					
130	65.45	66.00	5	5	130		130					
131	66.00	66.45	4	4	131		131					
132	66.45	67.00	5	5	132		132					
133	67.00	67.45	4	4	133		133					
134	67.45	68.00	5	5	134		134					
135	68.00	68.45	4	4	135		135					
136	68.45	69.00	5	5	136		136					
137	69.00	69.45	4	4	137		137					
138	69.45	70.00	5	5	138		138					
139												

→ continue others



BOLETIM DE SONDAGEM A PERCUSSÃO

PIL 49

do not

[illegible]

[illegible]

Limit on Grantees: 2000/2001

Wednesday 21st Nov 1980



BOLETIM DE SONDAGEM A PERCUSSÃO

BOLETIM
PILAR do SUL

[illegible]



BOLETIM DE SONDAGEM A PERCUSSÃO

BOLETIN
PILAR de SUL

CLIENTE	PREFIXO	SOND. N°	DATA		PROFUNDIDADE DO REVESTIMENTO	AMOSTRADOR		LAVAGEM POR TEMPO		PROF. NÍVEL D'ÁGUA								
			INÍCIO	FIM		DIÂMETRO INTERNO	DIÂMETRO EXTERNO	TEMPO	DE (mm)	para (m)	INICIAL	APÓS 24 H						
OBRA		SP 07							10'		NTE							
Obra do Sul						34.3mm	50.8mm		10'		COTA DO FURO							
MÉTODO DE AMPLIO	N° DA AMOSTRA	ENSAYO DE PENETRAÇÃO DINÂMICA				ENCARGADO: WESLEY	AMOSTRA		ENCARGADO	N° DA AMOSTRA	ENCARGADO	ENCARGADO						
		ALUSIÃO DE CARGA																
		PROFUNDIDADE	DE	PARA	1/15 cm		1/15 cm											
		0	2.00	1.00	X		X											
		1	1.00	1.45	9		11											
		2	2.00	2.45	16		20											
		3	3.00	3.45	22		26											
		4	4.00	4.45	25		29											
		5	5.00	5.45	28		31											
		6	6.00	6.30	35		X											
		7	7.00	7.30	37		X											
								</										



BOLETIM DE SONDAGEM A PERCUSSÃO

PILAR do SUL

[illegible]

BOLETIM DE SONDAGEM A PERCUSSÃO.

PILAR do SUL
BOLETIM



CLIENTE	PREFIXO	SOND. N°	DATA				PROFUNDIDADE DO REVESTIMENTO	AMOSTRADOR		LAVAGEM POR TEMPO		PROF. NIVEL D'ÁGUA	
			INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM		DIAMETRO INTERNO	DIAMETRO EXTERNO	TEMPO	DE (mm)	para (m)	INICIAL
OBRA		SP 09	14/07/11	14/07/11				34,9mm	50,8mm	10'		NFE	COTA DO FURO
ENCARREGADO: WESLEY													
SONCADOR: WESLEY													
MATERIAL: Canal de Alumínio													
N° DA AMOSTRA: 0													
N° DE GOLPES: 1													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 3													
N° DA AMOSTRA: 1													
N° DE GOLPES: 2													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 4													
N° DA AMOSTRA: 2													
N° DE GOLPES: 3													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 5													
N° DA AMOSTRA: 3													
N° DE GOLPES: 3													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 6													
N° DA AMOSTRA: 4													
N° DE GOLPES: 3													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 6													
N° DA AMOSTRA: 5													
N° DE GOLPES: 3													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 8													
N° DA AMOSTRA: 6													
N° DE GOLPES: 4													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 10													
N° DA AMOSTRA: 7													
N° DE GOLPES: 5													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 13													
N° DA AMOSTRA: 8													
N° DE GOLPES: 6													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 16													
N° DA AMOSTRA: 9													
N° DE GOLPES: 6													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 20													
N° DA AMOSTRA: 10													
N° DE GOLPES: 8													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 32													
N° DA AMOSTRA: 11													
N° DE GOLPES: 10													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 40													
N° DA AMOSTRA: 12													
N° DE GOLPES: 13													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 45													
N° DA AMOSTRA: 13													
N° DE GOLPES: 14													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 14													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 15													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 16													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 17													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 18													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 19													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 20													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 21													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 22													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 23													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 24													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 25													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 26													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 27													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 28													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 29													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 30													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 31													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 32													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 33													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 34													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 35													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 36													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 37													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 38													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 39													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 40													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 41													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 42													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 43													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 44													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 45													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 46													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 47													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 48													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 49													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 50													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 51													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 52													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 53													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 54													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 55													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 56													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 57													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 58													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 59													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 60													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 61													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 62													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 63													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 64													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 65													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 66													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 67													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 68													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 69													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 70													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 71													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 72													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 73													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 74													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 75													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 76													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 77													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 78													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 79													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 80													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 81													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 82													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 83													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 84													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 85													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 86													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 87													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 88													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 89													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 90													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 91													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 92													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 93													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 94													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 95													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 96													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 97													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 98													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 99													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 100													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 101													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 102													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 103													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 104													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 105													
N° DE GOLPES: 26													
PROFUNDIDADE (m): 0,100													
NIVEL D'ÁGUA: 55													
N° DA AMOSTRA: 106													
N													

Even 100% A/S (6M) R. Ross & Associates

05224 21
1/6 1850



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

BOLETIM DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO									
Pilar do Sul									
CLIENTE	PREFÍXO	SOND. N°	DATA	PROFUNDIDADE DO REVESTIMENTO	AMOSTRADOR	LAVAGEM POR TEMPO		PROF. NÍVEL D'ÁGUA	
			INÍCIO	FIM	DIÂMETRO INTERNO	DIÂMETRO EXTERNO	TEMPO	DE (mm)	para (m)
OBRA					34,9mm	50,8mm	10"		
							10"		
							10"		
METODO DE AMPLIO AMOSTRAS	N° DA AMOSTRA	PROFUNDIDADE DE	PARA	N° DE GOLPES	15cm	15cm	15cm	MIDANCA DE CAMADA	ENCARREGADO:
T 0	0	0,00	1,00	2	X	X	X	0,00	SONDADOR: WESLEY
T 1	1	1,00	1,45	2	3	3	3	1,50	MATERIAL
T 2	2	2,00	2,45	3	3	3	3	1,50	Composto de Atirador
T 3	3	3,00	3,45	4	4	4	4	1,50	Argila Amarela e Silica - Cor Vermelha
T 4	4	4,00	4,45	4	5	5	5	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 5	5	5,00	5,45	5	5	5	5	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 6	6	6,00	6,45	4	5	5	5	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 7	7	7,00	7,45	4	5	5	5	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 8	8	8,00	8,45	4	5	5	5	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 9	9	9,00	9,45	6	6	6	6	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 10	10	10,00	10,45	9	10	10	10	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 11	11	11,00	11,45	9	15	15	15	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 12	12	12,00	12,45	12	19	19	19	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 13	13	13,00	13,45	15	25	25	25	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 14	14	14,00	14,45	18	28	28	28	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 15	15	15,00	15,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 16	16	16,00	16,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 17	17	17,00	17,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 18	18	18,00	18,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 19	19	19,00	19,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 20	20	20,00	20,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 21	21	21,00	21,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 22	22	22,00	22,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 23	23	23,00	23,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 24	24	24,00	24,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 25	25	25,00	25,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 26	26	26,00	26,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 27	27	27,00	27,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 28	28	28,00	28,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 29	29	29,00	29,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 30	30	30,00	30,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 31	31	31,00	31,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 32	32	32,00	32,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 33	33	33,00	33,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 34	34	34,00	34,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 35	35	35,00	35,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 36	36	36,00	36,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 37	37	37,00	37,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 38	38	38,00	38,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 39	39	39,00	39,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 40	40	40,00	40,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 41	41	41,00	41,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 42	42	42,00	42,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 43	43	43,00	43,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 44	44	44,00	44,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 45	45	45,00	45,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 46	46	46,00	46,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 47	47	47,00	47,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 48	48	48,00	48,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 49	49	49,00	49,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 50	50	50,00	50,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 51	51	51,00	51,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 52	52	52,00	52,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 53	53	53,00	53,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 54	54	54,00	54,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 55	55	55,00	55,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 56	56	56,00	56,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 57	57	57,00	57,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 58	58	58,00	58,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 59	59	59,00	59,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 60	60	60,00	60,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 61	61	61,00	61,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 62	62	62,00	62,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 63	63	63,00	63,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 64	64	64,00	64,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 65	65	65,00	65,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 66	66	66,00	66,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 67	67	67,00	67,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 68	68	68,00	68,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 69	69	69,00	69,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 70	70	70,00	70,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 71	71	71,00	71,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 72	72	72,00	72,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 73	73	73,00	73,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 74	74	74,00	74,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 75	75	75,00	75,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 76	76	76,00	76,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 77	77	77,00	77,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 78	78	78,00	78,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 79	79	79,00	79,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 80	80	80,00	80,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 81	81	81,00	81,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 82	82	82,00	82,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 83	83	83,00	83,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 84	84	84,00	84,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 85	85	85,00	85,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 86	86	86,00	86,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 87	87	87,00	87,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 88	88	88,00	88,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 89	89	89,00	89,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 90	90	90,00	90,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 91	91	91,00	91,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 92	92	92,00	92,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 93	93	93,00	93,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 94	94	94,00	94,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 95	95	95,00	95,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 96	96	96,00	96,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 97	97	97,00	97,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 98	98	98,00	98,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 99	99	99,00	99,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 100	100	100,00	100,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 101	101	101,00	101,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 102	102	102,00	102,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 103	103	103,00	103,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 104	104	104,00	104,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 105	105	105,00	105,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 106	106	106,00	106,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 107	107	107,00	107,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 108	108	108,00	108,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 109	109	109,00	109,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 110	110	110,00	110,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 111	111	111,00	111,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 112	112	112,00	112,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 113	113	113,00	113,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 114	114	114,00	114,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 115	115	115,00	115,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 116	116	116,00	116,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 117	117	117,00	117,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 118	118	118,00	118,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 119	119	119,00	119,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 120	120	120,00	120,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 121	121	121,00	121,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 122	122	122,00	122,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 123	123	123,00	123,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 124	124	124,00	124,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 125	125	125,00	125,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 126	126	126,00	126,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 127	127	127,00	127,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 128	128	128,00	128,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem
T 129	129	129,00	129,45	23	33	33	33	5,00	Silte Amarelo por lavagem



BOLETIM DE SONDAGEM A PERCUSSÃO

BOLE
PILAR do SUL

[illegible]

BOLETIM DE SONDAGEM A PERCUSSÃO

BOLETTI
PILAR de SUL

[illegible]

limit on market T: 1000



BOLETIM DE SONDAGEM A PERCUSSÃO

PLA
BOLETIM do SUL

[illegible]



BÓLETIM DE SONDAGEM A PERCUSSÃO

BOLETIM D

PILAR do SUL

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL D

Referência / Assunto

RELATÓRIO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO

Ref.: Ref.: CGS/71.113/323.966/01/16

Código

| | | | | | | | | |

Data

25/07/2016

Folha

8 / 10

ANEXO 03

OBRA-005

Sol14

Rev.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

25/07/2016

... CREAMET - Versão: 1.11.40.5 ...

FILCÃO BAYER



BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-700401783-6

Nosso Número: 92221220160796487

SACADO: ROCHEDO FUNDAÇÕES E SONDAENS LTDA ME

Nº Registro: 0885012

Profissional: EOTHON JACINTHO DE CAMPOS

CREASP: 5062665729

Data de Emissão: 25/07/2016

Data Vencimento: 03/08/2016

Numero ART: 92221220160796487

Valor

R\$ 130,15

A quitação do título ocorrerá somente após a compensação bancária.
Deposito ou transferência não serão reconhecidas para quitação do título.
Pagamento a menor não será considerado para quitação do documento.
Não receber após o vencimento.

4

CORTE AQUI

Assinatura eletrônica



BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00199.22210 29222.122011 60796.487217 4 68750000013015

Local de pagamento					Vencimento	
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL					03/08/2016	
Cedente					Agência / Código do Cedente	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo					3336-700401783-6	
Data de emissão	Numero do Documento	Capacidade do	Arquivo	Data do Processamento	Nosso numero/Código Documento	
25/07/2016	92221220160796487	RC	N	25/07/2016	92221220160796487	
Unidade do tempo	Código	Imposto de Renda	Quantidade	Total	(R) Valor do Documento	
16027		R\$			R\$ 130,15	
Instruções (Torne de responsabilidade do cedente): NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. BOLETO REFERENTE A ART Nº 92221220160796487 Unidade Cedente: 3336					(1) Desconto / Abatimento	
					(2) Outras deduções	
					(3) Monto / Multa	
					(4) Outros abatimentos	
					(5) Valor cobrado	
Sacado: ROCHEDO FUNDAÇÕES E SONDAENS LTDA ME						
Código de barra						
Ficha de Compensação/Auto liquidação/resposta						



CORTE AQUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Itaú Empresas

30
dias

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada

Agência/correspondente: 088/012201-4

CNPJ: 16.123.331/0001-21

Empresa: RICHEDO FUNDO NEGRO LTDA - ME

Dados do pagamento

Identificação no extrato: ART PILAR DO SUL, FAL

BANCO DO BRASIL		00199.22210 29222.122011 80796.487217 4 68750000013015
Beneficiário:		Data de vencimento: 03/08/2016
		Valor do boleto (R\$): 130,15
		(+) Desconto (R\$):
		(-) Provisões (R\$):
		(=) Valor do pagamento (R\$): 130,15
		Data de pagamento: 01/08/2016
Autenticação por máquina: 9A7542369E0AD4E0F0264C378352792E04F68ADE		

Exibido por sistema em 01/08/2016 às 13:48:01 via Internet, CPF: 80000721273397.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 720 6720, todos os dias, das 9h às 19h, ou o Fale Conosco www.itaubr.com.br. Se desejar a resolução de seu caso apresente-se após utilizar essas opções, recorre à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, das 9h às 19h, Caixa Postal nº 87.968, CEP 03162-571). Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL D

Referência / Assunto

RELATÓRIO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO

Ref.: Ref.: CGS/71.113/323.966/01/16

Código

| | | | | | | | | |

Data

25/07/2016

Folha

9 / 10

ANEXO 04

OBRA-005

Sat/14

Rev.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

92221220140616832

1. Responsável Técnico

VERA LUCIA FALCAO BAUER LOURENCO

Título Profissional: Engenharia Civil, Engenharia de Segurança do Trabalho

RNH: 2603041567

Registro: 0600421408-SP

Registro: 0289095-SP

Empresa Contratada: L.A. FALCÃO BAUER-CENTRO TECNOL-CONTROLE-QUALIDADE LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

CNPJ: 07.865.597/0001-09

Endereço: Rua BOA VISTA

Nº: 179

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 01014-003

Contrato: 9.81.03.935.00.00.0004214

Assinado em: 05/04/2014

Vinculado à Art nº:

Valor: R\$ 4.458.619,48

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Atividade Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua DELFINO CINTRA

Nº:

Complemento: 115/125

Bairro: CENTRO

Cidade: Campinas

UF: SP

CEP: 13013-055

Data de Início: 19/05/2014

Prazo de Término: 12/05/2016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Propriedade:

OPF/CHPJ

4. Atividade Técnica

Consultoria

Quantidade

Unidade

1

Controle de qualidade

Edificação

Loteamento

2,80

ano

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, AVALIAÇÃO DE PRODUTOS E REALIZAÇÃO DE SONDAJES PARA A IMPLANTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DA CDHU, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, NOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, NOS LOTEAMENTOS, NAS INTERVENÇÕES EM ÁREA IRREGULAR NO ESTADO DE SÃO PAULO E DEMAIS PRODUTOS DA CDHU. REFERENTE AO LOTE 05 - REGIÃO DE SOROCABA/ CAMPINAS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Utilidade da Classe

SE - SESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESP

8. Assinaturas

Dados sobre verificação no sistema online

Local

[Assinatura]

VERA LUCIA FRECAO BAUER LOURENCO - CPF: 609.659.020-91

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - CPMF/CNPJ: 47.855.597/0001-03

9. Informações

A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé verso do sistema, certificada pela Moeda Eletrônica.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea.sp.org.br ou www.confes.org.br

A quando da vinculação da ART, o profissional assume a responsabilidade da prestação de serviços e do cumprimento com o objetivo do documento vinculado contratual.

www.crea.sp.org.br
tel: 0800-57-13-11



Valor ART RS: 107,00

Registral em: 14/05/2014

Valor Pago RS: 107,00

Número Número: 1622/1220140016032 - Versão do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<http://creasp01.creasp.org.br/Art/ArtResolucao1025/PopUpImprimir...>



BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-700401783-8

Nosso Número: 92221220140616832

SACADO: L.A. FALCÃO BAUER-CENTRO TECNOL-CONTROLE-QUALIDADE
LTDA

Nº Registro: 0289085

Profissional: VERA LUCIA FALCÃO BAUER LOURENÇO

CREASP: 0600421406

Data de Emissão: 13/05/2014

Data Vencimento: 22/05/2014

Numero ART: 92221220140616832

Valor

R\$ 167,68

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Assinatura Mútuas

CONTAS AGUAS

UNION ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: sorteios de segunda-feira a sábado, 7h

134-934202418-8

14/05/2014 HORA DE 11:24:27

LOT: 21.00767-7

1. CATEGORIA: SÃO PAULO

2. VENCIMENTO: 0235

COMUNICAR PAGAMENTO DE

BLOQUEIO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 22/05/2014

VALOR DO PAGAMENTO: 167,68

0018022210 25222122011

49516032214 1.68710020216760

134-934202418-8

DATA DO CLIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

92221220140617329

Equipe vinculada à 92221220140617329

1. Responsável Técnico

ROBERTO JOSE FALCAO BAUER

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2002950091

Registro: 0000620950-SP

Registro: 0288095-SP

Empresa Contratada: L.A. FALCÃO BAUER-CENTRO TECNOL-CONTROLE-QUALIDADE LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

CPF/CNPJ: 47.865.597/0001-09

Endereço: Rua BOA VISTA

Nº: 179

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 01014-060

Contato: 9.01.03.006.08.00.0004214

Celebrado em: 08/04/2014

Vinculado à Art nº:

Valor: R\$ 4.416.819,46

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica do direito privado

Atividade Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua DELFINO CONTRA

Nº:

Complemento: 1181525

Bairro: CENTRO

Cidade: Campinas

UF: SP

CEP: 13013-855

Data de início: 18/05/2014

Preço do Técnico: 1095,0016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Consultoria					
1	Controle de qualidade	Edificação	Loteamento	2,06	ano
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, AVALIAÇÃO DE PRODUTOS E REALIZAÇÃO DE SONDAJENS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DA CDHU, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, NOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, NOS LOTEAMENTOS, NAS INTERVENÇÕES EM ÁREA IRREGULAR, NO ESTADO DE SÃO PAULO E DEMAIS PRODUTOS DA CDHU, REFERENTE AO LOTE 05 - REGIÃO DE BOROCABA/ CAMPINAS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Módulo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

SE - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinatura

Declaro a veracidade das informações acima

Assinatura de _____ de _____ de _____

ROBERTO JOSE FALCAO BALER - CPF: 666.742.286-13

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - CPF/CNPJ: 47.006.592/0001-09

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente registrada conforme dados constantes no cadastro-geral do sistema, certificado pelo Bóculo Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada na site www.crea.sp.org.br ou www.crea.sp.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional ou do contratante com o objetivo de documentar a visita contratada.

www.crea.sp.org.br
tel: 0800-17-10-11



Valor ART RS: 83,04

Registrada em: 14/05/2014

Valor Pago R\$: 83,04

Nosso Número: 92221220140917329

Versão do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<http://creasnet1.creasp.org.br/Art/ArtResolucao1025/PopUpImprime...>



BANCO DO BRASIL

Cel. João Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401703-8

Nosso Número: 92221220140617329

SACADO: L.A. FALCÃO BAUER-CENTRO TECNOL-CONTROLE-QUALIDADE
LTDA

Nº Registro: 0289006

Profissional: ROBERTO JOSE FALCAO BAUER

CREASP: 0600020950

Data de Emissão: 13/05/2014

Data Vencimento: 22/05/2014

Numero ART: 92221220140617329

Valor

R\$ 63,64

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

CORTE #201

Atenção: Mês de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

92221220140618350

1. Responsável Técnico

Emprego vinculado à 92221220140618350

PATRICIA FALCAO BAUER LOURENÇO GASPARIAN

Título Profissional: Engenharia Civil

RGP: 2603040324

Registro: 5061369843-SP

Registro: 0289035-SP

Emprego Contratado: L.A. FALCÃO BAUER-CENTRO TECNOL-CONTROLE-QUALIDADE LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

CPF/CNPJ: 47.865.597/0001-09

Endereço: Rua BOA VISTA

Nº: 170

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 01014-000

Contrato: 9.01.03.0006.00.00.00042/14

Contratado em: 08/04/2014

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 4.455.615,46

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica do direito privado

Atividade Institucional:

3. Dados do Obra/Serviço

Endereço: Rua DELFINO GHIRA

Nº:

Complemento: 115/120

Bairro: CENTRO

Cidade: Campinas

UF: SP

CEP: 13813-055

Data de início: 10/05/2014

Previsão de Término: 10/05/2016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Consultoria					
	Controle de qualidade	Edificação	Loteamento	2,00	ano
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, AVALIAÇÃO DE PRODUTOS E REALIZAÇÃO DE SONDAJENS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DA CDHU, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, NOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, NOS LOTEAMENTOS, NAS INTERVENÇÕES EM ÁREA IRREGULAR NO ESTADO DE SÃO PAULO E DENAIS PRODUTOS DA CDHU, REFERENTE AO LOTE 05 - REGIÃO DE SOBOCABA/CAMPINAS.

6. Declarações

Assetabilidade: Declaro que as regras de assetabilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 6.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

ES - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Elektro serem mantidas as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

PATRICIA FALCAO BAUER LOURENCO GASPARIAN - CPF: 270.467.920-17

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - CPF/CNPJ: 47.865.597/0001-65

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quibada conforme dados constantes no cadastramento do sistema, controlada pela Nossa Pilares.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via original da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea.org.br
tel: 0800-17110-01



Valor ART R\$: 63,84

Registrado em: 10/05/2016

Valor Pago R\$: 03,64

Processo Número: 0229123010005050 Versão do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

92221220140617479

Equipe vinculada à 92221220140610032

1. Responsável Técnico

FABIO GIANNINI

Título Profissional: Engenharia Civil

RNP: 2602595543

Registro: 5060300495-SP

Registro: 0289005-SP

Empresa Contratada: L.A. FALCÃO BAUER-CENTRO TECNOL-CONTROLE-QUALIDADE LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

CPF/CNPJ: 47.865.597/0001-09

Endereço: Rua BOA VISTA

Nº: 170

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 01014-000

Contrato: 9.01.03.006.00.00/004214

Celebrado em: 08/04/2014

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 4.416.010,48

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua DELFINO GENTRA

Nº:

Complemento: 118/128

Bairro: CENTRO

Cidade: Campinas

UF: SP

CEP: 13133-930

Data de início: 10/05/2014

Prazo de término: 09/05/2016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Consultoria					
	1	Controle de qualidade	Edificação	Loteamento	2,00 ano
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.					

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, AVALIAÇÃO DE PRODUTOS E REALIZAÇÃO DE SONDAJENS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DA CDHU, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, NOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, NOS LOTEAMENTOS, NAS INTERVENÇÕES EM ÁREA IRREGULAR NO ESTADO DE SÃO PAULO E DEMAIS PRODUTOS DA CDHU, REFERENTE AO LOTE 05 - REGIÃO DE SOROCABA/CAMPINAS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

3. Entidade de Classe

EE - SPESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

B. Assinaturas

Declaro a veracidade das informações acima

Local _____ dia _____ de _____

FABIO CIRIORE - CPF: 093.146.998-03

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - CPMFNU: 47.865.697/0001-99

Valor ART R\$ 63,01

Registrada em: 14/05/2014

Valor Pago R\$ 63,01

Número Nacional: 002212/20140817470

Valor da anuidade

B. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente registrada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pela RASCO Mixeio.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea.org.br ou www.crea.org.br

- A guarda de via original da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar a execução dos trabalhos.

www.crea.org.br
tel: 6500-17-15-11





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<http://creasnet1.creasp.org.br/Art/ArtResolucao1025/PopUpImprime...>



BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8

Nosso Número: 82221220140617479

SACADO: L.A. FALCÃO BAUER-CENTRO TECNOL-CONTROLE-QUALIDADE
LTDA

Nº Registro: 0289095

Profissional: FABIO GIANNINI

CREASP: 15060305495

Data de Emissão: 13/05/2014

Data Vencimento: 22/05/2014

Numero ART: 92221220140617479

Valor

R\$ 63,64

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A qualificação do título ocorrerá somente após a informação do código bancário.

Autenticação Mecânica

COSTE AQUI





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL D

Referência / Assunto

RELATÓRIO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO

Ref.: Ref.: CGS/71.113/323.966/01/16

Código

| | | | | | | | | |

Data

25/07/2016

Folha

10 / 10

ANEXO 05

OBRA-005

Sat/14

Rev.00

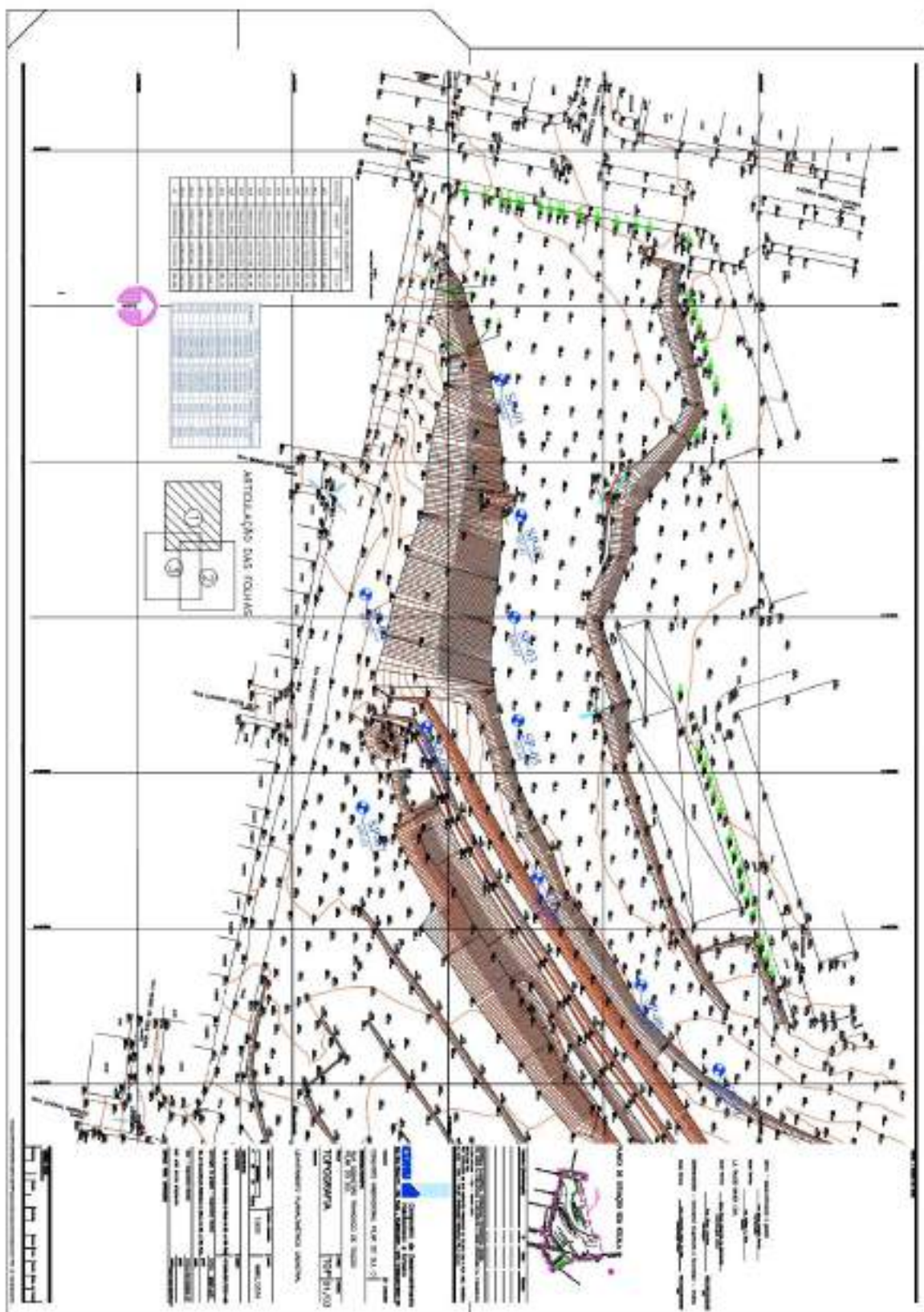


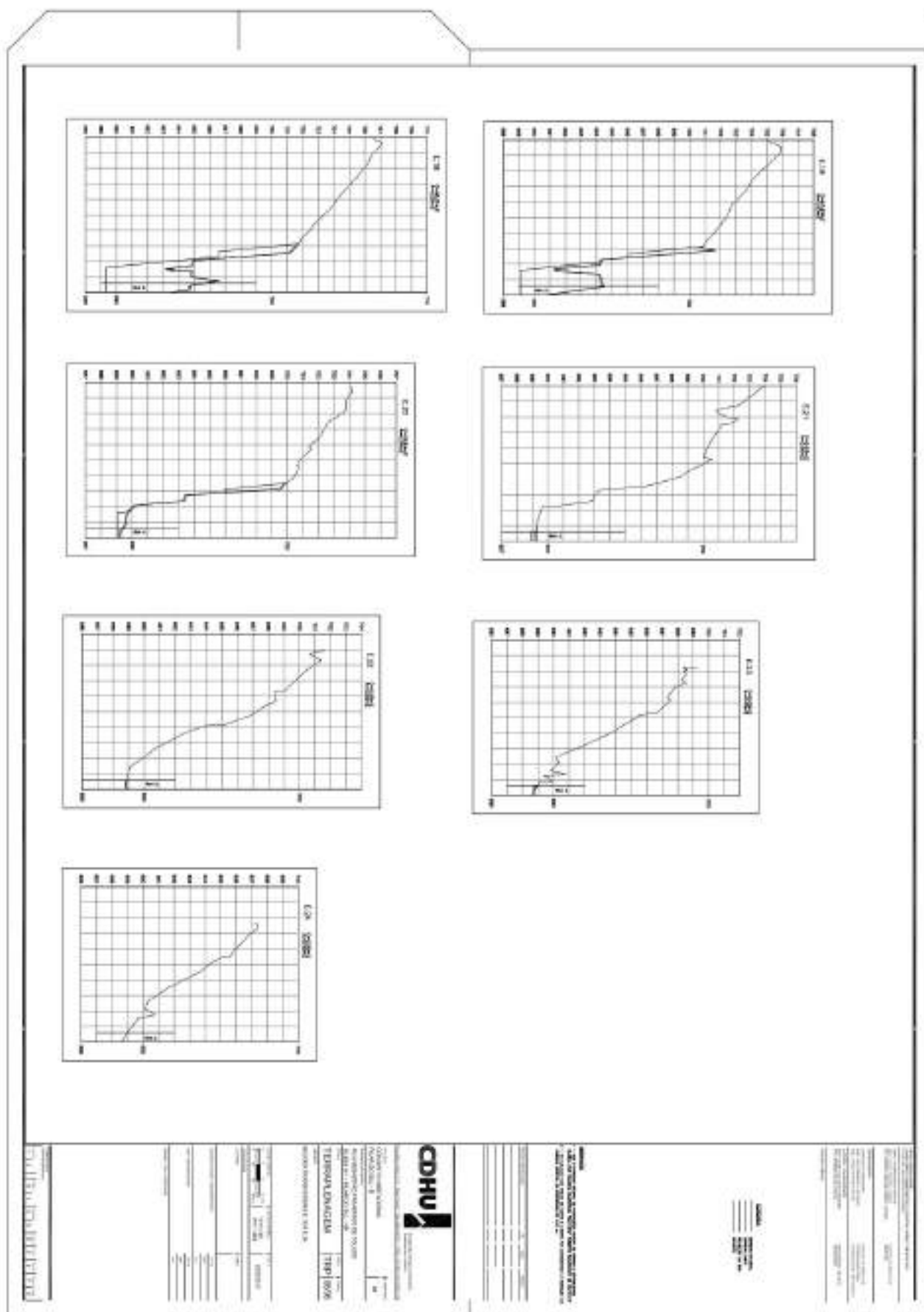
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





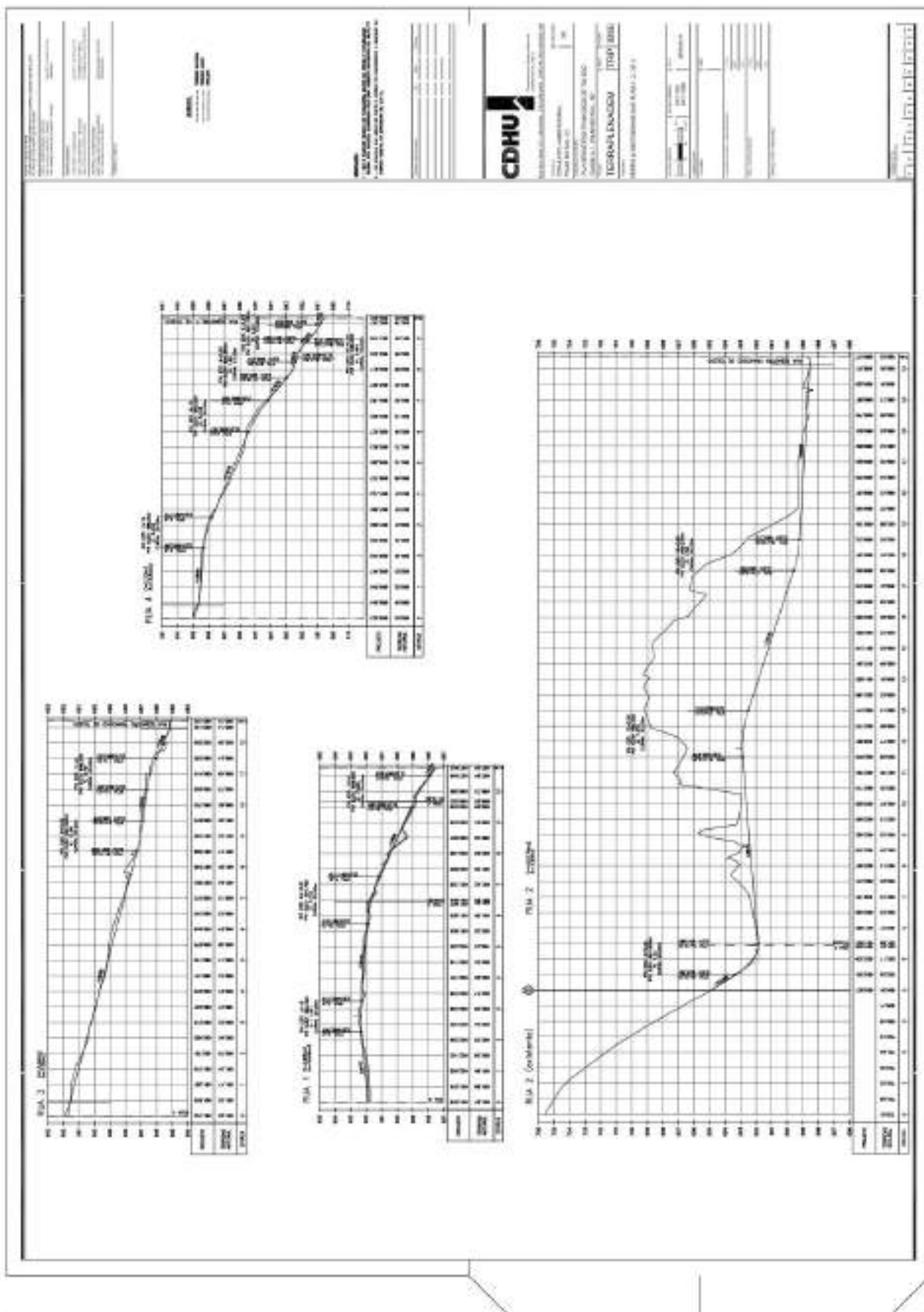


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



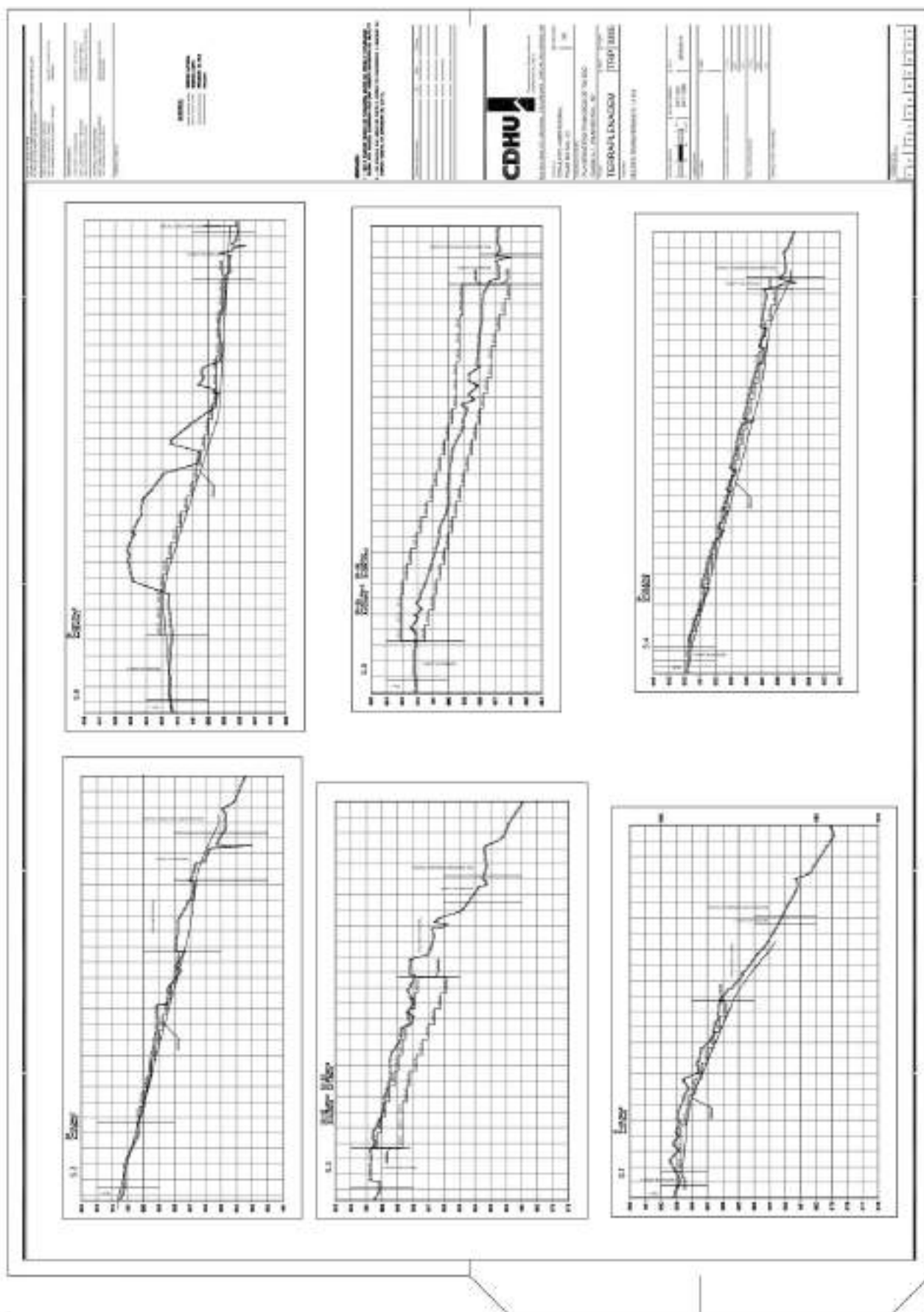


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



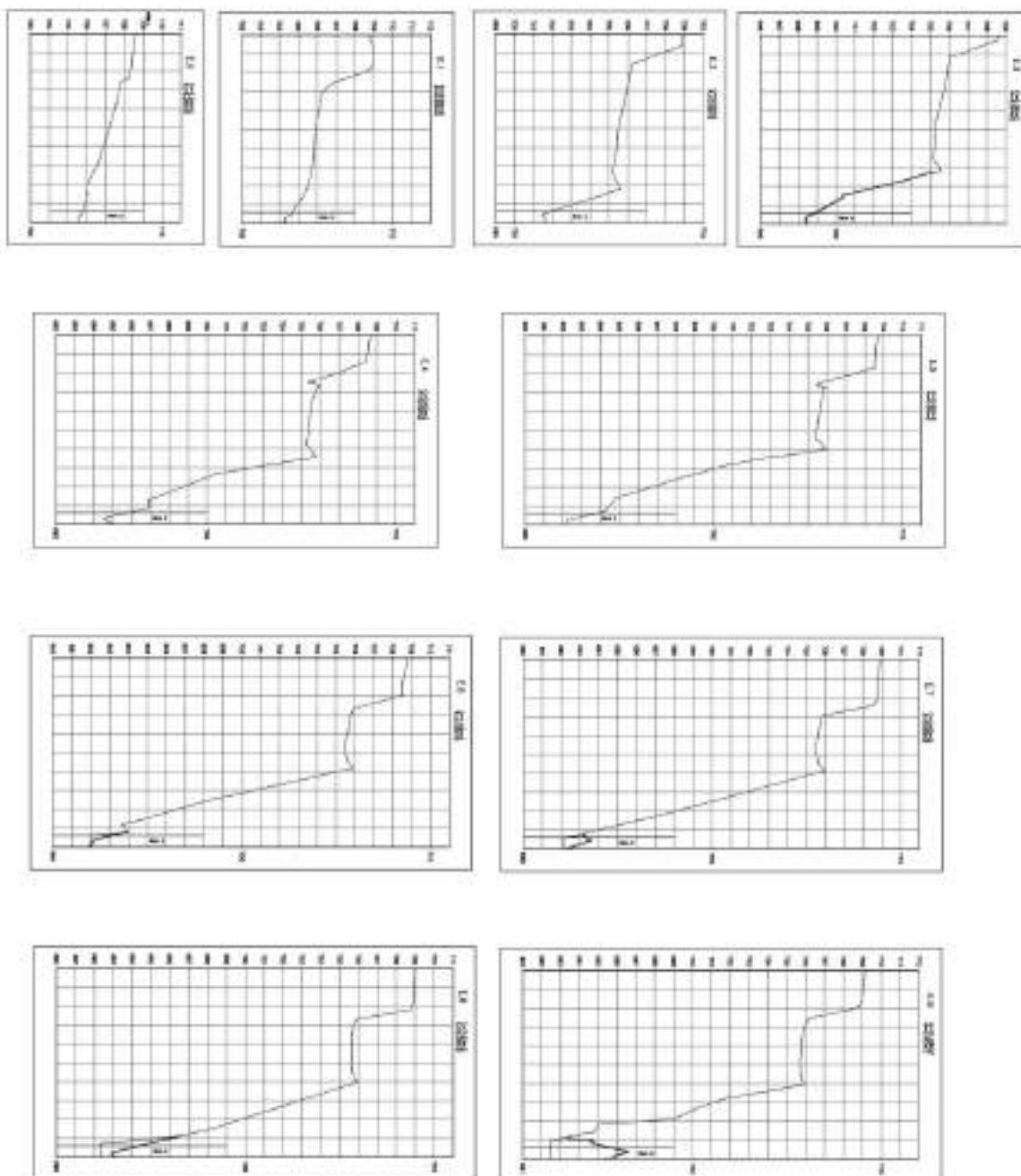


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

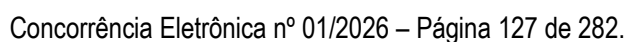
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



CONHECIMENTOS GERAIS	
NOME: _____	
Nº DE IDENTIFICAÇÃO: _____	
DATA DE NASCIMENTO: _____	
ENDEREÇO: _____	
Cidade: _____ Estado: _____	
CEP: _____	
TELEFONE: _____	
E-MAIL: _____	
ASSINATURA: _____	
DATA: _____	
LOCAL: _____	
NOME DO RESPONSÁVEL: _____	
CARGO: _____	
ASSINATURA: _____	
DATA: _____	
LOCAL: _____	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17

Código

120409D00PE

Data

06/01/2017

Folha

1 / 38

CLIENTE: CIA. DE DESENV. HABIT. URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

Rua Boa Vista, 170, Edif. Cidade I - Centro

CEP: 01014-000 – São Paulo (SP)

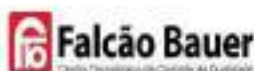
A/C: Arqto. Marco Antônio Garcia – CDHU

Empreendimento: **CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL D**

Código do Empreendimento: **12.04.09.D.00.PE**

Local: Rua Sebastião Francisco de Toledo – Pilar do Sul (SP)

Assunto: **PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES**



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17

Código

1|2|0|4|0|9|D|0|0|P|E|

Data

06/01/2017

Folha

2 / 38

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	ELEMENTOS DE REFERÊNCIA	3
3.	DIMENSIONAMENTO – SOLICITAÇÕES DE CÁLCULO	3
4.	CARACTERÍSTICAS DO SUBSOLO	7
5.	SOLUÇÃO RECOMENDÁVEL PARA AS FUNDAÇÕES	9
5.1.	DOS RADIERES	9
5.2.	DOS MUROS DE ARRIMO	10
6.	CONSIDERAÇÕES SOBRE TERRAPLENAGEM, CORTES E ATERROS	20
7.	ESTABILIDADE GLOBAL DOS TALUDES	22
7.1.	RECOMENDAÇÕES: TALUDES	31
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
9.	BIBLIOGRAFIA BÁSICA	34
10.	ANEXOS	35
10.1.	ANEXO 01: ESTABILIDADE GLOBAL DOS TALUDES	35
10.2.	ANEXO 01: ART. DOS SERVIÇOS PRESTADOS	35
10.3.	ANEXO 02: ART. GERAL DO CONTRATO	35
11.	DATA DE CONCLUSÃO	35



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17



Código

120409D00PE

Data

06/01/2017

Folha

3 / 38

1. INTRODUÇÃO

Este parecer tem como objetivo apresentar os estudos geotécnicos para o projeto de fundações das 68 edificações com tipologia TI33B – 03 a serem construídas no Conjunto Habitacional Pilar do Sul "D", distribuídas nas Quadras A e B, na cidade de Pilar do Sul (SP). Há também a apresentação dos estudos relacionados aos Muros de Arrimo a se utilizar, com alturas variáveis de 0,40 até 3,00 metros. As orientações geotécnicas necessárias para formação dos taludes que definem o projeto de terraplenagem, também é objetivo deste parecer técnico.

Os estudos foram realizados pela empresa Racnicchi Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda., empresa subcontratada e qualificada pela L. A. Falcão Bauer Ltda. para execução deste serviço.

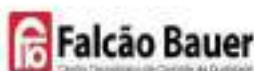
2. ELEMENTOS DE REFERÊNCIA

Para o desenvolvimento deste parecer técnico de fundações (PTF), as informações foram subsidiadas pelos seguintes elementos técnicos:

- Projeto de Terraplenagem, de novembro de 2016,
- Projetos de Arquitetura da Tipologia Padrão: TI33B – 03
- Projetos de Fundação da Tipologia Padrão: TI33B – 03
- Projetos de Muros de Arrimo Padrão: MA04-D, MA05-D, MA06-D, MA10-D, MA11-D e MA12-D
- Projeto de Locação dos Pontos de Sondagem, de abril e agosto de 2016.
- Relatório de Sondagem à Percussão desenvolvido pela empresa L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade Ltda., de julho e agosto de 2016.

3. DIMENSIONAMENTO – SOLICITAÇÕES DE CÁLCULO

Em análise inicial as soluções apresentadas nos projetos básicos e complementares, da Unidade Habitacional Padrão do CDHU, são suficientes para o desenvolvimento das edificações previstas na cidade de Pilar do Sul (SP) - sobretudo há necessidade de análise sobre a tendência da utilização de elementos de fundações superficiais (ou rasas ou diretas) tipo radier,



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17

Código

1|2|0|4|0|9|D|0|0|P|E|

Data

06/01/2017

Folha

4 / 38

Por definição prevista na NBR 6122 (2010) – Projeto e Execução de Fundações, são fundações superficiais elementos de fundação em que a carga é transmitida ao terreno, predominantemente pelas pressões distribuídas sob a base da fundação, e em que a profundidade de assentamento em relação ao terreno adjacente é inferior a duas vezes a menor dimensão da fundação. Incluem-se neste tipo de fundação as sapatas, os blocos, os radier, as sapatas associadas, as vigas de fundação e as sapatas corridas.

Para utilização do projeto padrão da CDHU – de fundações em radier, basta definir os esforços sobre o solo e definir a capacidade de carga do mesmo em função dos seus respectivos parâmetros geotécnicos e coeficientes de segurança, de forma a se calcular a tensão admissível deste solo. Segundo a NBR 6122 (2010), no seu item 6.2.1.1.1, o cálculo empregando-se fator de segurança global, carga admissível em relação à resistência última, em elementos de fundação são obtidas pela aplicação de fatores de segurança, conforme a Tabela 1 – Fundações superficiais – Fatores de segurança e coeficientes de minoração para solicitações de compressão, desta norma, sobre os valores de capacidade de carga obtidos por cálculo ou experimentalmente. Para o caso das fundações superficiais este fator de segurança deve ter o valor mínimo de 3,0.

Para as majorações das ações da edificação sobre que provocam esforços sobre o solo, faz-se utilização dos coeficientes de ponderação para ações permanentes e variáveis apresentadas na NRB 8681 (2003) – Ações e Segurança nas Estruturas – Procedimentos, onde utilizaremos o fator máximo de ponderação em função da heterogeneidade dos elementos estruturais. Desta forma, adota-se o conservador fator de 1,4 para majoração das ações da edificação sobre os elementos resistentes – sobretudo o solo.

Adotando-se as cargas mínimas para o cálculo das fundações expressas no projeto de fundações, tipo radier, com espessura de 10 cm apresentados pelo CDHU, consideram-se ações providas das paredes iguais a 2.180 (kgf/m) e 150 (kgf/m²) para as ações providas do piso em geral, acrescidas das ações provenientes do peso próprio do elemento resistente radier de 250 (kgf/m²). Os quantitativos apresentados para as paredes somam-se 57,63 metros totalizando assim, ação de 125.633,40 kgf de parede distribuído sobre o solo; combinados com 12.522,00 kgf de ação providas do piso e 20.870,00 kgf providos do peso

próprio do elemento resistente radier, que consistem área de 83,48 m². Em sua totalidade, possuímos uma ação crítica e máxima distribuída sobre toda área do elemento de fundação radier, sem majorações, na ordem de 159.025,40 kgf (peso total característico da edificação sobre o solo resistente). Para efeito de cálculo, utiliza-se o valor majorado em 40% (fator de majoração 1,4) que resulta em um peso total de cálculo de 222.635,56 kgf (peso total de cálculo da edificação sobre o solo resistente). Ver planta baixa esquemática na Figura 1 descrita a seguir.

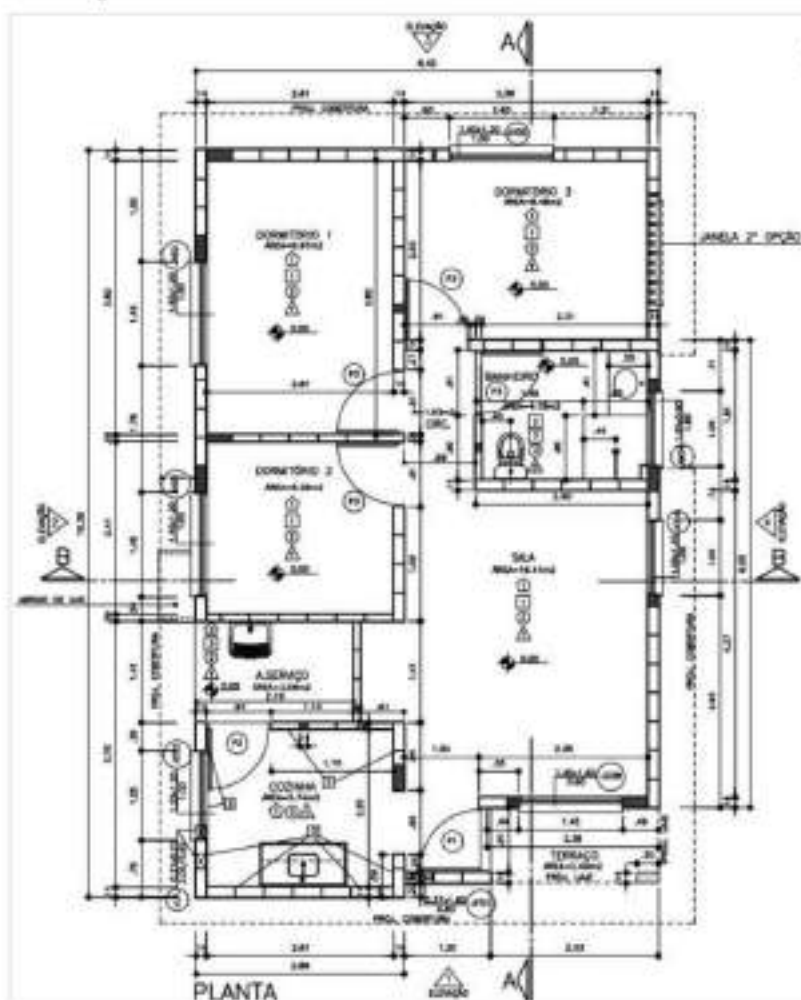


Figura 1 – Planta esquemática, tipologia T133B - 03, com opção de três dormitórios.

Considerando a área do radier de 83,48 m², define-se a tensão atuante de cálculo sobre o solo em 2.666,93 (222.635,56+83,48) kgf/m². Basta verificar se o solo tem a capacidade de carga para resistir à tensão atuante de cálculo de 2.666,93 kgf/m², ou seja, 0,266 kgf/cm². Observa-se a Figura 2, a seguir, que apresenta as tensões atuantes do referido elemento radier sobre o solo, considerando a aplicação do Método dos Elementos Finitos e características reais do problema proposto. Modelo numérico analisado pelo software CypeCad – v2017.f – Licença número 81982.

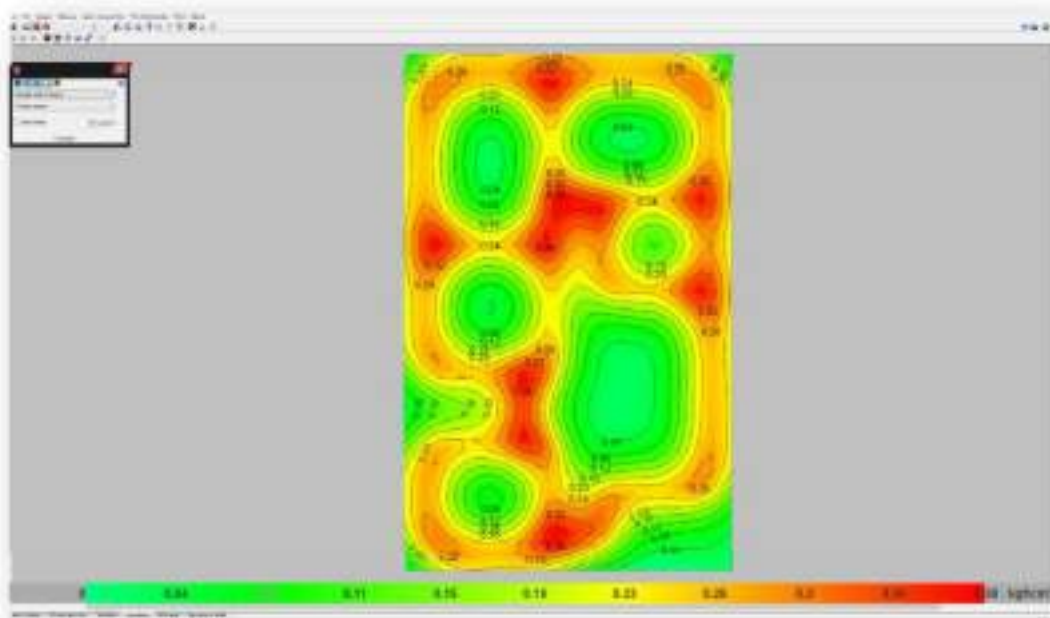
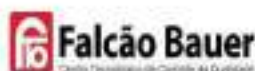


Figura 2 - Tensões atuantes do elemento resistente radier sobre o solo.

Em análise dos valores resultantes observamos a prevalência das tensões na escala de cor vermelha, que tem intensidade aproximada entre 0,04 e 0,38 kgf/cm², ou seja, confere com a tensão sobre o solo nas considerações anteriores: 2.666,93 kgf/m² ou 0,27 kgf/cm². Concluimos então, que a máxima tensão sobre o solo será de 3.800,00 kgf/m² ou 0,38 kgf/cm² ou 38 kPa.



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17



Código

120409D00PE

Data

06/01/2017

Folha

7 / 38

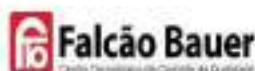
4. CARACTERÍSTICAS DO SUBSOLO

As sondagens executadas na área do Conjunto Habitacional Pilar do Sul "D", desenvolvidas pela L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade Ltda., de agosto de 2016, em um total de 8 (oito) pontos denominados SP.01 ao SP.08, de acordo com a NBR 6484 (2001) – Solo Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio, apresentam homogeneidade quanto ao tipo de solo encontrado nas camadas superficiais – argila muito arenosa siltosa, amarelada - com valores de SPT (Standard Penetration Test) na camada inicial de 1 metro, que variam de 5 a 6. No segundo metro, de 1 a 2 metros de profundidade, os valores dos SPT variam de 6 a 9. As argilas presentes nas camadas iniciais, que nos interessam, têm consistência mole ou média. Sabe-se então da necessidade do controle do grau de compactação do solo em 98% do Proctor Normal e controle da variação do teor de umidade ótima de $\pm 2\%$. Sobre o valor esperado do SPT para cálculo da tensão admissível do solo, podemos considerar duas equações para σ_s (Tensão Admissível do Solo), admitindo-se para cálculo a mais conservadora, ou seja, o menor valor entre:

- a) $\sigma_s \text{ (kgf/m}^2\text{)} = (10.000 \times \text{SPT} + 5)$
- b) $\sigma_s \text{ (kgf/m}^2\text{)} = (10.000 \times (\text{SPT}^{1/2} + 1)) + 3,0$

Tabela 1: Tensão Admissível do solo em função dos SPT

SPT	a) $\sigma_s \text{ (kgf/m}^2\text{)}$	b) $\sigma_s \text{ (kgf/m}^2\text{)}$
1,0	2.000,00	6.666,66
1,5	3.000,00	7.415,82
2,0	4.000,00	8.047,38
2,5	5.000,00	8.603,80
3,0	6.000,00	9.106,84
3,5	7.000,00	9.569,43
8,0	16.000,00	12.761,42



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17



Código

1|2|0|4|0|9|D|0|0|P|E|

Data

06/01/2017

Folha

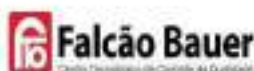
8 / 38

Numericamente teríamos um valor mínimo e fictício para o SPT de '1,9' na utilização da equação crítica, ou seja, na equação crítica $\sigma_c \text{ (kgf/m}^2\text{)} = (10.000 \times \text{SPT}) + 5,0$, se desejamos a tensão admissível de 3.800,00 kgf/m², o valor do SPT deverá ser no mínimo '2'.

Nesta linha de raciocínio, como o projeto de fundações, tipo radier com espessura de 10 cm, desenvolvido pela CDHU, requer uma tensão mínima sobre o solo de 0,025 MPa, ou seja, 2.500,00 kgf /m², concluímos que as ações consideradas são superiores às mínimas solicitadas em projeto – assim há de se caracterizar o solo resistente, em função das tensões admissíveis de cálculo, para a intensidade de tensão de 3.800,00 kgf /m², ou seja, 0,038 MPa. Em coerência, com a utilização da equação crítica adotada $\sigma_c \text{ (kgf/m}^2\text{)} = (10.000 \times \text{SPT}) + 5,0$, se desejamos a tensão admissível de 3.800,00 kgf/m², o valor do SPT nas regiões dos apoios dos raders deverá ser no mínimo "2" – porém por critérios técnicos procuramos trabalhar com valores de SPT mínimo de "3".

Desta forma, pelo perfil do solo, por sua consistência, coesão e pelas tensões atuantes, no estado limite de utilização o solo caracterizado em todo Conjunto Habitacional é capaz de resistir às solicitações, desde que seja desenvolvido um tratamento superficial abaixo da camada de 4 centímetros de brita (ver descrição a seguir).

Lembramos que na primeira camada da sondagem a percussão com SPT, de 0 a 1 metro de profundidade, os valores ensaiados são variáveis de 5 a 6 – e no trecho de 1 a 2 metros, encontramos valores mínimos de SPT variáveis de 6 a 9. Além dos coeficientes de segurança impostos e das majorações das solicitações, eventuais recalques serão desconsiderados em função do grau de compactação natural do solo, ou seja, tratando a camada superficial em todos os platôs formados, não haverá recalques, pois o solo estará estabilizado e teremos valores do SPT consideravelmente superiores aos '3' requerido.



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17



Código

120409D00PE

Data

06/01/2017

Folha

9 / 38

5. SOLUÇÃO RECOMENDÁVEL PARA AS FUNDAÇÕES

5.1. DOS RADIER

Para o tipo de edificação e para o perfil do solo da situação analisada, a utilização dos elementos de fundação do tipo radier, com dimensões, armaduras e características físicas e geométricas descritas nos projetos básicos e complementares do CDHU, tem a viabilidade técnica e atende com margem considerável de segurança as ações impostas pelas edificações, no que diz respeito aos critérios de resistência, estabilidade e segurança.

Nota-se a importância de preservar o grau de compactação mínimo de 98% do Proctor Normal com teor de umidade ótima de $\pm 2\%$, que pode ser corrigido, apenas na superfície do solo da área apresentada, com a compactação através de rolo compactador metálico liso ou sapo mecânico e confirmado com ensaios de compactação logo abaixo do nível previsto dos platôs – sem necessidade de tratamentos em camadas recompactadas. Observa-se corte genérico da seção transversal do conjunto radier/lastro de brita/compactação na Figura 1, descrita a seguir.



Figura 1 - Corte genérico da seção transversal do conjunto radier/lastro de brita/terreno natural, corte ou aterro.

Por se tratar de um solo argiloso, infiltrações de águas pluviais ou vazamentos providos de abastecimento de águas ou esgotamentos - onde há possibilidades de recalques não imediatos, é de suma importância que cada unidade utilize o elemento radier projetado, com espessura de 10 cm, para amenizar a deformabilidade do solo. Assim, caso ocorra em simultaneidade acréscimo de carregamento (no caso com o próprio radier) e infiltração de água – com o radier rígido minimiza-se a possibilidade de afetar a estrutura do radier e

minimiza-se deformações que possam causar fissuras indesejadas nas unidades habitacionais.

5.2. DOS MUROS DE ARRIMO

Pelas características do solo analisado, define-se como solução para os muros de arrimo necessários – a utilização de muros de arrimo em alvenaria estrutural com sapata corrida para dentro dos taludes intitulados como muros de arrimo padrão MA04-D, MA05-D e MA06-D – que devem estar apoiados em solo com tensão admissível compatível e superior a tensão admissível definida na região dos radiers, ou seja, superior a mesma tensão 0,06 MPa – ver valores de cálculo nas Tabelas 2, 3 e 4 - descritas a seguir. Esta tensão equivale, pelas características físicas do solo analisado, a valores de SPT superiores a '3' e grau de compactação mínimo de 98% do Proctor Normal. Os muros de arrimo devem sofrer solicitações causadas por empuxo do solo compactado - com os mesmos parâmetros geotécnicos estabelecidos no projeto padrão da CDHU, ou seja, $C = 0,5 \text{ tf/m}^2$, $\varphi = 300$ e $\gamma = 1,8 \text{ tf/m}^3$. A Figura 3 apresentada a seguir, mostra as situações de cálculo dos muros de arrimo, com as características geométricas consideradas nos muros de arrimo padrão – sapata para dentro do talude.

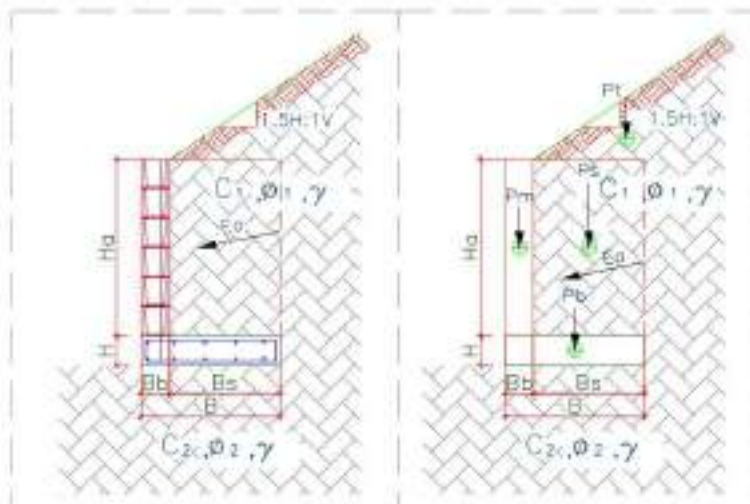


Figura 3 – Características geométricas consideradas nos muros de arrimo padrão – sapata para dentro do talude

Para os muros de arrimo MA04-D, MA05-D e MA06-D - apresentam-se nas Tabelas 2, 3 e 4 - respectivamente, os resultados dos esforços, tensões e fatores de segurança calculados dos muros de arrimo calculados, segundo características geométricas apresentadas na Figura 3.

Tabela 2 – Estabilidade dos muros de arrimo: MA04-D

Estabilidade do Muro de Arrimo - Equilíbrio Estático				MA04-D	
Características Físicas e Geométricas					
Altura do muro de arrimo (Ha)	0.80	(m)	Peso específico do solo (1) - Aterro	18,0	(kN/m³)
Altura da sapata corrida (H)	0.15	(m)	Coesão do solo (1) - Aterro	5,0	(kN/m²)
Largura da sapata corrida (B)	0.54	(m)	Ângulo de atrito interno (1) - Aterro	30,0	(graus)
Largura do bloco armado (Bb)	0.14	(m)	Peso específico do solo (2) - Base	18,0	(kN/m³)
Altura do muro em bloco armado (Hb)	0.80	(m)	Coesão do solo (2) - Base	5,0	(kN/m²)
Largura solo ativo (Bs)	0.40	(m)	Ângulo de atrito (2) - Base	30,0	(graus)
Altura máxima do talude	2.00	(m)	Peso específico do bloco armado	15,0	(kN/m³)
Coefficiente de atrito	0.55		Peso específico do concreto armado	25,0	(kN/m³)
			Ângulo do Talude	35,0	(graus)
Verificação do Tombamento					
Empuxo Ativo (Ea)	1.20	(kN / m)	Momento Fletor Ativo - Horizontal	0.32	(kN.m)
Peso Próprio do Muro (Pm)	1.68	(kN / m)	Momento de Tombamento (Mtomb)	0.32	(kN.m)
Peso Próprio da Sapata Corrida (Pb)	2.03	(kN / m)	Momento Estabilizador (Mest)	2.94	(kN.m)
Peso Próprio do Solo - Aterro (Ps)	6.70	(kN / m)	Fator de Segurança: Tombamento	9.19	Verifica
Cargas Verticais	10.40	(kN / m)			
Verificação do Deslizamento					
Resultante das Forças Verticais (Fv)	10.40	(kN / m)	Resultante das Ações Horizontais (Fh)	1.20	(kN / m)
Força de Atrito (Fa)	5.72	(kN / m)	Fator de Segurança: Deslizamento	4.77	Verifica
Tensões Atuantes sobre o Solo					
Posição do Centro de Pressão	0.25	(m)	Tensão Média sobre o Solo (qm)	19.3	(kN/m²)
Excentricidade	0.02	(m)	Tensão Máxima sobre o Solo (qmax)	23.1	(kN/m²)
			Tensão Adotada no Solo	0.40	(kgf/cm²)

Tabela 3 – Estabilidade dos muros de arrimo: MA05-D

Estabilidade do Muro de Arrimo - Equilíbrio Estático				MA05-D	
Características Físicas e Geométricas					
Altura do muro de arrimo (H _a)	1.20	(m)	Peso específico do solo (1) - Aterro	18,0	(kN/m³)
Altura da sapata corrida (H)	0.15	(m)	Coesão do solo (1) - Aterro	5,0	(kN/m²)
Largura da sapata corrida (B)	0.74	(m)	Ângulo de atrito interno (1) - Aterro	30,0	(graus)
Largura do bloco armado (B _b)	0.14	(m)	Peso específico do solo (2) - Base	18,0	(kN/m³)
Altura do muro em bloco armado (H _b)	1.20	(m)	Coesão do solo (2) - Base	5,0	(kN/m²)
Largura solo ativo (B _s)	0.60	(m)	Ângulo de atrito (2) - Base	30,0	(graus)
Altura máxima do talude	2.60	(m)	Peso específico do bloco armado	15,0	(kN/m³)
Coefficiente de atrito	0.55		Peso específico do concreto armado	25,0	(kN/m³)
			Ângulo do Talude	35,0	(graus)
Verificação do Tombamento					
Empuxo Ativo (E _a)	3.60	(kN / m)	Momento Fletor Ativo - Horizontal	1.44	(kN.m)
Peso Próprio do Muro (P _m)	2.52	(kN / m)	Momento de Tombamento (M _{tom})	1.44	(kN.m)
Peso Próprio da Sapata Corrida (P _b)	2.78	(kN / m)	Momento Estabilizador (M _{est})	7.54	(kN.m)
Peso Próprio do Solo - Aterro (P _s)	14.40	(kN / m)	Fator de Segurança: Tombamento	5.24	Verifica
Cargas Verticais	19.70	(kN / m)			
Verificação do Deslizamento					
Resultante das Forças Verticais (F _v)	19.70	(kN / m)	Resultante das Forças Horizontais (F _h)	3.60	(kN / m)
Força de Atrito (F _a)	10.83	(kN / m)	Fator de Segurança: Deslizamento	3.01	Verifica
Tensões Atuantes sobre o Solo					
Posição do Centro de Pressão	0.31	(m)	Tensão Média sobre o Solo (q _m)	26.6	(kN/m²)
Excentricidade	0.06	(m)	Tensão Máxima sobre o Solo (q _{max})	39.6	(kN/m²)
			Tensão Adotada no Solo	0.40	(kgf/cm²)

Tabela 4 – Estabilidade dos muros de arrimo: MA06-D

Estabilidade do Muro de Arrimo - Equilíbrio Estático				MA06-D	
Características Físicas e Geométricas					
Altura do muro de arrimo (H _a)	1.60	(m)	Peso específico do solo (1) - Aterro	18.0	(kN/m³)
Altura da sapata corrida (H)	0.15	(m)	Coesão do solo (1) - Aterro	5.0	(kN/m²)
Largura da sapata corrida (B)	1.09	(m)	Ângulo de atrito interno (1) - Aterro	30.0	(graus)
Largura do bloco armado (B _b)	0.19	(m)	Peso específico do solo (2) - Base	18.0	(kN/m³)
Altura do muro em bloco armado (H _b)	1.60	(m)	Coesão do solo (2) - Base	5.0	(kN/m²)
Largura solo ativo (B _s)	0.90	(m)	Ângulo de atrito (2) - Base	30.0	(graus)
Altura máxima do talude	2.60	(m)	Peso específico do bloco armado	15.0	(kN/m³)
Coefficiente de atrito	0.55		Peso específico do concreto armado	25.0	(kN/m³)
			Ângulo do Talude	35.0	(graus)
Verificação do Tombamento					
Empuxo Ativo (E _a)	7.80	(kN / m)	Momento Fletor Ativo - Horizontal	4.16	(kN.m)
Peso Próprio do Muro (P _m)	4.56	(kN / m)	Momento de Tombamento (M _{tom})	4.16	(kN.m)
Peso Próprio da Sapata Corrida (P _b)	4.09	(kN / m)	Momento Estabilizador (M _{est})	20.58	(kN.m)
Peso Próprio do Solo - Aterro (P _s)	27.99	(kN / m)	Fator de Segurança: Tombamento	4.95	Verifica
Cargas Verticais	36.64	(kN / m)			
Verificação do Deslizamento					
Resultante das Forças Verticais (F _v)	36.64	(kN / m)	Resultante das Forças Horizontais (F _h)	7.80	(kN / m)
Força de Atrito (F _a)	20.15	(kN / m)	Fator de Segurança: Deslizamento	2.58	Verifica
Tensões Atuantes sobre o Solo					
Posição do Centro de Pressão	0.45	(m)	Tensão Média sobre o Solo (q _m)	33.6	(kN/m²)
Excentricidade	0.10	(m)	Tensão Máxima sobre o Solo (q _{max})	51.6	(kN/m²)
			Tensão Adotada no Solo	0.50	(kgf/cm²)

Pelas características do solo analisado, define-se como solução para os muros de arrimo necessários – a utilização de muros de arrimo em alvenaria estrutural com sapata corrida para dentro dos taludes intitulados como muros de arrimo padrão MA10-D, MA11-D e MA12-D - que devem estar apoiados em solo com tensão admissível compatível e superior a tensão admissível definida na região das sapatas corridas, ou seja, superior as tensões de projeto definidas respectivamente de 0,07, 0,08 e 0,09 MPa – ver valores de cálculo nas Tabelas 6, 7 e 8 - descritas a seguir. Atendidos estes critérios de resistência, consideramos estes muros adequados aos esforços solicitantes e compatíveis com o



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17

Código

120409D00PE

Data

06/01/2017

Folha

14 / 38

empreendimento. Esta tensão equivale, pelas características físicas do solo analisado, a valores de SPT superiores a '5' e grau de compactação mínimo de 98% do Proctor Normal. Os muros de arrimo devem sofrer solicitações causadas por empuxo do solo compactado - com os mesmos parâmetros geotécnicos estabelecidos no projeto padrão da CDHU, ou seja, $C = 0,5 \text{ tf/m}^2$, $\phi = 30^\circ$ e $\gamma = 1,8 \text{ tf/m}^3$.

Temos casos distintos das situações de projeto destes muros: uma quando há necessidade de corte do terreno natural em altura que varia em até a dimensão vertical do muro de arrimo utilizado - e a outra quando o muro de arrimo é executado em terreno natural ou aterro controlado. A Figura 4 apresentada a seguir, mostra as situações de cálculo do muro de arrimo estudados.

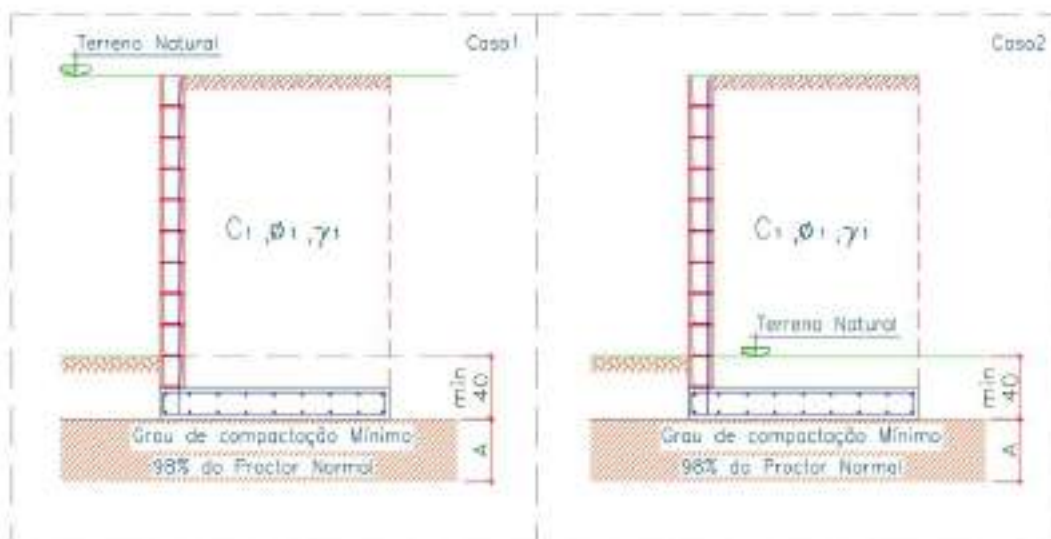


Figura 4 – Situações de projeto para os muros de arrimo padrão.

Para os muros de arrimo MA10-D, MA11-D e MA12-D, apresentam-se nas Tabelas 6, 7 e 8 - os resultados dos esforços, tensões e fatores de segurança calculados dos muros de arrimo calculados, segundo características geométricas apresentadas na Figura 5, a seguir,

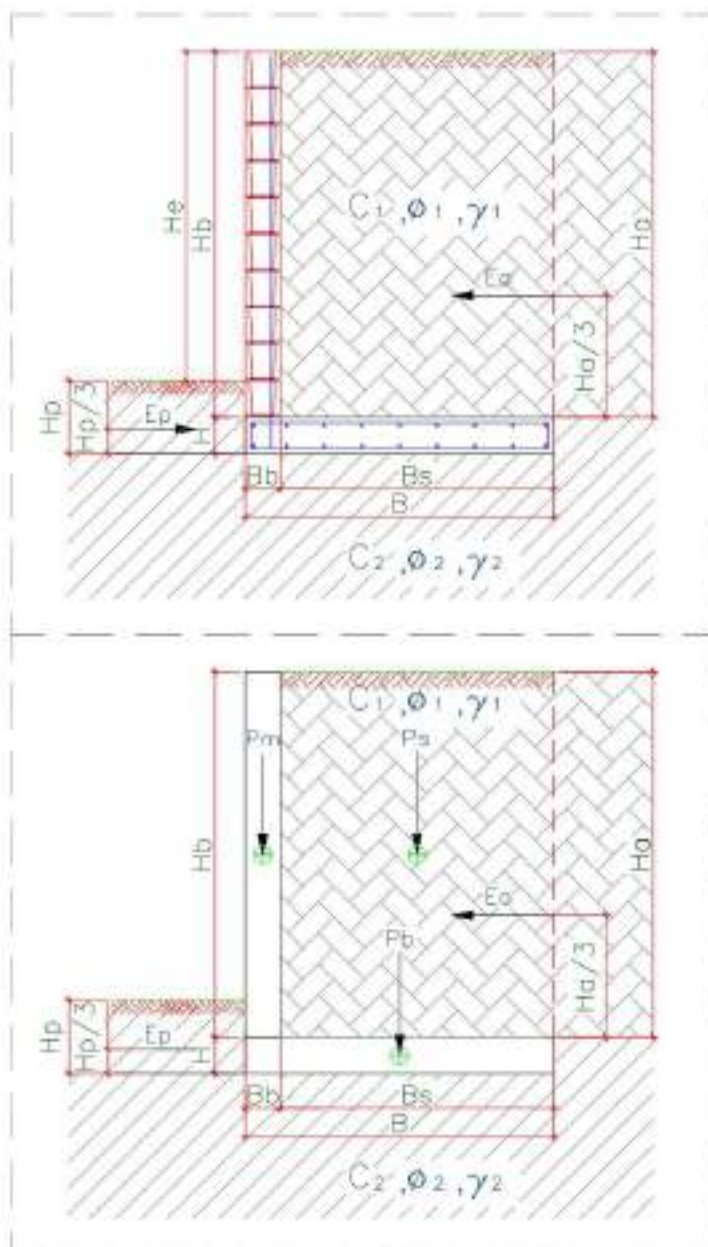
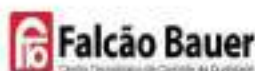


Figura 5 – Características geométricas consideradas nos muros de arrimo padrão.

Tabela 6 – Estabilidade dos muros de arrimo: MA10-D

Estabilidade do Muro de Arrimo - Equilíbrio Estático				MA10-D	
Características Físicas e Geométricas					
Altura do muro de arrimo (Ha)	2.00	(m)	Peso específico do solo (1) - Aterro	18.0	(kN/m³)
Altura da sapata corrida (H)	0.25	(m)	Coesão do solo (1) - Aterro	5.0	(kN/m²)
Largura da sapata corrida (B)	1.00	(m)	Ângulo de atrito interno (1) - Aterro	30.0	(graus)
Largura do bloco armado (Bb)	0.19	(m)	Peso específico do solo (2) - Base	18.0	(kN/m³)
Altura do muro em bloco armado (Hb)	2.00	(m)	Coesão do solo (2) - Base	5.0	(kN/m²)
Largura solo ativo (Bs)	0.81	(m)	Ângulo de atrito (2) - Base	30.0	(graus)
Sobrecarga	0.25	(tf/m²)	Peso específico do bloco armado	25.0	(kN/m³)
Coefficiente de atrito	0.36		Peso específico do concreto armado	25.0	(kN/m³)
Muro de Fechamento	0.30	(tf/m)	Ângulo do Talude	0.0	(graus)
Verificação do Tombamento					
Empuxo Ativo (Ea)	3.70	(kN / m)	Momento Fletor Ativo - Horizontal	2.00	(kN.m)
Peso Próprio do Muro (Pm)	9.50	(kN / m)	Momento de Tombamento (Mom)	2.00	(kN.m)
Peso Próprio da Sapata Corrida (Pb)	6.25	(kN / m)	Momento Estabilizador (Mest)	21.38	(kN.m)
Peso Próprio do Solo - Aterro (Ps)	29.16	(kN / m)	Fator de Segurança: Tombamento	10.60	Verifica
Cargas Verticais	44.91	(kN / m)			
Verificação do Deslizamento					
Resultante das Forças Verticais (Fv)	44.91	(kN / m)	Resultante das Ações Horizontais (Fh)	3.70	(kN / m)
Força de Atrito (Fa)	16.17	(kN / m)	Fator de Segurança: Deslizamento	7.89	Verifica
Tensões Atuantes sobre o Solo					
Posição do Centro de Pressão	0.38	(m)	Tensão Média sobre o Solo (qm)	50.4	(kN/m²)
Excentricidade	0.12	(m)	Tensão Máxima sobre o Solo (qmax)	73.0	(kN/m²)
			Tensão Adotada no Solo	0.70	kgf/cm²



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17



Código

1 | 2 | 0 | 4 | 0 | 9 | D | 0 | 0 | P | E

Data

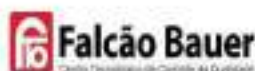
06/01/2017

Folha

17 / 38

Tabela 7 – Estabilidade dos muros de arrimo: MA11-D

Estabilidade do Muro de Arrimo - Equilíbrio Estático				MA11-D	
Características Físicas e Geométricas					
Altura do muro de arrimo (Ha)	2,60	(m)	Peso específico do solo (1) - Aterro	18,0	(kN/m³)
Altura da sapata corrida (H)	0,25	(m)	Coesão do solo (1) - Aterro	5,0	(kN/m²)
Largura da sapata corrida (B)	1,30	(m)	Ângulo de atrito interno (1) - Aterro	30,0	(graus)
Largura do bloco armado (Bb)	0,19	(m)	Peso específico do solo (2) - Base	18,0	(kN/m³)
Altura do muro em bloco armado (Hb)	2,60	(m)	Coesão do solo (2) - Base	5,0	(kN/m²)
Largura solo ativo (Bs)	1,11	(m)	Ângulo de atrito (2) - Base	30,0	(graus)
Sobrecarga	0,25	(tf/m²)	Peso específico do bloco armado	25,0	(kN/m³)
Coefficiente de atrito	0,36		Peso específico do concreto armado	25,0	(kN/m³)
Muro de Fechamento	0,30	(tf/m)	Ângulo do Talude	0,0	(graus)
Verificação do Tombamento					
Empuxo Ativo (Ea)	8,00	(kN / m)	Momento Fletor Ativo - Horizontal	6,00	(kN.m)
Peso Próprio do Muro (Pm)	12,35	(kN / m)	Momento de Tombamento (Mtom)	6,00	(kN.m)
Peso Próprio da Sapata Corrida (Pb)	8,13	(kN / m)	Momento Estabilizador (Mest)	45,20	(kN.m)
Peso Próprio do Solo - Aterro (Ps)	51,95	(kN / m)	Fator de Segurança: Tombamento	7,49	Verifica
Cargas Verticais	72,42	(kN / m)			
Verificação do Deslizamento					
Resultante das Forças Verticais (Fv)	72,42	(kN / m)	Resultante das Ações Horizontais (Fh)	8,00	(kN / m)
Força de Atrito (Fa)	26,07	(kN / m)	Fator de Segurança: Deslizamento	4,10	Verifica
Tensões Atuantes sobre o Solo					
Posição do Centro de Pressão	0,50	(m)	Tensão Média sobre o Solo (qm)	60,0	(kN/m²)
Excentricidade	0,15	(m)	Tensão Máxima sobre o Solo (qmax)	97,0	(kN/m²)
			Tensão Adotada no Solo	0,80	kgf/cm²



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17

Código

1 | 2 | 0 | 4 | 0 | 9 | D | 0 | 0 | P | E

Data

06/01/2017

Folha

18 / 38

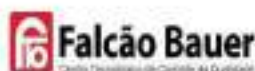
Tabela 8 – Estabilidade dos muros de arrimo: MA12-D

Estabilidade do Muro de Arrimo - Equilíbrio Estático				MA12-D	
Características Físicas e Geométricas					
Altura do muro de arrimo (Ha)	3,00	(m)	Peso específico do solo (1) - Arrimo	18,0	(kN/m³)
Altura da sapata corrida (H)	0,25	(m)	Coesão do solo (1) - Arrimo	5,0	(kN/m²)
Largura da sapata corrida (B)	1,50	(m)	Ângulo de atrito interno (1) - Arrimo	30,0	(graus)
Largura do bloco armado (Bb)	0,19	(m)	Peso específico do solo (2) - Base	18,0	(kN/m³)
Altura do muro em bloco armado (Hb)	3,00	(m)	Coesão do solo (2) - Base	5,0	(kN/m²)
Largura solo ativo (Bs)	1,33	(m)	Ângulo de atrito (2) - Base	30,0	(graus)
Sobrecarga	0,25	(t/m²)	Peso específico do bloco armado	25,0	(kN/m³)
Coefficiente de atrito	0,36		Peso específico do concreto armado	25,0	(kN/m³)
Muro de Fechamento	0,30	(t/m)	Ângulo do Talude	0,0	(graus)
Verificação do Tombamento					
Empuxo Ativo (Ea)	12,50	(kN / m)	Momento Fletor Ativo - Horizontal	10,90	(kN.m)
Peso Próprio do Muro (Pm)	14,25	(kN / m)	Momento do Tombamento (Mtm)	10,90	(kN.m)
Peso Próprio da Sapata Corrida (Pt)	9,38	(kN / m)	Momento Estabilizador (Mest)	68,20	(kN.m)
Peso Próprio do Solo - Arrimo (Ps)	70,74	(kN / m)	Fator de Segurança: Tombamento	6,27	Verifica
Cargas Verticais	94,37	(kN / m)			
Verificação do Deslizamento					
Resultante das Forças Verticais (Fv)	94,37	(kN / m)	Resultante das Ações Horizontais (Fh)	12,50	(kN / m)
Força de Atrito (Fa)	33,97	(kN / m)	Fator de Segurança: Deslizamento	3,15	Verifica
Tensões Atuantes sobre o Solo					
Posição do Centro de Pressão	0,57	(m)	Tensão Média sobre o Solo (qm)	67,0	(kN/m²)
Excentricidade	0,18	(m)	Tensão Máxima sobre o Solo (qmax)	113,0	(kN/m²)
			Tensão Adotada no Solo	0,90	kgf/cm²

Frente aos fatos descritos, concluímos que há possibilidade da utilização dos muros de arrimo padrão da CDHU, de forma que os fatores de segurança sejam atendidos no que diz respeito ao deslizamento, tombamento e capacidade de carga do solo, assim deve-se desenvolver as alturas máximas citadas e os seguintes tratamentos sob os muros de arrimo projetados:

- 1) Para o muro de arrimo padrão MA04-D (de 0,40 a 0,80 metros de altura)

✓ Preservar o grau de compactação mínimo de 98% do Proctor Normal com teor de umidade ótima de $\pm 2\%$, com a compactação através de rolo compactador metálico



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17

Código

120409D00PE

Data

06/01/2017

Folha

19 / 38

liso ou sapo mecânico e confirmado com ensaios de compactação abaixo do nível previsto das sapatas corridas.

2) Para o muro de arrimo padrão MA05-D (de 1,00 a 1,20 metros de altura)

- ✓ *Preservar o grau de compactação mínimo de 98% do Proctor Normal com teor de umidade ótima de $\pm 2\%$, com a compactação através de rolo compactador metálico liso ou sapo mecânico e confirmado com ensaios de compactação abaixo do nível previsto das sapatas corridas.*

3) Para o muro de arrimo padrão MA06-D (de 1,40 a 1,60 metros de altura)

- ✓ *Preservar o grau de compactação mínimo de 98% do Proctor Normal com teor de umidade ótima de $\pm 2\%$, com a compactação através de rolo compactador metálico liso ou sapo mecânico e confirmado com ensaios de compactação abaixo do nível previsto das sapatas corridas.*

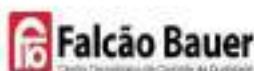
4) Para o muro de arrimo padrão MA10-D (de 1,80 a 2,00 metros de altura)

- ✓ *Preservar o grau de compactação mínimo de 98% do Proctor Normal com teor de umidade ótima de $\pm 2\%$, com a compactação através de rolo compactador metálico liso ou sapo mecânico e confirmado com ensaios de compactação abaixo do nível previsto das sapatas corridas.*

5) Para o muro de arrimo padrão MA11-D (de 2,20 a 2,60 metros de altura)

- ✓ *Preservar o grau de compactação mínimo de 98% do Proctor Normal com teor de umidade ótima de $\pm 2\%$, com a compactação através de rolo compactador metálico liso ou sapo mecânico e confirmado com ensaios de compactação abaixo do nível previsto das sapatas corridas.*

6) Para o muro de arrimo padrão MA12-D (de 2,80 a 3,00 metros de altura)



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17



Código

1 | 2 | 0 | 4 | 0 | 9 | D | 0 | 0 | P | E

Data

06/01/2017

Folha

20 / 38

- ✓ *Preservar o grau de compactação mínimo de 98% do Proctor Normal com teor de umidade ótima de $\pm 2\%$, com a compactação através de rolo compactador metálico liso ou sapo mecânico e confirmado com ensaios de compactação abaixo do nível previsto das sapatas corridas.*

Pelas características do solo analisado, associados aos esforços providos dos muros de divisa padrão FP01-G, há possibilidade de utilização destes, desde que se preserve o grau de compactação mínimo de 98% do Proctor Normal com teor de umidade ótima de $\pm 2\%$, com a compactação através de rolo compactador metálico liso ou sapo mecânico e confirmado com ensaios de compactação, abaixo do nível previsto das sapatas corridas.

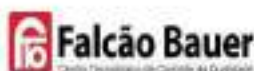
6. CONSIDERAÇÕES SOBRE TERRAPLENAGEM, CORTES E ATERROS

Nas questões que tangem a preparação dos lotes, há de se remover eventual camada vegetal – que de acordo com o Relatório de Sondagem à Percussão desenvolvido pela L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade Ltda., de agosto de 2016, não existia !

Para eventuais reposições dos solos compactados em função dos níveis das edificações, há de se executar camadas de reposição de solo não superiores a 20 cm – e com o mesmo grau de compactação 98% do Proctor Normal, acima da camada tratada, de maneira que se preserve a uniformidade em todo o radier, suprimindo possibilidades de recalque. Com este tratamento, o solo existente, por suas características físicas, terá valores de SPT superiores aos “3” necessários em função das solicitações.

Nas definições das terraplenagens, a sugestão é de que não ocorra desníveis superiores a 3,0 metros nos fundos dos lotes e 1,2 metros nas laterais dos lotes – por condições técnicas associadas aos muros de arrimo previstos para este empreendimento.

Há de se planejar a efetividade dos cortes e dos aterros do empreendimento, de maneira que o tratamento do solo, através da obtenção do grau de compactação mínimo de 98% do Proctor Normal, tenha função fundamental de impermeabilização da camada inferior ao maciço formado pela camada tratada, lastro de brita e o próprio radier. O lastro de brita



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17

Código

1 | 2 | 0 | 4 | 0 | 9 | D | 0 | 0 | P | E

Data

06/01/2017

Folha

21 / 38

no. 1 regularizada e com espessura mínima de 4 centímetros, previsto no projeto padrão do CDHU, tem função estabilizadora e é fundamental para a execução dos elementos de fundação tipo radier.

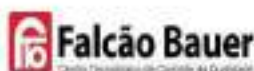
Há de se definir as inclinações máximas recomendáveis para os taludes em função dos cortes e aterros necessários, limitando-os a variação máxima de altura 5 metros, como descrito a seguir - em toda área da implantação das unidades habitacionais, exceto na região dos taludes ao fundo do loteamento. Para o tipo de solo em questão, principalmente pelos parâmetros geotécnicos adotados, a declividade máxima dos taludes formados pelos cortes pode ser de até 1V:1H - e limita-se a altura em 5 metros entre a base e a crista, desde que ocorra a manutenção rigorosa da vegetação rasteira (grama) nos taludes formados pelos cortes necessários. É de suma importância que não haja em nenhum tempo futuro, árvores neste talude.

Para os taludes formados pelos aterros a declividade máxima recomendável é 1V:1,5H, limitado a uma altura de 5 metros, desde que haja um controle rigoroso na formação destes taludes. As camadas do aterro deverão possuir no máximo 20 cm de espessura no estado solto, e seu grau de compactação deverá atingir 98% do ensaio Proctor Normal com um desvio na umidade ótima de +/- 2,0% *hot*. Assim, recomenda-se um controle tecnológico através da execução de ensaios de compactação a cada 500,0 m² de aterro e/ou no mínimo um ensaio por camada, o que acontecer primeiro.

Para a formação do aterro que exerce forças sobre o muro de arrimo, é fundamental que o projeto padrão seja atendido, no que diz respeito aos parâmetros geotécnicos estabelecidos e descritos anteriormente. Neste caso é fator prevalente que a formação do referido aterro seja em camadas horizontais de 20 centímetros (acabada) - sempre controlando o grau de compactação mínimo de 98% do Proctor Normal.

Para o processo de compactação, recomenda-se a utilização do equipamento de terraplenagem tipo Dynapac CA-25 ou similar, de patas curtas e sem vibração, uma vez que as vibrações poderiam danificar as edificações periféricas à obra.

As obras de terraplenagem deverão ser acompanhadas por um engenheiro geotécnico, o qual deverá aferir se os aterros ora recomendados, estão apresentando o desempenho



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17



Código

120409D00PE

Data

06/01/2017

Folha

22 / 38

proposto e, em caso de evidências de um desempenho aquém do esperado, propor adequações de projeto às reais necessidades de campo.

7. ESTABILIDADE GLOBAL DOS TALUDES

Sobre as questões relacionadas à estabilidade dos taludes existentes e a se formar, consideramos as informações técnica topográfica, o projeto inicial de terraplenagem e as sondagens à percussão executadas na área da crista e na base dos taludes do Conjunto Habitacional Pilar do Sul - D, desenvolvidos pela L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade Ltda., conforme os relatórios CGS/71.113/323.966/01/16 datado de julho/16 e CGS/71.113/325.858/01/16 datado de agosto/16.

Nota-se que a quantidade disponível de sondagens e ausência de Ensaio Geotécnico de Compressão Triaxial Consolidado não Drenado, limita as considerações deste parecer técnico no que diz respeito aos parâmetros geotécnicos adotados, porém as sondagens disponíveis mostram uma possível homogeneidade das características do solo por camada distinta e reforçam os resultados apresentados – principalmente quando considerados os parâmetros definidos nas bibliografias e experiências nacionais, p.e. (Cruz, Paulo T., 1996).

A deflagração das instabilizações de talude é controlada por uma cadeia de eventos, muitas vezes de caráter cíclico, que tem sua origem na própria formação da rocha e toda a sua história geológica e geomorfológica subsequente, tais como intemperismo, movimentos tectônicos, erosão e ação antrópica. É utilizada a terminologia agente e causas das instabilizações, a fim de discutir esses condicionantes, entendendo como causa o modo de atuação de um determinado agente de instabilização de um talude ou encosta.

Os agentes deflagradores são subdivididos em predisponentes e efetivos. Para o primeiro caso, tem-se um conjunto de características naturais intrínsecas dos terrenos, nos quais os movimentos vão ocorrer. Já os agentes efetivos são diretamente responsáveis pelo desencadeamento das instabilizações dos taludes, incluindo a ação antrópica. Desta forma, apresentam-se abaixo os principais condicionantes dos escorregamentos:

- ✓ Características climáticas, com destaque para o regime pluviométrico;

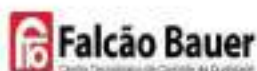
- ✓ Características e distribuição dos materiais que compõem o substrato dos taludes;
- ✓ Características geomorfológicas, em especial a inclinação, amplitude e forma do perfil das encostas;
- ✓ Regime das águas de superfície e subsuperfície;
- ✓ Características do uso e ocupação, incluindo cobertura vegetal e as diferentes formas de intervenção.

Para o cálculo da estabilidade dos taludes, baseado no princípio do equilíbrio-limite, considerando superfícies cilíndricas de ruptura, define-se como modelos de referências os métodos de Bishop, Fellenius e Spencer, aplicados sobre uma geometria crítica representativa das condições de campo, onde objetiva-se desenvolver análises globais e individuais dos taludes existentes e apresentar análise dos taludes a se formar. Para a geometria analisada foram utilizados os resultados dos relatórios de sondagem citados anteriormente, de acordo com os parâmetros expressos na Tabela 9 descrita a seguir.

Tabela 9 – Parâmetros Geotécnicos Adotados nas Análises

Item	Descrição	Nspt	γ (kN/m ³) Peso Específico	c' (kPa) Coesão Efetiva	ψ' (°) Ângulo Atrito Efetivo
1	Areia Argilosa pouco Siltosa	< 4	16,0	15	28
2	Areia Argilosa pouco Siltosa	5 a 8	18,0	16	30
3	Areia Argilosa pouco Siltosa	9 a 18	19,0	18	33
4	Areia Silto Argilosa	19 a 40	20,0	20	36
5	Areia Argilo Siltosa	> 40	20,0	22	40
6	Argila Areno Siltosa	3 a 5	15,0	10	20
7	Argila Areno Siltosa	6 a 10	17,0	25	22
8	Argila Areno Siltosa	11 a 19	19,0	30	25
9	Argila Areno Siltosa	> 19	20,0	35	26

Com base nestes parâmetros desenvolveu-se a geometria de análise da situação crítica existente associada a proposta para formação de novos taludes - representada nas imagens a seguir. Considera-se na crista do talude, ação variável (sobrecarga) provida de tráfego de



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17



Código

120409D00PE

Data

06/01/2017

Folha

24 / 38

veículos sobre a remanescente da área da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na crista do talude, com intensidade de 0,5 t/m².

As seções críticas analisadas para formação dos taludes estão definidas em sobreposição ao projeto inicial de terraplenagem e intituladas seções: Seção 3, Seção 4 e Seção 5. A Figura 6 descrita a seguir, apresenta a localização das seções críticas analisadas.

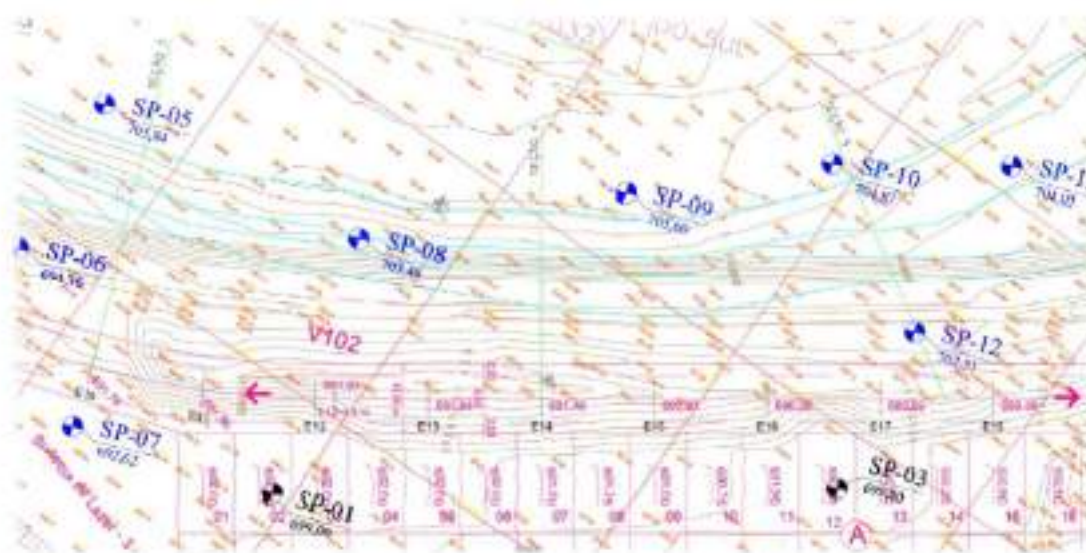
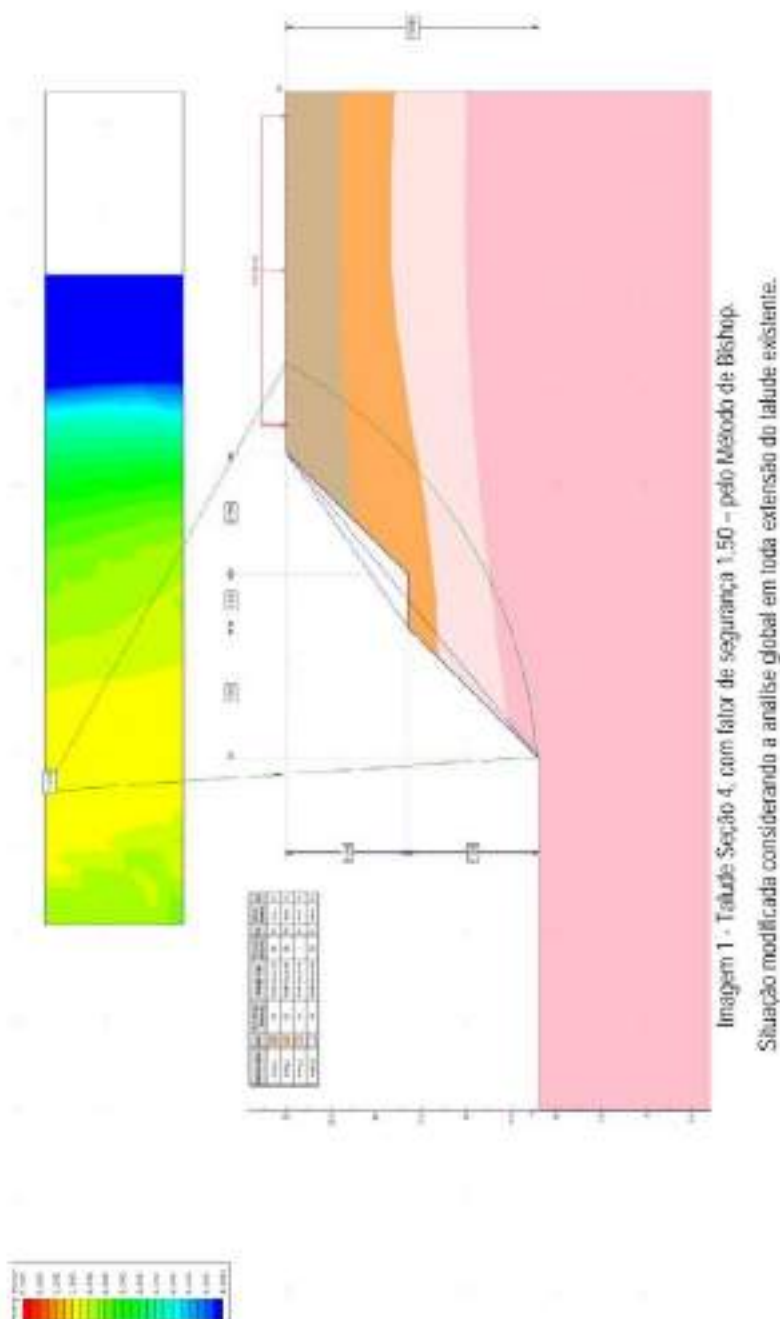
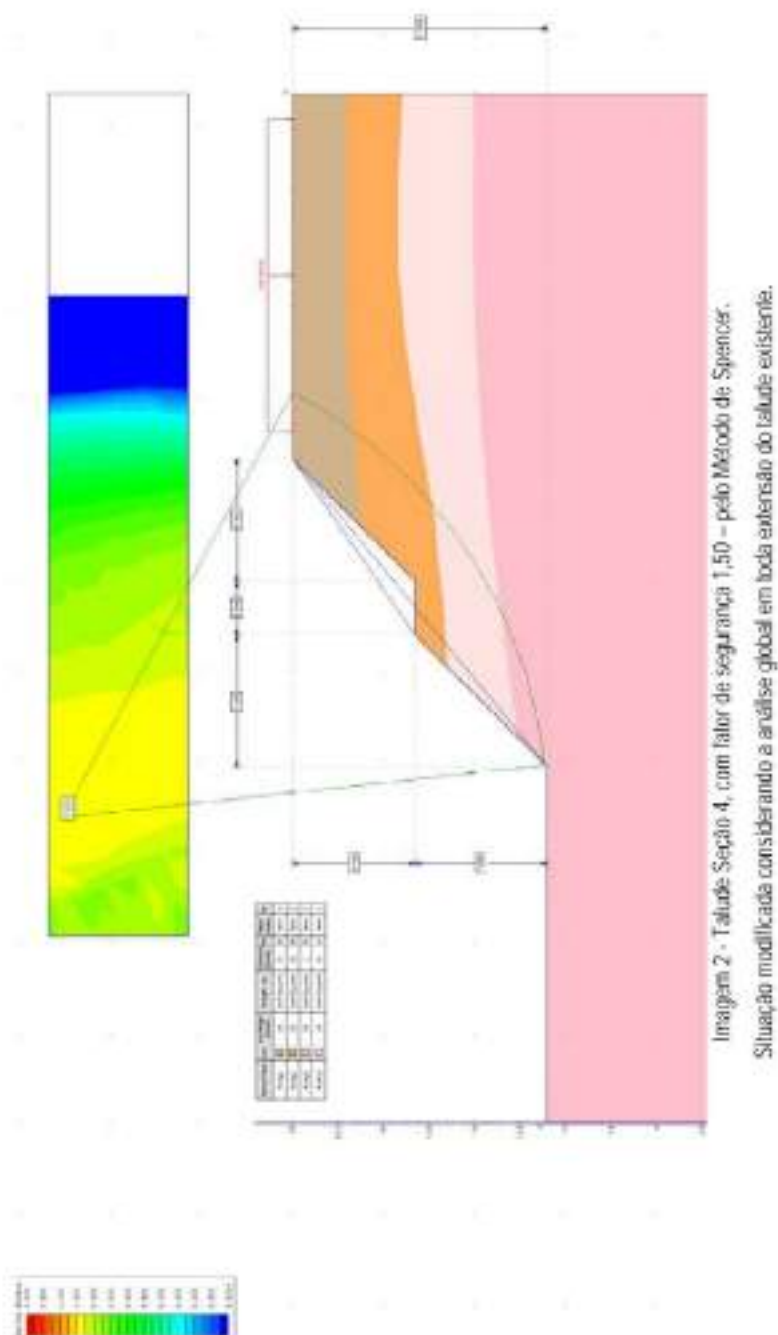
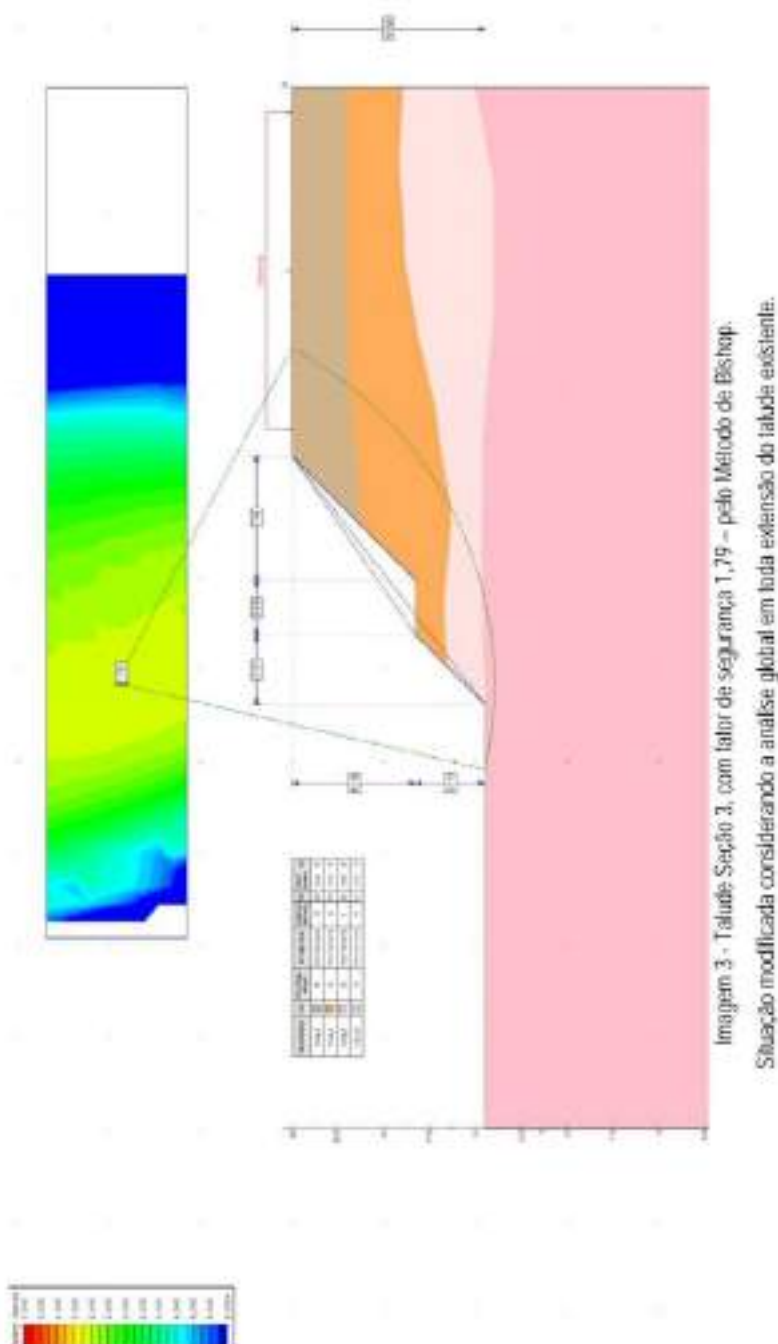


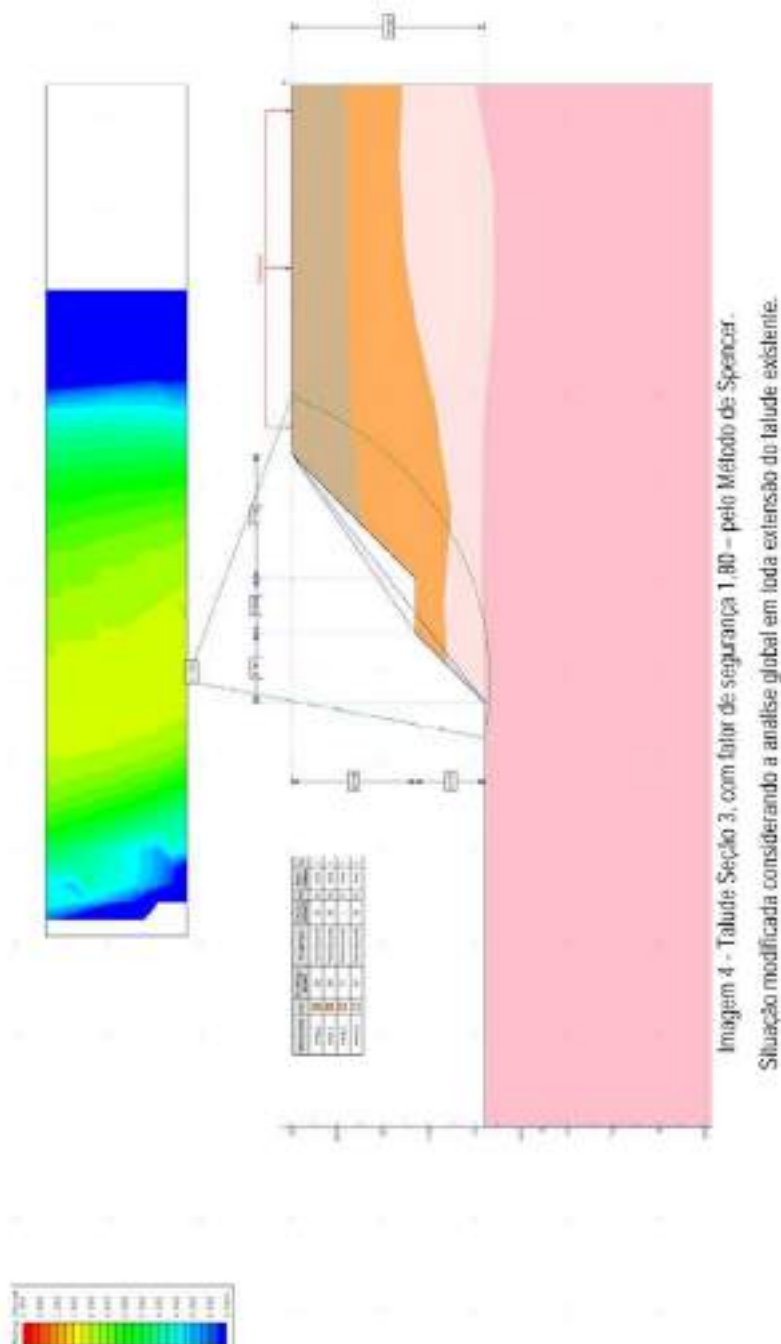
Figura 6 – Localização das seções críticas analisadas na determinação da Estabilidade Limite Global do Talude.

Consoantes geometrias dos taludes analisados, solicitações e parâmetros geotécnicos estabelecidos – associados aos Métodos de Bishop e Spencer, determinam-se os coeficientes de segurança global para cada um dos métodos propostos para as seções: Seção 4, Seção 3 e Seção 5, respectivamente.











Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17

Código

1 | 2 | 0 | 4 | 0 | 9 | D | 0 | 0 | P | E

Data

06/01/2017

Folha

29 / 38

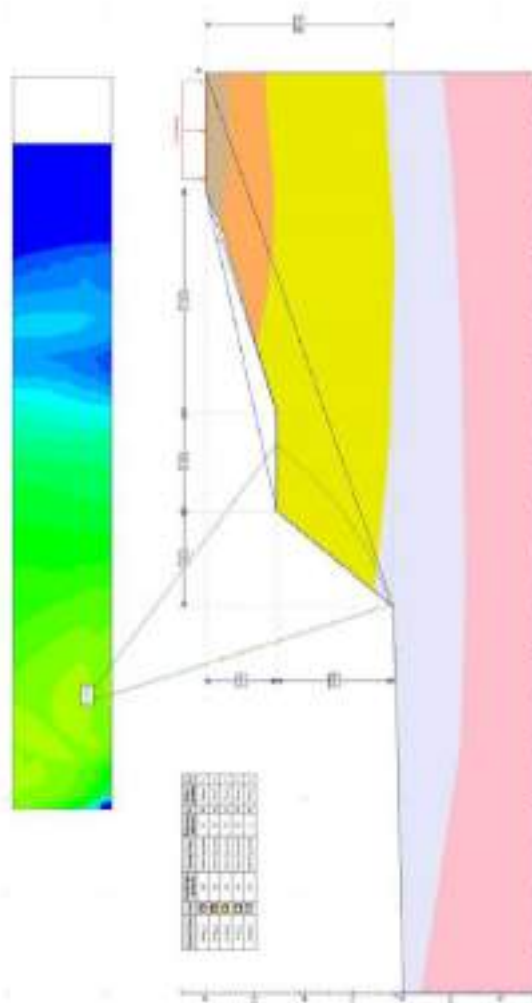


Imagem 5 - Talude Seção 5, com fator de segurança 2,11 - pelo Método de Bishop. Situação modificada considerando a análise global em toda extensão do talude existente.





Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17



Código

120409D00PE

Data

06/01/2017

Folha

30 / 38

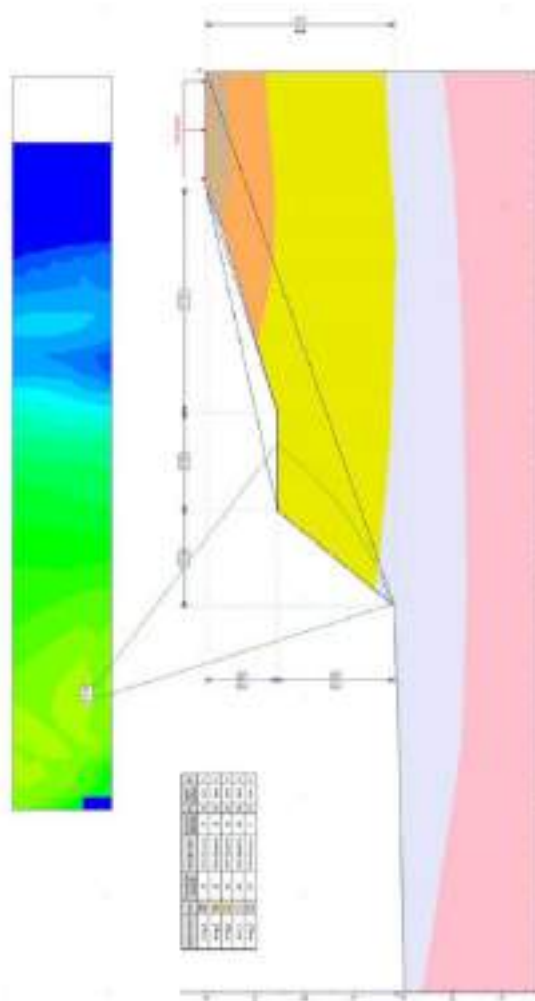
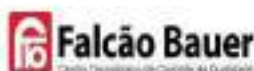


Imagem 6 - Talude Seção 5, com fator de segurança 2.11 - pelo Método de Spencer.
Situação modificada considerando a análise global em toda extensão do talude existente.





Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17

Código

1|2|0|4|0|9|D|0|0|P|E|

Data

06/01/2017

Folha

31 / 38

Observa-se que em análise global os coeficientes de segurança calculados são iguais ou superiores a 1,5 na seção formada, assim concluímos que os taludes projetados têm estabilidade e contempla as normas de segurança estabelecidas NBR 11682:2009 – Estabilidade de encostas, quando se trata do nível de segurança alto desejado contra a perda de vidas humanas. Nota também, que nas seções analisadas, a Seção 4 é a crítica do empreendimento, toda e qualquer seção diferente, têm coeficientes de segurança superiores ao desta seção crítica. Os resultados das análises das estabilidades globais dos taludes formados estão em maior escala apresentados no Anexo 1.

7.1. RECOMENDAÇÕES: TALUDES

Considerando os resultados obtidos nas análises de Estabilidade Global dos Taludes, em função das geometrias e parâmetros geotécnicos estudados, concluímos que para o desenvolvimento do projeto de terraplenagem, as recomendações técnicas descritas a seguir são fundamentais para que as execuções das obras sejam exequíveis, viáveis e seguras – no que diz respeito à implantação do Conjunto Habitacional Pilar do Sul – D.

- a) Por questões de segurança e possibilidade de execução dos maciços, os taludes devem ser projetados de forma que, em sua formação atual, ocorram somente cortes no solo. Não há possibilidade da execução de aterros para a formação dos taludes nos fundos do empreendimento.
- b) É de suma importância que as cotas as cristas dos taludes, sejam mantidas em toda extensão dos taludes a se projetar, pois estão estabilizadas (consolidadas) no que se referente aos parâmetros geotécnicos.
- c) Nas regiões das seções críticas, definidas como Seção 3, Seção 4 e Seção 5, com desníveis na ordem de 14 metros, sugere-se que as bases dos taludes estejam recuadas das guias da última rua (fundos) do loteamento em ao menos 10 metros, como ilustrado na Figura 7 a seguir. Nas bases dos taludes das regiões das outras seções, não há problemas quanto as possíveis proximidades com as ruas projetadas, desde que sejam superiores a 3 metros.



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17



Código

120409D00PE

Data

06/01/2017

Folha

32 / 38

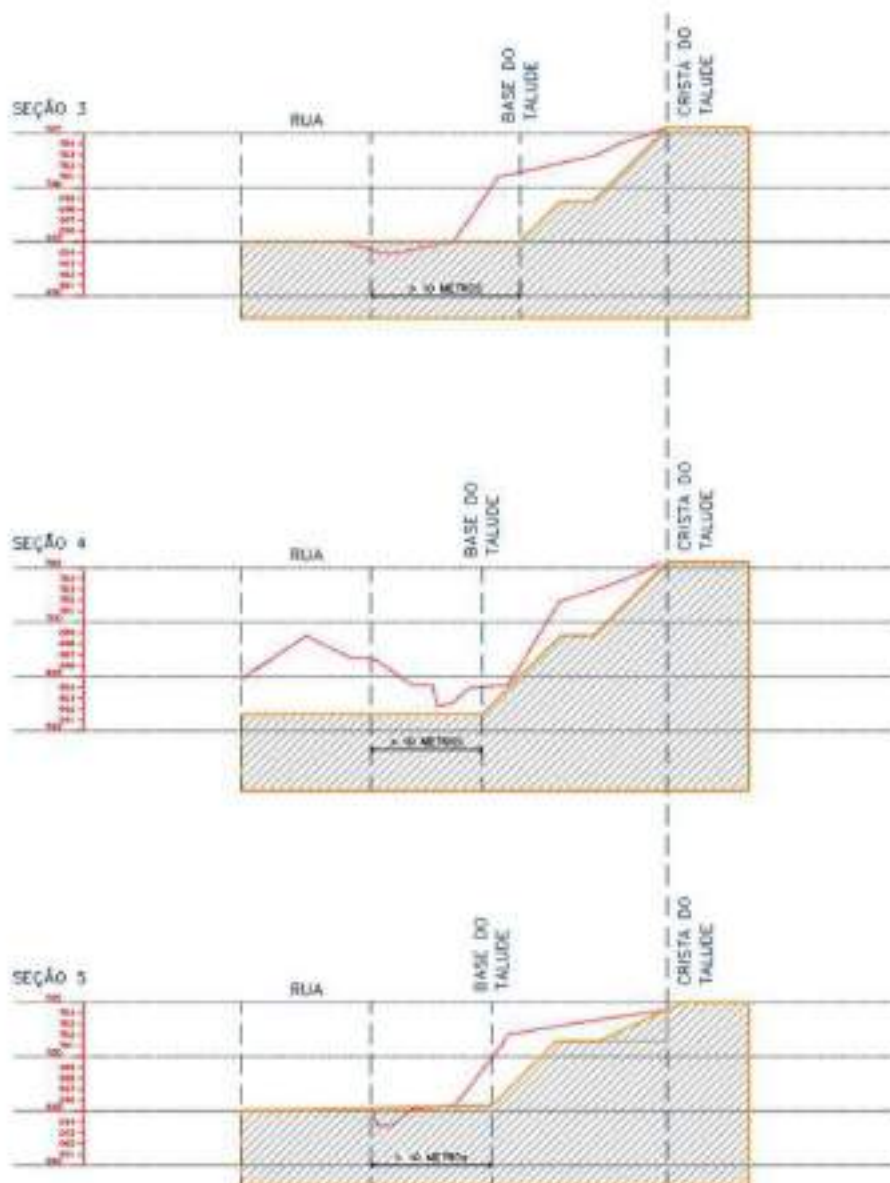
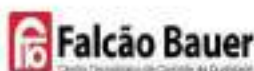


Figura 7 – Seção 3, Seção 4 e Seção 5: Indicações dos limites



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17



Código

1|2|0|4|0|9|D|0|0|P|E|

Data

06/01/2017

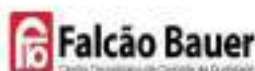
Folha

33 / 38

- d) Para o tipo de solo em questão, em toda extensão do talude, a declividade máxima dos taludes formados pelos cortes pode ser de até 1V:1H – e limita-se a altura em 7,25 metros entre a base e a crista, ou entre a base e uma berma de ao menos 3,0 metros de largura, desde que ocorra a manutenção rigorosa da vegetação rasteira (grama) nos taludes formados pelos cortes necessários. É de suma importância que não haja em nenhum tempo futuro, árvores neste talude.
- e) Onde o desnível entre a base e a crista é superior a 7,25 metros, há de se projetar um primeiro talude com altura de no máximo 7,25 metros e inclinação 1V:1H, uma berma com largura mínima de 3,0 metros e um segundo talude com no máximo 7,25 metros e inclinação de 1V:1H, como descrito e estudado na Seção 4.
- f) Nos procedimentos para execução dos cortes para as formações dos taludes, a intenção é que a berma formada, quando necessária, sirva de caminho e base para o equipamento executar o próximo talude.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluímos que os projetos padrão da CDHU para as edificações com tipologia TI33B – 03, com fundações em radier com espessura de 10 cm, os projetos referentes ao muro de arrimo analisado MA04-D, MA05-D, MA06-D, MA10-D, MA11-D e MA12-D, os projetos referentes ao muro de divisa padrão FP01-G e as definições das formações dos taludes, podem ser desenvolvidos com segurança para o Conjunto Habitacional Pilar do Sul "D", desde que contemplem as recomendações deste parecer técnico de fundações, muros de arrimo e estabilidade global de taludes.



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17



Código

120409D00PE

Data

06/01/2017

Folha

34 / 38

9. BIBLIOGRAFIA BÁSICA

1. ABEF. Manual de Especificações de Produtos e Procedimentos da ABEF. São Paulo, 2004.
2. ABNT. NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento. Rio de Janeiro, 2014.
3. ABNT. NBR 6120: Cargas para o cálculo de estruturas de edificações. Rio de Janeiro, 1980.
4. ABNT. NBR 6122: Projeto e Execução de Fundações. Rio de Janeiro, 2010.
5. ABNT. NBR 6484: Solo – sondagens de simples reconhecimento com SPT. Rio de Janeiro, 2001.
6. ABNT. NBR 8681: Ações e segurança nas estruturas. Rio de Janeiro, 2003.
7. ABNT. NBR 11682: Estabilidade de encostas. Rio de Janeiro, 2009.
8. ABNT. NBR 15961-1: Alvenaria estrutural – Blocos de concreto – Parte 1: Projeto. Rio de Janeiro, 2011.
9. ABNT. NBR 15961-1: Alvenaria estrutural – Blocos de concreto – Parte 2: Concreto. Rio de Janeiro, 2011.
10. ARAÚJO, J. M. Curso de concreto armado, Vol.1 a 4, 2ª. Edição, Rio Grande: Ed. Dunas, 2003.
11. CINTRA, J. C.; et al. Fundações diretas – projeto geotécnico. São Paulo: Oficina de textos, 2011.
12. CINTRA, J. C.; AOKI, N.; ALBIERO, J. H. Tensão admissível em Fundações Diretas. São Carlos: RIMA, 2003.
13. Das, B. M. Fundamentos de Engenharia Geotécnica. São Paulo: Thomson Learning, 2007.
14. FUSCO, P. B. Técnica de armar as estruturas de concreto, São Paulo: Editora PINI, 1995.
15. HACHICH, W.; et al. Fundações: teoria e prática. São Paulo: Editora Pini, 1998.
16. LEONHARDT, F. MONNIG, E. Construções de concreto, Vol.1 a 4, Rio de Janeiro: Interciência, 2008.
17. MASSAD, F. Obras de terra: curso básico de geotecnia. São Paulo. Oficina de Textos, 2010.
18. PINTO C. S. Curso Básico de Mecânica dos Solos. 3ª edição. São Paulo. Oficina de Textos, 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17

Código

1 | 2 | 0 | 4 | 0 | 9 | D | 0 | 0 | P | E |

Data

06/01/2017

Folha

35 / 38

10. ANEXOS

- 10.1. ANEXO 01: ESTABILIDADE GLOBAL DOS TALUDES.
- 10.2. ANEXO 01: ART. DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
- 10.3. ANEXO 02: ART. GERAL DO CONTRATO.

11. DATA DE CONCLUSÃO

A conclusão deste Parecer de Fundações se deu no dia 06 de Janeiro de 2017.

São Paulo, 06 de Janeiro de 2017.

L.A. Falcão Bauer Ltda.

Centro Tecnológico de Controle de Qualidade

ORIGINAL ASSINADO POR:

ENGº EDUARDO TOSHIHARU MONOBE

Gerente de Unidade
CREA Nº 0901788770

L.A. Falcão Bauer Ltda.

Centro Tecnológico de Controle de Qualidade

ORIGINAL ASSINADO POR:

ENGº ROBERTO JOSÉ FALCÃO BAUER

Diretor Técnico
CREA Nº 0600620850

L.A. Falcão Bauer Ltda.

Centro Tecnológico de Controle de Qualidade

ORIGINAL ASSINADO POR:

ENGª VERA LÚCIA FALCÃO BAUER LOURENÇO

Diretora Presidente
CREA Nº 0600421408



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17

Código

1 | 2 | 0 | 4 | 0 | 9 | D | 0 | 0 | P | E |

Data

06/01/2017

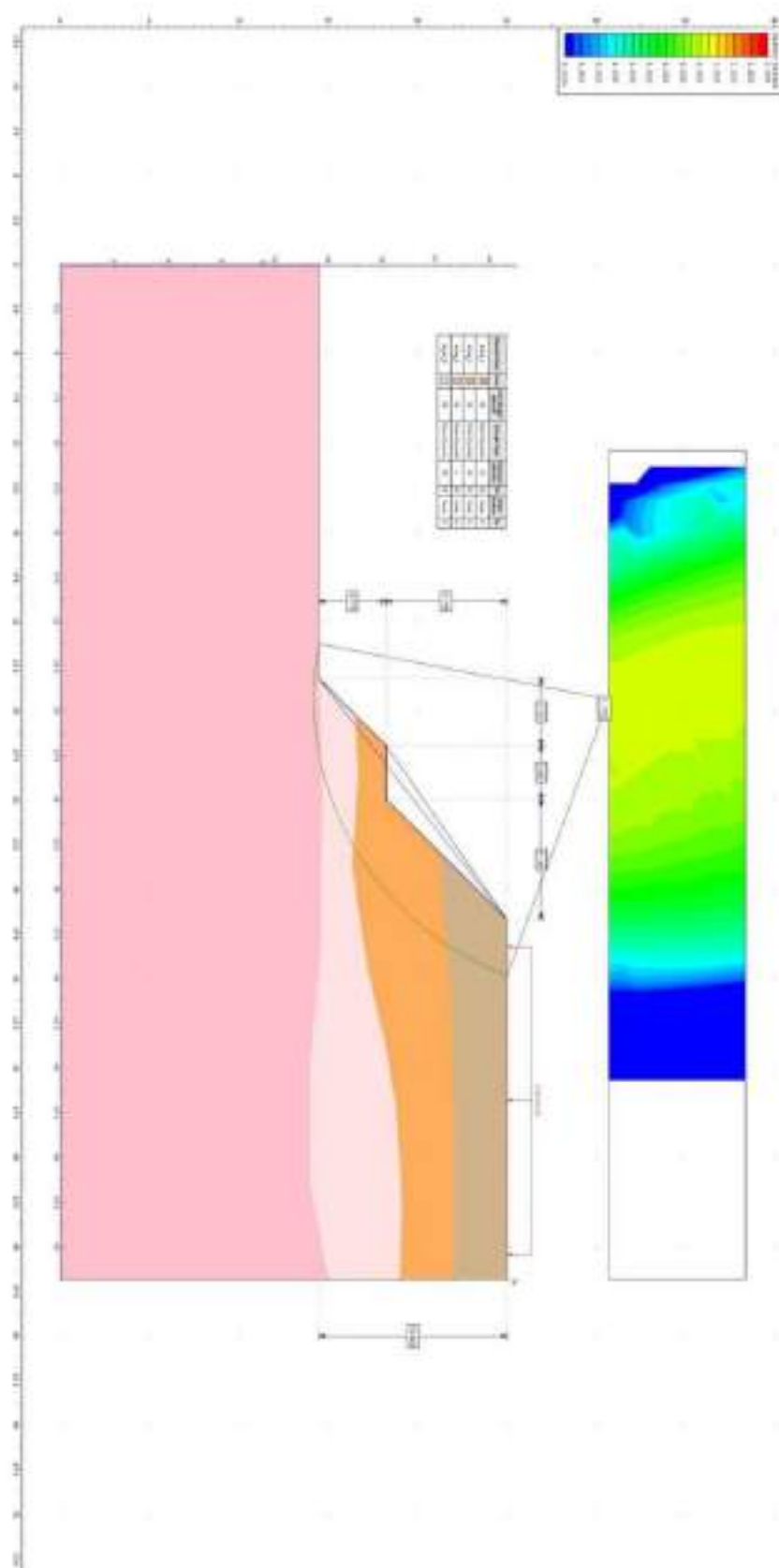
Folha

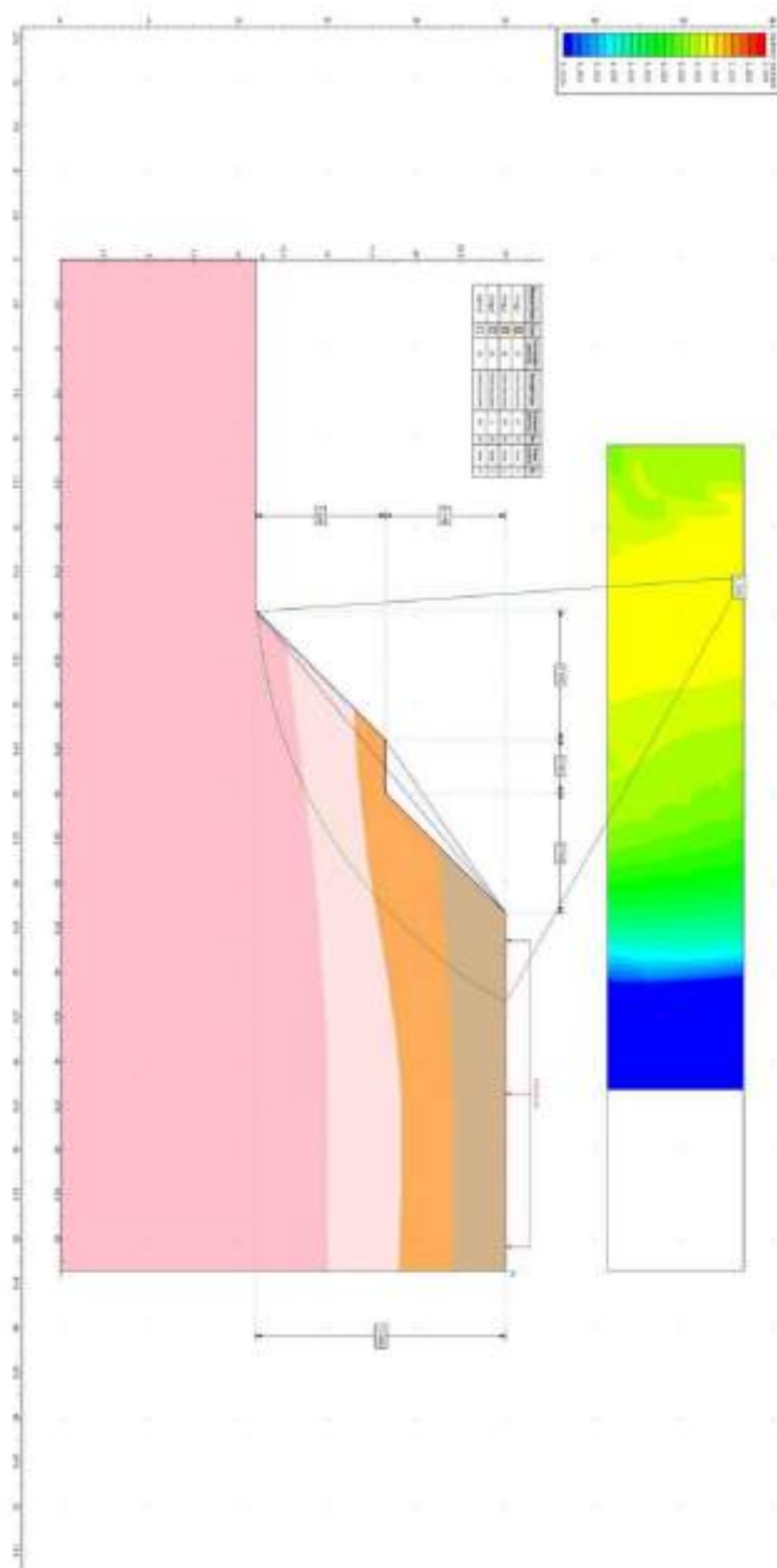
36 / 38

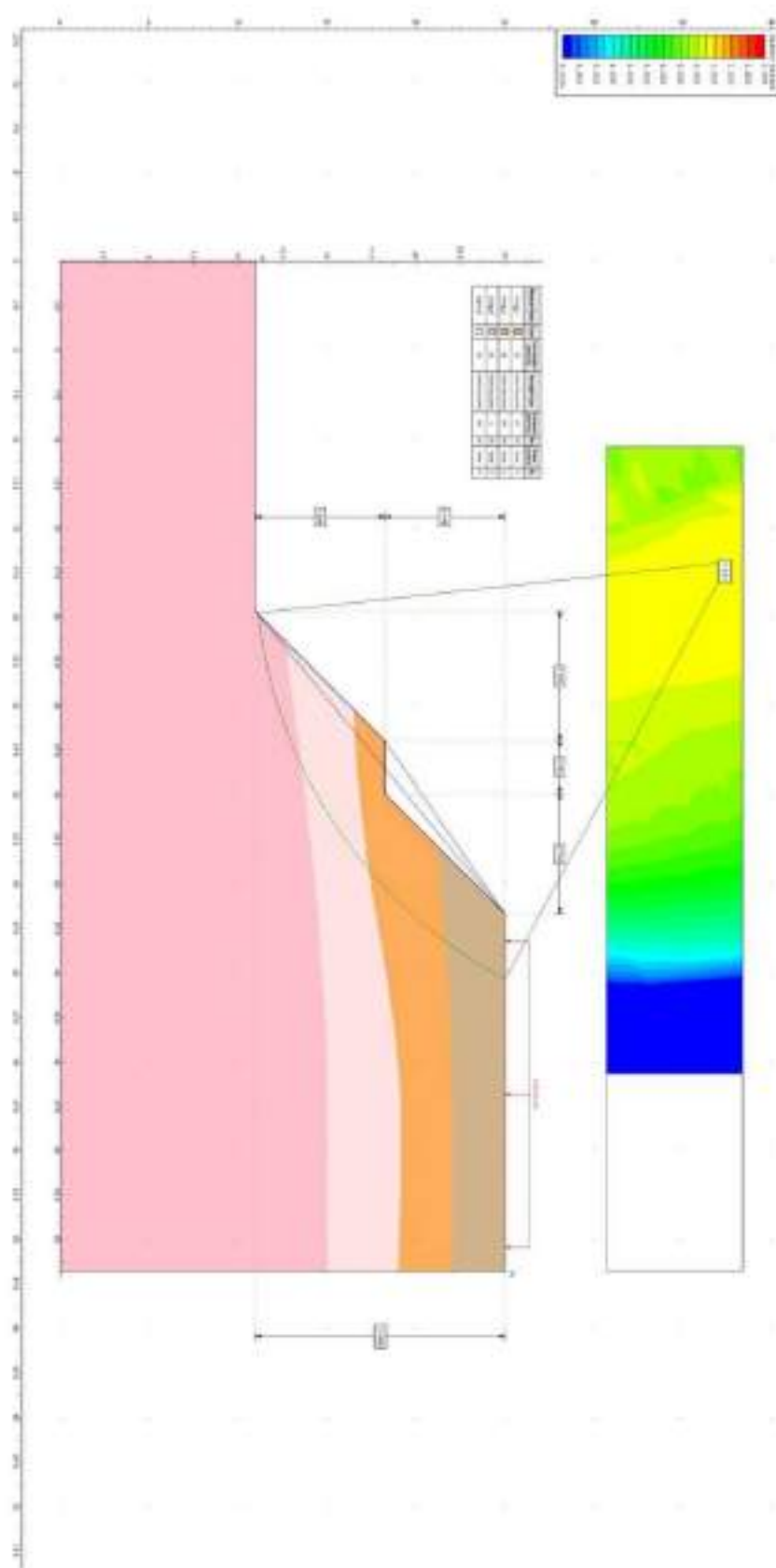
ANEXO 01

Estabilidade Global dos Taludes

considerando os Métodos de *Bishop* e *Spencer*









PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17

Código

1 | 2 | 0 | 4 | 0 | 9 | D | 0 | 0 | P | E |

Data

06/01/2017

Folha

37 / 38

ANEXO 02

OBRA-095

Set/14

Rev.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

28027230161353072

1. Responsável Técnico

ROBERTO RACANICCHI

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2583193228

Registro: 5060540918-SP

Registro: 1961541-SP

Empresa Contratada: RACANICCHI CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP

2. Dados do Contrato

Contratante: L. A. FALCÃO BAUER - CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CREDENCI: 53.020.152/0001-12

Endereço: Rua AQUINOS

Nº: 111

Complemento:

Bairro: ÁGUA BRANCA

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 09036-070

Contato: 79726

Celebrado em: 01/03/2016

Vinculado à Art nº:

Valor: R\$ 7.960,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Conjunto Habitacional PILAR DO SUL - D

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: Pilar do Sul

UF: SP

CEP: 18185-000

Data do Início: 22/07/2016

Previsão de Término: 22/07/2016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Código: 12.04.99.0.00/PE

OPFICNPJ:

4. Atividade Técnica

Consultoria

1

Parecer

Fundações Superficiais

Radier

Quantidade

Unidade

68,0000

unidade

Parecer

Estabilização

Talude

21275,50000

metro quadrado

Parecer

Contenção

Muro de Arrimo

68,0000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PARCELA TÉCNICA DE RESPONSABILIDADE GLOBAL DE TALUDES, EM ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE 21.275,56 M² E PARCELA TÉCNICA DE FUNDAÇÕES E MUIROS DE ARRIMO, PARA O EMPREENDIMENTO C.O.S.U. PILAR DO SUL - D, COM 68 UNIDADES HABITACIONAIS - DE ACORDO COM PROJETO PADRÃO DA C.O.S.U. TECNOLOGIA LTDA. CONTRATADA DIRETA, ENTREGA DOS DOCUMENTOS DIGITAIS.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT na legislação específica e no Decreto nº 3.298, de 2 de dezembro de 1996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe		8. Informações	
19 - FERNANDÓPOLIS - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE FERNANDÓPOLIS		- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes na relató-ri-zação do sistema, emitida pelo Meu-ru-Ministro; - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea.sp.org.br ou www.crea.org.br - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante e em o sigilo no documento o círculo profissional;	
E. Assinaturas		www.crea.sp.org.br tel. 0800-17-1511	
Declaro veracidade das informações acima			
Local	Data		
Assinado digitalmente por: ARLENE DA SILVA - CPF: 521.815.828-66			
L. A. FALEIRO RAUER - CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - CPF/CNPJ: 02.820.152/0001-12			
Valor ART R\$ 74,37	Registrado em: 12/12/2018	Valor Pago R\$ 74,37	Nosso Número: 28627230161363672
Impresso em: 14/12/2018 12:40:49		Versão do sistema	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

28027230161353072

1. Responsável Técnico

ROBERTO RACANICCHI

Título Profissional: Engenheiro Civil

CPF: 2603193228

Registro: 5060540918-SP

Registro: 1961541-SP

Empresa Contratada: **RACANICCHI CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **L. A. FALCÃO BAUER - CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE**

QUALIDADE LTDA

CPF/CNPJ: 53.020.152/0001-12

Endereço: **Rua AQUINOS**

Nº: 111

Complemento:

Bairro: **ÁGUA BRANCA**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **05036-070**

Contrato: **70728**

Calendário em: **01/03/2016**

Vinculada a Art nº:

Valor: **R\$ 7.080,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: **Conjunto Habitacional PILAR DO SUL - D**

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: **Pilar do Sul**

UF: **SP**

CEP: **18185-000**

Data de Início: **22/07/2016**

Previsão de Término: **22/07/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **12.94.09.0.00.00**

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Consultoria

1

Parecer

Fundações Superficiais

Radier

Quantidade

Unidade

68,00000

unidade

Parecer

Estabilização

Talude

31275,50000

metro quadrado

Parecer

Contenção

Muro de Arrimo

68,00000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PARECER TÉCNICO DE ESTABILIDADE GERAL DE TALUDES, EM ÁREA DE IMPLANTAGÃO DE 31.275,58 M² E PARECER TÉCNICO DE FUNDAÇÕES E MURROS DE ARRIMO, PARA O EMPREENDIMENTO C.D.H.U. PILAR DO SUL - D, COM 56 UNIDADES HABITACIONAIS - DE ACORDO COM PROJETO PADRÃO DA C.D.H.U. TIPOLOGIA T330-43. CONTRATAÇÃO DIRETA, ENTREGA DOS DOCUMENTOS DEBITAIS.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe	9. Informações
10 - FERNANDÓPOLIS - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE FERNANDÓPOLIS	- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea.sp.org.br ou www.confau.org.br - A guarda do ato assinado da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima _____ Local _____ data _____ _____ ROBERTO RACANICCHI - CPF: 121.816.836-68 _____ L. A. FALCÃO BAUER - CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - CPF/CNPJ: 53.620.152/0001-42	www.crea.sp.org.br tel. 0800-17-16-11 
Valor ART R\$ 74,37 Registrado em: 13/12/2016 Valor Pago R\$ 74,37	Nosso Número: 20027230161303072 Versão do sistema
Impresso em: 14/12/2016 13:04:22	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema MPAG (2a Via), 13/12/2016 21:12:02

INSTRUÇÕES:

Número do Registro: 1951541

CREASP: 5060540918

Nome: ROBERTO RACANICCHI

- A quitação do título ocorrerá somente após a compensação bancária.

Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.

Pagamento a menor não será considerado para quitação do título.

Não pagar após o vencimento.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02802.723011 61353.072178 3 70160000007437	
Recibo do Pagador				
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço RACANICCHI CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP CPF/CNPJ: 18881665000117 RUA: RUA CECILIO PISTELLI 472, FERNANDOPOLIS -SP CEP: 15.600.000				
Sociedade/Avulsa				
Nome/Número 28027230161353072	Nº Documento 28027230161353072	Data do Vencimento 22/12/2016	Valor do Documento 74,37	(+) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRÔNOMO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017.0001-77 AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1058, SAO PAULO - SP CEP: 1452002				
Agência/Código do Beneficiário 3336-7 / 401783-8			Autenticação Mecânica	

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02802.723011 61353.072178 3 70160000007437	
Local de Pagamento				
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRÔNOMO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017.0001-77				
Data do Documento 13/12/2016	Nº Documento 28027230161353072	Emissão S.O.E. Espécie R\$	Parcela 14	Data do Processamento 13/12/2016
Uso do Boleto 28027230161353072	Carteira 17	Emissão R\$	Quantidade 1	Valor 74,37
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Número do Registro: 1951541 - CREASP: 5060540918 - Nome: ROBERTO RACANICCHI - A quitação do título ocorrerá somente após a compensação bancária. Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título. Pagamento a menor não será considerado para quitação do título. Não pagar após o vencimento.				
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço RACANICCHI CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP CPF/CNPJ: 18881665000117 RUA: RUA CECILIO PISTELLI 472, FERNANDOPOLIS-SP CEP:15.600.000				
Sociedade/Avulsa				
Código de Barra				
Autenticação Mecânica				
Ficha de Compensação				





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

Banco Bradesco S/A

<http://www.net2.badesconetempresa.b.br/ibpsse/ImprimirPopup.jsf>
www.pilardosul.sp.gov.br

 Bradesco Net Empresa	Comprovante de Transação Bancária Boleto de Cobrança Data da operação: 13/12/2016 - 21h:14 Nº de controle: 954.583.153.074.805.708 Documentos: 0000639		
Conta de débito: Agência: 0063 Conta: 0310036-7 Tipo: Conta-Corrente Empresa: RACANICCHI CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LT CNPJ: 018.881.665/0001-17			
Código de barras: 00190 00009 02802 723011 61353 072178 3 70160000007437 Banco destinatário: 001-BANCO DO BRASIL S.A. Data de vencimento: 22/12/2016 Valor: R\$ 74,37 Data de débito: 13/12/2016 Descrição: CONS REG ENG AGR CREA SP			
A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.			
Autenticação qldCx*PB 1qQNAqTQ TMMERa7n CAPMSae* NQMSXaBn Qlp5xLon SpHYUPH3 4b55xRTM iJmB199Q 8eObRjQv V4zj2fYa 3hb3XBIE BdenW32M 7oa#u46L enrcx27mE kjs#qMjH kpQWwq# ChoR87X3 *4se27By Wndfqlpo TKVbcrKQ LwMR?AAz 33910176 06234171			
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente 0800 704 8383 Ouvidoria 0800 727 9933	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Empreendimento

CONJUNTO HABITACIONAL PILAR DO SUL - D

Referência / Assunto

PARECER TÉCNICO: FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES

Ref.: CGS/71.113/330.025/01/17

Código

1 | 2 | 0 | 4 | 0 | 9 | D | 0 | 0 | P | E |

Data

06/01/2017

Folha

38 / 38

ANEXO 03

OBRA-095

Set/14

Rev.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

92221220140616832

1. Responsável Técnico

VERA LUCIA FALCAO BAUER LOURENCO

Título Profissional: Engenharia Civil, Engenharia de Segurança do Trabalho

RNH: 2603041567

Registro: 0600421408-SP

Registro: 0289095-SP

Empresa Contratada: L.A. FALCÃO BAUER-CENTRO TECNOL-CONTROLE-QUALIDADE LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

CNPJ/CPF: 67.865.597/0001-09

Endereço: Rua BOA VISTA

Nº: 179

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 01014-003

Contrato: 9.81.03.935.00.00.00004214

Assinado em: 08/04/2014

Vinculado à Art nº:

Valor: R\$ 4.458.619,48

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Atividade Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua DELFINO CINTRA

Nº:

Complemento: 115/125

Bairro: CENTRO

Cidade: Campinas

UF: SP

CEP: 13013-655

Data de Início: 19/05/2014

Prazo de Término: 18/05/2016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Obriga:

Propriedade:

OPF/CHPJ

4. Atividade Técnica

Consultoria

Quantidade

Unidade

1

Controle de qualidade

Edificação

Loteamento

2,80

ano

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, AVALIAÇÃO DE PRODUTOS E REALIZAÇÃO DE SONDAJES PARA A IMPLANTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DA CDHU, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, NOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, NOS LOTEAMENTOS, NAS INTERVENÇÕES EM ÁREA IRREGULAR NO ESTADO DE SÃO PAULO E DEMAIS PRODUTOS DA CDHU. REFERENTE AO LOTE 05 - REGIÃO DE SOROCABA/CAMPINAS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Utilidade da Classe

SE - SESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESP

8. Assinaturas

Dados sobre verificação no sistema online

Local _____ de _____ de _____

VERA LUCIA FRECAO BAUER LOURENCO - CPF: 609.659.020-91

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - CPMF/CNPJ: 47.855.597/0001-03

Valor ART RS: 107,68

Registral em: 14/05/2014

Valor Pago RS: 107,68

Número Número: 1622/1220140016032 - Versão do sistema

9. Informações

A presente ART encontra-se disponível online conforme dados constantes no rodapé verso do sistema, certificação pela Moeda Mínima.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea.sp.org.br ou www.confes.org.br

A quando da vinculação da ART, o profissional assume a responsabilidade da profissional e do contratado com o objetivo de assessorar o vínculo contratual.

www.crea.sp.org.br
tel: 0800-57-13-11





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<http://creasul1.creasp.org.br/Art/ArtResolucao1025/PopUpImprimir...>



BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-700401783-8

Nosso Número: 92221220140616832

SACADO: L.A. FALCÃO BAUER-CENTRO TECNOL-CONTROLE-QUALIDADE
LTDA

Nº Registro: 0289085

Profissional: VERA LUCIA FALCÃO BAUER LOURENÇO

CREASP: 0600421406

Data de Emissão: 13/05/2014

Data Vencimento: 22/05/2014

Numero ART: 92221220140616832

Valor

R\$ 167,68

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Assinatura Mútuas

CONTAS AGU

ESTADO ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: sorteios de segunda-feira a sábado, 7h

134-934202418-8

14/05/2014 HORA DE: 11:24:27

LOT: 21.00767-7

LOCALIDADE: SÃO PAULO

AC. VINCULADA: 0235

COMUNICAR PAGAMENTO DE

BLOQUEIO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 22/05/2014

VALOR DO PAGAMENTO: 167,68

0018022210 25222122011

49516032214 1.68710020216760

134-934202418-8

ÁREA DO CLIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

92221220140617329

Equipe vinculada à 92221220140617329

1. Responsável Técnico

ROBERTO JOSE FALCAO BAUER

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2002950091

Registro: 0000620950-SP

Registro: 0288095-SP

Empresa Contratada: L.A. FALCÃO BAUER-CENTRO TECNOL-CONTROLE-QUALIDADE LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

CPF/CNPJ: 47.865.597/0001-09

Endereço: Rua BOA VISTA

Nº: 179

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 01014-060

Contato: 9.01.03.006.08.00.0004214

Celebrado em: 08/04/2014

Vinculado à Art nº:

Valor: R\$ 4.416.819,46

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica do direito privado

Atividade Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua DELFINO CONTRA

Nº:

Complemento: 1181525

Bairro: CENTRO

Cidade: Campinas

UF: SP

CEP: 13013-855

Data de início: 18/05/2014

Preço do Técnico: 1095,0016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Consultoria					
	1	Controle de qualidade	Edificação	2,06	ano
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, AVALIAÇÃO DE PRODUTOS E REALIZAÇÃO DE SONDAJENS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DA CDHU, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, NOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, NOS LOTEAMENTOS, NAS INTERVENÇÕES EM ÁREA IRREGULAR, NO ESTADO DE SÃO PAULO E DEMAIS PRODUTOS DA CDHU, REFERENTE AO LOTE 05 - REGIÃO DE BOROCABA/ CAMPINAS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Módulo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

SE - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinatura

Declaro a veracidade das informações acima

Assinatura de _____ de _____ de _____

ROBERTO JOSE FALCAO BALER - CPF: 666.742.286-13

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - CPF/CNPJ: 47.006.592/0001-09

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente registrada conforme dados constantes no cadastro-geral do sistema, certificado pelo Bóson Números.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada na site www.crea.sp.org.br ou www.crea.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional ou do contratante com o objetivo de documentar a visita contratada.

www.crea.sp.org.br
tel: 0800-17-10-11



Valor ART RS: 83,04

Registrada em: 14/05/2014

Valor Pago R\$: 83,04

Nosso Número: 92221220140017329

Versão do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<http://creasnet1.creasp.org.br/Art/ArtResolucao1025/PopUpImprime...>



BANCO DO BRASIL

Cel. João Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401703-8

Nosso Número: 92221220140617329

SACADO: L.A. FALCÃO BAUER-CENTRO TECNOL-CONTROLE-QUALIDADE
LTDA

Nº Registro: 0289006

Profissional: ROBERTO JOSE FALCAO BAUER

CREASP: 0600020950

Data de Emissão: 13/05/2014

Data Vencimento: 22/05/2014

Numero ART: 92221220140617329

Valor

R\$ 63,64

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Atenção: Mês de

CORTE 4201





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

92221220140618350

1. Responsável Técnico

Emprego vinculado à 92221220140618350

PATRICIA FALCAO BAUER LOURENÇO GASPARIAN

Título Profissional: Engenharia Civil

RGP: 2603040324

Registro: 5061369843-SP

Rachão: 0289035-SP

Emprego Contratado: L.A. FALCÃO BAUER-CENTRO TECNOL-CONTROLE-QUALIDADE LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

CPF/CNPJ: 47.865.597/0001-09

Endereço: Rua BOA VISTA

Nº: 170

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 01014-000

Contrato: 9.01.03.0006.00.00.000042/14

Contratado em: 08/04/2014

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 4.455.615,46

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica do direito privado

Atividade Institucional:

3. Dados do Obra/Serviço

Endereço: Rua DELFINO GHIRA

Nº:

Complemento: 115/120

Bairro: CENTRO

Cidade: Campinas

UF: SP

CEP: 13813-055

Data de início: 10/05/2014

Prazo de Término: 18/05/2016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Consultoria					
	Controle de qualidade	Edificação	Loteamento	2,00	ano
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, AVALIAÇÃO DE PRODUTOS E REALIZAÇÃO DE SONDAJENS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DA CDHU, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, NOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, NOS LOTEAMENTOS, NAS INTERVENÇÕES EM ÁREA IRREGULAR NO ESTADO DE SÃO PAULO E DEMAIS PRODUTOS DA CDHU, REFERENTE AO LOTE 05 - REGIÃO DE SOBOCABA/CAMPINAS.

6. Declarações

Assetabilidade: Declaro que as regras de assetabilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 6.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

ES - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Elektro serem mantidas as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

PATRICIA FALCAO BAUER LOURENCO GASPARIAN - CPF: 270.467.920-17

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - CPF/CNPJ: 47.865.597/0001-65

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quibetia conforme dados constantes no cadastramento do sistema, certificado pela Nossa Pilares.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do co-sistema com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea.org.br
tel: 0800-17-10-01



Valor ART R\$: 63,84

Registrado em: 10/05/2016

Valor Pago R\$: 03,64

Processo Número: 02291230100048059 Versão do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<http://creanet1.creasp.org.br/Art/ArtResolucao1025/PopUplmprime...>



BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-700401783-8

Nosso Número: 92221220140618350

SACADO: L.A. FALCÃO BAUER-CENTRO TECNOL-CONTROLE-QUALIDADE
LTDA

Nº Registro: 0289095

Profissional: PATRICIA FALCAO BAUER LOURENCO GASPARIAN

CREASP: 0061369043

Data de Emissão: 13/05/2014

Data Vencimento: 22/05/2014

Numero ART: 92221220140618350

Valor

R\$ 63,64

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossa autonomia.
A quitação do fluxo ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

COBRE AQUI

Assinatura Médica





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

92221220140617479

1. Responsável Técnico

FABIO GIANNINI

Título Profissional: Engenharia Civil

Empresa Contratada: L.A. FALCÃO BAUER-CENTRO TECNOL-CONTROLE-QUALIDADE LTDA

RNP: 2602595543

Registro: 5060300495-SP

Registro: 0289005-SP

Equipe vinculada à 92221220140610032

2. Dados do Contrato

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

Endereço: Rua BOA VISTA

Complemento:

Cidade: São Paulo

Contato: 0.01.03.006.00.00.00004214

Valor: R\$ 4.416.010,48

Ação Institucional:

Celebrado em: 08/04/2014

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Bairro: CENTRO

UF: SP

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: 47.865.597/0001-09

Nº: 170

CEP: 01014-000

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua DELFINO GENTRA

Complemento: 118/128

Cidade: Campinas

Data de início: 10/05/2014

Preço do Técnico: 197052016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Nº:

CEP: 13133-930

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Consultoria					
	1	Controle de qualidade	Edificação	Loteamento	2,00 ano
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.					

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, AVALIAÇÃO DE PRODUTOS E REALIZAÇÃO DE SONDAJENS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DA CDHU, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, NOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, NOS LOTEAMENTOS, NAS INTERVENÇÕES EM ÁREA IRREGULAR NO ESTADO DE SÃO PAULO E DEMAIS PRODUTOS DA CDHU, REFERENTE AO LOTE 05 - REGIÃO DE SOROCABA/CAMPINAS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

3. Entidade de Classe

EE - SPESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

B. Assinaturas

Declaro a veracidade das informações acima

Local _____ dia _____ de _____

FABIO CIRQUE - CPF: 093.146.998-03

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - CPMFNU: 47.865.5970001-99

Valor ART R\$ 63,01

Registrada em: 14/05/2014

Valor Pago R\$ 63,01

Número Nacional: 002212/20140817470

Versão da Diretoria

B. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente registrada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pela RASCO Mixeio.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea.org.br ou www.crea.org.br

- A guarda de via original da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar a execução dos trabalhos.

www.crea.org.br
tel: 6500-37-15-11





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<http://creasnet1.creasp.org.br/Art/ArtResolucao1025/PopUpImprime...>



BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8

Nosso Número: 82221220140617479

SACADO: L.A. FALCÃO BAUER-CENTRO TECNOL-CONTROLE-QUALIDADE
LTDA

Nº Registro: 0289095

Profissional: FABIO GIANNINI

CREASP: 15060305495

Data de Emissão: 13/05/2014

Data Vencimento: 22/05/2014

Numero ART: 82221220140617479

Valor

R\$ 63,64

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Eletrônica

CÓDIGO AQUE

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sortidos de segunda-feira a sábado, às
13h-23h20min-5
14/Mai/2014 HORA DE 11:22:16
RUF. 21.00707-7
RUF. CALIDADE: SÃO PAULO
RUF. VINCULADA: 0235
COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUEIO BANCOS
DATA DE VENCIMENTO: 22/05/2014
VALOR DO PAGAMENTO: 63,64
0010822210 20222122011
48517479213 7 0010822203054
134-334202414-5
VIA DO CLIENTE

ANEXO D – MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50

Proprietário: Município de Pilar do Sul-SP

Endereço da obra:

- Rua José Batista Machado, s/nº, Conj. Habitacional José Carlos De Carvalho, Bairro Jd. Pinheiro - Pilar do Sul/SP.
- Rua Sebastião Francisco de Toledo, s/nº, Gleba I, Bairro Jd. Pinheiro - Pilar do Sul/SP.
- Rua Sebastião Francisco de Toledo, s/nº, Gleba A - 2 A, Bairro: Campo Grande - Pilar do Sul/SP

Tipo de projeto: Habitação unifamiliar (40 unidades)

Área total a construir: 53,86 m² por unidade

Área útil a construir: 47,46 m² por unidade

1. Generalidades:

Este memorial descritivo tem por objetivo descrever, de forma sucinta, os materiais, os métodos construtivos e os serviços a serem executados na obra de edificações residenciais do Programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade habitacional, incluindo a elaboração dos projetos executivos e complementares, bem como a realização de sondagem geotécnica do solo, necessárias à adequada concepção e execução do empreendimento.

O presente documento não dispensa o atendimento à Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às demais Normas Técnicas da ABNT relativas a processos e produtos, nem à legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Este memorial foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, devendo todas as soluções adotadas estar em conformidade com os requisitos técnicos, legais e normativos vigentes.

2. Elaboração dos Projetos Executivos

Elaboração completa dos Projetos Executivos de Arquitetura, Estrutura, Instalações Hidrossanitárias e Instalações Elétricas, desenvolvidos de forma integrada e compatibilizada, atendendo às normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis, diretrizes do empreendimento e ao padrão técnico

Assinado por 2 pessoas: TALITA PEIXOTO DOS SANTOS e EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.todolabs.com.br/2016/publicacoes/assinaturas/568518A1E774472F9C045B8B74284E53>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

estabelecido pela Contratante e/ou Gerenciadora.

Os projetos deverão conter todas as informações, detalhamentos e definições construtivas necessárias à perfeita compreensão e execução da obra, incluindo, mas não se limitando a: plantas, cortes, fachadas, detalhes construtivos, esquemas, diagramas, quadros, notas técnicas e demais elementos gráficos indispensáveis à execução completa dos serviços.

Os projetos executivos deverão ser constituídos, obrigatoriamente, por: Peças gráficas elaboradas em formato A1, devidamente cotadas, identificadas, revisadas e compatibilizadas entre todas as disciplinas; Especificações técnicas dos materiais, sistemas construtivos, equipamentos e métodos executivos; Memoriais descritivos individuais e/ou integrados por disciplina; Listas de quantidades e quantitativos de materiais; Memórias de cálculo pertinentes às disciplinas de estrutura, instalações hidrossanitárias e instalações elétricas, conforme aplicável.

Estão incluídas neste item todas as revisões necessárias até a aprovação final dos projetos, considerando a emissão de cópias em papel sulfite para análise, ajustes, compatibilizações e liberação formal pela Contratante e/ou Gerenciadora, visando à perfeita adequação do projeto executivo às diretrizes estabelecidas.

A entrega final do Projeto Executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser composta por: 02 (duas) cópias plotadas em papel sulfite de todas as disciplinas; 01 (uma) cópia dos arquivos eletrônicos, em extensão compatível com metodologia colaborativa de modelagem inteligente, bem como a respectiva versão em extensão .dwg e .plt; Os arquivos digitais deverão ser enviados por e-mail e/ou entregues em mídia digital, conforme orientação da Contratante e/ou Gerenciadora.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com emissão das respectivas ARTs/RRTs, garantindo a qualidade técnica, a compatibilização entre disciplinas e a plena viabilidade da execução da obra.

3. Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)

O item remunera o fornecimento da mão de obra qualificada necessária para a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários para a execução dos serviços de sondagem e apresentação das peças gráficas e relatórios pertinentes.

Será necessário no mínimo 01 (um) estudo por local de execução dos serviços.

4. Administração Local





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

Contempla a administração, gestão e acompanhamento técnico da obra, compreendendo a disponibilização de equipe técnica qualificada, responsável pela coordenação, supervisão, controle e apoio à execução dos serviços, assegurando o cumprimento do projeto executivo aprovado, das normas técnicas vigentes, da legislação aplicável e dos padrões estabelecidos pela Contratante e/ou Gerenciadora.

A Contratada deverá manter, durante todo o período de execução da obra, os seguintes profissionais, devidamente habilitados e com atribuições compatíveis com seus respectivos cargos:

Engenheiro Civil Pleno, legalmente habilitado, responsável técnico pela obra, com atribuições de planejamento, coordenação, fiscalização, acompanhamento físico-financeiro, compatibilização de projetos, controle de qualidade dos serviços executados, verificação de conformidade com os projetos, normas técnicas e cronograma, bem como interlocução técnica junto à Contratante e/ou Gerenciadora, incluindo a emissão das respectivas ARTs;

Técnico em Segurança do Trabalho, legalmente habilitado, responsável pela implementação, acompanhamento e fiscalização das condições de segurança e saúde no trabalho, elaboração e cumprimento dos programas e documentos legais aplicáveis (tais como PPRA/PGR, PCMSO, APR, DDS, entre outros), orientação das equipes quanto ao uso de EPIs e EPCs, prevenção de acidentes, inspeções periódicas e atendimento à legislação trabalhista e normas regulamentadoras vigentes.

Estão incluídos neste item todos os custos diretos e indiretos relacionados à administração da obra, tais como salários, encargos sociais, benefícios, deslocamentos, equipamentos, materiais de apoio, encargos legais, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao pleno desempenho das atividades administrativas e técnicas.

A equipe de administração deverá atuar de forma contínua e integrada, garantindo a qualidade, segurança, cumprimento dos prazos, controle de custos e conformidade técnica da obra, até sua conclusão e aceite final pela Contratante e/ou Gerenciadora.

5. Serviços preliminares:

Os lotes onde serão edificadas as unidades habitacionais deverão estar limpos e nivelados antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir, a obra será locada conforme determinado nas plantas.

5.1 Locação de obra de edificação:

Fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de toda a área de intervenção através de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira *Eristma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

5.2 Placa de obra:

A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

Deverá ser fabricada em chapa galvanizada, em moldura de madeira composta por sarrafos em todo perímetro da placa, incluindo um sarrafo fixado no meio dela, a fim de se obter maior rigidez do conjunto; Posteriormente este quadro de madeira é tratado com pintura imunizante para madeira, e pregado na placa com pregos; Em seguida, a placa é fixada na estrutura suporte da obra com pregos em local visível ao público.

A confecção da arte e envio para a gráfica será de responsabilidade da empresa contratada, cabendo a contratante aprovar a arte final.

Será necessário no mínimo 01 (uma) placa por local de execução dos serviços.

5.3 Construção provisória em madeira

Fornecimento e montagem de construção provisória em madeira destinada ao refeitório da obra, constituída por: Piso interno e calçada externa em concreto usinado, Fck 20 MPa; paredes, portas e janelas em chapa compensada plastificada de 6 mm de espessura, e/ou compensado resinado com seladora impermeabilizante e aplicação de textura na pintura; janelas com vidro fantasia de 3 ou 4 mm; porta com dobradiça em latão cromado e fechadura cromada para uso interno com miolo tipo Gorges; estrutura, apoio para cobertura e contraventamentos em pontaletes e tábuas de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea* spp (conhecida como Cambará), e ripas de *Goupia glabra* (conhecida como Cupiúba); cobertura com telha em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), perfil ondulado de 5 mm a 6 mm de espessura; instalação elétrica; pintura acrílica; materiais acessórios para execução total da construção provisória, conforme norma regulamentadora. Remunera também manutenção da construção provisória em madeira durante a obra. Norma regulamentadora: NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Após a utilização será realizada a desmobilização completa de construção provisória, constituídos por: demolição ou desmontagem e retirada da construção provisória; limpeza e recomposição de área de assentamento.

Será necessário no mínimo 01 (uma) construção por local de execução dos serviços.

5.4 Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²

O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL****SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo**

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015), com área mínima de 13,80 m².

Será necessário no mínimo 01 (um) container por local de execução dos serviços.

5.5 Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB

O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

Será necessário no mínimo 01 (um) banheiro por local de execução dos serviços.

5.6 Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"

O item remunera o fornecimento dos materiais para a execução do abrigo e cavalete constituído por: registro de gaveta amarelo de 3/4, tubo e conexões de ferro galvanizado de 3/4 para a execução do cavalete; alvenaria de tijolo de barro cozido, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples e laje de cobertura em concreto armado, ambos com acabamento alisado a colher; porta em chapa de ferro nº 16 de 85 x 65 cm, incluindo ferragens, pintura grafite, com tratamento anticorrosivo e a mão de obra necessária à execução do abrigo, instalação do cavalete, limpeza e apiloamento do terreno.

5.7 Entrada de energia elétrica, aérea, bifásica, com caixa de embutir, cabo de 25 mm² e disjuntor din 50A

Para a instalação do poste deverá verificar o local da instalação; Com a cavadeira fazer a escavação no local onde será inserido o poste de concreto duplo T- H=7,50M - 300Kg - Padrão Concessionária local (Elektro), considerando as dimensões de engaste simples especificadas na norma NBR 15688:2013; Com auxílio do guindauto, inserir o poste no solo; verificar o nível durante este procedimento; Executar o reaterro, com o solo retirado anteriormente, compactando as camadas com soquete a cada 20 cm até o nível do solo; Para instalar a caixa de medição de embutir o recorte na alvenaria já deve estar executado; Realizar a aplicação de argamassa nas laterais e parte posterior; Encaixar a caixa de medição e verificar o prumo, realizando ajustes; Executar a montagem da tampa da caixa (fechadura, vedação) e instalar a tampa, de acordo com orientações do fabricante; Cortar o comprimento necessário da barra do eletroduto de PVC rígido; Encaixar a taraxa, própria para criar a rosca, na extremidade do eletroduto; Fazer um giro para direita e ¼ de volta para a esquerda; Repetir a operação anterior até atingir a rosca no comprimento desejado; Encaixar as conexões à extremidade do eletroduto e Rosqueiar as peças até o completo encaixe.

6. Fundações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL****SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo**

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

Este item contempla a execução de fundação do tipo radier, dimensionada conforme o projeto estrutural executivo aprovado, atendendo às normas técnicas vigentes, em especial à ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações, bem como às diretrizes e especificações da Contratante e/ou Gerenciadora.

Os serviços compreendem todas as etapas necessárias à execução completa do radier, incluindo, mas não se limitando a: Limpeza, regularização e preparo do terreno, com remoção de materiais inadequados, nivelamento e compactação do subleito conforme especificações do projeto e resultados de sondagens geotécnicas; Execução de camada de regularização, quando prevista em projeto, com material adequado (lastro de brita, concreto magro ou outro especificado), garantindo base uniforme para a fundação; Execução de sistema de impermeabilização e/ou barreira de umidade, quando indicado em projeto, incluindo lona plástica, manta impermeabilizante ou outro sistema especificado; Montagem das formas, quando aplicável, conforme dimensões, alinhamentos e níveis estabelecidos no projeto executivo; Posicionamento, montagem e amarração das armaduras, em aço CA-50 e/ou CA-60, conforme detalhamentos do projeto estrutural, respeitando cobrimentos, espaçamentos, ancoragens e sobreposições; Instalação das passagens de instalações embutidas, tais como tubulações hidráulicas, sanitárias, elétricas e demais interferências previstas, previamente compatibilizadas com os projetos executivos; Concretagem do radier, com concreto usinado ou dosado em obra, com resistência característica (fck), abatimento (slump) e demais parâmetros definidos em projeto, incluindo lançamento, adensamento mecânico por vibrador e acabamento superficial; Cura do concreto, conforme procedimentos normativos, garantindo o adequado desenvolvimento da resistência e durabilidade da estrutura.

Estão incluídos neste item todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, ensaios tecnológicos do concreto, controle de qualidade, transporte, perdas, bem como quaisquer serviços auxiliares necessários à perfeita execução da fundação.

A execução do radier deverá ocorrer somente após a liberação formal da fiscalização, obedecendo rigorosamente ao projeto estrutural aprovado, às normas técnicas aplicáveis e às orientações da Contratante e/ou Gerenciadora, garantindo a estabilidade, segurança e durabilidade da edificação.

7. Superestrutura:

A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

8 Alvenaria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

9 Piso:

Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

10. Forro:

O forro da edificação será em PVC.

11. Cobertura:

A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canai com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

12. Revestimento:

As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

As cores e modelos de revestimentos cerâmicos serão definidos posteriormente pela contratante em conjunto com a contratada.

13. Esquadrias e ferragens:

As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

14. Pintura:

As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard em cor a ser definida posteriormente pela contratante.

15. Instalações hidrossanitárias:

Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

16. Instalações elétricas:

As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

17. Serviços finais:

Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

Pilar do Sul-SP, 26 de janeiro de 2026.

> Assinado digitalmente <

Eduardo Oliveira dos Santos Junior
Engenheiro Civil - CREA/SP:5069244515

> Assinado digitalmente <

Talita Peixoto dos Santos
Arquiteta e Urbanista - CAU/SP:A110016-5





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO H - COMPOSIÇÃO DO BDI

CAIXA Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR
04/1059/2025

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Objeto
Construção de unidades habitacionais no Município de Pilar do Sul/SP, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida/PMHIS.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO
Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO
Sim

Conforme legislação tributária municipal, define estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%

Sobre a base de cálculo, define a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 6%): 3,00%

Item	Símbolo	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	+	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	+	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	+	6,16%	7,40%	8,00%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	+	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011)	CPRB	3,60%	OK	0,00%	3,60%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Autêntica TCLJ)	BDI PAD	20,42%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,25%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PILAR DO SUL/SP

Assinatura eletrônica digitalizada

gov.br

TALITA PEROTO DOS SANTOS
CPF: 041.123.456-78
Assinatura eletrônica digitalizada

Responsável Técnico

Nome: TALITA PEROTO DOS SANTOS
Título: ARQUITETA E URBANISTA
CREA/CAU: A110016-5
ART/RRT: 00080479

segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Data

CLAYTON ALVARO
MACHADO-30061
044845

Assinatura eletrônica digitalizada
CPF: 041.123.456-78
Assinatura eletrônica digitalizada

Nome:

Cargo: Responsável Tomador
CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO DE PILAR DO SUL



ANEXO I - PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 04 DE JUNHO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 06/06/2024 | Edição: 107 | Seção: 1 | Páginas: 44

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra

PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta as transferências obrigatórias a estados, Distrito Federal, municípios e consórcios públicos, para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC cuja execução pelos entes federados seja de interesse da União, por meio da celebração de termo de compromisso, em atenção ao Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e à Lei nº 11.578 de 26 de novembro de 2007.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA SUBSTITUTO E O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e de acordo com o que consta do Processo nº 19973.009010/2024-17, resolve:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Portaria Conjunta regulamenta as transferências obrigatórias de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União - OFSS, operacionalizadas por meio da celebração de termos de compromisso entre órgãos e entidades da administração pública federal e órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal, municípios e consórcios públicos, para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, em atenção à Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e ao Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023.



§ 1º A celebração do termo de compromisso de que trata esta Portaria Conjunta

I - não dependerá da adimplência do receptor dos recursos financeiros;

II - deverá, quando for o caso, atender às definições da Comissão Interministerial de Inovações e Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento - CIA-PAC, instituída pelo Decreto nº 11.630, de 11 de agosto de 2023; e

III - dependerá da discriminação da ação pelo Comitê Gestor do PAC - GPAC.

§ 2º A pactuação com consórcios públicos não se aplica às ações financiadas pelos Ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º A celebração do termo de compromisso dependerá da realização de cadastramento prévio no Transferegov.br, a ser realizada pelo receptor, observando as orientações disponíveis no manual do Sistema.

Parágrafo único. Os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas dos termos de compromisso serão realizados no Transferegov.br, e aqueles que, por sua natureza, não possam ser realizados no Transferegov.br, serão nele registrados.

Art. 3º O disposto nesta Portaria Conjunta poderá ser aplicado, mediante celebração de termo aditivo, aos termos de compromisso, aos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, cujo objeto seja discriminado como ação do Novo PAC a ser executada por meio de transferência obrigatória, celebrados antes da data de sua entrada em vigor, naquilo que beneficiar a consecução do objeto e a análise da prestação de contas.

§ 1º A utilização do Transferegov.br deverá ser continuada para os instrumentos especificados no caput que já estejam sendo operacionalizados nessa plataforma.

§ 2º Os instrumentos celebrados fora do Transferegov.br não serão operacionalizados nessa plataforma e manterão a sistemática vigente antes da publicação desta Portaria Conjunta.

§ 3º O disposto nesta Portaria Conjunta não se aplica aos casos em que lei específica discipline de forma diversa as transferências de recursos da União para execução de programas em parceria com governos estaduais, municipais e do Distrito Federal ou consórcios públicos.

§ 4º Os documentos nato digitais, incluindo os instrumentos contratuais, devem conter assinatura eletrônica, observados os padrões definidos em âmbito nacional ou regional.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria Conjunta, considera-se:

I - acompanhamento: atividade de monitoramento da execução física e financeira das metas e etapas do objeto pactuado no termo de compromisso, a ser realizada pelo repassador ou mandatária;

II - adequações no projeto padronizado: alterações e inclusão de serviços e materiais necessários à adaptação do projeto padronizado às especificidades do local, para garantir a observância das regulamentações locais e a plena funcionalidade do objeto;

III - apoiador técnico: prestador de serviços contratado pelo repassador, mediante contrato de prestação de serviços - CPS, para auxiliar na verificação de peças documentais, no acompanhamento da execução e na avaliação da prestação de contas final dos termos de compromisso, em atividades instrumentais ou acessórias;

IV - condição suspensiva: situação que impede a plena eficácia do instrumento celebrado;

V - condição suspensiva parcial: situação em que o cumprimento da condição suspensiva contempla etapas funcionais do instrumento celebrado;

VI - consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da federação, na forma da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, com personalidade jurídica de direito público, no caso de constituir associação pública, integrante da Administração Indireta de todos os entes da Federação consorciados; ou de direito privado, mediante o atendimento dos requisitos da legislação civil;



VII - contrato de prestação de serviços - CPS: instrumento jurídico que regula a prestação de serviços realizados pela mandatária ou apoiador técnico a favor do repassador, que deve conter as atribuições e atividades delegadas, a forma de remuneração pelos serviços e, no caso das mandatárias, as limitações do mandato outorgado;

VIII - contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF: instrumento jurídico que disciplina a execução de obra, fornecimento de bem ou serviço, regulado pelas leis e demais normas pertinentes a licitações e contratos, tendo como contratante o órgão ou entidade que figura como receptor ou unidade executora, ou interveniente, quando couber;

IX - estudo de concepção: documentos técnicos com a descrição das alternativas estudadas e as justificativas para a escolha da melhor solução de engenharia adotada, tendo como base os aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais;

X - etapa funcional (útil): segmentação do objeto do termo de compromisso que possui funcionalidade que permita o usufruto imediato dos benefícios pela sociedade, que deverá estar descrita no Plano de Trabalho;

XI - evento: divisão existente na execução de uma etapa funcional, constituído de macroserviço ou agrupamento de serviços da planilha orçamentária proposta, relacionados entre si, constituídos conforme a particularidade de cada projeto, coerente com a ordem lógica de execução e que possibilitam a aferição do avanço físico do objeto de acordo com a Planilha de Levantamento de Eventos - PLE;

XII - fiscalização: atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo receptor e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

XIII - fruição do objeto: geração de benefício ou de utilização pela população, mesmo que com funcionalidade parcial, respeitadas as necessidades locais e a finalidade principal do objeto pactuado no instrumento, ainda que atendendo parcialmente às condições estabelecidas no programa do repassador;

XIV - funcionalidade do objeto: possibilidade de realização das funções e de utilização dentro das finalidades para as quais o objeto se destina, propiciando a geração de benefícios à população em cumprimento às condições definidas no programa do repassador;

XV - interveniente: órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, independentemente de pertencer ou estar vinculado ao receptor, inclusive consórcio público, ou entidade privada que participe do termo de compromisso para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio, incluindo a responsabilidade pela execução do objeto, a critério do receptor;

XVI - laudo de verificação técnica: documento, emitido pelo repassador ou mandatária quando necessário, que consubstancia a verificação técnica e documental de objeto que envolva a execução de obras, e que conclui pelo aceite ou pela rejeição das peças de que trata o art. 12;

XVII - mandatária: instituição financeira oficial federal que celebra e operacionaliza termo de compromisso em nome da União;

XVIII - meta: objetivo quantificável a ser atingido com a conclusão do objeto do termo de compromisso, em conformidade com as diretrizes e finalidades programáticas, que deverá estar descrito no plano de trabalho;

XIX - obras, serviços ou equipamentos adicionais: itens não previstos no projeto padronizado que podem ser acrescentados pelo receptor, a seu exclusivo critério, que não impactam na funcionalidade do objeto, não serão custeados com recursos da União e não serão analisados pelo repassador ou mandatária;

XX - objeto: produto pactuado no termo de compromisso, podendo incluir obras, serviços, estudos, planos, projetos, máquinas ou equipamentos, observados o plano de trabalho e sua finalidade;

XXI - ordem de pagamento de parcerias - OPP: minuta da ordem bancária de pagamento de despesa dos termos de compromisso, encaminhada virtualmente pelo Transferegov.br;

XXII - plano de aplicação dos recursos financeiros: detalhamento dos valores a serem aplicados para execução do termo de compromisso, devendo guardar conformidade com os eventos e com as etapas;

XXIII - plano de funcionalidade: documento a ser apresentado na prestação de contas final, em que o receptor detalha os aspectos orçamentários, técnicos e de recursos humanos necessários à garantia do pleno funcionamento do objeto pactuado, incluindo aqueles afetos à operação e à manutenção;

XXIV - plano de trabalho: peça processual integrante do termo de compromisso, independente de transcrição, que evidencia os partícipes e seus representantes, o detalhamento do objeto, a justificativa, as metas a serem atingidas, as etapas de execução, os cronogramas físico e financeiro e o plano de aplicação dos recursos;

XXV - planilha de levantamento de eventos - PLE: documento elaborado a partir da planilha orçamentária identificando os eventos, decorrentes da decomposição das metas e submeta, no período e sua localização no empreendimento;

XXVI - projeto padronizado: projeto referencial de obras e serviços de engenharia que possa ser reproduzido repetidas vezes e possua nível de precisão suficiente para assegurar que os projetos e os detalhamentos subsequentes sejam executados apenas com as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação;

XXVII - proponente: órgão ou entidade pública ou consórcio público que manifeste, por meio de proposta ou plano de trabalho, interesse em celebrar termo de compromisso regulado por esta Portaria Conjunta;



XXVIII - proposta de trabalho: peça processual inicial utilizada para manifestação formal dos órgãos ou entidades públicas interessadas em celebrar os termos de compromisso regulamentados por esta Portaria Conjunta;

XXIX - receptor: órgão ou entidade da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, ou consórcio público, com o qual a Administração Pública Federal pactua a execução de programa, projeto, atividade, obra ou serviço de engenharia, por meio da celebração de termo de compromisso;

XXX - reformulação do projeto básico: alterações do escopo do projeto de engenharia aceito, tais como: alteração significativa do projeto arquitetônico, mudança da alternativa escolhida no estudo de concepção e de alternativas de projeto, ou alteração da metodologia construtiva;

XXXI - repassador: órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do termo de compromisso;

XXXII - reprogramação: alterações no anteprojeto, projeto básico ou termo de referência aceito que gera a necessidade de alteração no termo de compromisso, vedada a descaracterização do objeto pactuado;

XXXIII - termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação do termo de compromisso celebrado;

XXXIV - termo de compromisso: instrumento que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros de ações do Novo PAC pelos órgãos e entidades executores da União aos órgãos e entidades dos estados, do Distrito Federal e dos municípios ou aos consórcios públicos para a execução de programas, projetos, atividades, obras ou serviços de engenharia cuja execução pelos entes federativos seja de interesse da União;

XXXV - unidade executora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de governo, inclusive consórcio público de direito público, que participe do instrumento, sobre o qual recai a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, a critério do receptor, desde que aprovado previamente pelo repassador ou mandatária;

XXXVI - verificação do resultado do processo licitatório: procedimento que verifica o resultado dos processos de compras ou de contratações, bem como a compatibilidade com o objeto pactuado;

XXXVII - verificação de peças documentais: procedimento de conferência da existência de documentos exigidos e de sua compatibilidade com fatos ou compromissos a serem comprovados e com o objeto pactuado;

XXXVIII - vistoria in loco: vistoria técnica presencial, realizada no local de intervenção, para acompanhamento e monitoramento da execução de obras e serviços de engenharia; e

XXXIX - vistoria remota: acompanhamento realizado considerando informações de imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis.

Seção I

Da capacidade técnica do órgão repassador

Art. 5º Para a celebração dos termos de compromisso, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal deverão dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para:

I - verificar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos das obras e serviços de engenharia, quando couber;

II - acompanhar e monitorar a execução física e financeira do objeto pactuado; e

III - analisar a prestação de contas final.

§ 1º Quando não dispuserem de capacidade técnica e operacional para a celebração e o acompanhamento dos termos de compromisso, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal poderão contratar:

I - instituições financeiras oficiais federais para atuarem como mandatárias, em nome da União, na operacionalização dos termos de compromisso; ou





II - prestadores de serviços específicos para a realização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, considerados atividades operacionais para apoio à decisão dos gestores responsáveis pelos termos de compromisso.

§ 2º Nos contratos dos serviços previstos no inciso I do § 1º deverão constar, entre outras disposições, os limites de poderes outorgados.

§ 3º A contratação dos serviços previstos no inciso II do § 1º não configurará a execução por meio de mandato e os órgãos e as entidades repassadoras manterão a responsabilidade final pelas atividades de sua competência.

§ 4º Para a contratação dos serviços de que trata o inciso I do § 1º, poderá ser utilizado o credenciamento vigente realizado para a operacionalização dos contratos de repasse e deverá ser definida precificação específica para a operacionalização dos termos de compromisso.

§ 5º Os valores relativos às tarifas de serviços da mandatária, correspondentes aos serviços de operacionalização da execução dos projetos e atividades estabelecidos nos termos de compromisso pactuados, compõem o valor da transferência da União e serão deduzidos do valor total a ser transferido aos recebedores.

Seção II

Dos níveis

Art. 6º Para efeito desta Portaria Conjunta e para fins de celebração, acompanhamento da execução e análise da prestação de contas dos termos de compromisso, ficam estabelecidos os seguintes níveis:

I - Nível I: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse inferiores ou iguais a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II - Nível II: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferiores ou iguais a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

III - Nível III: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e inferiores ou iguais a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

IV - Nível IV: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

V - Nível V: para execução de objetos voltados à aquisição de máquinas e equipamentos, independentemente do valor de repasse; e

VI - Nível VI: para execução, de forma isolada, de planos, projetos de engenharia, estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental - EVTEA e estudos para estruturas de projetos e modelagens financeiras para concessões e parcerias público privadas, dentre outros estudos, planos e projetos discriminados no Novo PAC, independentemente do valor de repasse.

Parágrafo Único. Os valores mínimos de repasse da União para fins de celebração de termos de compromisso serão:

I - para execução de obras, de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); e

II - para:

a) contratação de estudos e projetos, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

b) demais objetos, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Seção III

Das competências do repassador

Art. 7º São competências e responsabilidades do repassador:

I - cadastrar e divulgar no Transferegov.br, os programas a serem executados por meio de termo de compromisso regulamentado por esta Portaria Conjunta;



II - analisar o enquadramento das propostas apresentadas de acordo com o regulamento dos programas;

III - disponibilizar recursos orçamentários e financeiros necessários a execução do termo de compromisso;

IV - verificar as peças documentais e os requisitos necessários à celebração do termo de compromisso;

V - realizar a análise jurídica necessária à celebração dos termos de compromisso;

VI - analisar os planos de trabalho;

VII - aprovar ou rejeitar os planos de trabalho;

VIII - emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;

IX - celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;

X - autorizar o início do procedimento licitatório;

XI - verificar o resultado do processo licitatório;

XII - transferir os recursos financeiros para o receptor de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;

XIII - acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

XIV - analisar a prestação de contas final dos termos de compromisso com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

XV - aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

XVI - instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;



XVII - cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do termo de compromisso;

XVIII - verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

XIX - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

XX - notificar o receptor quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

XXI - adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria CGU nº 1.531, de 1º de julho de 2021;

XXII - verificar se o receptor cumpriu o estabelecido pelo art. 30 desta Portaria Conjunta;

XXIII - elaborar e divulgar os atos normativos, as orientações relativas aos instrumentos e o manual dos programas e ações; e

XXIV - denunciar ou rescindir o termo de compromisso.

§ 1º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, o repassador poderá vedar ou suspender o início da execução do objeto ou de etapas funcionais.

§ 2º A União poderá:

I - delegar à mandatária, mediante celebração de CPS específico, as atribuições contidas nos incisos IV a XXI do caput; ou

II - contratar apoiadores técnicos, mediante celebração de CPS específico, para realizar atividades instrumentais ou acessórias necessárias ao cumprimento das responsabilidades constantes dos incisos II, IV, VI, XI, XIII, XIV, XVIII, XX e XXI do caput.

§ 3º A responsabilidade pela decisão de aprovação ou reprovação do plano de trabalho e da prestação de contas final e da instauração da tomada de contas especial é exclusiva dos órgãos ou entidades repassadores e das instituições financeiras, quando estiverem atuando no papel de mandatária da União.

§ 4º Os contratados de que trata o § 2º deverão:

I - assegurar a fiel observância dos atos normativos aplicáveis aos termos de compromisso, inclusive aqueles expedidos pelos órgãos e entidades repassadores;

II - permitir o livre acesso do repassador e dos órgãos de controle federais aos dados e documentos dos termos de compromisso celebrados ou dos serviços delegados; e

III - manter o repassador informado, de acordo com a periodicidade, conteúdo e formato definidos, sobre o andamento dos termos de compromisso ou dos serviços delegados.

Seção IV

Das competências do proponente ou receptor

Art. 8º São competências e responsabilidades dos proponentes ou receptores:

I - encaminhar ao repassador ou à mandatária suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos;

II - definir por metas e etapas a forma de execução do objeto, com funcionalidade;

III - definir as necessidades e demandas da intervenção, realizar os estudos de viabilidade, preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

IV - assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos termos de compromisso, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

V - garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;



VI - selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo repassador, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao repassador ou à mandatária sempre que houver alterações;

VII - apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para executar plenamente os objetos pactuados;

VIII - acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;

IX - apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável, inclusive aquela expedida pelos órgãos e entidades repassadores;

X - apresentar toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do termo de compromisso e, posteriormente, para o atendimento tempestivo das condições suspensivas;

XI - incluir em seus orçamentos anuais dotação orçamentária referente aos recursos dos termos de compromisso pactuados;

XII - disponibilizar a contrapartida conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;

XIII - realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente, e assegurando:

a) a correção dos procedimentos legais;

b) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;

ci a suficiência da planilha orçamentária, do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

di a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou portal específico mantido pela empresa pública ou sociedade de economia mista na internet, conforme previsto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

XIV - prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade e a garantia pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

XV - apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou da entidade recebedora, ou registro no Transferegovbr ou plataforma que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

XVI - registrar no Transferegovbr o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a aquisição de insumos ou para a execução do serviço ou da obra e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

XVII - disponibilizar no Transferegovbr o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;

XVIII - executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, e designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;

XIX - utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegovbr, quando da realização das atividades de fiscalização;



XX - exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;

XXI - realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

XXII - determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

XXIII - estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do termo de compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXIV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do termo de compromisso;

XXV - fornecer ao repassador, à mandatária ou ao apolador técnico do repassador, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXVI - quando o objeto do termo de compromisso se referir à execução de obras e serviços de engenharia incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegovbr, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV;

XXVII - afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

XXVIII - obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos termos de compromisso, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

XXIX - prestar contas dos recursos vinculados ao termo de compromisso pactuado;

XXX - instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do termo de compromisso, comunicando tal fato ao repassador ou mandatária;

XXXI - indicar o sistema FalaBR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao termo de compromisso, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXXII - realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos termos de compromisso, quando couber;

XXXIII - informar tempestivamente ao ente repassador e à mandatária, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do termo de compromisso;

XXXIV - disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento e suas alterações, conforme art. 30 desta Portaria Conjunta; e

XXXV - garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas "a" e "b".

§ 1º O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas no caput, sem prejuízo de eventuais sanções que poderão ser aplicadas, imporá ao recebedor a prestação de esclarecimentos ao repassador ou à mandatária.

§ 2º Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o recebedor dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

§ 3º Nos casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação, adicionalmente aos documentos referentes ao procedimento de compras e contratação, o recebedor deverá registrar no Transferegov.br os pareceres técnicos e jurídico que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos pela legislação vigente.



Seção V

Das vedações

Art. 9º É vedada a celebração de termo de compromisso:

I - cuja vigência se encerre no último trimestre do mandato do Chefe do Poder Executivo do ente federativo recebedor ou no primeiro trimestre do mandato seguinte; e

II - com órgãos e entidades públicas, ou consórcios públicos cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto proposto.

TÍTULO II

DA CELEBRAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO,

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DO REGIME SIMPLIFICADO

CAPÍTULO I

DA CELEBRAÇÃO

Seção I

Da proposta e do plano de trabalho

Art. 10. O proponente contemplado nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, manifestará seu interesse em celebrar o termo de compromisso mediante apresentação de proposta e de plano de trabalho no Transferegov.br.

§ 1º A descrição do objeto deverá ser realizada de forma concisa, se possível padronizada, e deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do programa que irá recepcionar a proposta de trabalho.

§ 2º As metas a serem atingidas devem ser quantificáveis e estar descritas de forma objetiva no plano de trabalho.

§ 3º O plano de aplicação dos recursos financeiros deve ser compatível com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, que deverá estar em consonância com as metas e etapas funcionais de execução do objeto.

§ 4º A previsão de início e de fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas funcionais programadas, devem ser compatíveis com o cronograma de desembolso e com o porte e a natureza do empreendimento.

§ 5º O estado receptor poderá apresentar plano de trabalho que contemple a realização de obras do Novo PAC em terreno de propriedade de um município de seu território, hipótese em que o representante legal do município deverá assinar o termo de compromisso como interveniente, podendo assumir obrigações pela execução do objeto pactuado.

§ 6º Na hipótese do § 5º, uma vez concluída a obra objeto do termo de compromisso, o município deverá manter e promover o seu uso conforme previsto no termo de compromisso e no projeto aprovado pelo repassador ou pela mandatária por um período mínimo de 20 (vinte) anos.

Art. 11. A proposta e o plano de trabalho serão analisados pelo repassador ou pela mandatária quanto à viabilidade, à adequação aos objetivos do programa, à compatibilidade de custos, à qualificação técnica e à capacidade gerencial do proponente.

§ 1º Será comunicada ao proponente qualquer impropriedade ou imprecisão constatada na proposta ou plano de trabalho, podendo ser estabelecido pelo repassador ou pela mandatária prazo para resposta.

§ 2º A ausência de manifestação do proponente no prazo de que trata o § 1º implicará desistência do prosseguimento do processo.

Seção II

Das peças documentais, da condição suspensiva, do empenho da despesa e da contrapartida



Art. 12. Deverão ser apresentadas pelo proponente as seguintes peças documentais previamente à celebração do termo de compromisso de que trata esta Portaria Conjunta:

I - para a execução de obras e serviços de engenharia:

a) o anteprojeto, quando for adotado o regime de contratação integrada, ou o projeto básico, para os demais regimes de contratação;

b) a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, observadas as regras do art. 16;

c) a comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, documento de dispensa do licenciamento ambiental emitido pelo órgão competente ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada à empresa contratada, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

d) declaração sobre a sustentabilidade do objeto;

II - para a execução de obras e de serviços de engenharia com a utilização de projetos padronizados fornecidos pelo repassador ou pela mandatária:

a) declaração do receptor;

1. informando a adoção do projeto padronizado;

2. atestando que o projeto básico ou executivo decorrente do projeto padronizado, incluídas as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação, as fundações e obras complementares, está em conformidade com a legislação local e as normas técnicas brasileiras, e a compatibilidade do orçamento do empreendimento com o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;

3. sobre a sustentabilidade do objeto;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo decorrente do projeto padronizado, incluídas as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação, as fundações e obras complementares;

c) comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, observadas as regras do art. 16; e

d) licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ou pela entidade ambiental competente das esferas municipal, estadual, distrital ou federal e pelas concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável, anteriormente ao início da execução da obra ou do serviço de engenharia;

III - para a aquisição de máquinas e equipamentos:

a) o termo de referência;

b) a declaração de sustentabilidade, quando couber; e

c) a licença ambiental, quando couber; e

IV - para a execução, de forma isolada, de estudos, planos e projetos, inclusive para estruturação de projetos de concessões e parceria público-privada, o termo de referência.

§ 1º As peças documentais de que trata o caput poderão ser apresentadas após a celebração do termo de compromisso, mediante o estabelecimento de condição suspensiva, em cláusula específica do termo de compromisso.

§ 2º Os prazos para cumprimento das condições suspensivas serão estabelecidos pelos repassadores, que deverão observar preferencialmente as datas de 31 de maio ou de 30 de novembro, do ano de assinatura do termo de compromisso ou do ano seguinte.

§ 3º Os prazos para cumprimento das condições suspensivas poderão ser prorrogados uma única vez pelo repassador, mediante solicitação devidamente motivada do recebedor, observadas as datas sugeridas no § 2º, do ano corrente ou do ano seguinte ao da prorrogação.



§ 4º Para fins do disposto no § 3º, a solicitação de prorrogação pelo recebedor deverá ser apresentada em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de vencimento estabelecida em cláusula específica.

§ 5º Caso a condição suspensiva de que trata o § 1º seja referente a uma das etapas funcionais da proposta, o termo de compromisso será firmado com cláusula suspensiva parcial referente a essa etapa, ficando os efeitos do não cumprimento da condição suspensiva parcial restritos a ela.

§ 6º A transferência dos recursos da União para o termo de compromisso ou etapa correspondente não será realizada enquanto não houver o cumprimento das condições suspensivas de que tratam os §§ 1º e 5º, exceto quando os recursos forem destinados:

I - à elaboração e adequação de:

a) estudos de viabilidade técnica, econômica ou ambiental; e

b) anteprojetos, projetos básicos ou executivos;

II - ao custeio das despesas necessárias à obtenção do licenciamento ambiental;

III - à aquisição ou desapropriação de imóvel; ou

IV - à execução de outras despesas preparatórias, nos termos do disposto em normativos específicos dos repassadores.

§ 7º O cumprimento da condição suspensiva será caracterizado no momento da inserção das peças documentais pelo recebedor no Transferegov.br.

§ 8º Após o cumprimento da condição suspensiva pelo recebedor, o repassador ou a mandatária disporá do prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para:

I - realizar a verificação da documentação enviada;

II - solicitar complementação, caso necessário;

III - manifestar-se conclusivamente sobre a documentação apresentada; e

IV - retirar a condição suspensiva, quando houver o aceite da documentação.

§ 9º Para a execução de obras e serviços de engenharia de grande vulto de que trata o art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o proponente deverá apresentar estudo de concepção e de alternativas de projeto, cuja verificação da compatibilidade entre a alternativa adotada no projeto e a indicada como a mais adequada no estudo de concepção ou alternativas é condicionante para aceite do projeto básico.

§ 10. Quando as peças documentais de que trata o caput forem apresentadas e, mesmo após complementações, receberem parecer contrário à sua aprovação, a proposta deverá ser rejeitada pelo repassador ou mandatária.

§ 11. A comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel será apresentada pelo receptor previamente à celebração do termo de compromisso, ou após a celebração, nos casos de suspensiva, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado.

Art. 13. Para termos de compromisso destinados a obras e serviços de engenharia, poderão ser arcadas com recursos da União despesas para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, além daquelas necessárias para obtenção do licenciamento ambiental, aquisição ou desapropriação de imóvel, e outras despesas preparatórias eventualmente elencadas nos normativos específicos dos repassadores.

§ 1º Os recursos de repasse da União destinados à elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, serão inferiores a 5% (cinco por cento) do valor de repasse do instrumento, salvo em casos justificados e previstos nos normativos específicos dos repassadores.

§ 2º Os repassadores poderão estabelecer, em seus normativos específicos, limite para as demais despesas preparatórias, que não aquelas previstas no § 1º.



§ 3º A liberação dos recursos da União para as despesas preparatórias de que trata o caput dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

§ 4º A não apresentação ou rejeição das peças documentais de que trata o art. 12 ensejará a devolução dos recursos desembolsados aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação no mercado financeiro, em até 30 (trinta) dias, a contar:

I - da data estabelecida para o recebimento das peças documentais, em caso de não apresentação; ou

II - do recebimento da notificação do repassador ou mandatária informando sobre a rejeição das peças documentais.

§ 5º A não devolução dos recursos no prazo de que trata o § 4º ensejará a imediata instauração de TCE.

Art. 14. A existência de dotação orçamentária é condição para a celebração do instrumento pelo repassador.

§ 1º No ato de celebração do termo de compromisso, o repassador deverá realizar o empenho de recursos conforme a análise do cronograma de desembolso e da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º Quando houver parcelas a serem executadas nos exercícios seguintes ao da celebração, os créditos e respectivos empenhos serão realizados mediante apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

§ 3º A programação, pelo repassador, de recursos orçamentários e financeiros para cada exercício observará, além do cronograma de desembolso e da disponibilidade orçamentária e financeira, o ritmo de desenvolvimento do objeto, favorecendo o desempenho e a obtenção de resultados.

§ 4º Nos instrumentos com vigência plurianual, o repassador deverá registrar no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em conta contábil específica, os valores programados para cada exercício subsequente ao da celebração e consignar crédito nos orçamentos seguintes para garantir a execução dos instrumentos.

Art. 15. A contrapartida a ser aportada pelo recebedor, pelo interveniente ou pela unidade executora, quando exigida, será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos dos repassadores e às diretrizes dos programas.

§ 1º O recebedor, o interveniente ou a unidade executora poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado.

§ 2º A contrapartida de que trata este artigo poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

§ 3º Quando a contrapartida for financeira, o recebedor, o interveniente ou a unidade executora apresentará, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Art. 16. A comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel dar-se-á mediante a apresentação de certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente.

§ 1º Para retirada da condição suspensiva, liberação dos recursos e início da execução do objeto pactuado, poderá ser aceita declaração do Chefe do Poder Executivo, sob as penas do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, de que o recebedor é detentor da posse da área objeto da intervenção, quando se tratar de área pública, devendo a regularização formal da propriedade ser comprovada até o final da execução do objeto pactuado.

§ 2º Alternativamente à certidão prevista no caput, por interesse público ou social, condicionada à garantia subjacente de uso, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, admite-se:

I - comprovação de ocupação regular de imóvel pertencente a outro ente público que não o recebedor, desde que a intervenção esteja autorizada pelo proprietário, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo ou titular do órgão detentor de delegação para tanto; ou



II - celebração de contrato ou compromisso irrevogável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, concessão de uso especial para fins de moradia, aforamento ou direito de superfície, atendidos os seguintes requisitos:

a) o proprietário que firmar a constituição do direito real não poderá exercer qualquer tipo de gerência ou ingerência sobre a área do imóvel, tampouco obstar ou limitar o livre acesso à população beneficiada;

b) estando a área do imóvel cedido localizado integralmente dentro de propriedade particular, a validade da constituição do direito real ficará condicionada à efetiva e preliminar constituição da respectiva servidão de passagem até o local do objeto do instrumento, não podendo haver qualquer tipo de restrição ou obstrução de acesso à população beneficiada; e

c) o recebedor ficará responsável pela observância do cumprimento do objeto ajustado pelo respectivo período da mencionada cessão ou equivalente, sob pena de aplicação de penalidades conforme legislação vigente;

§ 3º Alternativamente à certidão prevista no caput, admite-se a comprovação de ocupação regular de imóvel, mediante a apresentação de documentação específica para os casos abaixo detalhados:

I - em área objeto de desapropriação, a sentença transitada em julgado, podendo, enquanto o processo não estiver concluído, ser apresentado:

a) termo de imissão provisória de posse;

b) alvará do juízo da vara onde o processo estiver tramitando; ou

c) cópia da publicação, na Imprensa Oficial, do decreto de desapropriação e do Registro Geral de Imóveis - RGI do imóvel, acompanhado do acordo extrajudicial firmado com o expropriado;

II - em área devoluta;

III - recebido em doação:

a) da União, do estado, do município ou do Distrito Federal, já aprovada em lei, conforme o caso, e, se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite; e

b) de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irrevogável e irretroatável;

IV - que, embora não tenha sido devidamente consignado no cartório de registro de imóveis competente, pertence ao estado que se instalou em decorrência da transformação de Território Federal, ou mesmo a qualquer de seus municípios, por força de mandamento constitucional ou legal;

V - que, independentemente da sua dominialidade, esteja inserido em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, instituída na forma prevista na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou constitua Núcleo Urbano Informal classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, nos termos do disposto na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, devendo, neste caso, serem apresentados os seguintes documentos:

a) cópia da publicação, em periódico da Imprensa Oficial, da lei estadual, municipal ou distrital instituidora da ZEIS ou do ato do poder público municipal de classificação da REURB-S;

b) demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento se encontra na ZEIS ou em área classificada como REURB-S; e

c) declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo do ente federativo a que o receptor seja vinculado de que os habitantes da ZEIS ou do núcleo urbano informal classificado como REURB-S serão beneficiários de ações visando à regularização fundiária da área habitada para salvaguardar seu direito à moradia;

VI - objeto de sentença favorável aos ocupantes, transitada em julgado, proferida em ação judicial de usucapião ou concessão de uso especial para fins de moradia, nos termos do art. 183 da Constituição, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; e



VII - tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, desde que haja aquiescência do Instituto; e

VIII - comprovação de ocupação da área objeto do instrumento:

a) por comunidade remanescente de quilombos, certificadas nos termos do art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, pelo seguinte documento:

1. ato administrativo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente de quilombo, expedido pelo órgão ou entidade responsável pela sua titulação; ou

2. declaração de órgão ou entidade, do ente federativo competente, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, de que a área objeto do termo de compromisso é ocupada por comunidade remanescente de quilombo, caso não tenha sido expedido o ato de que trata o item 1 desta alínea; ou

b) por comunidade indígena, mediante documento expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI ou, alternativamente, pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 4º Para os casos de execução de benfeitorias domiciliares, destinadas a garantir segurança ou salubridade de moradias existentes, a comprovação de que trata o caput poderá ser substituída por declaração do receptor atestando que os beneficiários são de baixa renda e detêm a propriedade ou posse legítima do imóvel objeto da aplicação dos recursos, de forma a salvaguardar seu direito à moradia.

§ 5º Quando o termo de compromisso tiver por objeto obras habitacionais ou de urbanização de interesse público ou social, deverá constar no instrumento de autorização ou, se for o caso, no contrato ou compromisso de que tratam o inciso II do § 2º e o inciso III, alínea "b", do § 3º deste artigo, a obrigação de se realizar a regularização fundiária em favor das famílias moradoras ou a cessão do imóvel ao receptor, a fim de que este possa promovê-las.

§ 6º Na hipótese prevista no inciso III do § 3º deste artigo, é imperativa a apresentação da promessa formal de doação, por meio de termo de doação, irrevogável e irrevogável, caso o processo de registro da doação ainda não tenha sido concluído.

§ 7º A documentação da área de intervenção não é necessária para:

I - os casos de aquisição de máquinas ou equipamentos sem previsão de instalação e para operações de custeio sem intervenção física; e

II - os casos de obras e serviços de engenharia restritos ao espaço físico do imóvel já edificado, desde que previsto nos normativos do programa do repassador.

§ 8º A comprovação disposta no caput, desde que em situações não abrangidas pelas disposições deste artigo, poderá ser realizada por meio de outros documentos, desde que haja manifestação favorável em parecer jurídico emitido pela mandatária ou pelo repassador.

Seção III

Das verificações das peças documentais pelo repassador ou pela mandatária

Art. 17. O anteprojeto, o projeto básico, o projeto executivo ou o termo de referência será verificado pelo repassador ou mandatária e, se aceito, integrará o plano de trabalho.

§ 1º Nos casos em que houver divergências de valores entre o plano de trabalho aprovado e o anteprojeto, projeto básico, projeto executivo ou termo de referência aceito, os partícipes deverão providenciar as alterações no instrumento e no plano de trabalho.

§ 2º Constatados vícios sanáveis nos documentos de que trata o caput, estes serão comunicados ao recebedor, que disporá de prazo para saná-los.

§ 3º O aceite de que trata o caput não substituirá a responsabilidade do recebedor na elaboração e aprovação do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo ou termo de referência e tem como objetivo apoiar o recebedor a atingir a consecução do objeto do termo de compromisso.

§ 4º O repassador ou a mandatária ficam dispensados da verificação do projeto básico ou executivo apresentados:



I - nos casos de projetos certificados por empresa acreditada; e

II - para termos de compromisso para execução de obras e serviços de engenharia com valor global a partir de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para os quais deverão ser solicitadas declarações dos recebedores de que os projetos apresentados atendem aos requisitos elencados no anteprojeto.

§ 5º A conclusão da verificação do projeto pelo repassador ou pela mandatária, nos termos deste artigo, é condição para a transferência de recursos da União para o termo de compromisso, observadas as exceções previstas no art. 12, § 6º, desta Portaria Conjunta.

Art. 18. Para obras e serviços de engenharia, ressalvados os casos de contratações integradas, o repassador ou a mandatária deverá:

I - verificar se foi incluído no Transferegov.br documentação que trate:

a) da titularidade da área e sua compatibilidade com os projetos;

b) da viabilidade de fornecimento de água, energia, coleta de esgoto e de resíduos sólidos, fornecidos pelas empresas concessionárias responsáveis, quando couber;

c) da existência de ART ou RRT dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos, de acessibilidade, de serviços de engenharia e do orçamento;

d) do licenciamento ambiental ou sua dispensa, bem como a compatibilidade entre a intervenção licenciada pelo órgão ambiental e os projetos; e

e) da existência de levantamentos preliminares que embasaram a concepção adotada tais como geológicos, geotécnicos, hidrológicos, batimétricos, topográficos, sociais, ambientais e cadastrais que deem suporte aos projetos, quando couber; e

II -

verificar e aceitar os seguintes aspectos das peças documentais apresentadas:

- a) o enquadramento do projeto com os manuais e diretrizes do programa do repassador;
- b) a adequação do local de intervenção, verificando as condicionantes e eventuais restrições físicas ou existência de obras já executadas;
- c) a exequibilidade e adequabilidade técnica, nos termos do § 1º;
- d) a funcionalidade; e
- e) o cronograma e a coerência do prazo proposto com o tipo, porte e complexidade da intervenção e do seu entorno, bem como a distribuição dos serviços ao longo do tempo, atentando-se para eventual exigência programática.

§ 1º A verificação da exequibilidade e adequabilidade da solução proposta pelo repassador ou mandatária, restringe-se a identificar a existência de justificativa técnica para a solução escolhida e se a solução proposta é uma das soluções tecnicamente viáveis para resolução do problema.

§ 2º Deve ser verificada a coerência do memorial descritivo com os serviços do orçamento e demais peças técnicas apresentadas.

§ 3º Deverá ser verificada a existência de memória de cálculo, compatível com os projetos e demais peças técnicas, capaz de detalhar e justificar os parâmetros adotados para estimar os quantitativos de serviços constantes do orçamento de referência.

§ 4º A verificação final de custos será realizada depois da entrega do orçamento de referência, observado o disposto nos arts. 16 a 18 do Decreto nº 7.983, de 2013.

§ 5º Deverá ser verificada a existência de matriz de alocação de riscos, obrigatória para obras e serviços de engenharia acima do limite previsto no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e para contratação integrada e semi-integrada.

§ 6º Os órgãos repassadores e a mandatária poderão fazer verificações adicionais de acordo com suas especificidades, sempre considerando aspectos de riscos e custos dos controles e as melhores práticas de gestão e a adoção de procedimentos formais que favoreçam a agilidade na execução do objeto.



Art. 19. O procedimento de verificação de peças documentais do repassador ou mandatária para os casos de obras e de serviços de engenharia com a utilização de projetos padronizados deverá ser simplificado, devendo observar:

- I - confirmação de que o projeto básico ou executivo apresentado pelo recebedor corresponde ao projeto padronizado declarado no plano de trabalho;
- II - verificação da realização das adequações necessárias à adaptação do projeto padronizado às especificidades do local de implantação necessárias à plena funcionalidade do objeto; e
- III - verificação da existência de ART ou RRT, pelas adequações do projeto e pela elaboração da planilha orçamentária.

§ 1º Caso as adequações necessárias à adaptação do projeto padronizado às especificidades do local de sua implantação representem valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor do orçamento para o projeto padronizado na data base de referência, fica dispensada a verificação dos projetos, restando apenas a necessidade de observação do disposto nos incisos I, II e III do caput, conforme previsto no art. 11, § 7º, do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023.

§ 2º Se os custos das adequações corresponderem a acréscimos ou decréscimos forem superiores a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento para o projeto padronizado na data base de referência, o repassador ou a mandatária devem verificar as adaptações ao projeto padronizado.

§ 3º Se forem incluídas nos projetos apresentados obras, serviços ou equipamentos adicionais não previstos no projeto padronizado, estes deverão ser executados às expensas do recebedor, e não serão objeto de verificação pelo repassador ou pela mandatária, devendo ser apresentada declaração de que seus custos são compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e nos arts. 127 e 128 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 20. Para obras e serviços de engenharia quando adotarem o regime de contratação integrada a verificação da documentação pelos repassadores e mandatária será realizada em duas etapas.

§ 1º A primeira etapa consiste na verificação das peças documentais e do anteprojeto, devendo ser observados todos os incisos do caput do art. 18 e:

I - se o anteprojeto contém as condições de contorno, as informações e os requisitos técnicos que caracterizem o objeto contratual e a visão global do empreendimento, incluindo, minimamente:

a) orçamento estimativo, paramétrico ou sintético, ou ainda, a associação de mais de um tipo de orçamento;

b) programa de necessidades ou termo de referência; e

c) memorial descritivo da obra e dos componentes construtivos a serem empregados;

II - nas parcelas do orçamento de referência que sejam adotados a metodologia de custos unitários será observado o disposto nos arts. 15 a 18 do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

III - nas parcelas em que o anteprojeto não for suficientemente detalhado para a utilização da metodologia de custos unitários, a coerência e a compatibilidade da memória de cálculo apresentada pelo receptor, que deverá detalhar e justificar os parâmetros adotados e permitir a reconstituição da formação do preço global estimado, com os demais elementos do anteprojeto; e

IV - caso o orçamento de referência possua adicional de taxa de risco, se foi apresentada memória de cálculo em conformidade com a metodologia predefinida pelo receptor.

§ 2º A segunda etapa consiste na verificação e aceite do projeto básico ou executivo e corresponde à avaliação da compatibilidade com os parâmetros e critérios de desempenho e qualidade definidos no anteprojeto, devendo ser verificado se eventuais alterações de solução são iguais ou superiores às aquelas indicadas inicialmente pela administração.

§ 3º Não será realizada nova verificação de custos após o recebimento do projeto básico ou executivo, porém deverá ser observado se o valor das etapas de execução e o cronograma físico-financeiro são compatíveis com o anteprojeto e a proposta de preços apresentada pelo contratado no processo licitatório.



Art. 21. Para termos de compromisso do Nível V o repassador ou a mandatária deverá verificar se o termo de referência contém, no mínimo:

I - a compatibilidade com o plano de trabalho aprovado;

II - pesquisa de mercado conforme parâmetros definidos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme a natureza jurídica do receptor, do interveniente ou da unidade executora;

III - definição do objeto, quantitativos e prazos de fornecimento; e

IV - definição dos critérios de aceitação dos produtos e procedimentos de fiscalização do receptor.

§ 1º Para máquinas ou equipamentos que necessitem de obras civis para sua funcionalidade, deve ser previsto no edital todos os serviços necessários à plena funcionalidade.

§ 2º Quando se tratar de adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo próprio órgão repassador fica dispensada a verificação do termo de referência.

§ 3º Quando for o caso, o repassador ou a mandatária deve verificar o atendimento às definições da CIA-PAC, instituída pelo Decreto nº 11.630, de 11 de agosto de 2023.

Art. 22. Para termos de compromisso do Nível VI o repassador ou a mandatária deverão verificar se o termo de referência contém, no mínimo:

I - definição do objeto, quantitativos e prazos do contrato;

II - definição da metodologia adequada, dos produtos exigidos, o planejamento das etapas e das atividades;

III - estimativa dos tempos e custos previstos para a execução;

IV - atendimento às diretrizes dos programas, aos normativos técnicos aplicáveis e à legislação;

e

V - definição dos critérios de aceitação dos produtos e procedimentos de fiscalização do receptor.

Art. 23. A conclusão da verificação das peças documentais listadas no art. 12, observado o disposto nos arts. 18 a 22, desta Portaria Conjunta, ensejará emissão do laudo de verificação técnica pelo repassador ou pela mandatária, que deverá ser registrado no Transferegov.br e será acompanhado de avaliação ao local de intervenção, mediante a realização da visita de campo preliminar.

§ 1º A emissão do laudo de verificação técnica de que trata o caput é condição para início do processo licitatório, nos casos de termos de compromisso que envolvam obras e serviços de engenharia.

§ 2º A alteração da documentação técnica, pelo receptor, após a emissão do laudo de verificação técnica de que trata o caput demandará a emissão de novo laudo.

Art. 24. Caso as peças documentais que ensejaram a condição suspensiva não sejam apresentadas no prazo estabelecido em cláusula específica ou recebam parecer contrário à sua aprovação após as devidas complementações, o repassador ou a mandatária da União deverá providenciar a:

I - extinção do instrumento, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais; ou

II - rescisão imediata do instrumento, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados nos termos do art. 13, § 4º, desta Portaria Conjunta.

Parágrafo Único. Nos casos de atendimento parcial da condição suspensiva, poderá ser aceita a redução das etapas cujas pendências não foram atendidas no prazo, caso sejam funcionais, com a emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23, desta Portaria Conjunta, de interesse do receptor em sua manutenção e com manifestação técnica favorável do repassador, podendo requerer parecer técnico da mandatária para tal, conforme o caso.

Seção IV

Das condições para a celebração e das cláusulas necessárias

Art. 25. São condições para celebração do termo de compromisso e dos correspondentes aditamentos:

I - cadastro do proponente atualizado no Transferegov.br;

II - plano de trabalho aprovado;

III - apresentação das peças documentais de que trata o art. 12, exceto nos casos de celebração do termo de compromisso com condição suspensiva;

IV - empenho da despesa pelo repassador ou pela mandatária, e comprovação da disponibilidade da contrapartida do receptor; do interveniente ou da unidade executora, quando couber;

V - verificação de peças documentais e manifestação conclusiva pelos setores técnico e jurídico do repassador ou da mandatária da União, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais, legais e constantes desta Portaria Conjunta; e

VI - geração do identificador único no Transferegov.br, pelo proponente, nos casos em que o objeto seja voltado para a execução de projeto de investimento em infraestrutura, em atenção ao disposto no art. 5º do Decreto nº 10.496, de 28 de setembro de 2020.

§ 1º A verificação de peças documentais a que se refere o inciso V do caput fica restrita aos aspectos técnicos e legais necessários à celebração do termo de compromisso e aos critérios objetivos definidos nos instrumentos, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades e ilegalidades praticadas pelo receptor interveniente ou pela unidade executora durante a elaboração da proposta e a execução do objeto do termo de compromisso.

§ 2º Enquanto não for cumprida eventual condição suspensiva, o instrumento celebrado não produzirá efeitos, exceto nos casos de liberação de recursos do termo de compromisso nos termos do art. 13, § 3º.



Art. 26. A estrutura do termo de compromisso contemplará o preâmbulo com a numeração sequencial do Transferegov.br, a qualificação completa dos partícipes e a finalidade, e terá, sem prejuízo de outras, as seguintes cláusulas necessárias:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - as obrigações do repassador, do receptor, do interveniente e da unidade executora, quando for o caso;
- III - a vigência;
- IV - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e data da nota de empenho e declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;
- V - o valor global, os de repasse da União e, quando houver, os de contrapartida;
- VI - a responsabilização solidária da unidade executora, do interveniente e dos entes consorciados, quando couber;
- VII - a previsão de extinção obrigatória do instrumento nos casos em que as peças documentais, objeto de cláusula suspensiva:
 - a) não tiverem sido apresentadas no prazo estabelecido no instrumento, exceto nos casos em que as peças documentais forem custeadas com recursos do termo de compromisso, a critério do repassador, ou
 - b) tiverem sido rejeitadas;
- VIII - a responsabilização pela infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- IX - no caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize;
- X - a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, insuficiência orçamentária ou financeira, atendimento parcial da condição suspensiva, ou outros fatos supervenientes, o quantitativo possa ser reduzido em comum acordo com o repassador, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado;
- XI - a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo repassador, ou pela mandatária, devendo ser suficiente para garantir o acompanhamento e a verificação da execução física do objeto pactuado;
- XII - a obrigação do receptor comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após a autorização do início do processo licitatório, o que demandará nova autorização pelo repassador ou pela mandatária;
- XIII - a obrigação do receptor comunicar ao repassador, preferencialmente com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;
- XIV - o livre acesso dos servidores do repassador e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes aos termos de compromisso, CTEFs e aos locais de execução do objeto;
- XV - a obrigação do receptor inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br;
- XVI - a obrigação do repassador ou da mandatária prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- XVII - a indicação da obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo receptor e a manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização;



XXVIII - a faculdade dos partícipes denunciarem ou rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;

XXIX - a obrigação e o prazo para apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos no Transferegov.br e a obrigatoriedade e os prazos para restituição de recursos, nos casos previstos nesta Portaria Conjunta;

XX - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução dos termos de compromisso;

XXI - a obrigação do recebedor de incluir regularmente as informações e os documentos exigidos por esta Portaria Conjunta no Transferegov.br, mantendo-o atualizado;

XXII - a sujeição do instrumento e sua execução às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, desta Portaria Conjunta e das demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria;

XXIII - a obrigação de cumprimento das normas do Decreto nº 7.963, de 8 de abril de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios voltadas à execução de obras ou serviços de engenharia;

XXIV - a obrigação do recebedor em manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;

XXV - a ciência da não sujeição ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

XXVI - a obrigação do repassador em notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar;

XXVII - a prerrogativa do recebedor de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;



XXVIII - a obrigação do recebedor em dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;

XXIX - a autorização do recebedor para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto nos arts. 13, 58 e 60 desta Portaria Conjunta:

a) o repassador solicite, à instituição financeira albergante da conta específica do termo de compromisso, o resgate dos saldos remanescentes, e providencie a devolução para a conta única da União; ou

b) a mandatária resgate os saldos remanescentes da conta específica do termo de compromisso e providencie a devolução para a conta única da União;

XXX - a previsão de solução de controvérsias entre as partes, com possibilidade de mediação administrativa pela Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da Advocacia-Geral da União; e

XXXI - o estabelecimento de que a União não terá responsabilidade solidária nos casos em que houver quaisquer ajuizamentos quando a comprovação de regularização do imóvel se der na forma prevista no art. 18, § 3º, inciso I, desta Portaria Conjunta

§ 1º A titularidade dos bens remanescentes é do recebedor, salvo expressa disposição em contrário constante do termo de compromisso celebrado.

§ 2º A prorrogação, de ofício, de que trata o inciso XVI do caput, prescinde de prévia análise da área jurídica do repassador ou da mandatária.

§ 3º Todas as informações relativas à celebração, à execução, ao acompanhamento, à fiscalização e à prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

§ 4º Os instrumentos referentes a projetos financiados com recursos de origem externa deverão contemplar, no que couber, além do disposto nesta Portaria Conjunta, os direitos e obrigações constantes dos respectivos acordos de empréstimos ou contribuições financeiras não reembolsáveis, celebrados pela República Federativa do Brasil com organismos internacionais, agências governamentais estrangeiras, organizações multilaterais de crédito ou organizações supranacionais.

Seção V

Da unidade executora, da assinatura do termo de compromisso, da publicidade, das alterações e da vigência

Art. 27. A assinatura do termo de compromisso deverá ser feita pelo responsável do repassador ou da mandatária, do receptor, do interveniente e da unidade executora, quando couber.

Art. 28. A execução do objeto pactuado poderá recair sobre o interveniente ou a unidade executora específica indicada pelo receptor, devendo ter previsão em cláusula específica no termo de compromisso.

§ 1º No caso descrito no caput, o receptor continuará responsável pela execução do termo de compromisso, sendo que o interveniente e a unidade executora responderão solidariamente na relação estabelecida.

§ 2º Quando constatada irregularidade na execução do objeto pactuado, desvio ou malversação de recursos públicos, responderão solidariamente os titulares do receptor, do interveniente ou da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

§ 3º Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados pelo receptor, interveniente ou pela unidade executora no Transferegov.br.

§ 4º Os receptores serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do instrumento recair sobre o interveniente ou a unidade executora específica.

§ 5º A responsabilização prevista nos §§ 1º e 2º deverá constar no termo de compromisso celebrado, como cláusula necessária.



§ 6º O interveniente ou a unidade executora deverão atender a todos os dispositivos desta Portaria Conjunta que sejam aplicáveis ao receptor, inclusive os requisitos de cadastramento e condições de celebração.

§ 7º Os empenhos e a conta bancária do instrumento serão realizados em nome do receptor.

Art. 29. A eficácia dos termos de compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pelo repassador ou pela mandatária, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

§ 1º O repassador ou a mandatária notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do receptor, conforme o caso.

§ 2º Os receptores deverão dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

Art. 30. Os receptores deverão disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do termo de compromisso, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

§ 1º A publicidade de que trata o caput se dará considerando o seguinte:

- I - os instrumentos deverão ser separados por ano de celebração; e
- II - a classificação deverá estar do maior valor para o menor.

§ 2º Caberá ao repassador ou à mandatária da União a verificação do cumprimento da publicidade de que trata o caput, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Para efeito do disposto no caput, a disponibilização do extrato na internet poderá ser suprida com a inserção de link na página oficial do órgão ou entidade repassador que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

Art. 31. O termo de compromisso poderá ser alterado mediante proposta de quaisquer das partes, desde que mantenha adequação aos objetivos do programa e às deliberações do CGPAC.

§ 1º A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo repassador ou pela mandatária, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

§ 2º Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

§ 3º Quando a solicitação de alteração do termo de compromisso operacionalizado pela mandatária da União resultar em acréscimo do valor de repasse da União, a aprovação dependerá, também, da anuência do órgão responsável pela execução da política pública.

§ 4º As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

§ 5º Os termos de compromisso poderão ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do receptor ou do repassador, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

Art. 32. A vigência do termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Seção I

Das disposições gerais

Art. 33. O termo de compromisso deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria Conjunta, sendo vedado:

I - utilizar recursos do termo de compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;

II - alterar o objeto do termo de compromisso, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

IV - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

V - pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência; e

VII - no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar o procedimento licitatório antes da emissão da autorização de início do procedimento licitatório, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13.



§ 1º Nos casos em que o receptor solicitar alteração do objeto, observado o disposto no inciso II, os custos de análise serão exclusivamente de sua responsabilidade.

§ 2º As exceções de que trata o inciso II, alíneas "a" e "b", do caput deverão ser previamente aprovadas pelo repassador ou mandatária e deverão estar de acordo com a discriminação do CGPAC.

§ 3º A alteração da descrição da localidade de que trata o inciso II, alínea "b", do caput poderá ser aceita, desde que não tenha sido iniciada a execução da etapa funcional na localidade que está sendo substituída.

Seção II

Da execução por meio de parcerias

Art. 34. A execução do objeto poderá se dar por meio da celebração de parcerias, desde que:

I - não configure descentralização total da execução; e

II - tenha previsão expressa no plano de trabalho aprovado.

§ 1º A celebração das parcerias de que trata o caput poderá ser feita com:

I - outros entes da federação, consórcios públicos, instituições públicas de ensino, serviços sociais autônomos ou entidades filantrópicas e sem fins lucrativos de que trata o art. 199, § 1º, da Constituição, por meio da celebração de convênios, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e desta Portaria Conjunta;

II - organizações da sociedade civil, observadas as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; ou

III - organismos internacionais que possuam competência técnica reconhecida na área de infraestrutura, no desenvolvimento de projetos, e no acompanhamento das obras e serviços de engenharia.

§ 2º A execução das parcerias de que trata este artigo deverá se dar por meio do Transferegov.br e os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados nesse sistema, serão nele tempestivamente registrados pelo receptor.



§ 3º As movimentações dos recursos das parcerias de que trata este artigo deverão ser realizadas em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 4º A celebração, o acompanhamento e a análise de prestação de contas final são responsabilidade exclusiva do receptor e deverão constar no instrumento celebrado como cláusula necessária.

Seção III

Da contratação com terceiros e do início da execução

Art. 35. Os órgãos e as entidades públicas que receberem recursos da União por meio do termo de compromisso regulamentado por esta Portaria Conjunta estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

Parágrafo único. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como interveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Art. 36. Os procedimentos licitatórios para execução do objeto dos termos de compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos receptores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Art. 37. Em casos devidamente justificados pelo receptor e aceitos pelo repassador ou pela mandatária, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura do termo de compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23, desde que:

I - estejam vigentes;

II - o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;

III - não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;

IV - os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados; e

V - o seu objeto seja compatível com o objeto do termo de compromisso.

§ 1º Nos casos de que trata o caput, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do termo de compromisso.

§ 2º Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo receptor após o início da vigência do termo de compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica e do aceite do resultado do processo licitatório, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo repassador, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo receptor.

§ 3º Quando da adesão à ata de registro de preços, no caso de obras e serviços de engenharia, deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional.

§ 4º Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal e, economicamente mais vantajoso para a Administração, o repassador poderá exigir do receptor a adesão à respectiva ata desde que seja incluída no termo de compromisso cláusula específica contendo essa exigência.

Art. 38. A emissão da ordem de serviço do CTEF estará condicionada:

I - à obtenção de licença ambiental de instalação, ou correspondentes, quando couber;

II - à retirada de condições suspensivas; e

III - à comunicação prévia do receptor ao repassador sobre a data prevista de emissão da ordem de serviço.



§ 1º A data da primeira ordem de serviço registrada no Transferegov.br, pelo receptor ou pela unidade executora, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia, para fins do disposto nesta Portaria Conjunta.

§ 2º As demais licenças eventualmente necessárias ao início da execução de cada etapa funcional deverão ser providenciadas pelo receptor.

§ 3º Para os casos abrangidos pelo art. 37, o envio da comunicação de que trata o inciso III do caput é dispensado apenas para as etapas funcionais que estejam em execução na data de assinatura do termo de compromisso.

Seção IV

Da movimentação financeira, do depósito de contrapartida, da liberação dos recursos e dos pagamentos

Art. 39. Os recursos dos termos de compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

§ 1º Os recursos financeiros dos termos de compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 2º As contas de que trata o caput serão isentas da cobrança de tarifas bancárias.

§ 3º É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira, bem como os saldos remanescentes para:

I - execução do objeto, ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo receptor e autorizado pelo repassador ou pela mandatária da União;

II - reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida ou decretada pelas autoridades competentes;

III - atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF; e

IV - evitar atraso ou paralisação de obras devido à atraso na liberação de recursos de repasse.

§ 4º A movimentação financeira na conta corrente específica de que trata o caput deverá ocorrer no Transferegov.br por meio da funcionalidade denominada Ordem de Pagamento de Parceria.

§ 5º As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo receptor, interveniente ou pela unidade executora.

§ 6º No caso de atraso na liberação de recursos da União ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, após a verificação do resultado do processo licitatório, o receptor poderá:

I - adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida; ou

II - quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

§ 7º O aporte de recursos próprios ou aqueles além do previsto como contrapartida, conforme previsto no § 6º, serão ressarcidos ao receptor assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo repassador.

Art. 40. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Art. 41. A liberação de recursos dependerá da disponibilidade financeira do repassador e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo receptor, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso.

§ 1º Nos casos dos termos de compromisso operacionalizados pela mandatária, os repassadores disponibilizarão os recursos financeiros em unidade gestora específica, para possibilitar a liberação das parcelas pela mandatária, observando a relação de termos de compromisso aptos a receberem recursos, disponibilizada por meio do Transferegov.br.

§ 2º Para obras de engenharia com valor global superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo repassador ou pela mandatária, desde que:

I - seja apresentado pelo receptor, interveniente ou pela unidade executora Termo de Fiel Depositário;

II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;

III - a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

a) haja previsão expressa no edital ou anexos da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;

b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;

c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e

d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

IV - haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.



Art. 42. O repassador ou a mandatária, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da liberação de recursos, notificará a Assembleia Legislativa, a Câmara Legislativa ou a Câmara Municipal do recebedor, facultada a comunicação por meio eletrônico.

Art. 43. O pagamento das despesas de que trata o art. 11, § 6º, do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, dar-se-á mediante a apresentação dos documentos que comprovem a efetiva execução, e após o aceite do repassador ou da mandatária, quando for o caso.

Art. 44. Os pagamentos realizados pelo recebedor, interveniente ou pela unidade executora relativos às despesas de obras e serviços de engenharia executados com recursos dos termos de compromisso estão condicionados a:

I - no Nível I:

a) inserção do boletim de medição, no Transferegov.br, pela empresa contratada para execução do objeto ou pelo recebedor;

b) ateste do boletim de medição pelo fiscal do recebedor, do interveniente ou da unidade executora, exceto nas obras e serviços executados por Administração Direta; e

c) vistoria final in loco, realizada pelo repassador ou pela mandatária, no caso do último pagamento; e

II - nos Níveis II, III e IV:

a) inserção do boletim de medição, no Transferegov.br, pela empresa contratada para execução do objeto ou pelo recebedor;

b) ateste do boletim de medição pelo fiscal do recebedor, do interveniente ou da unidade executora, exceto nas obras e serviços executados por Administração Direta; e

c) vistorias in loco, realizadas pelo repassador ou pela mandatária, para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nas vistorias intermediárias e final in loco.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos casos de impossibilidade de realização de vistoria intermediária in loco, quando exigida, o repassador ou a mandatária poderá autorizar a continuidade da execução das obras e serviços de engenharia baseado nos documentos de que trata o inciso II, alíneas "a" e "b" do caput, podendo adicionalmente solicitar a complementação de informações por imagens de satélite, fotos georeferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis.



Art. 45. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica o pagamento da respectiva despesa pelo recebedor poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o recebedor apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção V

Do acompanhamento

Art. 46. A execução do termo de compromisso será acompanhada por representantes do repassador ou da mandatária, que deverão estar cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Parágrafo único. O repassador ou a mandatária, no exercício das atividades de acompanhamento dos termos de compromisso, deverá utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, e poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

Art. 47. Quando o objeto do termo de compromisso envolver a execução de obras e serviços de engenharia, o receptor, o interveniente ou a unidade executora deverá:

- I - manter o fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II - registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de execução e fiscalização a serem realizados; e
- III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Parágrafo único. Os fiscais indicados pelo receptor, pelo interveniente ou pela unidade executora, responsáveis pelo acompanhamento da execução e pela fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br.

Art. 48. Na execução de obras e serviços de engenharia o repassador ou a mandatária deverá programar vistorias in loco ou remotas, quando couber, observando os seguintes parâmetros:

I - para termos de compromisso enquadrados no Nível I, o repassador ou a mandatária deverá realizar, no mínimo:

- a) vistoria in loco preliminar; e
- b) vistoria in loco final;

II - para termos de compromisso enquadrados nos Níveis II a IV, além das vistorias in loco previstas no inciso I, a realização de vistorias in loco intermediárias deverá ser realizada ao término de eventos próximos aos seguintes marcos:

- a) 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) de execução financeira, para os casos de Nível II;
- b) a cada R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) de desembolso, para os casos de Nível III; e
- c) a cada 2 (dois) meses com execução financeira, para os casos de Nível IV; e

III - na execução dos objetos dos termos de compromisso enquadrados nos Níveis V e VI, o acompanhamento será realizado por meio dos documentos e informações inseridos no Transferegov.br e disponíveis nos aplicativos.

§ 1º Nos instrumentos do Nível I, a vistoria in loco preliminar poderá ser substituída por imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis.

§ 2º Quando não for possível o acompanhamento por eventos, desde que devidamente justificado pelo receptor e aceito pelo repassador ou pela mandatária, as vistorias in loco deverão ser realizadas considerando os marcos definidos no inciso II, alíneas "a", "b" e "c", do caput.

§ 3º Se identificada a necessidade pelo repassador ou pela mandatária poderão ser realizadas vistorias in loco extraordinárias.

§ 4º As vistorias in loco de que trata o § 3º serão realizadas, especialmente, quando:

I - as informações constantes do Transferegov.br e dos aplicativos e as fotos georreferenciadas não forem suficientes para verificar a entrega do bem ou serviço;



II - houver indicativos de auditoria, não saneados, que apontem indícios de irregularidades na execução; ou

III - na retomada de obras e serviços de engenharia paralisados há mais de 365 trezentos e sessenta e cinco dias.

§ 5º As vistorias in loco de que trata este artigo poderão ser excepcionalizadas nos casos em que forem inviabilizadas em decorrência de desastres que tenham provocado situação de emergência ou estado de calamidade decretados pelos estados, Distrito Federal ou municípios e reconhecidos pela União, ou decretado pelo Congresso Nacional quando de âmbito nacional.

§ 6º Nos casos de que trata o § 5º, o repassador ou a mandatária deverão estabelecer nova metodologia para aferição da execução enquanto perdurar a situação de emergência ou estado de calamidade.

§ 7º As excepcionalizações de que tratam os §§ 5º e 6º não afastam a necessidade de vistoria in loco final para verificação de conclusão da obra ou serviço de engenharia.

§ 8º A critério do repassador, a mandatária ou o apoiador técnico poderá realizar as vistorias in loco dos termos de compromisso, quando couber.

§ 9º Para termo de compromisso que contemple intervenções dispersas em várias localidades, as vistorias in loco podem ser realizadas por amostragem, conforme critérios estabelecidos pelo repassador, e complementadas pela disponibilização de fotos georreferenciadas em aplicativos e vistorias remotas.

§ 10. Quando autorizado pelo repassador, a realização das vistorias intermediárias in loco poderá ser remota, desde que de forma intercalada com vistorias in loco, exceto para termo de compromisso do Nível I.

§ 11. Para termos de compromisso dos Níveis II, III, IV e V, para auxílio no acompanhamento da execução física, o recebedor, o interveniente ou a unidade executora providenciará a instalação de câmeras de vídeo de acesso remoto ou a realização de filmagens com drone, na forma especificada pelo repassador.



§ 12. Os repassadores ou a mandatária poderão expedir normativos complementares para regulamentar o procedimento de acompanhamento dos termos de compromisso, sempre considerando aspectos de riscos e custos dos controles e as melhores práticas de gestão e a adoção de procedimentos formais que favoreçam a agilidade na execução do objeto.

§ 13. Quando forem constatadas divergências qualitativas e ou quantitativas, durante as atividades de acompanhamento do termo de compromisso, pela mandatária ou repassador, o recebedor deverá ser notificado para apresentar justificativa ou realizar os ajustes necessários.

§ 14. Haverá bloqueio de pagamentos correspondentes às divergências de que trata o § 12, sendo mantidos os repasses dos recursos para a continuidade e bom andamento do restante da obra.

§ 15. A liberação da última parcela do termo de compromisso fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pelo repassador ou pela mandatária.

Art. 49. Os processos, documentos ou informações referentes à execução dos instrumentos não poderão ser sonegados aos servidores do repassador e aos órgãos de controle interno e externo da União, bem como aos funcionários da mandatária e do apoiador técnico.

Parágrafo único. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do repassador, do apoiador técnico, da mandatária ou dos órgãos de controle interno e externo da União, no desempenho de suas funções institucionais, relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 50. O repassador ou a mandatária, durante a atividade de acompanhamento, deverá comunicar quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional ao recebedor, interveniente ou à unidade executora, por meio do Transferegov.br, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Recebidos os esclarecimentos e informações, que serão registrados pelo receptor no Transferegov.br, o repassador ou a mandatária, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, registrará no Transferegov.br a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

§ 2º Caso as justificativas não sejam acatadas, o repassador ou a mandatária abrirá prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o receptor regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá apurar o dano e adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

§ 3º A comunicação de que trata o § 2º deverá ser remetida ao receptor por meio de correspondência com Aviso de Recebimento - AR, facultada a notificação por meio eletrônico, desde que seja possível comprovar a remessa, e com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser registrada no Transferegov.br.

§ 4º Será realizada a publicação no Diário Oficial da União após 2 (duas) tentativas de comunicação na forma do § 3º sem confirmação de recebimento.

Art. 51. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no termo de compromisso ensejará obrigação do receptor devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Art. 52. O repassador ou mandatária, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

Art. 53. Para os termos de compromisso em que for constatada paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos, o receptor, o interveniente ou a unidade executora será notificado para que apresente, em até 30 (trinta) dias, os motivos de paralisação e as ações para a sua retomada.



Art. 54. Para os termos de compromisso em que for constatada paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 12 (doze) meses consecutivos, o receptor, o interveniente ou a unidade executora serão notificados para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ao repassador ou à mandatária, plano de ação para a retomada da execução do objeto.

§ 1º Caso o plano de ação previsto no caput não seja apresentado pelo receptor, o repassador ou a mandatária deverá adotar as providências para cancelamento imediato das etapas não iniciadas e exclusão das metas dispensáveis à funcionalidade das etapas iniciadas, devendo ser sempre preservados os recursos necessários à execução das metas obrigatórias de regularização fundiária e de trabalho social, quando couber.

§ 2º Nos casos em que o interveniente ou a unidade executora sejam responsáveis pela execução da obra e não apresentem o plano de ação previsto no caput, o repassador ou a mandatária arguirá o receptor se há interesse em excluir o interveniente ou a unidade executora do termo de compromisso e avocar para si a responsabilidade pela continuidade da obra, devendo o receptor responder em até 30 (trinta) dias.

§ 3º A execução do objeto do termo de compromisso deve ser retomada em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de apresentação do último boletim de medição, devendo a vigência ser prorrogada até essa data, e ficando nova prorrogação condicionada à retomada da execução.

§ 4º A data de previsão de retomada e de vigência pode exceder o limite estabelecido no § 3º, a critério do repassador, desde que fique caracterizado no plano de ação que os motivos se dão por razões não atribuíveis ao receptor, interveniente ou à unidade executora, devendo, neste caso, a vigência ser prorrogada para a data de previsão de retomada, e ficando nova prorrogação condicionada à retomada da execução.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, consideram-se razões não atribuíveis ao receptor, o interveniente ou à unidade executora a ocorrência de pelo menos uma das hipóteses:

I - resultado da licitação ou chamamento deserto ou fracassado;

II - concessão da licença ambiental, outorga de captação de água e lançamento de efluentes, alvará de construção ou outras autorizações ou aprovações de projeto situadas na esfera de competência de outro ente da Federação;

III - titularidade da área de intervenção de outro ente da Federação; ou

IV - existência de embargo, ação judicial ou apontamento de órgãos de controle que tenha determinado a paralisação do objeto.

§ 6º A data de vigência do termo de compromisso, estabelecida conforme disposto nos §§ 2º e 3º, poderá ser prorrogada a partir de análise técnica, motivada e conclusiva, do repassador ou da mandatária, que conte com anuência do repassador, que poderá estabelecer condicionantes para a sua continuidade.

§ 7º O plano de ação a ser elaborado pelo recebedor deverá conter, no mínimo:

I - exposição dos fatos que deram causa à paralisação;

II - data para apresentação dos projetos pelo compromissário e para análise pelo repassador ou pela mandatária, se for o caso;

III - datas para elaboração e publicação de edital de licitação e para análise da licitação pelo repassador ou pela mandatária, assim como para contratação de empresa executora, se for o caso;

IV - data de previsão de retomada do termo de compromisso;

V - data de previsão de conclusão; e

VI - identificação dos responsáveis por cada ação prevista no plano de ação.

§ 8º O repassador ou a mandatária deverá monitorar o cumprimento dos prazos previstos no plano de ação.

§ 9º Caso a execução do termo de compromisso não seja retomada na data prevista no plano de ação apresentado, o repassador ou a mandatária deverá aplicar as sanções previstas no § 1º.



§ 10. Caso a execução do termo de compromisso não seja retomada na data limite estabelecida nos §§ 2º e 3º, fica vedada a prorrogação da vigência e o repassador ou a mandatária deverá adotar as providências para o seu encerramento.

Art. 55. Para fins do disposto nos arts. 53 e 54, considera-se execução do objeto paralisada quando for constatada qualquer das seguintes ocorrências:

I - não apresentação de boletim de medição por período igual ou superior a 90 (noventa) dias;

II - declaração de que a execução do objeto está paralisada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, independentemente do prazo;

III - declaração de descontinuidade da execução do objeto por parte da empresa executora, independentemente do prazo; ou

IV - execução do objeto interrompido por decisão judicial ou determinação de órgão de controle.

Seção VI

Da denúncia, rescisão e extinção

Art. 56. O termo de compromisso poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, por desistência do repassador ou do recebedor, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido em função das seguintes motivações:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
ou

c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas nos prazos estabelecidos no instrumento.

§ 1º Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o recebedor deverá devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, em até 30 (trinta) dias, e apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

§ 2º A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pelo repassador ou pela mandatária no Transferegov.br, e publicada no Diário Oficial da União.

§ 3º Os prazos de que trata o § 1º deverão ser contados a partir do registro no Transferegov.br.

§ 4º O não cumprimento das disposições de que trata o § 1º no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

§ 5º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o repassador ou a mandatária deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do registro do evento no Transferegov.br, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Seção I

Da prestação de contas

Art. 57. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo recebedor em até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência ou da conclusão do objeto ou da denúncia ou da rescisão, o que ocorrer primeiro, e será composta:



I - por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;

VI - por documento oficial por meio do qual o recebedor será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e

VII - pelo plano de funcionalidade atualizado, se for o caso.

§ 1º Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes de termos de compromisso celebrados por seus antecessores.

§ 2º Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará o repassador ou a mandatária e solicitará instauração de TCE.

§ 3º O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do repassador ou da mandatária quanto à execução do objeto pactuado.

§ 4º Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo recebedor, o repassador ou a mandatária deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

§ 5º Quando o interveniente ou a unidade executora forem executores de parte do objeto, caber-lhe-ão apresentar ao recebedor os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado.

Art. 58. Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, à União e ao recebedor, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

§ 1º Para os termos de compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

§ 2º Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o caput, o repassador ou a mandatária adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, conforme previsto em cláusula do termo de compromisso.

Art. 59. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo repassador ou pela mandatária será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 1º A contagem do prazo estabelecido no caput, dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

§ 2º Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o repassador ou a mandatária estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o recebedor saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

§ 3º Findo o prazo de que trata o caput, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo repassador ou mandatária poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Art. 60. A análise da prestação de contas final pelo repassador ou pela mandatária poderá resultar em:

- I - aprovação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III - rejeição.



§ 1º A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao repassador ou à mandatária.

§ 2º Nos casos de extinção do órgão ou entidade repassador, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

§ 3º A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final, e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

- I - as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;
- II - o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;
- III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do recebedor de que eventuais custos adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do recebedor.

§ 4º Nos casos em que houver encerramento do termo de compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

§ 5º Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, o repassador ou a mandatária deverá notificar o recebedor para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma do art. 51.

§ 6º A não devolução dos recursos de que trata o § 4º ensejará o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e instauração da TCE.

Seção II

Da Tomada de Contas Especial

Art. 61. A instauração da Tomada de Contas Especial é medida de exceção com a finalidade de apurar os fatos, caracterizar a irregularidade, quantificar o dano, identificar os responsáveis e obter o ressarcimento, devendo ocorrer depois da adoção de medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71 de 28 de novembro de 2012.

CAPÍTULO IV

DO REGIME SIMPLIFICADO

Art. 62. Para os termos de compromisso com valor global de até R\$ 1500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), aplicar-se-á o regime simplificado de que trata este Capítulo, devendo ser observado o seguinte:

I - plano de trabalho aprovado deverá conter parâmetros objetivos que auxiliem na verificação e cumprimento do objeto pactuado;

II - os termos de compromisso deverão conter, no mínimo, cláusulas específicas que estabeleçam:

a) o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho, que integrará o instrumento celebrado independentemente de transcrição;

b) a forma, a metodologia e a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;

c) as obrigações dos partícipes;

d) a definição do prazo de vigência;

e) o valor global, os valores de repasse da União e, quando houver, os de contrapartida;

f) a obrigação do receptor em manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;

g) a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos no Transferegov.br, bem como a obrigatoriedade e os prazos para devolução de recursos;

h) a autorização do receptor para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso VII deste artigo:

1. o repassador solicite, à instituição financeira albergante da conta específica do termo de compromisso, o resgate dos saldos remanescentes, e providencie a devolução para a conta única da União; ou

2. a mandatária resgate os saldos remanescentes da conta específica do contrato de repasse e providencie a devolução para a conta única da União;

i) a titularidade dos bens remanescentes;

j) a previsão de solução de controvérsias entre as partes, com possibilidade de mediação administrativa pela Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da Advocacia-Geral da União, e a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução dos instrumentos; e

k) independentemente de cláusula específica, a sujeição do instrumento e sua execução às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 11.531, de 10 de maio de 2023, desta Portaria Conjunta e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria;

III - liberação dos recursos, dar-se-á, preferencialmente, em parcela única;



IV - não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, e caberá ao repassador ou a mandatária verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento; e

V - o acompanhamento e a verificação do cumprimento do objeto pactuado serão realizados pelo repassador ou pela mandatária, considerando o marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, por meio da:

a) verificação dos boletins de medição e fotos georeferenciadas registradas pela empresa executora e pelo recebedor, pela interveniente ou pela unidade executora do Transferegov.br e pela vistoria final in loco para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e

b) avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

§ 1º São condições para a liberação de recursos de que trata o inciso III do caput:

I - registro do processo licitatório pelo recebedor, interveniente ou pela unidade executora no Transferegov.br;

II - comprovação do envio pelo recebedor, interveniente ou pela unidade executora do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

III - nos instrumentos voltados à execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental, além do disposto nos incisos I e II.

§ 2º O valor previsto no caput será atualizado e divulgado no PNCP e no Transferegov.br a cada 1º de janeiro, na forma do art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 63. No que não contrariar as regras específicas deste Capítulo, aplicar-se-ão aos instrumentos do regime simplificado os demais dispositivos desta Portaria Conjunta.



TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Ficam convalidados os termos de compromisso firmados entre a publicação do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e a edição desta Portaria Conjunta que tenham aceitado adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura desses termos de compromisso, desde que respeitado o disposto no art. 14 do citado Decreto e no art. 37 desta Portaria Conjunta.

Art. 65. A Comissão Permanente de Convênios da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União poderá elaborar e disponibilizar minutas-padrão de termos de compromisso, incluído as do regime simplificado de que trata o art. 62 desta Portaria Conjunta.

§ 1º A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos disponibilizará as minutas de que trata o caput no portal do Transferegov.br.

§ 2º A adoção das minutas-padrão a que se refere o caput ficará a critério do repassador ou da mandatária.

§ 3º A mandatária poderá elaborar minuta-padrão de termo de compromisso e de termos aditivos mediante análise e manifestação conclusiva de seu setor jurídico, respeitando as condições gerais dispostas nesta Portaria Conjunta.

Art. 66. A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos editará ato para estabelecer regras e diretrizes voltadas aos credenciamentos e contratações necessários à prestação dos serviços de que trata o art. 5º, § 1º, desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. O ato de que trata o caput para a contratação de serviços específicos voltados à realização de atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias deverá prever as regras para que o rito garanta isonomia e assegure igualdade de condições a qualquer interessado, observando as normas gerais de licitação e contratação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 67. Os termos de compromisso celebrados com fundamento na Portaria Interministerial MPOG/MF/MCID/CGU/MS nº 130, de 23 de abril de 2013, que ainda estejam vigentes deverão observar os critérios de acompanhamento e liberação de recursos previstos na presente Portaria Conjunta.

Art. 68. Os casos omissos serão dirimidos pelo órgão repassador.

Art. 69. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

DARIO CARNEVALLI DURIGAN

Ministro de Estado da Fazenda substituto

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ANEXO J - TERMO DE COMPROMISSO Nº 987346/2025/MCIDADES/CAIXA

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 987346/2025/MCIDADES/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO
TRANSFEREgov.BR Nº 987346 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O
MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, COM A
FINALIDADE DE PROVISÃO DE
UNIDADES HABITACIONAIS NO
MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP, NO
ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA,
MINHA VIDA/FNHIS.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA**, neste ato representada por CARLOS HENRIQUE MAGANHA POMPEU, Matrícula Funcional nº c090758, conforme Livro: 3632-P; Folha: 193; Prot.: 463341 - 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF e Livro: 3633-P; Folha: 109; Prot.: 063321 - 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, e;

O(A) **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.634.473/0001-41, com sede PILAR DO SUL/SP, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor CLAYTON ALVARO MACHADO, nomeado pelo Termo de Posse de 1º de Janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 030085.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de "PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA/FNHIS." registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta

26.102 v003 micro



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto "PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA/FNHIS." a ser realizada no município de PILAR DO SUL/SP, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E PARA EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

O RECEBEDOR deverá:

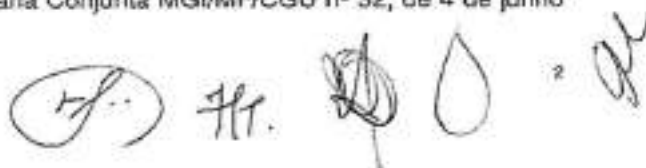
- Apresentar a publicação do edital de licitação à MANDATÁRIA, por meio do Transferegov, em até sessenta dias, contados da data de emissão do Laudo de Verificação Técnica ou da data de contratação sem suspensiva, quando for o caso.
- Concluir o processo licitatório e enviar para análise da MANDATÁRIA, por meio do Transferegov, no prazo máximo de 120 dias, contados da data de publicação do edital de licitação.
- Emitir a Ordem de Serviço (OS) e registrá-la no Transferegov em até 10 dias úteis, contados da data da autorização de início de objeto.

Subcláusula primeira. Os prazos de que tratam as alíneas "a" e "b" do *caput* desta Cláusula poderão ser prorrogados por até sessenta dias, mediante justificativa a ser apresentada pelo RECEBEDOR e aceita pela MANDATÁRIA, ficando a contagem de tempo sobrestada durante o período de análise da MANDATÁRIA.

Subcláusula segunda. O descumprimento dos prazos de que tratam as alíneas "a" e "b" do *caput*, consideradas as possíveis prorrogações, pode ensejar a rescisão ou a extinção do presente Termo de Compromisso, nos termos do § 9º do art. 37 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

Subcláusula terceira. Em caso de descumprimento do prazo de que trata a alínea "c" do *caput*, este Termo de Compromisso poderá ser denunciado por decisão do Repassador, nos termos do inciso I do art. 56 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

28.192 v003 mltro





TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I. DA MANDATÁRIA:

- a. analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
- b. verificar as peças documentais apresentadas pelo RECEBEDOR e emitir laudo de verificação técnica;
- c. emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;
- d. celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;
- e. solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;
- f. verificar a realização do processo licitatório;
- g. autorizar o início do objeto;
- h. transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;
- i. acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto deste Termo de Compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- j. analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- k. aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- l. instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- m. cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;
- n. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- o. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- p. notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
- q. adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- r. verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- s. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;
- t. dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos, acompanhar a execução

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;

- u. notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e
- v. prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula única. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

II. DO RECEBEDOR:

- a. executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência aceitos pela MANDATÁRIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
- b. encaminhar ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c. definir:
 - i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
 - ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- d. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;
- e. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- f. garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- g. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;
- h. apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;
- i. acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;
- j. apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ou pela entidade ambiental competente das esferas municipal, estadual, distrital ou federal;
- k. realizar:
 - i. a verificação da necessidade e obtenção das aprovações dos projetos e licenças relacionadas à execução das intervenções, junto aos órgãos

28.192 v003 micro

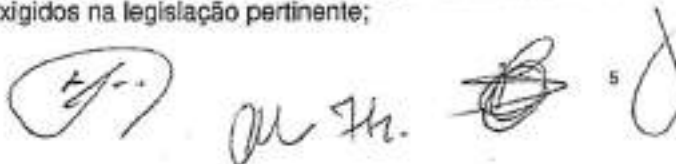


CAIXA**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Órgãos do Patrimônio Histórico e do Patrimônio da União, Concessionárias de Serviços Públicos, dentre outros;

- ii. a guarda de toda a documentação relacionada no item anterior, devendo ser apresentada ao REPASSADOR, MANDATÁRIA e órgãos de controle quando solicitada.
- l. incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- m. proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;
- n. aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;
- o. estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- p. realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - i. a correção dos procedimentos legais;
 - ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
 - iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- q. prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:
 - i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
 - ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;
- r. inserir cláusula nos CTEF destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- s. registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

28.192 v003 micro





**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

- l. cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
- u. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
- v. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- w. registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- x. disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;
- y. comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após o aceite da MANDATÁRIA;
- z. comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;
- aa. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;
- bb. utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- cc. realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- dd. determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- ee. permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEF, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- ff. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- gg. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;
- hh. fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- ii. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;



CAIXA**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

- jj. afixar e manter atualizada, em local de boa visibilidade placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV vigente nas datas de realização de vistorias e de solenidades de que trata o inciso XXXVI do art. 8º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, e mantê-la em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras e até que a MANDATÁRIA verifique a conclusão das obras, sob pena de suspensão de repasses e desbloqueios;
- kk. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;
- ll. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:
 - i. com antecedência de trinta dias, a realização de solenidades relacionadas ao termo de compromisso, tais como divulgação da assinatura do instrumento, emissão de ordem de serviço, visitas às obras com a participação de autoridades da esfera estadual ou federal, bem como inaugurações parciais ou totais de obras;
 - ii. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
 - iii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;
- mm. comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- nn. providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV;
- oo. obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- pp. prestar contas dos recursos vinculados ao instrumento;
- qq. dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;
- rr. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;
- ss. indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- tt. realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;
- uu. incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- vv. informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;

28.192 v003 micro





TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

- ww.garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas "a" e "b", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- xx. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, identificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- yy. manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e
- zz. atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTICIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTICIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.





CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 48 meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 5.669.529,72 (cinco milhões seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- I. R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE001300, vinculada ao Programa de Trabalho nº 16482232000TI0000, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;
- II. R\$ 69.529,72 (sessenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), relativos à contrapartida do **RECEBEDOR/INTERVENIENTE/UNIDADE EXECUTORA**, consignados na Lei Orçamentária do MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R\$ 4.856.000,00 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

20.192 v003 micro



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso.

Subcláusula segunda. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula terceira. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.





TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Subcláusula quinta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula nona. Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, os pagamentos correspondentes aos valores das divergências serão bloqueados, sendo mantidos os repasses dos recursos para a continuidade e bom andamento do restante da obra, no entanto a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;
- II. alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:
 - a. ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b. alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;
- III. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

28.192 v003 micro



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

- VI. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;
- VII. no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início do objeto, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- VIII. efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IX. transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;
- X. subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e
- XI. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de atraso de liberação de recursos ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, o RECEBEDOR poderá:

- I. adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida, que serão ressarcidos assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo REPASSADOR; ou
- II. quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

Subcláusula quarta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

- I. esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II. o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III. o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quinta. Para obras de engenharia com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo REPASSADOR, desde que:

- I. seja apresentado pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA termo de fiel depositário;
- II. a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;

28.182 x003 micro



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

- III. a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
- a. haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;
 - b. o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c. haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e
 - d. o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e
- IV. haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura deste Termo de Compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que:

- a. estejam vigentes;
- b. o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
- c. não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
- d. os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados; e
- e. o seu objeto seja compatível com o objeto do Termo de Compromisso.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, bem como das subcláusulas seguintes.





**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

Subcláusula quinta. Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo RECEBEDOR após o início da vigência do Termo de Compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo REPASSADOR, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo RECEBEDOR.

Subcláusula sexta. Deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, quando da adesão à ata de registro de preços.

Subcláusula sétima. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe à MANDATÁRIA exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo de Compromisso, e ao REPASSADOR a avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. A execução do Termo de Compromisso será acompanhada por representantes do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA, cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.



CAIXA**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO P/C
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

Subcláusula terceira. A MANDATÁRIA deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco*, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA poderá:

- I. valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV. programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e
- V. valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula quinta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apolador técnico.

Subcláusula sexta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula sétima. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificadas pela MANDATÁRIA deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula nona. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser





TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

- I. manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

- I. do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;
- II. da denúncia; ou
- III. da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

- I. por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
- II. pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IV. pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- V. pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;



CAIXA**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

- VI. por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e
- VII. pelo plano de sustentabilidade atualizado, se for o caso.

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 30 (trinta) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

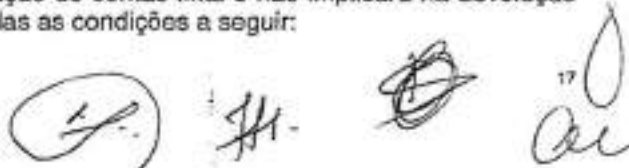
- I. aprovação;
- II. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou
- III. rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

28.152 v003 micro



CAIXA**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

- I. as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;
- II. o receptor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;
- III. esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e
- IV. seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a subcláusula décima sétima, serão adotadas as providências estabelecidas na Subcláusula primeira da cláusula DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS deste Termo de Compromisso.

Subcláusula vigésima. Não sendo possível a realização do resgate do total dos recursos repassados, deverá ser realizada o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e imediatamente instaurada Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos participantes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata esta cláusula, a MANDATÁRIA ficará autorizada pelo RECEBEDOR a solicitar, à instituição financeira albergante da conta específica deste Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e a providenciar a devolução para a Conta Única da União, do valor resgatado.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

28.192 v003 micre





CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R\$ 1.500.000	VR entre R\$ 1.500.000 e até R\$ 5.000.000	VR entre R\$ 5.000.000 e até R\$ 20.000.000	VR acima de R\$ 20.000.000
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação da Realização do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

28.192 v003 micro

19

CAIXA**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - b. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - c. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula Quarta;
- III. extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

28.192 v003 micro



20

CAIXA**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

- I. caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II. cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e
- III. disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato deste Termo de Compromisso e suas alterações, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br, conforme o disposto no art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

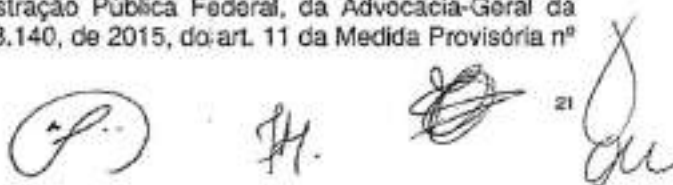
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I. todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II. as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e
- III. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº





CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam por meio de seus representantes, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sorocaba, _____, 09 de dezembro de 2025

Local/Data

Pela MANDATÁRIA:

Gerente de Filial

Pelo RECEBEDOR:

Prefeito Municipal

Testemunhas

Nome: Jubiraci Antunes M. Ponce
Matrícula Funcional nº: 3294

Nome: João Vitorino Teixeira
Matrícula Funcional nº: 115

Carlos Rubinstein
Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: CARLOS RUBINSTEIN
Matrícula Funcional nº: c094846



ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado), CNPJ n.º, com sede na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Concorrência Eletrônica n.º 01/2026, da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2026.

.....
Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

..... de de 2026.

.....
assinatura do representante legal



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, ... de de 2026.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V – PROPOSTA

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.
Preço Global: R\$
Preço Global R\$ (por extenso):

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Responsável que assinará o contrato:	
RG:	CPF nº:
E-mail pessoal:	E-mail profissional:

Nome do Responsável pela proposta:	
RG:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ... de de 2026.

.....
(representante legal)



ANEXO VII – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Eu, representante legal da empresa, CNPJ/MF nº, interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico

..... de de 2026.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA

Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item do Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, que a empresa _____, CNPJ nº _____, devidamente representada no ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº __, visitou os locais _____, constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.

....., ... de de 2026.

.....
Secretaria de



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

A Empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº. _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, -SSP- _____, inscrito no CPF sob nº _____ interessada em participar da licitação Concorrência Eletrônica nº. 01/2026, da Prefeitura do Município de _____, **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem pleno conhecimento de todas as condições das áreas em que serão executados os serviços, estando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada à respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG nº.:



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 10950/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Centro, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES TÉRREAS NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL-SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, em conformidade com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 04 de junho de 2024, com as exigências da Caixa Econômica Federal, com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas técnicas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS)

2.1 – O prazo global para execução do objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, que se iniciará do recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

2.2 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para execução da obra e os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os documentos anexo ao edital e com as normas técnicas e legislações vigentes. É responsabilidade da contratada zelar pelos equipamentos utilizados para a execução dos serviços;

2.3 - A contratada ficará responsável por fornecer, caso haja necessidade, hospedagem, refeições e deslocamento dos seus funcionários até o local de trabalho, conforme determinam as legislações trabalhistas vigentes.

2.4 - A contratada deverá obedecer às determinações legais ou emanadas por autoridades legais, ou pela contratante (Meio ambiente, segurança e saúde ocupacional).

2.5 - A contratada deverá apresentar os relatórios de PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA-Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e implementar os programas na obra;

2.6 - A contratada deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

2.7 - A contratada deverá indicar o seu responsável técnico e realizar a emissão da ART de execução da obra ou serviço, assinada e com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo departamento técnico da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB).

2.8 - O prazo para emissão do documento que trata o item anterior não poderá ser superior a 2 (dois) dias após a data de emissão da ordem de serviço inicial.

2.9 - Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução da obra/serviço.

2.10 - Toda mão de obra será fornecida pela contratada.

2.11 - Serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

2.12 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela fiscalização da obra (contratante), ficando a cargo da contratada, quando for o caso, a elaboração do “as built” para cadastro na prefeitura, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.



2.13 – A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.14 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato.

2.15 – O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I – Termo de Referência e seus anexos do edital.

2.16 – O recebimento das obras pela Prefeitura será:

2.16.1 – Provisório: Quando o serviços solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;

2.16.2 – Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 90 (noventa) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 140, da Lei 14.133/21 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

2.17 – O prazo para observação na obra será de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ (.....), considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão da Concorrência Eletrônica, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.3. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses contado da data limite para apresentação das propostas.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses da data limite para a apresentação das propostas, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O reajuste será realizado por apostilamento e/ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame serão provenientes do Termo de Compromisso nº 987346/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades e contrapartida Municipal, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva Orçamentária nº 30

Ficha: 563

Unidade Orçamentária: 020501 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Funcional: 16.482.0014.1414.0000 – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso: 0 0500 – Federal

Nota de Reserva Orçamentária nº 31

Ficha: 564

Unidade Orçamentária: 020501 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Funcional: 16.482.0014.1414.0000 – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso: 0 0500 – Tesouro (Contrapartida Municipal)

CLÁUSULA QUINTA (CONDIÇÕES DE MEDIÇÕES/ PAGAMENTO)

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição aprovada, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelos técnicos da Prefeitura Municipal.

5.1.2. A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

5.2. A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.



5.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura.

5.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

5.5. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

5.6. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.7. A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e
 - b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
 - c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.
 - d) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
 - e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
 - f) Certidão Negativas de Tributos Federais.
 - g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas.
 - h) Certidão Negativa de Falência/Concordata
 - i) Protocolo de Conectividade
 - j) Certidão de Regularidade do FGTS.
 - k) DCTFWEB e Recibo de entrega com comprovante de pagamento do período.
 - l) GRF- com comprovante de pagamento do FGTS do período.
 - m) Folha de Pagamento do Período da execução dos serviços com a relação dos funcionários alocados de acordo com o contrato. GEFIP-SEFIP do período com os funcionários alocados de acordo com o número estabelecido no contrato no CNPJ da Prefeitura ou CNO da obra quando for o caso.
 - n) Para receber o último pagamento correspondente a conclusão das obras, além dos documentos acima citados, a CONTRATADA primeiramente deverá realizar o fechamento da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da obra, arcando com os custos deste encerramento, assim como apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS.
- 5.8. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.9. Deverá constar no documento fiscal: Concorrência Eletrônica nº 01/2026, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 5.10. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.
- 5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.
- 5.12. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.14. Das Obrigações Acessórias referente ao INSS, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 em seu Art. 25 § 11. Para fins do disposto no inciso IV do caput, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º)
- 5.15. Se não houver a discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 corresponderá, no mínimo, aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura:
- a) 50% (cinquenta por cento), para a prestação de serviços em geral; e
 - b) no caso da prestação de serviços na área da construção civil:



1. 10% (dez por cento), para pavimentação asfáltica;
2. 15% (quinze por cento), para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;
3. 45% (quarenta e cinco por cento), para obras de arte (pontes ou viadutos);
4. 50% (cinquenta por cento), para drenagem; e
5. 35% (trinta e cinco por cento), para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.
- 5.16. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.19. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.20. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O Contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- 7.1. São obrigações da Contratada:
- 7.2. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, admitindo-se somente produto/serviço de qualidade;
- 7.3. Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;
- 7.4. Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;
- 7.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços prestados;
- 7.6. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;
- 7.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;
- 8.3. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 8.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.9. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.
- 8.10. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- 8.11. A empresa contratada terá a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre



que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024.

8.12. A empresa contratada deverá inserir as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

9.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.



12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

13.1. O gestor do presente Termo de Contrato será o Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA GARANTIA CONTRATUAL)

16.1. A garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 98, da Lei 14.133/21, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora.
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

16.1.1 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 16.1.

16.2 - A garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o § 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.3 - A não prestação de garantia equivalerá recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

16.5 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.



16.6 - Será exigida garantia adicional da empresa contratada cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DO FORO)

17.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, ... de de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secret. Gestora Jurídica

RAFAEL CORREA MARIANO
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Empresa
Responsável pela Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO XII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*